MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2438/2021

Em 29 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 8923/2021 **de 03/11/2021 17:40**
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 957/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0957/2021**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS,** encaminhamos a inclusa cópia do parecer expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JVB (62545/2021)

Vence
02.11
último prazo
DR

Prefeitura do Município de Araraquara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Chefia de Gabinete

Abertura: 08/10/2021 - 14:33 Processo 62545/2021
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto REQUERIMENTO
Distribuição: Chefia de Gabinete

Volume I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – CEP: 14.801-360 – Fone: (16) 3301-1700 – E-mail: glicitasaude@araraquara.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS. 2

OF. G.S.C Nº 019/2021

Araraquara, 25 de Outubro de 2021.

Assunto: Resposta a requerimento nº 957/2021 – "Requer informações e cópias de documentos sobre todos os imóveis alugados de terceiros".

Prezados senhores, segue informações solicitadas compiladas em tabela anexo (página 3), bem como cópia dos contratos de locações e seus aditivos de todos os imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Araraquara via Secretaria Municipal de Saúde.

A disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 957/2021

Requer informações e cópias de documentos sobre todos os imóveis alugados de terceiros.

Considerando que a Prefeitura Municipal possui imóveis alugados de terceiros para possibilitar a execução de algumas atividades e atendimento à população.

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que forneça as seguintes informações a esta Casa de Leis:

1) Quais imóveis e salas estão atualmente alugados para a Prefeitura ou para os órgãos de sua administração?

2) Quais os endereços de todos os imóveis ou salas alugadas?

3) Nome do proprietário desses imóveis e salas?

4) Qual serviço é ofertado à comunidade em cada imóvel?

5) Qual o valor individual gasto, por mês, com cada imóvel ou sala alugada? Apresentar planilhas contendo o detalhamento, mês a mês, dos valores dos aluguéis no ano de 2021.

6) Qual é o valor total gasto com aluguéis pelo Executivo Municipal? Enviar cópia dos contratos de aluguéis e de aditivos dos referidos imóveis e salas.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 7 de outubro de 2021.

LINEU CARLOS DE ASSIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Chefia de Gabinete

Abertura: 08/10/2021 - 14:33 **Processo** 62545/2021

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: REQUERIMENTO

Distribuição: Chefia de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE 03

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LINEU CARLOS DE ASSIS:00278740871 em 07/10/2021 11:57:37 Requerimento nº 957/2021/8197/2021 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://siave.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar e informe o código do documento - T9G8-U1V4-B0X8-R8B0

PROTOCOLO 8197/2021 - 07/10/2021 11:57

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

OBS: RESPONSÁVEL APRESENTAR RESPOSTA ATÉ 27/10/2021.

De acordo com a Emenda Organizacional n.º 43.: ..é fixado em 15 dias CORRIDOS o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e Indireta do Município prestem as informações solicitadas pela Câmara Municipal.

GRAÇA PINOTI
Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional

ALAN SILVA
- Chefe de Gabinete -
08/10/21

Do Sec Adm.
Adriano Altieri

Para resposta.

Juliana Picoli Agatte
Secretária de Governo.
Planejamento e Finanças
13/10/21

A
Gerencia de Contratos - Adm.:
Para conhecimento e providencias.
Solicitar informações e providencias das demais gerencias de contratos.

15/10/2021

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL / ALUGUEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA - 2021

Quant.	PROPRIETARIO	CNPJ / CPF	IMÓVEL LOCADO END:	ABRIGA	IMOBILIARIA /PROCURADOR	INICIO DO CONTRATO	PRAZO (MESES/ ANO)	CONTRATO INICIAL Nº	DISPENSA Nº	TERMO ATUAL Nº	PRAZO	VENC.	DIA PAGTO.	VALOR/ MÊS	OBS.	OBS.
1	SEBASTIÃO MOURA FORTUNA	06.235.512/0001-14	**Av. José Zilioli, 491**	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial "Álcool e Drogas"	**BORSARI IMÓVEIS**	29/11/10	12 m	NT	010/2010	**007/2020**	12 m	**28/11/21**	**1**	**R$ 3.500,00**	Ativo	x
2	MARIA CORBI BOSQUETTI	107835578-92	**Av. São José, 917 - Carmo**	ESF SANTA LUCIA III	**DIRETO PROPRIETÁRIA(O)**	03/11/11	12 m	020/11	006/2011	**005/2020**	12 m	**03/11/21**	**4**	**R$ 2.249,12**	Ativo	x
3	GERALDO GOMES PIRES	833.414.988-34	**Av. Barroso, 2061 - Santana**	ESF Parque das LARANJEIRAS III	**CASELL IMOBILIÁRIA**	04/07/12	12 m	026/12	010/2012	**003/2021**	12 m	**03/07/22**	**4**	**R$ 2.024,00**	Ativo	x
4	CARLOS DAVID BAÚ	00.259.680/0001-62	**Av. Bruno Ópice, 2.134 - Carmo**	ESF SANTA LUCIA I	**IMOBILIARIA SÃO PAULO**	01/07/16*	12 m	002/16	024/16	**002/2021**	12 m	**30/06/22**	**5**	**R$ 1.700,00**	Ativo	x
5	EDER PAULO MAGRINI	00.259.680/0001-62	**Rua Expedicionários do Brasil, 1.435 - Centro**	PROGRAMA IST/HIV/AIDS - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	**IMOBILIARIA SÃO PAULO**	03/07/13	12 m	036/13	005/2013	**004/2021**	12 m	**05/07/22**	**5**	**R$ 2.600,00**	Ativo	* Houve redução
6	Rosemary Adriana Chierici Marcantonio	03.547.013/0001-73	**Av. Osório, 184**	Ambulatório da Mulher	**TOSCANO IMOVEIS**	10/07/13	12 m	037/13	006/2013	**005/2021**	12 m	**09/07/22**	**10**	**R$ 6.300,00**	Ativo	* Houve redução
7	IRACILDA SOARES MONTEIRO	178.780.488-78	**Av. Profª Sebastião de Almeida Machado, 493 - Sta.Angelina**	CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS "DR. CALIL BUAINAIN"– CAPS-AD	**MARCELO FERNANDO MONTEIRO**	20/05/19	24 m	002/19	012/2019	**001/2021**	24 m	**20/05/22**	**20**	**R$ 3.800,00**	Ativo	x
8	Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen	026.407.278-26	**Rua Itália, 1009**	CRIA - CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO DE ARARAQUARA "JOSÉ QUITÉRIO"	**GIOVANNI IMOVEIS**	24/03/10	24 m	054/10	001/2010	**006/2020**	12 m	**24/11/21**	**24**	**R$ 3.100,00**	Ativo	x
														25.273,12		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ZILIOLI, 491 – JARDIM DAS ROSEIRAS – NESTA CIDADE DE ARARAQUARA – SP E SERA DESTINADO PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL "DR. NELSON FERNANDES".

DOCUMENTO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato Inicial nº S/N	29/11/2010 a 29/11/2011	R$ 2.300,00
1º Termo Aditivo nº S/N	29/11/2011 a 29/11/2012	R$ 2.434,78
2º Termo Aditivo nº 029/2012	29/11/2012 a 29/11/2013	R$ 2.552,89
3º Termo Aditivo nº 043/2013	29/11/2013 a 29/11/2014	R$ 2.661,46
4º Termo Aditivo nº 57/2014	29/11/2014 a 29/11/2015	R$ 2.803,38
5º Termo Aditivo nº 014/2015	29/11/2015 a 29/11/2016	R$ 3.086,59
6º Termo Aditivo nº 014/2016	29/11/2016 a 29/11/2017	R$ 3.321,91
7º Termo Aditivo nº 011/2017	29/11/2017 a 28/11/2018	R$ 3.371,91
8º Termo Aditivo nº 010/2018	29/11/2018 a 28/11/2019	R$ 3.421,91
9º Termo Aditivo nº 009/2019	28/11/2019 a 28/11/2020	R$ 3.450,00
10º Termo Aditivo nº 007/2020	28/11/2020 a 28/11/2021	R$ 3.500,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Os signatários deste instrumento particular de locação de imóvel não-residencial, de um lado como **LOCADOR(a), SEBASTIÃO MOURA FORTUNA**, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG. Nº 6.245.361 e do CPF/MF nº 413.044.708-49 residente e domiciliado à Rua Oswaldo Cruz , nº 384, apto 114, CEP:11045-100, Boqueirão, Santos/SP, representado(a) por sua administradora/procuradora, **BORSARI IMÓVEIS LTDA.** regularmente inscrita no CNPJ sob nº06.235.512/0001-13 e, no CRECI-J SOB Nº 19.201, estabelecida com seu escritório á Rua Maria Janasi Biagioni nº 556, centro, CEP. 14.801-309, nesta cidade de Araraquara, SP., e, do outro lado como **LOCATÁRIO(a)**, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada por MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26, têm entre si justo e contratado a locação do imóvel para fins não residencial a seguir identificado, mediante as cláusulas e condições , que outorgam e aceitam mutuamente, a saber:

O IMÓVEL:

CLÁUSULA 01 : O objeto da presente locação trata-se de um imóvel para fins não-residencial localizado à Avenida José Zilioli, nº 491, Jardim das Roseiras, CEP: 14806-025, Araraquara-SP, de propriedade do **LOCADOR(a)**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação a(o) **LOCATÁRIO(a);** ficando consignado que, este(a) será avisado dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a vistoria para a entrega do imóvel .

§ 1º - O(a) **LOCATÁRIO(a)** declara ter conhecimento e concorda com a descrição do estado em que recebe o imóvel constante do laudo de vistoria, o qual assina neste ato, cuja cópia ficará anexa ao presente contrato, sendo que, finda a locação se obriga a restituir o imóvel no mesmo estado de conservação em que lhe foi entregue e nas mesmas condições constantes do laudo de vistoria.

§ 2º - A locação tem o seu término com a entrega definitiva das chaves, mediante recibo de quitação, a ser fornecido pela Administradora, por seus representantes devidamente qualificados.

§ 3º - O abandono do imóvel sem a entrega das chaves, segundo o parágrafo acima, não se configura a entrega do imóvel locado, continuando a correr os alugueis e as respectivas despesas por conta do(a) **LOCATÁRIO(a).**, bem como, com a garantia do(s) fiador(es) em sendo o caso.

PRAZO:

CLÁUSULA 02 : O prazo de locação do imóvel será de 12 meses, a partir 29 de novembro de 2010 e, termina em 29 de novembro de 2011 , data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

CLÁUSULA 03 : O valor mensal do aluguel será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a ser pago pelo(a) **LOCATÁRIO(a)** ao representante do(a) **LOCADOR(a),** por intermédio de via bancária, mediante emissão de "boleto", que será apresentado com uma antecedência mínima

de 05 (cinco) dias antes da data do vencimento, observando-se as normas para pagamentos nele contidas, sendo que, no caso do não recebimento do mencionado " boleto" até a data do vencimento do aluguel, este deverá ser pago no seu vencimento, diretamente á Administradora, no caso **Borsari Imóveis Ltda,** em seu escritório, mediante recibo.

Parágrafo 1º - Não será cobrado qualquer valor adicional ao aluguel referente a emissão de " boleto" bancário.

Parágrafo 2º - O aluguel deverá ser pago, conforme contratado acima, impreterivelmente, até o dia 1 **(um)** de cada mês vencido, juntamente com os demais encargos.

§ 3º - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de consumo de água, luz, telefone, condomínio e IPTU, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso no pagamento das mencionadas taxas e imposto.

§ 4º - Não sendo pago o aluguel até a data convencionada no § 2º acima, haverá multa de 1% (um por cento) para cada dia de atraso calculada sobre o montante devido com limite de 20% (vinte por cento), acrescidos da correção monetária e juros de mora legais de 1% ao mês.

§ **5º** - Para os casos de taxa de condomínio e parcela de I.P.T.U, havendo concordância entre **LOCADOR(a)** e o(a) **LOCATÁRIO(a),** os pagamentos poderão ser efetuados diretamente á administradora, ficando subentendido que, não havendo ressalva para este parágrafo há concordância tácita entre as partes, e a administradora poderá efetuar a cobrança mediante acréscimo de tais valores nos recibos ou " boletos" bancários.

Parágrafo 6º - Após a data de vencimento o(a) **LOCADOR(a)** roga-se no direito de efetuar cobrança judicial, ficando a cargo exclusivo do(a) **LOCATÁRIO(a)** as custas e despesas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sendo devidos da mesma forma os honorários nos casos de cobrança extrajudicial.

Parágrafo 7º – Fica o Locatário isento do pagamento do IPTU.

REAJUSTE:

CLÁUSULA 04 : Os reajustes serão a cada 12 (doze) meses da locação; o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC- FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção de ambos, por aquele que vier a substituí-los legalmente.

CLÁUSULA 05 : O aluguel reajustado entrará em vigor na data estipulada, vencendo a cada 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 06 : Ocorrendo o vencimento do contrato e havendo prorrogação tácita da locação, caso os aluguéis não forem corrigidos por lapso da Locadora ou do seu procurador, não se configurará alteração desta cláusula, devendo o montante das diferenças legais apuradas serem pagas pelo(a) Locatário(a) na oportunidade em que for notificado, não importando o número de meses decorridos da prorrogação sobre os quais não houve a incidência do reajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 415

Parágrafo Único: Caso venha a ocorrer o fato mencionado na Cláusula 06, não será tido como novação, prevalecendo todas as garantias oferecidas.

FINALIDADE DA LOCAÇÃO:

CLÁUSULA 07 : O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fins comerciais, não sendo permitido a mudança de sua destinação sem o consentimento por escrito do(a) **LOCADOR(a)** ou sua procuradora/administradora.

Parágrafo 1º: - O (a) LOCATÁRIO(a), ás suas expensas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício das atividades que pretende realizar no imóvel ora locado, responsabilizando-se por todas as conseqüências decorrentes destas práticas comerciais ou mercantis.

Parágrafo 2º: O(a) LOCATÁRIO(a) não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do(a) **LOCADOR(A)**, sendo que, em havendo a autorização, a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante e do seu Fiador, também quanto à parte sublocada ou cedida.

RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A):

CLÁUSULA 08 : Cabe neste ato ao **LOCADOR(a),** por sua procuradora/administradora, dar em locação ao **LOCATÁRIO(a)** o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade e identificado na Cláusula 01 acima, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes e respectivas testemunhas.

Parágrafo único: Compromete-se o(a) **LOCADOR(a)** em atender o ditame legal previsto no Art. 567, da Lei material civil (Código Civil), vez que, provada a inculpabilidade do(a) **LOCATÁRIO(a).**

CLÁUSULA 09: Compromete-se o(a) **LOCADOR(a) ou sua procuradora/administradora** a respeitar a privacidade do(a) **LOCATÁRIO(a)** durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

RESPONSABILIDADE DO(A) LOCATÁRIO(A):

CLÁUSULA 10: Assinar juntamente com o(a) **LOCADOR(a)** ou sua representante/administradora o Laudo de Vistoria com as devidas ressalvas, caso houverem

CLÁUSULA 11: Não alterar a construção com aumento, demolição etc., sem que para tanto haja anuência por escrito do(a) **LOCADOR(a)** ou seu representante legalmente constituído.

CLÁUSULA 12: Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar o(a) **LOCADOR(a)**, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 46

Parágrafo Único: Deverá permitir o(a) **LOCATÁRIO(a)** finda a locação, que o(a) **LOCADOR(a)** venha a vistoriar o imóvel e possa constatar que o mesmo se encontre nas condições em que lhe foi entregue.

CLÁUSULA 13: Compromete-se o(a) **LOCATÁRIO(a)**, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato, sem direito de retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária, as quais passarão a incorporar o imóvel, sem direito de exigir pagamento pelas mesmas o executor.

CLÁUSULA 14: Ficará às expensas do(a) **LOCATÁRIO(a),** sem direito de regresso contra o(a) **LOCADOR(a)**, multas oriundas do serviço sanitário federal/estadual/municipal a que der causa.

Parágrafo Único: Apenas ensejará o direito de resilição ao presente contrato, por parte do(a) **LOCATÁRIO(a),** a intimação dos órgãos acima mencionado que venha a comprovar que a construção se encontre ameaçada de ruir.

CLÁUSULA 15: No caso do(a) **LOCADOR(a)** manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete a(o) **LOCATÁRIO(a)** a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira ele(a) exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, quando será marcado dia e horário para tal visita.

CLÁUSULA 16: Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do(a) **Locatário(a)** de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha a sofrer.

CLÁUSULA 17: O(a) LOCATÁRIO(a), a partir da assinatura do presente contrato, obriga-se a segurar o imóvel locado contra risco de incêndio, cujo o valor segurado devera-ser compatível com o valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) segundo apólice que fara parte integral do contrato ora assinado, devendo haver renovação da apólice anualmente, no mínimo 10(dez) dias antes do vencimento de cada período entregando a apólice ao(à) LOCADOR(a).

Parágrafo primeiro: Caso o Locatário(a) queira efetuar o seguro em seguradora de sua confiança terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentar a apólice, que devera constar o(a) Locador(a) como beneficiário(a).

Parágrafo único: O não cumprimento do estipulado na cláusula 17, caracterizará infração contratual ensejando o direito à ação de despejo por parte do(a) LOCADOR(a), OBRIGANDO-SE AINDA o(a) LOCATÁRIO(a) a indenizar todos os danos sofridos pelo imóvel, em razão do possível sinistro.

DA DESOCUPAÇÃO:

CLÁUSULA 18: Obriga-se o(a) **LOCATÁRIO(a)** a comunicar por escrito á procuradora/administradora do(a) **LOCADOR(a)**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

§ 1º : Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, provisoriamente, a fim de que seja realizada a vistoria pela(a) **LOCADOR(a)** ou a quem ele(a) vier a indicar, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º : Constatada na vistoria, a necessidade de reparos aos estragos causados no imóvel e suas instalações, e que não sejam decorrentes de desgastes naturais ou dos quais não caiba culpa ao **Locatário(a),** tais despesas serão por conta exclusiva do(a) **LOCATÁRIO (a),** que será informado dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para providenciar os pequenos reparos, em caso de pagamento em dinheiro, este será efetuado á parte, não sendo incluída tais despesas na multa estipulada.

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA 19: Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o Foro da Comarca de Araraquara, SP., por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, ficando a cargo da parte vencida, no todo ou em parte na demanda, a responsabilidade de arcar com as custas e despesas processuais além do pagamento dos honorários advocatícios à parte adversa o qual fica convencionado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 20: O(a) **LOCATÁRIO(a)** se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

CLÁUSULA 21 : Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do(a) **LOCATÁRIO(a)** em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o(a) **LOCADOR(a)** a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.

CLÁUSULA 22 : O presente Instrumento Particular de Locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

CLÁUSULA 23 : Vindo o presente Contrato a se constituir por prazo indeterminado poderá ser denunciado conforme artigo 57 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA 24 : O(a) **LOCADOR(A),** ou sua procuradora/administradora terá o direito de vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente, mediante aviso prévio a(o) **locatário(a).,** de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência.

CLÁUSULA 25: As citações, intimações ou notificações que se fizerem necessárias poderão ser feitas nas formas previstas no artigo 58, inciso IV, da Lei 8.245/91, cujo conteúdo confessam as partes terem conhecimento.

CLÁUSULA 26 : Em havendo qualquer impedimento por parte de órgãos públicos para funcionamento do estabelecimento para o qual se destina a locação a responsabilidade é exclusiva do(a) **LOCATÁRIO(a),** não ensejando direito de rescisão por justo motivo.

CLÁUSULA 27 : No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento fica convencionado, que caberá à parte infratora, o pagamento da multa contratual equivalente ao valor de (03) três alugueis vigentes à época, a ser paga na forma prevista no art. 4º da Lei

8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 12.112, de 09 de dezembro/2009, sem que, para tanto, haja necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 28 : Têm-se por contratado que, no prazo de 07 (sete) dias do início de vigência do presente contrato, o(a) **LOCATÁRIO(a),** deverá se dirigir ao Departamento autônomo de Àgua e Esgôto de Araraquara (DAAE), munido da cópia do contrato de locação a fim de que seja efetuada a transferência da conta para o seu nome. A mesma providência deverá ser tomada com relação á conta de energia elétrica junto à CPFL.

Estando desta forma, justas e contratados as partes, juntamente com o(s) fiador(es) assinam o presente **Instrumento Particular de Locação Não Residencial**, de livre e espontânea vontade, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas abaixo assinadas, tudo para que tenha o seu valor legal..

Araraquara, 26 de novembro de 2010.

(procuradora/administradora)
BORSARI IMÓVEIS LTDA.
CNPJ 06.235.512/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI
(Locatário)

TESTEMUNHAS:

1° Nome: VIVIANE FÉLIX DE LIMA
RG: RG: 40.210.940-5
CPF: 356.881.508-74

2° Nome: REGINA CÉLIA C. M. ARANHA
RG: RG: 12.969.159
CPF: 087.828.888-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 71

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 - 6.º andar - Centro - Araraquara - CEP: 14.801.130 - Fone - Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO PREDIAL

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LOCADOR: BORSARI IMOVEIS LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel, situado à Rua José Zilioli, 491 - Jd das Roseiras para abrigar o Centro de Atenção Psicosocial Dr. Nelson Fernandes

Na qualidade de Locatário e Locador, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 26 de Novembro de 2010

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Dra. MARIA REGINA G. B. FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

BORSARI IMOVEIS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 110 FLS VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Espanha, n.º 188 - 6.º andar - Centro - Araraquara - CEP: 14.801.130 - Fone - Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO PREDIAL

LOCATÁRIO: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SM SAÚDE.

LOCADOR: BORSARI IMOVEIS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado a Locação do imóvel, situado à Avenida José Zilioli, 491 - Jd das Roseiras para abrigar o Centro de Atenção Psicosocial Dr. Nelson Fernandes.

DATA DO CONTRATO: 29/11/2011

PRORROGADO: 12 meses

VALOR MENSAL: R$ 2.434,78

Araraquara, 29 de Novembro de 2011

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Folha da Cidade
10 de dezembro DE 2011 – Sábado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO PREDIAL

LOCATÁRIO: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SM SAÚDE.

LOCADOR: BORSARI IMOVEIS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado a Locação do imóvel, situado à Avenida José Zilioli, 491 - Jd das Roseiras para abrigar o Centro de Atenção Psicosocial Dr. Nelson Fernandes.

DATA DO CONTRATO: 29/11/2011

PRORROGADO: 12 meses

VALOR MENSAL: R$ 2.434,78

Araraquara, 29 de Novembro de 2011

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS 14
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 130 Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO PREDIAL Nº 029/2012
REAJUSTE ANUAL DE ALUGUEL

DISPENSA 010/2010 – PROC. Lic. 010/2010

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Araraquara – (Secretaria Municipal de Saúde)

LOCADOR: Borsari Imóveis

OBJETO: Locação do imóvel, situado à **Rua José Zilioli, 491 – Jd.das Roseiras para abrigar o** Centro de Atenção Psicossocial **(CAPS)** Dr. Nelson Fernandes. Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 29 de Novembro de 2012 a 28 de Novembro de 2013.

Fica Reajustado o contrato da dispensa nº 010/2010, segundo índice oficial de reajuste do mês 11 = 4,85 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.434,78, **fica reajustado para R$ 2.552,89.**

Araraquara, 29 de Novembro de 2012

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Dra MARIA REGINA G. B. FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Tribuna Impressa
01 de dezembro de 2012 – sábado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl._____

EXTRATO DE CONTRATO
REAJUSTE ANUAL DE ALUGUEL

DISPENSA 010/2010 – PROC. Lic.010/2010

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Araraquara – (Secretaria Municipal de Saúde)

LOCADOR: Borsari Imóveis

DO IMÓVEL: Locação Predial de imóvel não-residencial, situado à Rua José Zilioli N.º 491 – Jd.das Roseiras, nesta cidade. – Para abrigar a sede do CAPS.

Fica Reajustado o contrato nº 010/2010, segundo índice oficial de reajuste do mês 11 = 4,85 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.434,78, **fica reajustado para R$ 2.552,89.**

Araraquara, 29 de Novembro de 2012

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Dra MARIA REGINA G. B. FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. 16
131 FLS
VISTO

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 043/2013 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 87 a 88

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26 e o Senhor **WILSON CHEDIEK, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, portador do RG nº 7.105.650 e CPF nº 029.815.318-16.

LOCADOR(A):
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 6.245.361 e do CPF nº 413.044.708-49 neste ato **representado pela BORSARI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.235.512/0001-13 situada na Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, na cidade de Araraquara – SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras –** para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de 30 de Novembro de 2013 a 29 de Novembro de 2014.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.552,89, **fica reajustado para R$ 2.661,46.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 29 de Novembro de 2013.

Locatário:

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

WILSON CHEDIEK
Secretário de Saúde

BORSARI IMOVEIS LTDA
Locador(a)

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 191

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 043/2013

CONTRATO INICIAL Nº 010/2010

DISPENSA Nº 010/2010 – Proc. 010/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BORSARI IMOVEIS LTDA

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras** – para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 29 de Novembro de 2013

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

WILSON CHEDIEK
Secretário Municipal de Saúde

BORSARI IMOVEIS LTDA
Locador(a)

Tribuna Impressa

06 de Dezembro de 2013 –Sexta Feira

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE
ADITAMENTO Nº 043/2013
CONTRATO INICIAL Nº 010/2010
DISPENSA N° 010/2010 – Proc. 010/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BORSARI IMOVEIS LTDA

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras – para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 30 de Novembro de 2013 a 29 de Novembro de 2014.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.552,89, fica reajustado para R$ 2.661,46.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 29 de Novembro de 2013.
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

WILSON CHEDIEK
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS 149
VISTO

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 057/2014 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 117 a 118

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14.801-901, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26 e o Sr. **HILTON NEGRINI TOLOI, Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.703.606 e CPF nº 833.446.758-34.

LOCADOR (A):
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 6.245.361 e do CPF nº 413.044.708-49 neste ato **representado pela BORSARI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.235.512/0001-13 situada na Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, na cidade de Araraquara – SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras** – para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.**

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.661,46, **fica reajustado para R$ 2.803,38.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 29 de Novembro de 2014.

Locatário:

HILTON NEGRINI TOLOI
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

BORSARI IMOVEIS LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12/83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 189

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 057/2014

CONTRATO INICIAL Nº S/N 2010 – último aditamento Nº 043/2013

DISPENSA Nº 010/2010 – Proc. 010/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BORSARI IMOVEIS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras** – para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 29 de Novembro de 2014

HILTON NEGRINI TOLOI
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

BORSARI IMOVEIS LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 211

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 014/2015 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 14

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FERNANDO CAMARGO, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.960.549 e CPF nº 255.382.926-49, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 6.245.361 e do CPF nº 413.044.708-49 neste ato **representado pela BORSARI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.235.512/0001-13 situada na Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, na cidade de Araraquara – SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras –** para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 29 de Novembro de 2015 a 28 de Novembro de 2016.

III – DO REAJUSTE:
Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.803,38, fica reajustado para R$ 3.086,59.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 27 de Novembro de 2015.

Locatário:

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

BORSARI IMOVEIS LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de **Saúde**

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 212

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 014/2015

CONTRATO INICIAL Nº S/N 2010 – último aditamento Nº 057/2014

DISPENSA N° 010/2010 – Proc. 010/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BORSARI IMOVÉIS LTDA

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras – para abrigar** a sede do **CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 27 de Novembro de 2015

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

BORSARI IMOVEIS LTDA
Locador(a)
atendimento@borsariimoveis.com.br
CNPJ 06.235.512/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls: 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls: 234

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 14/2016 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 15

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 6.245.361 e do CPF nº 413.044.708-49 neste ato **representado pela BORSARI IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.235.512/0001-13 situada na Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras –** para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 28 de Novembro de 2016 a 28 de Novembro de 2017.

III – DA RESOLUTIVA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADOR(A) seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

IV – DO REAJUSTE:
Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 3.086,59, **fica reajustado para R$ 3.321,91.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 28 de Novembro de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

BORSARI IMOVEIS LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 14/2016

CONTRATO INICIAL Nº S/N 2010 – último aditamento Nº 014/2015

DISPENSA N° 010/2010 – Proc. 010/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BORSARI IMOVÉIS LTDA

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av José Zilioli, nº 491 – Jd. das Roseiras –** para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 28 de Novembro de 2016.

DR.ABELARDO F. DE ANDRADE
Secretário de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

BORSARI IMOVEIS LTDA
Locador(a)

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 26 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 3029

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 11/2017 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 13

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 6.245.361 e do CPF nº 413.044.708-49 neste ato representado pela BORSARI IMÓVEIS LTDA, J-19201, inscrita no CNPJ sob nº 06.235.512/0001-13 situada na Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, na cidade de Araraquara – SP, fone (16) 3301-1020, neste ato, atuando como administrador(a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Av José Zilioli, nº 491 –** Jd. das Roseiras – para abrigar a sede do **CAPS –** Centro de Atenção Psicossocial**.**

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:
Por interesse das partes, e em comum acordo o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 29 de Novembro de 2017 a 28 de Novembro de 2018. O valor mensal do aluguel atual é R$ 3.321,91, **fica reajustado para R$ 3.371,91.**

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 28 de Novembro de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

BORSARI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Testemunhas:

Edison Rodrigues Filho
Coord. Exec. Ass. Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

GISLAINE DE CASSIA O. MARTINS
Gerente de Saúde Mental

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
I
Fls. 303

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE
ADITAMENTO Nº 11/2017
CONTRATO INICIAL Nº S/N 2010 – último aditamento Nº 014/16
DISPENSA N° 010/2010 – Proc. 010/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BORSARI IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Av José Zilioli, nº 491** – Jd. das Roseiras – para abrigar a sede do **CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 28 de Novembro de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

BORSARI IMÓVEIS LTDA.
Administradora do Locador(a)
borsari@borsariimoveis.com.br

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1 363

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº 10/2018 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 10
CONTRATO INICIAL S/Nº – DISPENSA N° 010/2010

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG n° 6.245.361 e do CPF n° 413.044.708-49 **neste ato representado pela BORSARI IMÓVEIS LTDA**, J-19201, inscrita no CNPJ sob n° 06.235.512/0001-13 situada na Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, na cidade de Araraquara – SP, fone (16) 3301-1020, neste ato, atuando como administrador(a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Av José Zilioli, nº 491 –** Jd. das Roseiras – para abrigar a sede do **CAPS –** Centro de Atenção Psicossocial**.**

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:
A partir do processo autuado sob guichê n° 070.171/2018. Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 29 de Novembro de 2018 a 28 de Novembro de 2019.
O valor mensal do aluguel atual é R$ 3.371,91, e por acordo entre as partes, conforme previsto a possibilidade no contrato, **fica reajustado para R$ 3.421,91.**

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 28 de Novembro de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

BORSARI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Testemunhas:

GISLAINE DE CASSIA O. MARTINS
Gerente de Saúde Mental

Eduardo Turano de Mattos
Apoiador em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls: 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I Fls: 364

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BORSARI IMOVEIS LTDA.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): S/N° - DISPENSA N° 010/2010 - T. A. Nº 10/18
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à Av. José Zilioli, n° 491, Jardim das Roseiras – para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: BORSARI IMOVEIS LTDA.
Cargo: Administradora
CNPJ: 06.235.512/0001-13
Endereço: Rua Maria Janasi Biagioni, 556, Centro – Araraquara-SP
E-mail: atendimento@borsariimoveis.com.br; borsari@borsariimoveis.com.br;
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: _____

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30

SECRETARIA MUNICIPAL I 406

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 9/2019 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 12
CONTRATO INICIAL S/Nº – DISPENSA N° 010/2010

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADOR (A):
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG n° 6.245.361 e do CPF n° 413.044.708-49 neste ato representado pela imobiliária **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, J-19201, inscrita no CNPJ sob n° 06.235.512/0001-13 situada na Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, na cidade de Araraquara – SP, fone (16) 3301-1020, neste ato, atuando como administrador(a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Av José Zilioli, nº 491 –** Jd. das Roseiras – para abrigar a sede do **CAPS –** Centro de Atenção Psicossocial**.**

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:

A partir do processo autuado sob guichê n° 085.346/2019. Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 29 de Novembro de 2019 a 28 de Novembro de 2020.

O valor mensal do aluguel atual é R$ 3.421,91, e em comum acordo, respeitando o índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, **fica reajustado para R$ 3.450,00.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 29 de Novembro de 2019.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

BORSARI IMÓVEIS LTDA
Administrador /Locador(a)

Edison Rodrigues Filho
Coord. Exec. Ass. Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 407

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BORSARI IMOVEIS LTDA.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): S/N° - DISPENSA N° 010/2010 - T. A. Nº 10/18
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à Av. José Zilioli, n° 491, Jardim das Roseiras – para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: BORSARI IMOVEIS LTDA.
Cargo: Administradora
CNPJ: 06.235.512/0001-13
Endereço: Rua Maria Janasi Biagioni, 556, Centro – Araraquara-SP
E-mail: atendimento@borsariimoveis.com.br; borsari@borsariimoveis.com.br;
Telefone (s): (16) 3301-1020
Assinatura: _____

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

Via
Fls. 32

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 07/2020 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 07
CONTRATO INICIAL S/Nº – DISPENSA N° 010/2010

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADOR (A):
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG n° 6.245.361 e do CPF n° 413.044.708-49 neste ato representado pela imobiliária **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, J-19201, inscrita no CNPJ sob n° 06.235.512/0001-13 situada na Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, na cidade de Araraquara – SP, fone (16) 3301-1020, neste ato, atuando como administrador(a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Av José Zilioli, nº 491 –** Jd. das Roseiras – para abrigar a sede do **CAPS –** Centro de Atenção Psicossocial**.**

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 28 de Novembro de 2020 a 28 de Novembro de 2021.

O valor mensal do aluguel atual é R$ 3.450,00, e em comum acordo houve reajuste, **fica reajustado para R$ 3.500,00.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 27 de Novembro de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

BORSARI IMÓVEIS LTDA
Administrador /Locador(a)

Natalia Pagliarini Breje
Assistente Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 39

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BORSARI IMOVEIS LTDA.
T. A. Nº 07/2020 - CONTRATO N° (DE ORIGEM): S/N° - DISPENSA N° 010/2010
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à Av. José Zilioli, n° 491, Jardim das Roseiras – para abrigar a sede do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial.
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:

Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):

Nome: BORSARI IMOVEIS LTDA.
Cargo: Administradora
CNPJ: 06.235.512/0001-13
Endereço: Rua Maria Janasi Biagioni, 556, Centro – Araraquara-SP
E-mail: atendimento@borsariimoveis.com.br; borsari@borsariimoveis.com.br;
Telefone (s): (16) 3301-1020
Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fl. 34

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. SÃO JOSÉ, N.º 917 – CARMO – NESTA CIDADE DE ARARAQUARA – SP E SERA DESTINADO PARA ABRIGAR A EQUIPE DE SAÚDE USF SANTA LUCIA III – REDE BASICA

DOCUMENTO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato Inicial nº 020/2011	03/11/2011 a 03/11/2013 (24m)	R$ 1.500,00/ R$1.572,76
2º Termo Aditivo nº 039/2013	04/11/2013 a 03/11/2014 (12m)	R$ 1.648,76
3º Termo Aditivo nº 056/2014	04/11/2014 a 03/11/2015 (12m)	R$ 1.736,32
4º Termo Aditivo nº 013/2015	04/11/2015 a 03/11/2016 (12m)	R$ 1.911,72
5º Termo Aditivo nº 13/2016	04/11/2016 a 03/11/2017 (12m)	R$ 2.057,48
6º Termo Aditivo nº 09/2017	04/11/2017 a 03/11/2018 (12m)	R$ 2.105,02
6º Termo Aditivo nº 08/2018	04/11/2018 a 03/11/2019 (12m)	R$ 2.177,57
7º Termo Aditivo nº 07/2019	04/11/2019 a 03/11/2020 (12m)	R$ 2.249,12
8º Termo Aditivo nº 05/2020	04/11/2020 a 03/11/2021 (12m)	R$ 2.249,12
9º Termo Aditivo nº 06/2021	04/11/2021 a 03/11/2022 (12m)	R$ 2.384,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 36 FL. 52 VISTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 020/2011 LIVRO - 03 FOLHAS N.º 33 a 36

LOCATÁRIO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26 representado pela **Dra. MARIA REGINA G. B. FERREIRA**, brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG nº 6.313.737 e CPF nº 015.130.658-31.

LOCADOR:
PÉRICLES BOSQUETTI, brasileiro, solterio, engenheiro químico, portador do RG n 19.916.950, CPF 157.896.308-71 representado pela sua genitora e bastante procuradora **MARIA CORBI BOSQUETTI**, portadora do RG – 5.258.401, CPF/MF – 107.835.578-92, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Avenida São José, 917 para abrigar a Equipe de Saúde do ESF Santa Lúcia III, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir de 3 de novembro de 2011 e o seu término previsto para o dia 02 de novembro de 2013, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e **no mesmo estado em que o recebeu**, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 24 (meses) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, mediante deposito no BANCO DO BRASIL em conta da Agência 6512-9 – Conta 13.044-3 valendo os comprovante de depósito como recibo de pagamento d aluguel. O não pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido importará em multa de 10% sobre o valor do aluguel.

b) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, conseqüentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

c) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV - DO REAJUSTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 36
FLS 53 VISTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado a Instituição e à necessidade da constante da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes e, que ficará fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse literalmente transcrito, para todos os fins e efeitos de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação. Por ocasião da devolução do imóvel, o mesmo deverá se encontrar mas mesmas condições em que ora é entregue ao LOCATÁRIO.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) O LOCATÁRIO se responsabilizará pelos eventuais danos ocorridos por casos fortuitos ou motivo de força maior, de forma que desde já lhe fica facultado efetuar o seguro do imóvel contra riscos e incêndio e outros seguros obrigatórios por lei, ficando a seu cargo o pagamento da totalidade dos valores respectivos, revertendo o prêmio em benefício do LOCADOR e do imóvel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FLS 54
Licitações

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa, Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

d) Até que o imóvel seja recolocado nas mesmas condições em que ora está sendo entregue, o LOCATÁRIO continuará a pagar o aluguel que estiver em vigência na época da desocupação.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 006 /2011, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 3 de novembro de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI — **Dra. MARIA REGINA G. B. FERREIRA**
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

MARIA CORBI BOSQUETTI
LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIFLS 55
VISTO
Licitações

TESTEMUNHAS:

1) - _____

Edson Antonio Pradella
Gerência de Investimentos
Contratos e Convênios
Secretaria Municipal de Saúde

Rg nº 21.103.236
CPF nº 085 137 478-66

2) - _____

WAGNER DOS SANTOS TEDESCO
Gerente de Contratos
Rg nº 21.604.196
CPF nº 108.934.968 80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 57 Fls. Visto

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º **020/2011 LIVRO 3**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADO: **PÉRICLES BOSQUETTI representado pela sua genitora e bastante procuradora MARIA CORBI BOSQUETTI**

OBJETO: locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Avenida São José, 917 para abrigar a Equipe de Saúde do ESF Santa Lúcia III

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 03 de Novembro de 2011

Dra. MARIA REGINA G. B. FERREIRA
Secretaria de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito

MARIA CORBI BOSQUETTI
LOCADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 94 Fl. FLS VISTO

EXTRATO DE CONTRATO
REAJUSTE ANUAL DE ALUGUEL

PROCESSO DE **DISPENSA 006/2011**

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL **Nº 020/2011**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Araraquara – (Secretaria Municipal de Saúde)

LOCADOR: PÉRICLES BOSQUETTI representado pela sua genitora e bastante procuradora **MARIA CORBI BOSQUETTI**

DO IMÓVEL: Locação de um imóvel não-residencial, **situado à Avenida São José, 917 para abrigar a Equipe de Saúde do ESF Santa Lúcia III**

Fica Reajustado o contrato nº 020/2011, conforme clausula IV do contrato e segundo índice (IPC-FIPE) oficial de reajuste do mês 11 = 4,85 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.500,00, **fica reajustado para R$ 1.572,76.**

Araraquara, 30 de Novembro de 2012

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Dra MARIA REGINA G. B. FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 41

112
FLS
VISTO

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 039/2013 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 78 a 79

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26 e o Senhor **WILSON CHEDIEK, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, portador do RG nº 7.105.650 e CPF nº 029.815.318-16.

LOCADOR(A):
Péricles Bosquetti, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG: 19.916.950 e do CPF: 157.896.308-71, **representado pela** sua genitora e bastante procuradora, MARIA CORBI BOSQUETTI, portadora do RG 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Avenida São José, nº 917, Carmo** – para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de 03 de Novembro de 2013 a 04 de Novembro de 2014.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.572,76, **fica reajustado para R$ 1.648,42.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 01 de Novembro de 2013.

Locatário:

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

WILSON CHEDIEK
Secretário de Saúde

MARIA CORBI BOSQUETTI
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 42
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 113 FLS VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 039/2013

CONTRATO INICIAL Nº 020/2011

DISPENSA Nº 006/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PÉRICLES BOSQUETTI representado pela sua genitora e bastante procuradora MARIA CORBI BOSQUETTI

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Avenida São José, nº 917, Carmo** – para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 01 de Novembro de 2013

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

WILSON CHEDIEK
Secretário Municipal de Saúde

MARIA CORBI BOSQUETTI
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde
AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 139 FLS VISTO

CONTRATO DE ADITAMENTO

Nº 056/2014 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 115 a 116

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Sr. **HILTON NEGRINI TOLOI, Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.703.606 e CPF nº 833.446.758-34, e o **Sr. MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF/MF nº 022.782.708-26.

LOCADOR (A):
Péricles Bosquetti, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG: 19.916.950 e do CPF: 157.896.308-71, **representado pela sua genitora e bastante procuradora, MARIA CORBI BOSQUETTI**, portadora do RG 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Avenida São José, nº 917, Carmo** – para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.**
Sendo sua vigência de 04 de Novembro de 2014 a 03 de Novembro de 2015.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.648,42, fica reajustado para R$ 1.736,32.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 4 de Novembro de 2014

Locatário:

HILTON NEGRINI TOLOI
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

MARIA CORBI BOSQUETTI
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
44
140
FLS
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 056/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA CORBI BOSQUETTI

OBJETO: Locação do imóvel, situado à **Avenida São José, nº 917, Carmo** – para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 4 de Novembro de 2014

Locatário:

HILTON NEGRINI TOLOI
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

MARIA CORBI BOSQUETTI
Locador(a)

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 45

SECRETARIA MUNICIPAL Fls. 164

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 013/2015 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 13

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FERNANDO CAMARGO, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.960.549 e CPF nº 255.382.926-49, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Péricles Bosquetti, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG: 19.916.950 e do CPF: 157.896.308-71, **representado pela sua genitora e bastante procuradora, MARIA CORBI BOSQUETTI**, portadora do RG 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Avenida São José, nº 917, Carmo** – para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.**
Sendo sua vigência de 04 de Novembro de 2015 a 03 de Novembro de 2016.

III – DO REAJUSTE:
Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.736,32, **fica reajustado para R$ 1.911,73.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 04 de Novembro de 2015.

Locatário:

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

MARIA CORBI BOSQUETTI
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de **Saúde**

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 165

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 013/2015

CONTRATO INICIAL Nº 020/2011

DISPENSA N° 006/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA CORBI BOSQUETTI

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Avenida São José, nº 917,** Carmo – para acomodação da equipe de saúde do **ESF Santa Lúcia III.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 04 de Novembro de 2015

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

MARIA CORBI BOSQUETTI
Locador(a)
Não possui e-mail

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 13/2016 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 14

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
Péricles Bosquetti, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG: 19.916.950 e do CPF: 157.896.308-71, **representado pela sua genitora e bastante procuradora, MARIA CORBI BOSQUETTI**, portadora do RG 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida São José, nº 917,** Carmo – 14.800-410 **-** para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de 04 de Novembro de 2016 a 03 de Novembro de 2017.

III – DA RESOLUTIVA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

IV – DO REAJUSTE:
Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.911,73, **fica reajustado para R$ 2.057,48.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 4 de Novembro de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

MARIA CORBI BOSQUETTI
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 193

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE
ADITAMENTO Nº 13/2016
CONTRATO INICIAL Nº 020/2011
DISPENSA N° 006/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA CORBI BOSQUETTI

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida São José, nº 917,** Carmo – para acomodação da equipe de saúde do **ESF Santa Lúcia III.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 04 de Novembro de 2016

DR.ABELARDO F. DE ANDRADE
Secretário de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

MARIA CORBI BOSQUETTI
Locador(a)
Não possui e-mail

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

Vias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I Fls. 224

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 09/2017 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 11

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADORA:
Péricles Bosquetti, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG: 19.916.950 e do CPF: 157.896.308-71, **representado pela sua genitora e bastante procuradora, MARIA CORBI BOSQUETTI**, portadora do RG 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida São José, nº 917,** Carmo – 14.800-410 - para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 04 de Novembro de 2017 a 03 de Novembro de 2018.
Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE do mês, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.057,48, **fica reajustado para R$ 2.105,02.**

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 01 de Novembro de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CORBI BOSQUETTI
Administradora do Locador(a)

Testemunhas:

Sonia Maria Molan Gaban
Gerente do Programa de Saúde da Família
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I Fls. 225

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE
ADITAMENTO Nº 09/2017
CONTRATO INICIAL Nº 020/2011
DISPENSA N° 006/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA CORBI BOSQUETTI

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida São José, nº 917,** Carmo – para acomodação da equipe de saúde do **ESF Santa Lúcia III.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 1 de Novembro de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARIA CORBI BOSQUETTI
Administradora do Locador(a)
Não possui e-mail

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls: 345

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 07/2019 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 10
CONTRATO INICIAL Nº 020/2011 – DISPENSA N° 006/2011 – Proc. 006/11

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADOR (A):
PÉRICLES BOSQUETTI, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG: 19.916.950 e do CPF: 157.896.308-71, representado pela sua genitora e bastante procuradora, MARIA CORBI BOSQUETTI, portadora do RG 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente na Rua Carlos Gomes n° 780 – São José – Araraquara – SP, Telefone 3397-1093; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida São José, nº 917,** Carmo – 14.800-410 **-** para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

A partir do processo autuado sob guichê n° 085.344/2019. Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 04 de Novembro de 2019 a 03 de Novembro de 2020.
O valor mensal do aluguel atual é R$ 2.177,57, e segundo o índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, **fica reajustado para R$ 2.249,12.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 01 de Novembro de 2019.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

PÉRICLES BOSQUETTI
Locador(a)

Sonia Maria MolanGaban
Gerente de Estratégia de
Saúde da Família
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
52
346
Fls.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): PÉRICLES BOSQUETTI
ADITAMENTO Nº 07/2019 - CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2011 - DISPENSA N° 006/2011
OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida São José, nº 917, Carmo – 14.800-410 - para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: Péricles Bosquetti, Cargo: Proprietário
CPF: 157.896.308-71 - RG: 19.916.950
Endereço: Rua Carlos Gomes n° 780 – São José – Araraquara-SP
E-mail pessoal: pericles.bosquetti@fatec.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 3397-1093
Assinatura: Péricles Bosquetti

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 53

Fls. 31

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº 08/2018 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 8
CONTRATO INICIAL Nº 020/2011 – DISPENSA Nº 006/2011

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
Péricles Bosquetti, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG: 19.916.950 e do CPF: 157.896.308-71, representado pela sua genitora e bastante procuradora, MARIA CORBI BOSQUETTI, portadora do RG 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente na Rua Carlos Gomes nº 780 – São José – Araraquara – SP, Telefone 3397-1093; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida São José, nº 917,** Carmo – 14.800-410 - para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO/ VALOR:
A partir do processo autuado sob guichê nº 073.401/2018. Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 04 de Novembro de 2018 a 03 de Novembro de 2019.

O valor mensal do aluguel atual é R$ 2.105,02, e segundo o índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, **fica reajustado para R$ 2.177,57.**

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 1 de Novembro de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Péricles Bosquetti

Péricles Bosquetti
Locador(a)

Testemunhas:

Sonia Maria MolanGaban
Gerente de Estratégia de
Saúde da Família
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 314

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA CORBI BOSQUETTI
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2011 - DISPENSA N° 89/2017 - **T. A. Nº 08/18**
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à Avenida São José, nº 917, Carmo – 14.800-410 - para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Péricles Bosquetti
Cargo: Proprietário
CPF: 157.896.308-71 - RG: 19.916.950
Endereço: Rua Carlos Gomes n° 780 – São José – Araraquara-SP
E-mail pessoal: pericles.bosquetti@fatec.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 3397-1093
Assinatura: Péricles Bosquetti

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5

364

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 05/2020 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 5
CONTRATO INICIAL Nº 020/2011 – DISPENSA N° 006/2011 – Proc. 006/11

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADOR (A):
PÉRICLES BOSQUETTI, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador do RG: 19.916.950 e do CPF: 157.896.308-71, e a sua genitora a Sra. MARIA CORBI BOSQUETTI, portadora do RG 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente na Rua Carlos Gomes n° 780 – São José – Araraquara – SP, Telefone 3397-1093;

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida São José, nº 917,** Carmo – 14.800-410 - para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

A partir do processo autuado sob guichê n° 052.992/2020, e por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 04 de Novembro de 2020 a 03 de Novembro de 2021.

Em comum acordo não haverá aplicação de reajuste no período.
O valor do aluguel permanece R$ 2.249,12 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 03 de Novembro de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

PÉRICLES BOSQUETTI
Locador(a)

Nathalia Thomazim Rios
COREN-SP-374.379-ENF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 56

365

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): PÉRICLES BOSQUETTI
ADITAMENTO Nº 05/2020 - CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2011 - DISPENSA N° 006/2011
OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida São José, nº 917, Carmo – 14.800-410 - para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:

Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*

Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):

Nome: Péricles Bosquetti, Cargo: Proprietário
CPF: 157.896.308-71 - RG: 19.916.950
Endereço: Rua Carlos Gomes n° 780 – São José – Araraquara-SP
E-mail pessoal: pericles.bosquetti@fatec.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 3397-1093

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fl. 57

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. BARROSO, N.º 2.061 – SANTANA – NESTA CIDADE DE ARARAQUARA–SP E SERA DESTINADO PARA ABRIGAR A EQUIPE DE SAUDE SO PARQUE LARANJEIRAS III – REDE BASICA.

DOCUMENTO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato Inicial nº 026/2012	04/07/2012 a 04/07/2013 (12m)	R$ 1.400,00
1º Termo Aditivo nº 038/2013	04/07/2013 a 04/07/2014 (12m)	R$ 1.473,13
2º Termo Aditivo nº 051/2014	04/07/2014 a 04/07/2015 (12m)	R$ 1.547,65
3º Termo Aditivo nº 009/2015	04/07/2015 a 04/07/2016 (12m)	R$ 1.672,59
4º Termo Aditivo nº 007/2016	04/07/2016 a 04/07/2017 (12m)	R$ 1.842,91
5º Termo Aditivo nº 005/2017	04/07/2017 a 03/07/2018 (12m)	R$ 1.842,91
6º Termo Aditivo nº 004/2018	04/07/2018 a 03/07/2019 (12m)	R$ 1.871,05
7º Termo Aditivo nº 004/2019	04/07/2019 a 03/07/2020 (12m)	R$ 1.943,36
8º Termo Aditivo nº 002/2020	04/07/2020 a 03/07/2021 (12m)	R$ 1.943,36
9º Termo Aditivo nº 003/2021	04/07/2021 a 03/07/2022 (12m)	R$ 2.024,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
67
FLS
VISTO
Fl. 8
Licitações

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 026/2012 LIVRO - 03 FOLHAS N.º 51 a 54

LOCATÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26 representado pela **Dra. MARIA REGINA G. B. FERREIRA**, brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG nº 6.313.737 e CPF nº 015.130.658-31.

LOCADOR:

CASELL IMOBILIARIA S/S LTDA, CNPJ 13.409.725/0001-80, CRECI nº 22196, neste ato representada por sua responsável **VANDA CASELLATO**, corretora de imóveis, portadora do CRECI-SP nº 60.560-F, RG 9.422.085 e do CPF nº 762.638.608-63, estabelecida nesta cidade, na Rua Itália, 1942, Centro, Araraquara SP, **atuando por procuração, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.**

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Av. Barroso, nº 2.061 - Santana – para abrigar a equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana), de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses com início a partir da **DATA DE ENTREGA DAS CHAVES (vide ofício de recebimento)**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e **no mesmo estado em que o recebeu**, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (meses) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR **mensalmente a importância de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento**, mediante deposito através do Banco da Caixa Econômica Federal na conta bancária 03 001394-9 – agencia 4103 e os comprovantes de

depósito como recibo de pagamento do aluguel. O não pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido importará em multa de 10% sobre o valor do aluguel.

b) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, conseqüentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

c) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel **será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado)** e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado à Instituição e à necessidade da constante da Secretaria Municipal de Saúde.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes e, que ficará fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse literalmente transcrito, para todos os fins e efeitos de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação. Por ocasião da devolução do imóvel, o mesmo deverá se encontrar mas mesmas condições em que ora é entregue ao LOCATÁRIO.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) O LOCATÁRIO se responsabilizará pelos eventuais danos ocorridos por casos fortuitos ou motivo de força maior, de forma que desde já lhe fica facultado efetuar o seguro do imóvel contra riscos e incêndio e outros seguros obrigatórios por lei, ficando a seu cargo o pagamento da totalidade dos valores respectivos, revertendo o prêmio em beneficio do LOCADOR e do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa, Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

d) Até que o imóvel seja recolocado nas mesmas condições em que ora está sendo entregue, o LOCATÁRIO continuará a pagar o aluguel que estiver em vigência na época da desocupação.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 006 /2011, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 30 de Maio de 2012.

Moacir de Freitas Júnior
Coord.Executivo de Assuntos Administrativos
Secretaria Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI — **Dra. MARIA REGINA G. B. FERREIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA. - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - _____
Rg nº 21.103.25
CPF nº 085 137 486 66

2) - _____
WAGNER DOS SANTOS TEDESCO
Rg nº 21.604.196
CPF nº 108.934.968 80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. 62
Licitações
71
FLS
VISTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. DE DISPENSA 010/2012
CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL Nº 026/2012
LOCATÁRIO: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SM SAÚDE.
LOCADOR: CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA

DO IMÓVEL
Locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Av.: Barroso, nº 2.061– Santana – para abrigar a equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana)

O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses a partir da data da entrega das chaves, com emissão de ofício para esse fim.

VALOR MENSAL: R$ 1.400,00

Araraquara, 30 de Maio de 2012

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

72
FLS
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. 63
Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL **Nº 026/2012 - LIVRO 3**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADO: CASELL IMOBILIARIA S/S LTDA

OBJETO: locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Av.: Barroso, nº 2.061– Centro - para abrigar a Equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 30 de Maio de 2012

Moacir de Freitas Júnior
Coord. Executivo de Assuntos Administrativos
Secretaria Municipal de Saúde

Dra. MARIA REGINA M. B. FERREIRA
Secretaria de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito

CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
LOCADOR

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 64 Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 96 VISTO

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 038/2013 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 76 a 77

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **DELORGES MANO, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, portador do RG nº 17.454.002-4 e CPF nº 046.804.228-82, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Luciano Artur de Oliveira Pires, portador do RG: 23.338.052-8 e do CPF: 196.439.878-92, **representado pela imobiliária Casell Imobiliária S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.409.725/0001-80, situada a Rua Itália, nº 1942 – Centro – Araraquara - SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av.: Barroso, nº 2.061, Santana** – para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2013 a 04 de Julho de 2014.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste, conforme contrato, do mês 07 = 5,22 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.400,00, **fica reajustado para R$ 1.473,13.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 04 de Julho de 2013.

Locatário:

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

DELORGES MANO
Secretário de Saúde

CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de **Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 65

97

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 038/2013

DISPENSA N° 010/2012 – Proc. 1687/12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CASELL IMOBILIÁRIA LTDA

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Av.: Barroso, n° 2.061, Santana – para acomodação da equipe de saúde do **Pque. Laranjeiras III.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 04 de Julho de 2013

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

DELORGES MANO
Secretário de Saúde

Wanda Casellato

CASELL IMOBILIARIA S/S LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 66

Via Secretaria

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 051/2014 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 105 a 106

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ALVARO MARTIM GUEDES, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, portador do RG nº 6.434.959 e CPF nº 086.797.018-90, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Luciano Artur de Oliveira Pires, portador do RG: 23.338.052-8 e do CPF: 196.439.878-92, **representado pela imobiliária Casell Imobiliária S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.409.725/0001-80, situada a Rua Itália, nº 1942 – Centro – Araraquara - SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av.: Barroso, nº 2.061, Santana** – para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2014 a 04 de Julho de 2015.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste, conforme contrato, do mês 07 = 5,06 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.473,13, **fica reajustado para R$ 1.547,65.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 04 de Julho de 2014.

Locatário:

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Vanda Casellato
CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA
Locador(a)

29367700

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de **Saúde**

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 67

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 051/2014

CONTRATO INICIAL Nº 038/2013

DISPENSA Nº 010/2012 – Proc. 1687/12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CASELL IMOBILIÁRIA LTDA

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Av.: Barroso, nº 2.061, Santana – para acomodação da equipe de saúde do **Pque. Laranjeiras III.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 04 de Julho de 2014

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Wanda Casellato
CASELL IMOBILIARIA S/S LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1 Fls. 146

Via Secretaria

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 009/2015 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 9

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FERNANDO CAMARGO, Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.960.549 e CPF nº 255.382.926-49, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Luciano Artur de Oliveira Pires, portador do RG: 23.338.052-8 e do CPF: 196.439.878-92, **representado pela imobiliária Casell Imobiliária S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.409.725/0001-80, situada a Rua Itália, nº 1942 – Centro – Araraquara - SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Av.: Barroso, nº 2.061, Santana** – para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2015 a 04 de Julho de 2016.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste, IPC-FIPE conforme contrato, do mês 07, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.547.65, **fica reajustado para R$ 1.672,59.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 04 de Julho de 2015.

Locatário:

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Wanda Casellato
CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I Fls. 147

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 009/2015

CONTRATO INICIAL Nº 038/2013

DISPENSA Nº 010/2012 – Proc. 1687/12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CASELL IMOBILIÁRIA LTDA

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Av.: Barroso, nº 2.061, Santana – para acomodação da equipe de saúde do **Pque. Laranjeiras III.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 04 de Julho de 2015

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

CASELL IMOBILIARIA S/S LTDA
Locador(a)

Via Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº 70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 174

9

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 07/2016 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 09

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Luciano Artur de Oliveira Pires**, portador do RG: 23.338.052-8 e do CPF: 196.439.878-92, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **Casell Imobiliária S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.409.725/0001-80, situada a Rua Itália, nº 1942 – Centro – Araraquara – SP; atuando como administradora do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av.: Barroso, nº 2.061, Santana** - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2016 a 04 de Julho de 2017.

III – DO REAJUSTE:
Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste do mês IPC-FIPE, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.672,59, **fica reajustado para R$ 1.842,91.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 4 de Julho de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Danda Casellato
CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 175

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 07/2016

DISPENSA Nº 010/2012

CONTRATO INICIAL: Nº 026/2012 – último T.AD Nº 09/2015 ;

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.

OBJETO/ IMOVEL: O objeto da presente locação trata-se de um Imóvel residencial, situado à **Av.: Barroso, nº 2.061, Santana -** CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 04 de Julho de 2016

DR.ABELARDO F. DE ANDRADE
Secretário de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
Locador(a)
casell@casellimoveis.com.br

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 206

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2017 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 5

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Luciano Artur de Oliveira Pires**, portador do RG: 23.338.052-8 e do CPF: 196.439.878-92, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **Casell Imobiliária S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.409.725/0001-80, situada a Rua Itália, nº 1942 – Centro – Araraquara – SP; atuando como administradora do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av.: Barroso, nº 2.061, Santana -** CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III.

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2017 a 03 de Julho de 2018.

Em comum acordo entre as partes não haverá aplicação de reajuste no ano de 2017.
O valor do aluguel é de R$ 1.842,91, mensal.

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 03 de Julho de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Casell Imobiliária S/S Ltda.
Administradora do Locador(a)

Testemunhas:

SONIA MARIA MOLAN GABAN
SUPERVISORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 73

4 I 263

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 04/2018 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 4
CONTRATO INICIAL Nº 026/2012 – DISPENSA N° 010/2012

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Luciano Artur de Oliveira Pires**, brasileiro, solteiro, servidor publico municipal, portador do RG: 23.338.052-8 e do CPF: 196.439.878-92, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **Casell Imobiliária S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. 13.409.725/0001-80, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: Vanda Casellato, corretora de imóveis, portadora do CRECI-SP 60.560-F, CPF nº. 762.638.608-63, e RG nº. 9.422.085, e-mail: contato@casellimoveis.com.br, imobiliária situada a Rua Itália, nº 1942, Centro, Araraquara – SP; atuando como administradora do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av.: Barroso, nº 2.061, Santana -** CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do ESF Santana.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2018 a 03 de Julho de 2019.**

Em comum acordo entre as partes, fica reajustado segundo índice oficial de reajuste do mês 06/2018, IPC-FIPE conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.842,91, fica reajustado para **R$ 1.871,05.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 03 de Julho de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Vanda Casellato
CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

Sonia Maria Molan Gaban
Gerente do Programa de
Saúde da Família
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 1 264

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 04/2018

CONTRATO INICIAL: Nº 026/2012

DISPENSA Nº 010/2012 – Proc.º 1687/12

LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av.: Barroso, nº 2.061, Santana - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do ESF Santana.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 03 de Julho de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

Casell Imobiliária S/S Ltda.
Administrador da Locador(a)
contato@casellimoveis.com.br
vanda@casellimoveis.com.br
CNPJ 13.409.725/0001-80

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls 304

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 04/2019 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 7
CONTRATO INICIAL Nº 026/2012 – DISPENSA N° 010/2012

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
LUCIANO ARTUR DE OLIVEIRA PIRES, brasileiro, casado, portador do RG: 23.338.052-8 e do CPF: 196.439.878-92, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.409.725/0001-80, situada a Rua Itália, n° 1942 – Centro – Araraquara – SP, tel: 3301-1977; atuando como administradora do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av.: Barroso, nº 2.061,** Santana - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2019 a 03 de Julho de 2020.**

Em comum acordo, fica reajustado segundo índice oficial de reajuste do mês, IPC-FIPE conforme contrato, o valor mensal do aluguel atual é R$ 1.871,05**, fica reajustado para R$ 1.943,36, mensal.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 03 de Julho de 2019.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria MolanGaban
Gerente de Estratégia de
Saúde da Família
Secretaria Municipal de Saúde

CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
Administradora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 305

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
ADITAMENTO Nº 04/2019 - CONTRATO INICIAL Nº 026/2012
DISPENSA N° 010/2012 – Proc. 1687/2012
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av.: Barroso, nº 2.061, Santana - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana).
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: Vanda Casellato
Cargo: Corretora de Imóveis, CRECI-SP 60.560-F
RG 9.422.085 - CPF 762.638.608-63
Endereço: Rua Itália, n° 1942 – Centro – Araraquara – SP
E-mail: vanda@casellimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1977
Assinatura: Vanda Casellato

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2
Fls. 77

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 02/2020 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 2
CONTRATO INICIAL Nº 026/2012 – DISPENSA N° 010/2012

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
LUCIANO ARTUR DE OLIVEIRA PIRES, brasileiro, casado, portador do RG: 23.338.052-8 e do CPF: 196.439.878-92, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.409.725/0001-80, situada a Rua Itália, n° 1942 – Centro – Araraquara – SP, tel: 3301-1977; atuando como administradora do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av.: Barroso, nº 2.061,** Santana - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2020 a 03 de Julho de 2021.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 1.943,36 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 01 de Julho de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
Administradora

Dra. Talitha P. R. Manas
Médica
CRM-SP 166650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. 78

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO INICIAL Nº 026/2012
DISPENSA N° 010/2012 – Proc. 1687/2012
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av.: Barroso, nº 2.061, Santana - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana).
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: Vanda Casellato
Cargo: Corretora de Imóveis, CRECI-SP 60.560-F
RG 9.422.085 - CPF 762.638.608-63
Endereço: Rua Itália, n° 1942 – Centro – Araraquara – SP
E-mail: vanda@casellimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1977

Assinatura: Vanda Casellato

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

Via SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 79

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 03/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 4
CONTRATO INICIAL Nº 026/2012 – DISPENSA N° 010/2012

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
GERALDO GOMES PIRES, brasileiro, portador do RG 7.800.504-8 e do CPF 833.414.988-34 casado com VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES, brasileira, portadora do RG 18.425.774-8 e do CPF 272.681.918-47, neste ato representada pela **CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.** Inscrita no CNPJ 13.409.725/0001-80, CRECI J22.126, estabelecida na Rua Itália, nº 1942, Centro, Araraquara –SP, representada por VANDA CASELLATO portadora do RG 9.422.085, CPF 762.638.608-63 e do CRECI 60.560; tel: 3301-1977; atuando como administradora do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av.: Barroso, nº 2.061,** Santana - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2021 a 03 de Julho de 2022.**

Em comum acordo, fica reajustado o valor mensal do aluguel que atualmente é R$ 1.943,36**, e fica reajustado para R$ 2.024,00, mensal.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 02 de Julho de 2021.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Dra. Talitha P. R. Martins
Médica
CRM-SP 166650

Vanda Casellato
CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
Administradora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
ADITAMENTO Nº 03/2021 - CONTRATO INICIAL Nº 026/2012
DISPENSA N° 010/2012 – Proc. 1687/2012
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av.: Barroso, nº 2.061, Santana - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana).
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:

Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP

Pelo LOCADOR(A):
Nome: Vanda Casellato (Representante da Imobiliária administradora)
Cargo: Corretora de Imóveis, CRECI-SP 60.560-F
RG 9.422.085 - CPF 762.638.608-63
Endereço: Rua Itália, n° 1942 – Centro – Araraquara – SP
E-mail: vanda@casellimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1977

Assinatura: Vanda Casellato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fls. 81

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BRUNO ÓPICE, N.º 2.134 – CARMO – NESTA CIDADE DE ARARAQUARA – SP E SERA DESTINADO PARA ABRIGAR A UNIDADE DE SAUDE PSF SANTA LUCIA I – REDE BASICA.

DOCUMENTO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato Inicial nº 02/2016	17/06/2016	01/07/2016 a 01/07/2017	R$ 1.600,00
1º Termo Aditivo nº 04/2017	30/06/2017	01/07/2017 a 30/06/2018	R$ 1.600,00
2º Termo Aditivo nº 03/2018	29/06/2018	01/07/2018 a 30/06/2019	R$ 1.600,00
3º Termo Aditivo nº 03/2019	28/06/2019	01/07/2019 a 30/06/2020	R$ 1.600,00
4º Termo Aditivo nº 01/2020	29/06/2020	01/07/2020 a 30/06/2021	R$ 1.600,00
5º Termo Aditivo nº 02/2021	29/06/2021	01/07/2021 a 30/06/2022	R$ 1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 73

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2016 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 2 a 4

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284 e CPF nº 239.671.106-72, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
CARLOS DAVID BAÚ, brasileiro, casado com MARLENE FALCONI BAÚ, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com - Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 – Centro, tel: 3333-4000.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134,** Araraquara - SP – 14801-082, de propriedade do LOCADOR (A), que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega da chave, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

a) Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA mensalmente a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), pagamento esse que será realizado em depósito bancário, **Banco Bradesco - agência 2694-8 – conta 977-6**, em nome da imobiliária São Paulo.

b) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

c) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade da LOCADORA, bem como o pagamento da taxa de manutenção para limpeza da piscina e também da taxa do monitoramento do alarme (quando houver instalado e em funcionamento).

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o índice **IGP-M (FGV)** e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado a acomodar a sede da Unidade de Saúde da Família Santa Lúcia I.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito da LOCADORA.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

a) Cabe neste ato a LOCADORA dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se a LOCADORA a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar a LOCADORA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso da LOCADORA manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) O(s) LOCATÁRIO(S) se responsabilizará(ao) pelos eventuais danos ocorridos por casos fortuitos ou motivo de força maior, de forma que desde já lê fica facultado efetuar o seguro do imóvel contra riscos e incêndio e outros seguros obrigatórios por lei, ficando a seu cargo o pagamento da totalidade dos valores respectivos, revertendo o prêmio em benefício do(s) LOCADOR(ES) e do imóvel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 75

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pela LOCADORA.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa, Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado a LOCADORA a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCADORA, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 024/2016, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 17 de Junho de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ MARIANA ROBERTA THOMAZ
AG. ADM. SERVIÇOS PÚBLICOS
Mat. 16894-3

2) _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 85
MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 76

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de **Saúde**

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

CONTRATO Nº 02/2016

DISPENSA N° 024/2016 – Proc. 2263/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.

OBJETO /IMOVEL: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134,** Araraquara - SP – 14801-082, de propriedade do LOCADOR (A), que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARARAQUARA, 17 de Junho de 2016.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
Administrador da Locador(a)
imobsp@imobsaopaulo.com.br
CNPJ 00.259.680/0001-62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 98

ADENDO CONTRATUAL

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2016
- LIVRO 3 -

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284 e CPF nº 239.671.106-72, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26; **e de outro lado, designada LOCADORA,** o proprietário **Sr. CARLOS DAVID BAÚ,** brasileiro, casado com MARLENE FALCONI BAÚ, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, **neste ato** administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com - Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 – Centro, tel: 3333-4000; **resolvem de comum acordo adendar, o presente contrato de Locação, que passará a viger com as seguintes disposições acrescidas , nas cláusulas especificadas a seguir:**

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, **a partir de 01 de Julho de 2016,** data em que o LOCATÁRIO recebeu as chaves e a mesma que findo o contrato, se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

a) Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA mensalmente a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), pagamento esse que será realizado em depósito bancário, Banco Bradesco - agência 2694-8 – conta 977-6, em nome da imobiliária São Paulo, **com vencimento em todo 5° dia útil no mês subseqüente.**

b) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio (quando houver), consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

c) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade da LOCADORA, bem como o pagamento da taxa de manutenção para limpeza da piscina (quando houver) e também da taxa do monitoramento do alarme (quando houver instalado e em funcionamento).

d) Em acordo entre as partes, foi cedido um abono de 60 (sessenta) dias sob o aluguel a partir do inicio do contrato. Sendo assim, os dois primeiros meses estão isentos de pagamentos, sendo corrido a partir do mês de Setembro.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 01 de Julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 87

Fls. 99

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Locador(a):

CARLOS DAVID BAÚ
Proprietário

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Antonio Marcos do Amaral Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

2) Cristina F. Gomes
Imobiliária

Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde

via SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 151

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 04/2017 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 4

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADORA:
CARLOS DAVID BAÚ, brasileiro, casado com MARLENE FALCONI BAÚ, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº: 066.897.338-23, e RG nº 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com - Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 – Centro, tel: 3333-4000.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134,** Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 01 de Julho de 2017 a 30 de Junho de 2018.

Em comum acordo entre as partes não haverá aplicação de reajuste mantendo-se assim o valor do aluguel em R$ 1.600,00, mensal.

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 30 de Junho de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
Administradora do Locador(a)

Testemunhas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 89
Fls. 152

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICIPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 04/2017

DISPENSA Nº 024/2016 – Proc. 2263/2016

LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134,** Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 30 de Junho de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
Administradora(a)
imobspo@imobsaopaulo.com.br
CNPJ 00.259.686/0001-62

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls: 90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls: 208

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 03/2018 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 3
CONTRATO INICIAL Nº 002/2016 – DISPENSA Nº 024/2016

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
CARLOS DAVID BAÚ, brasileiro, casado com MARLENE FALCONI BAÚ, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), neste ato administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 – Centro, tel: 3333-4000.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134,** Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 1 de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2019.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período. O valor do aluguel permanece R$ 1.600,00 mensal.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 29 de Junho de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
Administrador

Adriana F. Rodrigues
Gerente das Unidades Básicas de Saúde

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 209

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 03/2018

CONTRATO INICIAL Nº 002/2016

DISPENSA N° 024/2016 – Proc. 2263/2016

LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

OBJETO: Locação do imóvel, situado à **Av: Bruno Ópice nº 2.134,** Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 29 de Junho de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
Administrador da Locador(a)
imobsp@imobsaopaulo.com.br
CNPJ 00.259.680/0001-62

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

Via SMS 92 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 257

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 03/2019 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 6
CONTRATO INICIAL Nº 002/2016 – DISPENSA N° 024/2016

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
CARLOS DAVID BAÚ, brasileiro, casado com MARLENE FALCONI BAÚ, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), neste ato administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com - Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 – Centro, tel: 3333-4000.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134,** Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 1 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020.**
Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 1.600,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 28 de Junho de 2019.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria MolanGaban
Gerente de Estratégia de Saúde da Família
Secretaria Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 258

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
ADITAMENTO Nº 03/2019 - CONTRATO INICIAL Nº 002/2016
DISPENSA N° 024/2016 – Proc. 2263/2016
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av: Bruno Ópice nº 2.134, Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: José Ribeiro dos Santos
RG 16.691.379-0 SSP-SP e CPF 066.897.338-23
Endereço: Av.: Voluntários da Pátria, 1.615 – Centro – CEP 14801-320
E-mail: ribeirosantosja@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3333.4000 – 9.9783-5000
Assinatura: _____

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 99 1

I 281

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 01/2020 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 1
CONTRATO INICIAL Nº 002/2016 – DISPENSA N° 024/2016

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
CARLOS DAVID BAÚ, brasileiro, casado com MARLENE FALCONI BAÚ, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), neste ato administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com - Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 – Centro, tel: 3333-4000.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134,** Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021.**
Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 1.600,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 29 de Junho de 2020.

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
Administrador

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 95

I Fls 280

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO INICIAL Nº 002/2016
DISPENSA N° 024/2016 – Proc. 2263/2016
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av: Bruno Ópice nº 2.134, Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: José Ribeiro dos Santos
RG 16.691.379-0 SSP-SP e CPF 066.897.338-23
Endereço: Av.: Voluntários da Pátria, 1.615 – Centro – CEP 14801-320
E-mail: ribeirosantosja@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3333.4000 – 9.9783-5000

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Assinatura: _____

I/6483
No sistema
19/06/21 - Laura

Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Saúde

Via Imobiliária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 96

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 02/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 3
CONTRATO INICIAL Nº 002/2016 – DISPENSA N° 024/2016

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
CARLOS DAVID BAÚ, brasileiro, casado com MARLENE FALCONI BAÚ, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), neste ato administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com - Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 – Centro, tel: 3333-4000.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134**, Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022.**

Em comum acordo, fica reajustado o valor mensal do aluguel que atualmente é R$ 1.600,00, e fica reajustado para **R$ 1.700,00, mensal.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 29 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
Administrador

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. 97

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO INICIAL Nº 002/2016
DISPENSA N° 024/2016 – Proc. 2263/2016
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Av: Bruno Ópice nº 2.134, Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:

Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 -- Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):

Nome: José Ribeiro dos Santos
RG 16.691.379-0 SSP-SP e CPF 066.897.338-23
Endereço: Av.: Voluntários da Pátria, 1.615 - Centro – CEP 14801-320
E-mail: ribeirosantosia@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3333.4000 – 9.9783-5000

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fl. 98

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONARIO DO BRASIL, N.º 1.435 – CENTRO – NESTA CIDADE DE ARARAQUARA – SP E SERA DESTINADO PARA ABRIGAR O PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS E CTA – VIGILANCIA SANITÁRIA.

DOCUMENTO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato Inicial nº 036/2013	03/07/2013 a 02/07/2014 (12m)	R$ 2.300,00
1º Termo Aditivo nº 052/2014	03/07/2014 a 03/07/2015 (12m)	R$ 2.443,71
2º Termo Aditivo nº 010/2015	03/07/2015 a 03/07/2016 (12m)	R$ 2.580,14
3º Termo Aditivo nº 008/2016	04/07/2016 a 04/09/2016 (2m)	R$ 2.895,41
4º Termo Aditivo nº 012/2016	05/09/2016 a 05/07/2017 (10m)	R$ 2.895,41
5º Termo Aditivo nº 006/2017	06/07/2017 a 05/07/2018 (12m)	R$ 2.600,00
6º Termo Aditivo nº 005/2018	06/07/2018 a 05/07/2019 (12m)	R$ 2.600,00
7º Termo Aditivo nº 005/2019	06/07/2019 a 05/07/2020 (12m)	R$ 2.600,00
8º Termo Aditivo nº 003/2020	06/07/2020 a 05/07/2021 (12m)	R$ 2.600,00
9º Termo Aditivo nº 004/2021	06/07/2021 a 05/07/2022 (12m)	R$ 2.600,00

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

Via Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 99

Fls 70 VISTO

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 036/2013 - LIVRO 3 - FOLHAS N.º 70 a 72

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Sr. DELORGES MANO, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do RG nº 17.454.002-4 e CPF nº 046.804.228-82Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
EDER PAULO MAGRINI, brasileiro, casado, portador do RG 24.298.313-3, e do CPF 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela Imobiliária São Paulo, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, cuja razão social denomia-se **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP – **atuando por procuração, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.**

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – Centro – 14801-360, de propriedade do(a) LOCADOR(A), que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

a) – O prazo de locação do imóvel será de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega da chave, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e **no mesmo estado em que o recebeu**, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) – Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

a) Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA **mensalmente a importância de R$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado através de **depósito bancário no Banco Bradesco, ag. 2694-8, conta corrente 977-6 em nome da Administradora.**

b) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

c) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade da LOCADOR, bem como o pagamento da taxa de manutenção para limpeza da piscina e também da taxa do monitoramento do alarme (quando houver instalado e em funcionamento).

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o índice **IGP-M (FGV)** e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 100 63 FLS VISTO

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado **para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).**

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito da LOCADORA.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato a LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, **anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria**, que deverá conter a assinatura dos contratantes e, que ficará fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse literalmente transcrito, para todos os fins e efeitos de direito.

b) Compromete-se a LOCADORA a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar a LOCADORA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação. Por ocasião da devolução do imóvel, o mesmo deverá se encontrar nas mesmas condições em que ora é entregue ao Locatário.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso da LOCADORA manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) O(s) LOCATÁRIO(S) se responsabilizará(ao) pelos eventuais danos ocorridos por casos fortuitos ou motivo de força maior, de forma que desde já lê fica facultado efetuar o seguro do imóvel contra riscos e incêndio e outros seguros obrigatórios por lei, ficando a seu cargo o pagamento da totalidade dos valores respectivos, revertendo o prêmio em benefício do(s) LOCADOR(ES) e do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pela LOCADORA.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa, Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado a LOCADORA a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCADORA, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com Dispensa de licitação n.° 005/2013, Proc. n° 1885/2013, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.° 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.° 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 03 de Julho de 2.013

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL – LOCATÁRIO

DELORGES MANO
SECRETÁRIO MUNIC. DE SAÚDE

EDER PAULO MAGRINI
LOCADORA

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - 21.103.256

2) - 29367770-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
102

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
65
FLS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

DISPENSA Nº 1885/2013

CONTRATO: Nº 036 /2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

OBJETO /IMOVEL: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro – 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 03 de Julho de 2013

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

DELORGES MANO
Secretário de Saúde

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
Administradora da Locador(a)

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
86
FLS
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 107

Via Secretaria

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 052/2014 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 107 a 108

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ALVARO MARTIM GUEDES, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, portador do RG nº 6.434.959 e CPF nº 086.797.018-90, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Eder Paulo Magrini, portador do RG: 24.298.313-3 e do CPF: 145.547.488-63, **representado pela imobiliária São Paulo S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, nº 1615 – Centro – Araraquara - SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro – 14801-360 – **para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).**

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de 03 de Julho de 2014 a 03 de Julho de 2015.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste, conforme contrato, do mês 07 = 6,25 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.300,00, **fica reajustado para R$ 2.443,71**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 03 de Julho de 2014.

Locatário:

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Locador(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 104
108
87 FLS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 052/2014

CONTRATO INICIAL Nº 036/2013

DISPENSA Nº 005/2013 – Proc. 1885/12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro – 14801-360 – **para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 03 de Julho de 2014

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
Locador(a)

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Thiago Acquarone Gomes

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 11

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 010/2015 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 10

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FERNANDO CAMARGO, Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.960.549 e CPF nº 255.382.926-49, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Eder Paulo Magrini, portador do RG: 24.298.313-3 e do CPF: 145.547.488-63, **representado pela imobiliária São Paulo S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, nº 1615 – Centro – Araraquara - SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro – 14801-360 – **para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).**

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho de 2016.

III – DO REAJUSTE: Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste, conforme contrato, do mês 07 - 5,58 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.443,71, **fica reajustado para R$ 2.580,14.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 03 de Julho de 2015.

Locatário:

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
CNPJ: 00.259.680/0001-62

Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 115

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 010/2015

CONTRATO INICIAL Nº 036/2013

DISPENSA Nº 005/2013 – Proc. 1885/12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro – 14801-360 – **para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 03 de Julho de 2015

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
Locador(a)

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
CNPJ: 00.259.680/0001-62

Via SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 67

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 136

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 08/2016 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 10

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Eder Paulo Magrini**, portador do RG: 24.298.313-3 e do CPF: 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, nº 1615 – Centro – Araraquara - SP; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 –** centro **–** 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Em comum acordo, o contrato de locação **terá seu prazo prorrogado por mais 2 (dois) meses.** Sendo sua vigência de 04 de Julho de 2016 a 04 de Setembro de 2016.

III – DO REAJUSTE:
Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste do mês IGP-M, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 2.580,14, **fica reajustado para R$ 2.895,41.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 4 de Julho de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Locador(a)

– Desconsiderar a assinatura Carlos Bau, considere-se a assinatura da Imobiliária com carimbo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 08/2016

DISPENSA Nº 005/2013

CONTRATO INICIAL: Nº 036/2013 – último T.AD.Nº 010/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.

OBJETO/ IMOVEL: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro –** 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 04 de Julho de 2016

DR.ABELARDO F. DE ANDRADE
Secretário de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Locador(a)
imobsp@imobsaopaulo.com.br

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 12/2016 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 13

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Eder Paulo Magrini**, portador do RG: 24.298.313-3 e do CPF: 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, nº 1615 – Centro – Araraquara - SP; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 –** centro **–** 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Em comum acordo, o contrato de locação **terá seu prazo prorrogado por mais 10 (dez) meses.** Sendo sua vigência de 05 de Setembro de 2016 a 05 de Julho de 2017.

III – DA RESOLUTIVA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 5 de Setembro de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 110

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 12/2016

DISPENSA N° 005/2013

CONTRATO INICIAL: Nº 036/2013 – último T.AD.N° 010/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.

OBJETO/ IMOVEL: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro –** 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 05 de Setembro de 2016

DR.ABELARDO F. DE ANDRADE
Secretário de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Locador(a)
imobsp@imobsaopaulo.com.br

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

Sia SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 111

Fls 182

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 06/2017 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 6

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Eder Paulo Magrini**, portador do RG: 24.298.313-3 e do CPF: 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, nº 1615 – Centro – Araraquara - SP; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 –** centro **–** 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/ACORDO E VALOR:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 06 de Julho de 2017 a 05 de Julho de 2018.

Em comum acordo entre as partes não haverá aplicação de reajuste e ainda houve redução no valor do aluguel que passará de R$ 2.895,41 para R$ 2.600,00.

Entretanto, a disponibilização de 03 passa a partir deste, para apenas 02 (duas) vagas no estacionamento.

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 6 de Julho de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S Ltda.
Administradora do Locador(a)

Testemunhas:

Joice Nogueira
29.43.587 49a-5.

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls: 112
Fls: 183

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICIPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITAMENTO Nº 06/2017
CONTRATO INICIAL Nº 036/2013
DISPENSA N° 05/2013 – Proc. 1885/13
LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S Ltda.
OBJETO: Locação do imóvel situado na **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435** – centro – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 6 de Julho de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S Ltda.
Administradora do Locador(a)
imobsp@imobsaopaulo.com.br
CNPJ 00.259.680/0001-62

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 113

Fls. 028

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 05/2018 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 5
CONTR. INICIAL Nº 036/2013 – DISPENSA Nº 05/2013 – Proc. 1885/13

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Eder Paulo Magrini**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 24.298.313-3 e CPF: 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, nº 1615 – Centro – Araraquara - SP; imobsp@imobsaopaulo.com.br, fone 333-4000 atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 –** centro **–** 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, sob guichê nº 043.489/2018, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 06 de Julho de 2018 a 05 de Julho de 2019.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período**.
O valor do aluguel permanece R$ 2.600,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 05 de Julho de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Licitações, Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 223

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 05/2018

CONTRATO INICIAL Nº 036/2013

DISPENSA N° 05/2013 – Proc. 1885/13

LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435** – centro – para acomodação da sede do Programa Municipal DST/AIDS e CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 05 de Julho de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)
imobsp@imobsaopaulo.com.br
CNPJ 00.259.680/0001-62

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 115

8 264

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 05/2019 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 8
CONTRATO INICIAL Nº 036/2013 – DISPENSA N° 05/2013 – Proc.n° 1885/13

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Eder Paulo Magrini**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 24.298.313-3 e CPF: 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, n° 1615 – Centro – Araraquara - SP; imobsp@imobsaopaulo.com.br, fone 333-4000 atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435** – centro – 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal IST/AIDS/CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, sob guichê n° 043.489/2018, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 06 de Julho de 2019 a 05 de Julho de 2020.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período**.
O valor do aluguel permanece R$ 2.600,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 05 de Julho de 2019.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

JOICE MOGLIERA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I Fls. 265

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
ADITAMENTO Nº 05/2019 - CONTRATO INICIAL Nº 036/2013
DISPENSA N° 005/2013 – Proc. 1885/2013
OBJETO: Locação do imóvel, Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro – 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal IST/AIDS/CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*

Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: José Ribeiro dos Santos
RG 16.691.379-0 SSP-SP e CPF 066.897.338-23
Endereço: Av.: Voluntários da Pátria, 1.615 – Centro – CEP 14801-320
E-mail: ribeirosantosja@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3333.4000 – 9.9783-5000

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3 Fls. 117
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 291 Fls.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 03/2020 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 3
CONTRATO INICIAL Nº 036/2013 – DISPENSA N° 05/2013

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Eder Paulo Magrini**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 24.298.313-3 e CPF: 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, n° 1615 – Centro – Araraquara - SP; imobsp@imobsaopaulo.com.br, fone 333-4000 atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435** – centro – 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal IST/AIDS/CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 06 de Julho de 2020 a 05 de Julho de 2021.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 2.600,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 03 de Julho de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 292

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO INICIAL Nº 036/2013
DISPENSA N° 005/2013 – Proc. 1885/2013
OBJETO: Locação do imóvel, Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro – 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal IST/AIDS/CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: José Ribeiro dos Santos
RG 16.691.379-0 SSP-SP e CPF 066.897.338-23
Endereço: Av.: Voluntários da Pátria, 1.615 – Centro – CEP 14801-320
E-mail: ribeirosantosja@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3333.4000 – 9.9783-5000

Assinatura: _____

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 119 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 332

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 04/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 5
CONTRATO INICIAL Nº 036/2013 – DISPENSA N° 05/2013

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIO **Eder Paulo Magrini**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 24.298.313-3 e CPF: 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, n° 1615 – Centro – Araraquara - SP; imobsp@imobsaopaulo.com.br, fone 333-4000 atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435** – centro – 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal IST/AIDS/CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 06 de Julho de 2021 a 05 de Julho de 2022.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 2.600,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 05 de Julho de 2021.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 333

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO INICIAL Nº 036/2013
DISPENSA N° 005/2013 – Proc. 1885/2013
OBJETO: Locação do imóvel, Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435 – centro – 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal IST/AIDS/CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 -- Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: José Ribeiro dos Santos
RG 16.691.379-0 SSP-SP e CPF 066.897.338-23
Endereço: Av.: Voluntários da Pátria, 1.615 -- Centro – CEP 14801-320
E-mail: ribeirosantosja@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3333.4000 – 9.9783-5000

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fl. 121

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. OSORIO, N.º 184 – CENTRO – NESTA CIDADE DE ARARAQUARA – SP E SERA DESTINADO PARA ABRIGAR O AMBULATORIO DA SAUDE DA MULHER – ESPECIALIZADA.

DOCUMENTO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato Inicial nº 037/2013	10/07/2013 a 09/07/2014 (12m)	R$ 5.500,00
1º Termo Aditivo nº 053/2014	10/07/2014 a 10/07/2015 (12m)	R$ 5.843,66
2º Termo Aditivo nº 011/2015	10/07/2015 a 10/07/2016 (12m)	R$ 6.169,91
3º Termo Aditivo nº 009/2016	10/07/2016 a 10/01/2017 (6m)	R$ 6.923,83
4º Termo Aditivo nº 001/2017	10/01/2017 a 10/07/2017 (6m)	R$ 6.300,00
5º Termo Aditivo nº 007/2017	10/07/2017 a 09/07/2018 (12m)	R$ 6.300,00
6º Termo Aditivo nº 006/2018	10/07/2018 a 09/07/2019 (12m)	R$ 6.300,00
7º Termo Aditivo nº 006/2019	10/07/2019 a 09/07/2020 (12m)	R$ 6.300,00
8º Termo Aditivo nº 004/2020	10/07/2020 a 09/07/2021 (12m)	R$ 6.300,00
9º Termo Aditivo nº 005/2021	10/07/2021 a 09/07/2022 (12m)	R$ 6.300,00

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

73
Fls. 122

58
Fls.

Via Secretaria

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 037/2013 - LIVRO 3 - FOLHAS N.º 73 a 75

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Sr. **DELORGES MANO, Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, portador do RG nº 17.454.002-4 e CPF nº 046.804.228-82, e o Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
ROSEMARY ADRIANA CHIERICI MARCANTONIO, brasileira, maior, cirurgiã dentista, casada, portadora do RG nº 12.486.812-5, CPF nº 108.958.088-62, residente e domiciliada nesta, representada pela imobiliária **TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.547.013/0001-73, situada a Av. Osório, 157 – Centro – Araraquara - SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, **situado à Avenida Osório, nº 184 – centro – 14801-308**, de propriedade do(a) LOCADOR(A), que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

a) – O prazo de locação do imóvel será de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega da chave, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) – Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

a) Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA **mensalmente à importância de R$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado através de boleto bancário que será emitido e enviado a esta Secretaria, pela Imobiliária Toscano.

b) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, conseqüentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

c) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade da LOCADORA, bem como o pagamento da taxa de manutenção para limpeza da piscina e também da taxa do monitoramento do alarme (quando houver instalado e em funcionamento).

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o índice **IGP-M (FGV)** e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado a acomodar o **Ambulatório da Saúde da Mulher.**

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito da LOCADORA.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

a) Cabe neste ato a LOCADORA dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se a LOCADORA a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar a LOCADORA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso da LOCADORA manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) O(s) LOCATÁRIO(S) se responsabilizará(ao) pelos eventuais danos ocorridos por casos fortuitos ou motivo de força maior, de forma que desde já lê fica facultado efetuar o seguro do imóvel contra riscos e incêndio e outros seguros obrigatórios por lei, ficando a seu cargo o pagamento da totalidade dos valores respectivos, revertendo o prêmio em beneficio do(s) LOCADOR(ES) e do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pela LOCADORA.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa, Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado a LOCADORA a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCADORA, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com ***Dispensa de licitação n.º 006 /2013***, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Julho de 2.013.

LOCATÁRIO:

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

DELORGES MANO
SECRETÁRIO MUNIC. DE SAÚDE

ROSEMARY A. C. MARCANTONIO
LOCADORA

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) -

2) - 29367700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. 126
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 61

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

DISPENSA: 006/2013

CONTRATO: Nº 037 /2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TOSCANO IMOVEIS LTDA

OBJETO /IMOVEL: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à Avenida Osório, nº 184 – centro – 14801-308 – para acomodação do **Ambulatório da Saúde da Mulher.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 10 de Julho de 2013

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

DELORGES MANO
Secretário de Saúde

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. 126
86
FLB

Via Secretaria

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 053/2014 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 109 a 110

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ALVARO MARTIM GUEDES, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, portador do RG nº 6.434.959 e CPF nº 086.797.018-90, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Rosemary Adriana Chierici Marcantonio, portador do RG: 12.486.812-5 e do CPF: 108.958.088-62, **representado pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, nº 157 – Centro – Araraquara - SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Avenida Osório, nº 184 – centro** – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.**
Sendo sua vigência de 10 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2015.

III – DO REAJUSTE: Segundo índice oficial de reajuste, conforme contrato, do mês 07 = 6,25 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 5.500,00, **fica reajustado para R$ 5.843,66.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 10 de Julho de 2014.

Locatário:

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 127

87 FLS VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 053/2014

CONTRATO INICIAL Nº 037/2013

DISPENSA Nº 006/2013 – Proc. 1959/13

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado a **Avenida Osório, nº 184 – centro** – 14801-308 – para acomodação do **Ambulatório da Saúde da Mulher.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 10 de Julho de 2014

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fls. 178

Fls. 119

Via da Secretaria

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 011/2015 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 11

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FERNANDO CAMARGO, Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.960.549 e CPF nº 255.382.926-49, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Rosemary Adriana Chierici Marcantonio, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, **representado pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, nº 157 – Centro – Araraquara - SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Avenida Osório, nº 184 – centro** – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.**
Sendo sua vigência de 10 de Julho de 2015 a 10 de Julho de 2016.

III – DO REAJUSTE: Fica reajustado segundo índice oficial de reajuste, conforme contrato, do mês 07 – 5,58 % sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 5.843,66, **fica reajustado para R$ 6.169,91.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 10 de Julho de 2015.

Locatário:

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
Locador(a)

Via Secretaria 11

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 09/2016 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 11

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIA **Rosemary Adriana Chierici Marcantonio**, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representada pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, nº 157 – Centro – Araraquara - SP; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 –** centro – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Em comum acordo, o contrato de locação **terá seu prazo prorrogado por mais 6 (seis) meses.** Sendo sua vigência de 10 de Julho de 2016 a 10 de Janeiro de 2017.

III – DO REAJUSTE:
Fica Reajustado segundo índice oficial de reajuste do mês IGP-M, conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 6.169,91, **fica reajustado para R$ 6.923,83.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 8 de Julho de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 158

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 09/2016

DISPENSA N° 006/2013

CONTRATO INICIAL: Nº 037/2013 – último T.AD.N° 011/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.

OBJETO/ IMOVEL: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 –** centro – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 8 de Julho de 2016

DR.ABELARDO F. DE ANDRADE
Secretário de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
Locador(a)
Admin@toscanoimoveis.com.br

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 191

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 179

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 01/2017 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 1

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A),** neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIA **Rosemary Adriana Chierici Marcantonio**, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representada pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, nº 157 – Centro – Araraquara - SP; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 –** centro – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Em comum acordo, o contrato de locação **terá seu prazo prorrogado por mais 6 (seis) meses.** Sendo sua vigência de 10 de Janeiro de 2017 a 10 de Julho de 2017.

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

IV – DO REAJUSTE / VALOR:
Em comum acordo entre as partes houve redução no valor do aluguel que passará de R$ 6.923,68 para R$ 6.300,00.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 10 de Janeiro de 2017

Locatário:

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 180

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 01/2017

DISPENSA Nº 006/2013

CONTRATO INICIAL Nº 037/2013 – último T.AD.Nº 09/16

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.

OBJETO/ IMOVEL: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 –** centro – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 10 de Janeiro de 2017

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
Locador(a)
Admin@toscanoimoveis.com.br

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 205

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2017 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 7

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIA **Rosemary Adriana Chierici Marcantonio**, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representada pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, nº 157 – Centro – Araraquara - SP; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 –** centro – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 10 de Julho de 2017 a 09 de Julho de 2018.

Em comum acordo entre as partes não haverá aplicação de reajuste, sendo assim, o valor do aluguel que permanecerá de R$ 6.300,00.

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 10 de Julho de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
Administradora do Locador(a)

Testemunhas:

Edison Rodrigues Filho
Coord. Exec. Ass. Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 206

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICIPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 07/2017

CONTRATO INICIAL Nº 037/2013

DISPENSA Nº 006/2013 – Proc. 1959/13

LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA

OBJETO: Locação do imóvel, **Avenida Osório, nº 184 – centro – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 10 de Julho de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
Administradora do Locador(a)
guto@toscanoimoveis.com.br
CNPJ 03.547.013/0001-73

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

Via Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 135

6 I 369 Fls.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 06/2018 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 6
CONTR. INICIAL Nº 037/2013 – DISPENSA N° 006/2013 – Proc. 1959/13

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIA **Rosemary Adriana Chierici Marcantonio**, brasileira, casada, dentista, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, neste ato **representada pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, n° 157 – Centro – Araraquara/SP, admin@toscanoimoveis.com.br, fone 3114-2829; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 –** centro – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 10 de Julho de 2018 a 09 de Julho de 2019.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período**.
O valor do aluguel permanece R$ 6.300,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Edison Rodrigues Filho
Coord. Exec. Ass. Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

Araraquara, 10 de Julho de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
Administradora do Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 136 Fls

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I Fls 270

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 06/2018

CONTRATO INICIAL Nº 037/2013

DISPENSA N° 06/2013 – Proc. 1959/13

LOCATARIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Osório, nº 184 – centro – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 10 de Julho de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA
Administradora do Locador(a)
admin@toscanoimoveis.com.br
guto@toscanoimoveis.com.br
CNPJ 03.547.013/0001-73

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 06/2019 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 9
CONTRATO INICIAL Nº 037/2013 – DISPENSA N° 006/2013 – Proc. 1959/13

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIA **Rosemary Adriana Chierici Marcantonio**, brasileira, casada, dentista, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, **neste ato representada pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, n° 157 – Centro – Araraquara/SP, admin@toscanoimoveis.com.br, fone 3114-2829; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 – centro –** 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 10 de Julho de 2019 a 09 de Julho de 2020.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 6.300,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 10 de Julho de 2019.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 136

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
ADITAMENTO Nº 06/2019 - CONTRATO INICIAL Nº 037/2013
DISPENSA N° 006/2013 – Proc. 1959/2013
OBJETO: Locação do imóvel situado na **Avenida Osório, nº 184 – centro** – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: LUIS AUGUSTO SALATA TOSCANO
RG: 7.692.080-X e CPF : 083.495.188-63
Endereço: Av.: Osório, 157 - Centro – Araraquara/SP,
E-mail: guto@toscanoimoveis.com.br e gutotoscano62@gmail.com
Telefone (s): (16) 3114-2829 e (16) 99118-1634
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 139

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 260 Fls.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 04/2020 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 4
CONTRATO INICIAL Nº 037/2013 – DISPENSA N° 006/2013

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIA **Rosemary Adriana Chierici Marcantonio,** brasileira, casada, dentista, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, **neste ato representada pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, n° 157 – Centro – Araraquara/SP, admin@toscanoimoveis.com.br, fone 3114-2829; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 – centro –** 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 10 de Julho de 2020 a 09 de Julho de 2021.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 6.300,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 08 de Julho de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

Eduardo Turano de Mattos
Apoiador em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 261

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
ADITAMENTO Nº 04/2020 - CONTRATO INICIAL Nº 037/2013
DISPENSA N° 006/2013 – Proc. 1959/2013
OBJETO: Locação do imóvel situado na **Avenida Osório, nº 184 – centro** – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: LUIS AUGUSTO SALATA TOSCANO
RG: 7.692.080-X e CPF : 083.495.188-63
Endereço: Av.: Osório, 157 - Centro – Araraquara/SP,
E-mail: guto@toscanoimoveis.com.br e gutotoscano62@gmail.com
Telefone (s): (16) 3114-2829 e (16) 99118-1634
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de **Saúde**

Via SIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 191 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 313

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 05/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 6
CONTRATO INICIAL Nº 037/2013 – DISPENSA N° 006/2013

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
PROPRIETÁRIA **Rosemary Adriana Chierici Marcantonio**, brasileira, casada, dentista, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, **neste ato representada pela imobiliária TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, n° 157 – Centro – Araraquara/SP, admin@toscanoimoveis.com.br, fone 3114-2829; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 – centro** – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 10 de Julho de 2021 a 09 de Julho de 2022.**

Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 6.300,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 08 de Julho de 2021.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Misael Henrique Emilio
Coordenador Executivo de
Assistência Especializada
Secretaria Municipal de Saúde

TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 314

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
ADITAMENTO Nº 05/2021 - CONTRATO INICIAL Nº 037/2013
DISPENSA N° 006/2013 – Proc. 1959/2013
OBJETO: Locação do imóvel situado na **Avenida Osório, nº 184 – centro** – 14801-308 – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: LUIS AUGUSTO SALATA TOSCANO
RG: 7.692.080-X e CPF : 083.495.188-63
Endereço: Av.: Osório, 157 - Centro – Araraquara/SP,
E-mail: guto@toscanoimoveis.com.br e gutotoscano62@gmail.com
Telefone (s): (16) 3114-2829 e (16) 99118-1634
Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 143

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. PROF. SEBASTIÃO DE ALMEIDA MACHADO, N.º 493 – CENTRO – NESTA CIDADE DE ARARAQUARA – SP - PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "ALCOOL E DROGAS" – CAPS AD.

DOCUMENTO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato Inicial nº 02/2019	20/05/2019	20/05/2019 a 20/05/2021	R$ 3.800,00
1º Termo Aditivo nº 01/2021	19/05/2021	20/05/2021 a 20/05/2023	R$ 3.800,00

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 96

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 02/2019 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 2 a 5
DISPENSA n° 012/2019 – PROC. n° 2309/19

LOCATÁRIO(A):
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADOR(A):
Os proprietários os Senhores MARCELO FERNANDO MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 26.526.931-3 SP e CPF 196.341.798-43, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, endereço Av.: Profº Vespasiano Veiga nº 933, Vila Nina – CEP 14802-550, bem como seus irmãos o Sr. VAGNER ALBERTO MONTEIRO, brasileiro, professor, casado, RG 24.220.402-8/SP e CPF 149.548.098-43; a Sra. VALERIA CRISTINA MONTEIRO, brasileira, pedagoga, RG 25.110.262-2/SP e CPF 178.745.198-41; e o Sr. JOÃO ALBERTO MONTEIRO FILHO, brasileiro, comerciante, RG 30.738.030-0/SP e CPF 272.007.768-23; todos residentes e domiciliados em Araraquara/SP, em conjunto com a **mãe usufrutuária a Sra. IRACILDA SOARES MONTEIRO**, viúva, portadora do RG 3.355.658-1/SP e CPF 178.780.488-78, doravante simplesmente denominada **LOCADOR (A),** neste ato representada pelo Senhor MARCELO FERNANDO MONTEIRO, tel/contato: (16) 9.9784-3340.

I – CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de **um imóvel residencial localizado à Av.: Profº Sebastião de Almeida Machado nº 493 – Santa Angelina, CEP 14802-285, nesta cidade,** constituído da Inscrição municipal n° 17.059.021.00 e cadastro n° 50019 e matrícula n° 5933, de propriedade do(a) LOCADOR(A) e demais donatários cientes e autorizado através de procuração, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO – para abrigar a unidade do Centro de Atenção Psicossocial "Álcool e Drogas" - CAPS AD.

II – CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
a) O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

III – CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
a) O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para acomodação de equipe para abrigar a unidade do Centro de Atenção Psicossocial "Álcool e Drogas" - CAPS AD.; não podendo ser mudada a sua destinação, sem o consentimento expresso da LOCADOR(A).

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 145

IV – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

a) O prazo de vigência será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura e de entrega/recebimento das chaves (mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel), data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) A prorrogação de contrato conforme a Lei deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

c) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, e sob acordo entre as partes, desde que esteja em dia com suas obrigações e desde que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

V – CLAUSULA QUINTA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

a) Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADOR(A) mensalmente a importância de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, através de depósito bancário no **Banco Bradesco, ag. 0003, conta corrente 135949-5** em nome da Usufrutuária, ou ainda através de boleto bancário.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade da LOCADOR, bem como o pagamento da taxa de manutenção para limpeza da piscina e também da taxa do monitoramento do alarme (quando houver instalado e em funcionamento), salvo em casos de acordo que devem estar assinados e fazerem parte integrante deste ajuste.

c) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e luz;

VI – CLAUSULA SEXTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato onerarão verbas orçamentárias, os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara/ Secretaria Municipal de Saúde e serão atendidas por verbas próprias, constante do orçamento do exercício vigente e codificado sob o nº 811–09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.05.3000144, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

VII – CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o índice **IPC-FIPE** (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente, o que será devidamente informado às partes contratantes.

§ *Salvo nos casos de acordo entre as partes, em relação à aplicação ou isenção de reajuste.*

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR E DA VISTORIA

a) Cabe neste ato a LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, **anotando todas e quaisquer irregularidades no LAUDO DE VISTORIA**, que deverá conter a assinatura dos contratantes e, que ficará fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse literalmente transcrito, para todos os fins e efeitos de direito.

b) Compromete-se a LOCADORA a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) Tendo em vista os apontamentos informados na Vistoria Inicial e se alguns reparos foram efetuados ou não pelo proprietário, assim deve ser informado nos autos, qualquer problema estrutural no imóvel será de responsabilidade de LOCADOR.

IX – CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 146

b) Toda e qualquer modificação no imóvel somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

c) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, comunicar o LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

d) Compromete-se o LOCATÁRIO, e exceto nas obras que impliquem segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

e) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.

h) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina; devendo conservá-lo como se seu fosse;

i) Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

X – CLAUSULA DECIMA – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR(A).

c) O LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e **no mesmo estado em que o recebeu** conforme laudo de vistoria assinado por ambas às partes.

d) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa, Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor. Os orçamentos podem ser apresentados por ambas as partes.

XI – CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCADORA, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

c) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o Locador a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

d) A presente avença é realizada com Dispensa de licitação, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

f) A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução. A LOCADORA poderá da mesma forma indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

g) Eventuais ALTERAÇÕES contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 147

Fls. 99

XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 20 de Maio de 2019.

Locatário (a)

Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara/SP

Locador(es)

MARCELO FERNANDO MONTEIRO
CPF 196.341.798-43
Proprietária (o) /Representante

VALERIA CRISTINA MONTEIRO
CPF 178.745.198-41
Proprietária (o)

VAGNER ALBERTO MONTEIRO
CPF 149.548.098-43
Proprietária (o)

JOÃO ALBERTO MONTEIRO FILHO
CPF 272.007.768-23
Proprietária (o)

TESTEMUNHAS:

1.

GISLAINE DE CASSIA O. MARTINS
Gerente de Saúde Mental

Edison Rodrigues Filho
Coord. Exec. Ass. Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 148

Fls. 100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): MARCELO FERNANDO MONTEIRO
CONTRATO N° 02/2019 - DISPENSA N° 012/2019 – Proc.n° 2309/19
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial localizado à Av.: Profº Sebastião de Almeida Machado nº 493 – Santa Angelina, CEP 14802-285, nesta cidade – para abrigar a sede do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial "Álcool e Drogas" "DR. CALIL BUAINAIN"
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: MARCELO FERNANDO MONTEIRO
Cargo: Proprietário /Representante, brasileiro, casado, empresário
RG 26.526.931-3 SP e CPF 196.341.798-43
Endereço: Av.: Profº Vespasiano Veiga nº 933, Vila Nina – CEP 14802-550
E-mail: marceloeevelinmateus@gmail.com
Telefone (s): (16) 9.9784-3340

Assinatura: Marcelo Fernando Monteiro

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls 149 1

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 01/2021 - LIVRO 3 - FOLHAS 1 a 2
CONTRATO INICIAL Nº 002/2019 – DISPENSA N° 012/2019

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADORA:
Os proprietários os Senhores MARCELO FERNANDO MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 26.526.931-3 SP e CPF 196.341.798-43, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, endereço Av.: Profº Vespasiano Veiga nº 933, Vila Nina – CEP 14802-550, e-mail: marceloevelinmateus@gmail.com; bem como seus irmãos o Sr. VAGNER ALBERTO MONTEIRO, brasileiro, professor, casado, RG 24.220.402-8/SP e CPF 149.548.098-43; a Sra. VALERIA CRISTINA MONTEIRO, brasileira, pedagoga, RG 25.110.262-2/SP e CPF 178.745.198-41; e o Sr. JOÃO ALBERTO MONTEIRO FILHO, brasileiro, comerciante, RG 30.738.030-0/SP e CPF 272.007.768-23; todos residentes e domiciliados em Araraquara/SP, em conjunto com a mãe **usufrutuária a Sra. IRACILDA SOARES MONTEIRO**, viúva, portadora do RG 3.355.658-1/SP e CPF 178.780.488-78, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), **neste ato representada pelo Senhor MARCELO FERNANDO MONTEIRO**, tel/contato: (16) 9.9784-3340.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av.: Profº Sebastião de Almeida Machado nº 493 – Santa Angelina,** CEP 14802-285, nesta cidade, para abrigar a unidade do Centro de Atenção Psicossocial "Álcool e Drogas" - CAPS AD.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **24 (vinte quatro) meses. Sendo sua vigência de 20 de Maio de 2021 a 20 de Maio de 2023.**
Em comum acordo entre as partes **não haverá aplicação de reajuste no período.**
O valor do aluguel permanece R$ 3.800,00 mensal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. 150

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 19 de Maio de 2021.

Locatário (a)

Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara/SP

Locador(es)

MARCELO FERNANDO MONTEIRO
CPF 196.341.798-43
Proprietária (o) /Representante

TESTEMUNHAS:

1.

2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 151

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): MARCELO FERNANDO MONTEIRO
ADITAMENTO nº 01/2021 ao Contrato nº 02/2019 - DISPENSA N° 012/2019 – Proc.n° 2309/19
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial localizado à Av.: Profº Sebastião de Almeida Machado nº 493 – Santa Angelina, CEP 14802-285, nesta cidade – para abrigar a sede do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial "Álcool e Drogas" "DR. CALIL BUAINAIN"
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: MARCELO FERNANDO MONTEIRO
Cargo: Proprietário /Representante, brasileiro, casado, empresário
RG 26.526.931-3 SP e CPF 196.341.798-43
Endereço: Av.: Profº Vespasiano Veiga nº 933, Vila Nina – CEP 14802-550
E-mail: marceloeevelinmateus@gmail.com
Telefone (s): (16) 9.9784-3340

Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls: 152

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA ITALIA N.º 1.009 – CARMO – NESTA CIDADE DE ARARAQUARA – SP E SERA DESTINADO PARA ABRIGAR O CENTRO DE REFERENCIA DO IODOSO DE ARARAQUARA – CRIA_ – ESPECIALIZADA.

DOCUMENTO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL MENSAL
Contrato Inicial nº 054/2010	24/03/2010 a 24/08/2012	R$ 2.800,00
REAJUSTE CONTRATUAL	A partir de 24/03/2011	R$ 2.969,96
REAJUSTE CONTRATUAL	A partir de 24/03/2012	R$ 3.106,57
1º Termo Aditivo nº 027/2012	24/08/2012 a 24/08/2014	R$ 3.106,57
2º Termo Aditivo nº 054/2014	24/08/2014 a 23/08/2015	R$ 3.466,96
3º Termo Aditivo nº 012/2015	24/08/2015 a 23/08/2016	R$ 3.772,66
4º Termo Aditivo nº 011/2016	24/08/2016 a 23/10/2016	R$ 4.136,22
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	24/10/2016 a 24/11/2016	R$ 4.136,22
5º Termo Aditivo nº 015/2016	24/11/2016 a 24/11/2017	R$ 3.000,00
6º Termo Aditivo nº 010/2017	24/11/2017 a 24/11/2018	R$ 3.000,00
7º Termo Aditivo nº 009/2018	24/11/2018 a 24/11/2019	R$ 3.000,00
8º Termo Aditivo nº 008/2019	24/11/2019 a 24/11/2020	R$ 3.100,00
9º Termo Aditivo nº 006/2020	24/11/2020 a 24/11/2021	R$ 3.100,00

CONTRATO	ANO
054	2010

FLS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.

Entre as partes, de um lado como primeiro contratantes ou Locadores, devidamente nomeados e qualificados no item 01 do Quadro Resumo constante no final deste contrato, neste ato representados por sua procuradora, a **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMOVEIS**, estabelecida à Rua Humaitá, 1918 na cidade de Araraquara, no CRECI 44122-F, aqui representado pelo Sr. Giovanni Sardisco, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis e Engenheiro Civil, Portador do RG nº 11.352.754 SSP/SP e do CPF nº 026.407.278 -26, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara-SP, e por outro lado como segundo contratante ou Locatária, devidamente nomeada e qualificada no item 02 do Quadro Resumo constante da parte final deste contrato, têm entre si, justos e acertados a locação do imóvel identificado na cláusula 1ª deste instrumento, mediante as cláusulas e condições abaixo, que as partes mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1ª) Os Locadores se obrigam, neste ato, a dar em locação a Locatária Prefeitura Municipal de Araraquara-SP, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, nº 840 - Centro, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal no mandato vigente, portador do RG nº 8.085.064-9- SSP/SP e do CPF 022.782.708-26, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel de sua propriedade, identificado no item 03 do Quadro Resumo, o qual se encontra em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, no estado conforme o laudo de vistoria;

2ª) O presente contrato tem o prazo e vigência, previstos no item 04 do Quadro Resumo; ao final deste prazo a Locatária se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, inteiramente livre e desocupado;

§ 1º) A Locatária declara ter conhecimento e concordar com a descrição do estado geral do imóvel, constante do auto de vistoria anexo a este contrato;

§ 2º) A introdução de qualquer benfeitoria ou modificação no imóvel locado dependerá de prévio e escrito consentimento dos Locadores, que, contudo, não terá o dever de concedê-lo;

§ 3º) O auto de vistoria, assinado neste ato pela Locatária e anexado ao presente contrato, obriga a mesma, quando finda a locação, devolver o imóvel

Locador: Sr.Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen

Locadora: Sra. Joanina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – GIOVANNI IMOVEIS
Giovanni Sardisco

CONTRATO	ANO
054	2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
154
63
FLS
VISTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS.

no mesmo estado em que o recebeu, estado este devidamente comprovado pelo referido auto de vistoria, a locação termina com a devolução das chaves, contra recibo de quitação fornecido pela administradora ou representante seu devidamente autorizado, não considerando como término da locação, o ato de abandono das chaves no imóvel ou em outro local nem sua entrega a quem quer que seja, a não ser aos Locadores, representados pela administradora, mediante o aludido recibo de quitação; a Locatária apresentará também, para findar a locação, os comprovantes de pagamentos finais de energia elétrica e água e esgoto;

§ 4º) A Locatária, findo o prazo de locação, sem que haja prorrogação, obrigar-se-á a comunicar os Locadores, por escrito, e com antecedência de 30 dias, a sua intenção em desocupar o imóvel, dando por finda a locação, permitindo que seja o referido imóvel vistoriado.

3ª) A Locatária pagará aos Locadores o valor mensal estipulado no item 05 do Quadro Resumo.

§ 1º) O pagamento do aluguel será pago na Imobiliária, mediante recibo no horário comercial na data aprazada no item 05 do Quadro Resumo, juntamente com os demais encargos de locação (exceto contas de água, luz e IPTU);

§ 2º) O pagamento do aluguel fora do prazo estipulado implicará na incidência da multa moratória prevista no ítem 05 do Quadro Resumo, além da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais obrigações e penalidades inseridas no contrato. **O LIMITE MÁXIMO** de tolerância para pagamento em atraso será de **DEZ DIAS APÓS O PRAZO NELE ESTIPULADO. ULTRAPASSADO ESTE PRAZO**, sujeitando-se A Locatária, a partir de então, ao ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento.

§ 3º) O aluguel será reajustado após o período estabelecido no item 06 do Quadro Resumo, mediante aplicação do índice denominado "índice principal", ou na falta deste, pela aplicação do índice denominado "índice substituto", ambos determinados no item 06 do Quadro Resumo;

§ 4º) Os alugueres reajustados entrarão em vigor nas datas estipuladas, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação;

§ 5º) Se ocorrer que vencido o prazo deste contrato e havendo prorrogação tácita da locação, os aluguéis não forem cobrados da Locatária com os aumento devidos, por

Locador: Sr.Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen

Locadora: Sra. Joanina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – GIOVANNI IMOVEIS
Giovanni Sardisco

CONTRATO	ANO
054	2010

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS.

lapso ou engano dos Locadores ou da sua procuradora, não representará isto de forma alguma alteração desta cláusula, pelo que o montante devido pela Locatária e resultante dos acréscimos legais, tão logo apurado e comunicado a Locatária, será por ele pago incontinenti, quaisquer que sejam os meses decorridos da prorrogação e que não sofreram os aumentos devidos.

4ª) A presente locação destina-se exclusivamente aos fins estipulados no item 03 do Quadro Resumo, sendo vedada a alteração desta destinação, sem prévio e escrito consentimento dos Locadores.

§ Único) A Locatária, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado, responsabilizando-se por todas as conseqüências decorrentes destas práticas mercantis.

5ª) A Locatária, durante o período de locação arcará, sob pena de rescisão contratual, com:

A) Todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel, excluída a contribuição de melhoria;

B) Todas as despesas de conservação do imóvel, de seguro, de consumo de água, luz, de taxas condominiais e outras ligadas ao uso do imóvel;

C) Todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade.

6ª) As despesas decorrentes deste contrato, com seu registro no cartório de títulos e documentos, ficarão por conta da Locatária.

7ª) A Locatária, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, hidráulicas, fechos, vidros, e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas; obrigar-se-á ainda a Locatária, finda ou rescindida a locação, a efetuar, por sua exclusiva conta, os reparos necessários e nova pintura no imóvel, utilizando para isso profissionais competentes e material de primeira qualidade, devendo passar tinta látex de primeira linha, nos tetos e paredes, tinta a óleo nas esquadrias e verniz nas

Locador: Sr.Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen **Locadora:** Sra. Joanina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – GIOVANNI IMOVEIS
Giovanni Sardisco

CONTRATO	ANO
054	2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
156
FLS
VISTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS.

portas de madeira, se for o caso;
8ª) A Locatária poderá fazer no imóvel locado, às suas expensas, e necessárias modificações, desde que não afetem a sua estrutura, mediante prévia autorização escrita dos Locadores. As acessões e benfeitorias introduzidas pela Locatária sejam elas úteis necessárias e voluptuárias, ficarão fazendo parte integrante do imóvel, razão pela qual fica elidido o direito de retenção e indenização destas;
9ª) Ficará pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pela Locatária do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento;
10ª) Haverá rescisão contratual se houver incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, independente de qualquer indenização por parte dos Locadores, cabendo a Locatária, a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa, mesmo que venha a repor o objeto locado ao estado em que se encontrava antes do evento.
11ª) Ficará rescindido o presente contrato, se decorrer a venda judicial do imóvel objeto da presente locação;
12ª) A Locatária faculta aos Locadores, o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação;
13ª) A Locatária será obrigado a satisfazer, a sua custa, sem direito a qualquer indenização por parte dos Locadores, todas as intimações do serviço sanitário federal, estadual ou municipal a que der causa, pagando todas as multas nas épocas apropriadas. Nenhuma intimação dos serviços de saúde pública federal, estadual ou municipal será motivo para A Locatária abandonar o imóvel ou pedir rescisão contratual, exceto prévia vistoria judicial, que comprove estar a construção ameaçada de ruir;
14ª) A Locatária não poderá sublocar nem emprestar para terceiros o prédio locado, no todo ou em parte, sem consentimento escrito dos Locadores; no caso deste ser dado, deverá agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o prédio esteja

Locador: Sr.Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen

Locadora: Sra. Joanina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – GIOVANNI IMOVEIS
Giovanni Sardisco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 054 ANO 2010
66 FLS
VISTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS.

desocupado por ocasião do vencimento do prazo contratual. A Locatária ficará expressamente autorizada a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade mercantil ali exercida, desde que não o danifique;

15ª) Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feito por escrito;

16ª) Havendo infração às cláusulas deste contrato, a parte infratora pagará a multa estipulada no quadro 07 do Quadro Resumo, independente do tempo decorrido do contrato, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.

§ 1º) As despesas para sanar os estragos causados ao imóvel e suas instalações, ou para executar eventuais modificações feitas no imóvel pela Locatária, serão por ela pagas à parte, não se incluindo na multa acima estipulada;

§ 2º) A eventual tolerância dos Locadores para com qualquer infração contratual, atraso no pagamento dos alugueres, taxas ou impostos, não constituíra motivo para que a Locatária, alegue novação;

§ 3º) O pagamento da multa acima pactuada não eximirá A Locatária de solver os danos que porventura vier a causar no imóvel;

§4º) Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado por via executiva, ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorário advocatícios.

17ª) A locatária, obrigar-se-á a segurar o imóvel locado contra os riscos de fogo, em companhia de absoluta idoneidade, pelo valor de mercado do imóvel.

§1º) O seguro deverá ser renovado anualmente, até 10 dias antes do vencimento de cada período, incumbindo-se a Locatária, nos dias seguintes a efetivação do seguro, de entregar aos Locadores, a apólice respectiva;

§2º) Se a Locatária, no tempo devido, não cumprir a obrigação de segurar o prédio Locador, os Locadores poderão efetivar o seguro por conta da Locatária, hipótese em que se acrescentará ao custo do prêmio a quantia equivalente ao valor de 1 (um) aluguel vigente a época, a título de multa; será cobrado o montante total juntamente com o primeiro aluguel que vencer;

§3º) Se a Locatária vier a contratar com a companhia seguradora o pagamento

Locador: Sr.Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen **Locadora:** Sra. Joahina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – GIOVANNI IMOVEIS
Giovanni Sardisco

CONTRATO	ANO
054	2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 158

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE Fls 07 VISTO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS.

parcelado do seguro, obrigar-se-á a apresentar aos Locadores, no ato do pagamento do aluguel, o comprovante de quitação da última parcela;
§4º) Constará sempre da apólice de seguro, disposição segundo a qual, em caso de sinistro, a indenização será paga pela companhia seguradora diretamente aos Locadores;
§5º) Caso a Locatária não efetue o seguro mencionado no caput desse artigo, ficará caracterizado infração contratual ensejadora de ação de despejo por este fundamento.
18ª) O presente contrato obrigará a herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes em todos os direitos e obrigações a ele inerentes.
19ª) As citações, intimações ou notificações que se fizerem necessárias serão feitas nas formas previstas no artigo 58, IV, da lei 8.245/91, cujo conteúdo os contratados confessam conhecer;
20ª) Ficará eleito pelas partes contratantes o foro da comarca de Araraquara-SP para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios determinados no item 07 do Quadro Resumo.

Araraquara, 24 de Março de 2010.

Testemunhas:

1) **Giovanna Sardisco**
RG: 46.684.283-1 SSP/SP

2) **Margareth Porsani Sardisco**
RG: 12.970.214 SSP/SP

Locador: Sr.Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen

Locadora: Sra. Joanina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – GIOVANNI IMOVEIS
Giovanni Sardisco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 159

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE 68 FLS

CONTRATO	ANO
054	2010

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS VARIÁVEIS

Item nº 01 - LOCADORES: **Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen,** brasileiro, eletricitário, Portador do **RG 2.964.999-SSP/SP** e do **CPF 221.198.848-20,** casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6515/77 com **Joanina Serafini Holzhausen**, brasileira, professora, Portadora do **RG 2.722.485 SSP/SP e do CPF 098.932.628-44**, residentes e domiciliados nesta cidade Araraquara/SP.

Item nº 02 - LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Araraquara**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, doravante simplesmente denominada LOCATARIA OU CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI**, Prefeito Municipal no mandato vigente, portador do RG nº 8.085.064-9-SSP/SP e do CPF 022.782.708-26, residente e domiciliado nesta cidade.

Item nº 03 - IMÓVEL:
É objeto do presente Contrato de Locação o imóvel situado nesta cidade de Araraquara-SP, na **Rua Itália, nº 1009 – Centro- Araraquara/SP**, de propriedade dos Locadores, caracterizado e descrito na Matricula do primeiro CRI local, sob numero 52.998, cadastro municipal numero 01.017.003.

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: SECRETARIA DA SAÚDE – CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO DE ARARAQUARA

Item nº 04 - PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: 30 meses.

Locador: Sr Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen

Locadora: Sra.Joanina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – Giovanni Imóveis
GIOVANNI SARDISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2
Fls 160

CONTRATO	ANO
054	2010

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Fls 6

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS VARIÁVEIS

VIGÊNCIA: PERIODO DE 24 DE MARÇO DE 2.010 A 23 DE AGOSTO DE 2012.

Item nº 05 - VALOR MENSAL DEVIDO PELA LOCAÇÃO:
O aluguel mensal vigente é de R$. 2.800,00(DOIS MIL OITOCENTOS REAIS), JÁ INCLUSO O IPTU.

DIA LIMITE PARA PAGAMENTO: DIA 24 DE CADA MÊS.

MULTA POR ATRASO: 10% (dez por cento).

Item nº 06 - PERIODICIDADE DE REAJUSTE: 12 (doze) meses.
ÍNDICE PRINCIPAL DE REAJUSTE: IPC-FIPE (Índice Geral de Preços da Fundação Instituto de Pesquisas), e na falta deste, outro que venha substituí-lo.

Item nº 07 - MULTA POR INFRAÇÃO DO CONTRATO: 03 (três) vezes o valor do aluguel.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% (vinte por cento).

Item nº 08 - FIADOR (ES): DECLARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, que se responsabiliza por todos os encargos oriundos da locação contratada, inclusive os danos que eventualmente vierem a ser causado pelo locatário no imóvel ora locado.

Locador: Sr Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen

Locadora: Sra.Joanina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – Giovanni Imóveis
GIOVANNI SARDISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 161
370
FLS
VISTO

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS VARIÁVEIS

CONTRATO	ANO
054	2010

Item nº 09 - CLÁUSULA ADICIONAL: Nada consta.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente **Instrumento Particular de Contrato de Locação Não-Residencial** em 03 vias de igual teor, com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ARARAQUARA, 24 de Março de 2010.

Testemunhas:

1) Giovanna Sardisco
Giovanna Sardisco
RG: 46.684.283-1 SSP/SP

2) Margareth Porsani Sardisco
Margareth Porsani Sardisco
RG: 12.970.214 SSP/SP

Locador: Sr Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen

Locadora: Sra.Joanina Serafini Holzhausen

Locatária – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA-SP
PREFEITO MUNICIPAL: Ilmo Sr. MARCELO FORTES BARBIERI

Imobiliária – Giovanni Imóveis
GIOVANNI SARDISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 162
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 124

Giovanni Imóveis
Creci 44122

IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
R. Humaitá, 1918 - Araraquara SP - Cep 14801-385
FONE (016)3311 0848
www.giovanniimoveis.com.br

ADMINISTRAÇÃO

❁❁❁

COMPRA

❁❁❁

VENDA

❁❁❁

LOCAÇÃO

❁❁❁

LOTEAMENTO

❁❁❁

IMÓVEIS

❁❁❁

AVISO DE REAJUSTE DE ALUGUEL

ARARAQUARA, 24 DE Março DE 2011

IMOVEL: Rua Itália, n° 1009 – Araraquara/SP

LOCADOR: Manfred H. W. Holzhausen

LOCATARIA: Prefeitura Municipal de Araraquara

VALOR ATUAL: R$ 2.800,00

INDIÇE OFICIAL DE REAJUSTE DO MÊS 03 = 6,07 %

VALOR REAJUSTADO: R$ 2.969,96

Prezado(s) Senhor(es):

Através desta, comunicamos que a partir do próximo mês, conforme contrato de locação vigente, o valor mensal do aluguel do imóvel em referencia, sofrerá reajuste, conforme índice vigente e pactuado.

Para maior clareza, assinamos o presente aviso, e nos colocamos a disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LOCATARIO:

GIOVANNI IMOVEIS

Giovanni Imóveis

Creci 44122

IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
R. Humaitá, 1918 - Araraquara SP - Cep 14801-385
FONE (016)3311 0848
www.giovanniimoveis.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 163

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE Fls. 152 VISTO

AVISO DE REAJUSTE DE ALUGUEL

ARARAQUARA, 24 DE Março DE 2012

IMOVEL: Rua Itália, n° 1009 – Araraquara/SP

LOCADOR: Manfred H. W. Holzhausen

LOCATARIA: Prefeitura Municipal de Araraquara

VALOR ATUAL: R$ 2.969,96

INDIÇE OFICIAL DE REAJUSTE DO MÊS 03 = 4,60 %

VALOR REAJUSTADO: R$ 3.106,57

Prezado(s) Senhor(es):

Através desta, comunicamos que a partir do próximo mês, conforme contrato de locação vigente, o valor mensal do aluguel do imóvel em referencia, sofrerá reajuste, conforme índice vigente e pactuado.

Para maior clareza, assinamos o presente aviso, e nos colocamos a disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Contrato 054/2010

LOCATARIO:

GIOVANNI IM

ADMINISTRAÇÃO
❁❁❁
COMPRA
❁❁❁
VENDA
❁❁❁
LOCAÇÃO
❁❁❁
LOTEAMENTO
❁❁❁
IMÓVEIS
❁❁❁

022.637/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo
26/03/2012 16:03:15 **Guichê:** 022.637/2012 **Processo:** 002.224/
Nome: **GIOVANNI SARDISCO**
Distribuição: Gerência de Administração de Suprimentos e Contratos (Sec.Adm.)
Assunto: REAJUSTE DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE Fls. 164 Fl. 164

55

CONTRATO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL
Nº 027/2012 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 55

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, representado pela **Sra. MARIA REGINA G. B. FERREIRA**, brasileira, casada, Secretária de Saúde, portadora do RG nº 6.313.737 e CPF nº 015.130.658-31 e o **Sr. MARCELO FORTES BARBIERI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, de ora em diante denominado *LOCATÁRIO;* e, de outro lado **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, CRECI 44122-F, estabelecida à Rua Humaitá, n.º 1918 – Araraquara – SP, representada pelo, **Sr. Giovanni Sardisco**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araraquara-SP, portador da célula de identidade RG 11.352.754-SSP/SP e CPF sob nº 026.407.278-26, de ora em diante denominados *LOCADORES,* têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I: Referente Locação do imóvel, situado à Rua Itália, nº 1.009, Carmo – da **Imobiliária Giovanni Imóveis** para acomodação do CRIA (Centro de Referência do Idoso de Araraquara). Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 23 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCATÁRIA

MARCELO FORTES BARBIERI

MARIA REGINA G. B. FERREIRA

Imobiliária GIOVANNI IMÓVEIS – LOCADORA
Giovanni Sardisco

TESTEMUNHAS:

1) -
WAGNER DOS SANTOS TEDESCO
Rg nº 21.604.196
CPF nº 108.934.968 80

2) -
Edson Antonio Pradella
Gerência de Investimentos
Contratos e Convênios
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

Sia Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 165 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 312

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 054/2014 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 111 a 112

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ALVARO MARTIM GUEDES, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, portador do RG nº 6.434.959 e CPF nº 086.797.018-90, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e do CPF: 221.198.848-20, e **Joanina Serafini Holzhausen**, brasileira, professora, portadora do RG: 2.722.485-SSP/SP e do CPF: 098.932.628-44, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato, **representados pela imobiliária GIOVANNI IMÓVEIS**, no CRECI 44122-F, representada pelo **Sr. Giovanni Sardisco**, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG: 11.352.754 SSP/SP e do CPF: 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá nº 1.918, Araraquara – SP, fone. (16)3311-0848.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – **CRIA**.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**.
Sendo sua vigência de 24 de Agosto de 2014 a 23 de Agosto de 2015.

III – DO REAJUSTE: Segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE conforme contrato, num percentual de 5,36 %, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 3.290,47, **fica reajustado para R$ 3.466,96.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 23 de Agosto de 2014.

Locatário:

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de **Saúde**

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 217

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 054/2014

CONTRATO INICIAL Nº 054/2010

DISPENSA Nº 001/2010 – Proc. 001/10

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GIOVANNI IMÓVEIS

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – **CRIA**.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, 23 de Agosto de 2014

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 503

AV. BARROSO, Nº 238/ 244 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

CONTRATO DE ADITAMENTO
Nº 012/2015 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 12

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FERNANDO CAMARGO, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.960.549 e CPF nº 255.382.926-49, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e do CPF: 221.198.848-20, e **Joanina Serafini Holzhausen**, brasileira, professora, portadora do RG: 2.722.485-SSP/SP e do CPF: 098.932.628-44, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato, **representados pela imobiliária GIOVANNI IMÓVEIS**, no CRECI 44122-F, representada pelo **Sr. Giovanni Sardisco**, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG: 11.352.754 SSP/SP e do CPF: 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá nº 1.918, Araraquara – SP, fone. (16)3311-0848.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – **CRIA**.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse das partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.**
Sendo sua vigência de 24 de Agosto de 2015 a 23 de Agosto de 2016.

III – DO REAJUSTE: Segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 3.466,96, **fica reajustado para R$ 3.772,66.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 24 de Agosto de 2015.

Locatário:

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 012/2015

CONTRATO INICIAL Nº 054/2010

DISPENSA N° 001/2010 – Proc. 001/10

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GIOVANNI IMÓVEIS

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – **CRIA**.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 24 de Agosto de 2015

CARLOS FERNANDO CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal
prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)
contato@giovanniimoveis.com.br
atendimento@giovanniimoveis.com.br

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 169 I 268

ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO Nº 11/2016
- LIVRO 3 - FOLHA Nº 12

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284 e CPF nº 239.671.106-72, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e do CPF: 221.198.848-20, e **Joanina Serafini Holzhausen**, brasileira, professora, portadora do RG: 2.722.485-SSP/SP e do CPF: 098.932.628-44, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato, **representados pela imobiliária GIOVANNI IMÓVEIS**, no CRECI 44122-F, representada pelo **Sr. Giovanni Sardisco**, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG: 11.352.754 SSP/SP e do CPF: 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá nº 1.918, Araraquara – SP, fone. (16)3311-0848.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara **– CRIA.**

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO: Por interesse da parte Locatária(o), em comum acordo entre as partes, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 2 (dois) meses**. Sendo sua vigência de 24 de Agosto de 2016 a 24 de Outubro de 2016.

III – DO REAJUSTE: Segundo índice oficial de reajuste IPC-FIPE conforme contrato, sendo que o valor mensal do aluguel atual é R$ 3.772,66; **fica reajustado para R$ 4.136,22.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 24 de Agosto de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 170

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 11/2016

CONTRATO INICIAL Nº 054/2010

DISPENSA Nº 001/2010 – Proc. 001/10

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GIOVANNI IMÓVEIS

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – **CRIA**.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls. 298

COMUNICADO

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Imobiliária **GIOVANNI IMÓVEIS –** Rua Humaitá nº 1.918 – Centro.
ASSUNTO: INTERESSE EM RESCISÃO CONTRATUAL E ENTREGA DO IMÓVEL, E PRORROGAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACRESCIDA AO COMUNICADO ANTERIOR.
IMÓVEL: Rua Itália, nº 1009 – Carmo, Araraquara.
Motivo da desocupação: Alteração de endereço para prédio próprio.

Prezados(as),

Considerando o COMUNICADO, enviado anteriormente (Setembro), vimos comunicar que necessitamos uma prorrogação extraordinária de mais 30 (trinta) dias, no prazo para desocupação do imóvel.

Araraquara, 24 de Outubro de 2016.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Recebido:
31/10/2016

Margareth Ferrarezi Lardo
GIOVANNI IMÓVEIS
Locador

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 303

ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO Nº 15/2016 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 16

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.859.284 e CPF nº 239.671.106-72, e o Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI, Prefeito Municipal,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR(A):
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e do CPF: 221.198.848-20, e **Joanina Serafini Holzhausen**, brasileira, professora, portadora do RG: 2.722.485-SSP/SP e do CPF: 098.932.628-44, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato, **representados pela imobiliária GIOVANNI IMÓVEIS**, no CRECI 44122-F, representada pelo **Sr. Giovanni Sardisco**, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG: 11.352.754 SSP/SP e do CPF: 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá nº 1.918, Araraquara – SP, fone. (16)3311-0848.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara **– CRIA**.

II – DA PRORROGAÇÃO /VIGÊNCIA /VALOR: Por interesse das partes e em comum acordo, **o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses**.

Sendo sua vigência de 24 de Novembro de 2016 a 24 de Novembro de 2017.

O aluguel mensal a partir da assinatura deste será no valor de R$ 3.000,00, ainda que abaixo do seu real valor de mercado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base na proposta apresentada pelo Locador (a) e aceita pelo Locatário (a).

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

Araraquara, 24 de Novembro de 2016.

Locatário:

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls 173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 904

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITAMENTO Nº 15/2016

CONTRATO INICIAL Nº 054/2010

DISPENSA N° 001/2010 – Proc. 001/10

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GIOVANNI IMÓVEIS

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – **CRIA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

12

Fls. 369

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 10/2017 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 12

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADORA:
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e do CPF: 221.198.848-20, e Joanina Serafini Holzhausen, brasileira, professora, portadora do RG: 2.722.485-SSP/SP e do CPF: 098.932.628-44, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato, representados pela imobiliária GIOVANNI IMÓVEIS, no CRECI 44122-F, representada pelo Sr. Giovanni Sardisco, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG: 11.352.754 SSP/SP e do CPF: 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá nº 1.918, Araraquara – SP, fone. (16)3311-0848, neste ato, atuando como administrador(a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara **– CRIA**.

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:
A partir do processo autuado sob guichê nº 075.897/2017. Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 25 de Novembro de 2017 a 24 de Novembro de 2018.
Não ocorrerá reajuste tendo por base a baixa porcentagem nos índices e em comum acordo, assim sendo o valor mensal do aluguel atual permanece **R$ 3.000,00.**

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Testemunhas:

Edison Rodrigues Filho
Coord. Exec. Ass. Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

Isabel Cristina M. dos Santos
Agente Técnico em Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fl. 175 2 370

AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – TEL: (016) 3301-1700

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTID.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRET. MUN. DE SAÚDE
ADITAMENTO Nº 10/2017
CONTRATO INICIAL Nº 054/2010
DISPENSA N° 001/2010 – Proc. 001/10
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GIOVANNI IMÓVEIS

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel, situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara **– CRIA**.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, de Novembro de 2017.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde
gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br

GIOVANNI IMÓVEIS
Administradora do Locador(a)
atendimento@giovanniimoveis.com.br

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 176 9 I Fls. 429

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE
Nº 09/2018 - LIVRO 3 - FOLHAS Nº 9
CONTRATO INICIAL Nº 54/2010 – DISPENSA Nº 001/2010

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Sr. EDINHO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90.

LOCADORA:
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e do CPF: 221.198.848-20, e Joanina Serafini Holzhausen, brasileira, professora, portadora do RG: 2.722.485-SSP/SP e do CPF: 098.932.628-44, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato, representados pela imobiliária **GIOVANNI IMÓVEIS,** no CRECI 44122-F, represente legal Sr. Giovanni Sardisco, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG: 11.352.754 SSP/SP e do CPF: 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá nº 1.918, Araraquara – SP, fone. (16) 3311-0848, neste ato, atuando como administrador(a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Itália nº 1.009**, Carmo/Centro – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara **– CRIA**.

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:
A partir do processo autuado sob guichê nº 070.172/2018. Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 24 de Novembro de 2018 a 24 de Novembro de 2019.
Não ocorrerá reajuste em comum acordo das partes, assim sendo o valor mensal do aluguel atual permanece **R$ 3.000,00.**

III – DA RESOLUTIVA:
Este contrato/aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que a LOCADORA seja COMUNICADA(O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 23 de Novembro de 2018.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

GIOVANNI IMÓVEIS
Imobiliária – Locador(a)

Giovanni Sardisco
RG: 11.352.754-8
(16) 99702-6128

Testemunhas:
Edison Rodrigues Filho
Coord. Exec. Ass. Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GIOVANNI IMOVEIS
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 054/2010 - DISPENSA N° 001/2010 - T. A. Nº 09/2018
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à Rua Itália nº 1.009, Carmo/Centro – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – CRIA.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Giovanni Sardisco, GIOVANNI IMÓVEIS
Cargo: Corretor de Imóveis, Administrador(a)
CPF: 026.407.278-26 - RG: 11.352.754 SSP/SP
Endereço: Rua Humaitá n° 1.918 – Araraquara-SP
E-mail: atendimento@giovanniimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: _____

Giovanni Sardisco
RG: 11.352.754-8
(16) 99702-6128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 178
11
Fls. 487

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 08/2019 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 11
CONTRATO INICIAL Nº 054/2010 – DISPENSA N° 001/2010

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADOR (A):
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e do CPF: 221.198.848-20, e Joanina Serafini Holzhausen, brasileira, professora, portadora do RG: 2.722.485-SSP/SP e do CPF: 098.932.628-44, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato, representados pela imobiliária **GIOVANNI IMÓVEIS,** no CRECI 44122-F, represente legal Sr. Giovanni Sardisco, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG: 11.352.754 SSP/SP e do CPF: 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá n° 1.918, Araraquara - SP, fone. (16) 3311-0848, neste ato, atuando como administrador(a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo/Centro - 14800-240 - para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara **– CRIA**.

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:

A partir do processo autuado sob guichê n° 085.345/2019. Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Sendo sua vigência de 24 de Novembro de 2019 a 24 de Novembro de 2020.

O valor mensal do aluguel atual é R$ 3.000,00, e em comum acordo, respeitando o índice oficial de reajuste IPC-FIPE, conforme contrato, **fica reajustado para R$ 3.100,00.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 22 de Novembro de 2019.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Edison Rodrigues Filho
Coord. Exec. Ass. Especializada
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

GIOVANNI IMÓVEIS
Administrador /Locador(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
179
488

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): GIOVANNI IMÓVEIS
ADITAMENTO Nº 08/2019 - AO CONTRATO N° (DE ORIGEM): 054/2010 - DISPENSA N° 001/2010
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Itália nº 1.009, Carmo/Centro – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – CRIA.
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: Giovanni Sardisco, GIOVANNI IMÓVEIS
Cargo: Corretor de Imóveis, Administrador(a)
CPF: 026.407.278-26 - RG: 11.352.754 SSP/SP
Endereço: Rua Humaitá n° 1.918 – Araraquara-SP
E-mail: atendimento@giovanniimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: _____

IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CNPJ: 25.367.547/0001-50
Giovanni Sardisco

Prefeitura Municipal de **Araraquara**
Secretaria Municipal de Saúde

Via 6

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 06/2020 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 06
CONTRATO INICIAL Nº 054/2010 – DISPENSA N° 001/2010

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde,** brasileira, casada, portadora do RG n° 12.727.540-4 e CPF n° 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90.

LOCADOR (A):
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e do CPF: 221.198.848-20, e Joanina Serafini Holzhausen, brasileira, professora, portadora do RG: 2.722.485-SSP/SP e do CPF: 098.932.628-44, residentes e domiciliados nesta cidade, neste ato, representados pela imobiliária **GIOVANNI IMÓVEIS,** no CRECI 44122-F, represente legal Sr. Giovanni Sardisco, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG: 11.352.754 SSP/SP e do CPF: 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá n° 1.918, Araraquara – SP, fone. (16) 3311-0848, neste ato, atuando como administrador(a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Itália nº 1.009,** Carmo/Centro – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara **– CRIA**.

II – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/VALOR:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 24 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2021.

O valor mensal do aluguel atual é R$ 3.100,00, e em comum acordo, houve isenção de reajuste no período permanecendo o valor atual.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 23 de Novembro de 2020.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Natalia Pagliarini Brefe
Assistente Técnica

GIOVANNI IMÓVEIS
Administrador /Locador(a)
Giovanni Sardisco
RG: 11.352.754-8
(16) 99702-6128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls: 181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fls: 517

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO (A): PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCADOR (A): GIOVANNI IMÓVEIS
ADITAMENTO Nº 06/2020 - AO CONTRATO N° (DE ORIGEM): 054/2010 - DISPENSA N° 001/2010
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Itália nº 1.009, Carmo/Centro – 14800-240 – para acomodação do Centro de Referência do Idoso de Araraquara – CRIA.
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE/LOCATARIO:
Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*
CPF: *054318288-60* RG: *12.717.540-4*
Data de Nascimento: *30/04/1961*
Endereço: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP*
E-mail institucional: *gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;*
E-mail pessoal: *charbulo@ig.com.br*
Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*
Assinatura: _____

Pelo LOCADOR(A):
Nome: Giovanni Sardisco, GIOVANNI IMÓVEIS
Cargo: Corretor de Imóveis, Administrador(a)
CPF: 026.407.278-26 - RG: 11.352.754 SSP/SP
Endereço: Rua Humaitá n° 1.918 – Araraquara-SP
E-mail: atendimento@giovanniimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: _____
Giovanni Sardisco
RG: 11.352.754-8
(16) 99702-6128

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS
IMÓVEIS LOCADOS AO MUNICÍPIO - ATUALIZADA EM 18/10/2021

QUANT	PROPRIETÁRIO	CPF/MF Nº	ENDEREÇO DO IMÓVEL	SECRETARIA RESPONSÁVEL	DESTINAÇÃO	IMOBILIÁRIA	DISP. Nº	INICIO	PRAZO (MESES)	VENC.	VALOR MENSAL
1	WILSON APARECIDO DE PONTE	050.921.178-00	Rua Engenheiro Jose dos Santos, 331	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	TEN. CELSO DE SOUZA - TIRO DE GUERRA	VITALLI IMOVEIS	s/nº - imobiliária	10/11/20	12	09/11/21	R$ 1.236,31
2	MEIRY RUTH DO NASCIMENTO	844.407.836-00	SIGILO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Casa Abrigo "Alaíde Aparecida Kuranaga"	IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA	022-2017	23/12/20	12	22/12/21	R$ 1.990,38
3	NATALINA BORALLI SILVA E SILVIO SILVA	147.163.418-36 E 000.422.148-66	Rua Miguel Grillo, nº 61 - Fundos - Cecap I	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO	ALUGUEL SOCIAL	DIRETO	017-2018	01/02/21	12	31/01/22	R$ 300,00
4	EDISON SILVIO GRECCO E CLÉIA FREITAS DE OLIVEIRA GRECCO	172.110.928-58 E 247.531.468-04	Rua José Carlos Bonilha, n.º 20 – Jardim Santa Júlia	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO	ALUGUEL SOCIAL	BORSARI IMÓVEIS LTDA	016-2019	01/08/19	30	31/01/22	R$ 600,00
5	WILMA BORBA CANICOBA	157.065.308-90	Rua Voluntarios da Patria, 2967	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	DISE	TEDDE WORK IMOBILIARIA LTDA	s/nº - imobiliária	06/02/21	12	05/02/22	R$ 3.213,10
6	PAULO ROBERTO DE FREITAS	066.897.318-80	Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, nº. 650 - Bueno de Andrada	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Base Comunitária da Polícia Militar	GIOVANNI IMÓVEIS	001-2010	13/02/21	12	12/02/22	R$ 432,57
7	ELISABETH VAZ SILVA (50%), JOÃO RENATO VAZ DA SILVA (25%) E JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA (25%)	020.493.658-61, 257.885.248-06 e 220.830.118-80	Avenida Queiroz Filho, 837 - Vila Harmonia	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA DO DETRAN	IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA	026-2013	17/02/21	12	16/02/22	R$ 3.677,00
8	CAMILA CRISTINA CLAUDINO	350.568.048-60	Av. Francisco Vaz Filho, 2.049	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	POSTO DE ATENDIMENTO DA VILA	DIRETO	s/nº	01/05/20	24	30/04/22	R$ 1.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 182

QUANT	PROPRIETÁRIO	CPF/MF Nº	ENDEREÇO DO IMÓVEL	SECRETARIA RESPONSÁVEL	DESTINAÇÃO	IMOBILIÁRIA	DISP. Nº	INICIO	PRAZO (MESES)	VENC.	VALOR MENSAL
9	LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP	04.238.096/0001-81	Avenida Espanha, nº 536 - Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E CENTRO SOCIAL DE GESTAÇÃO PÓS-PARTO	IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA	049-2017 - EDUCAÇÃO	03/05/21	12	05/05/22	R$ 6.250,00
10	HTL PARTICIPAÇÕES LTDA	13.583.459/0001-07	Alameda Paulista, 2374 e 2380	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CARTORIO ELEITORAL DA 385ª ZONA	DIRETO	028-2009	23/05/21	12	22/05/22	R$ 3.707,38
11	CAMILA CRISTINA CLAUDINO	350.568.048-60	Av. Francisco Vaz Filho, 2.045	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL - 02 UNIDADES	DIRETO	021-2017	02/06/20	24	01/06/22	R$ 5.318,00
12	FERNANDO PASSOS E ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS	119.126.958-20 E 119.126.978-74	Rua Henrique Lupo, nº 444 - Vila José Bonifácio	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOS - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Delegacia de Investigações Gerais de Araraquara - DIG	HR IMÓVEIS EIRELI - ME	018-2018	28/09/18	46	27/06/22	R$ 6.750,46
13	MIGUEL JORGE MARUM (50%) E NILZA MARIA RAMOS (50%)	303.792.298-20 E 092.510.118-42	Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 - Jardim Primavera	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Araraquara - DDM	MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA	021-2019	19/09/19	33	28/06/22	R$ 5.200,00
14	ANTONIO CARLOS JEREMIAS E MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS	328.232.828-15 358.341.458-68	Rua dos Libaneses, nº 1969 - Vila Santana	Procuradoria Geral	Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária	IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA	043-2017	10/08/17	60	09/08/22	R$ 4.705,85
15	CIUMARA MELEM SERRA	051.939.658-81	Av. Portugal, nº 583 - Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Coordenadoria de Participação Popular	IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA	013-2017	28/03/21	24	27/03/23	R$ 2.903,32
16	FERRY DE AZEREDO FILHO	027.145.588-87	Rua Itália, nº 1673	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	CARTORIO ELEITORAL 13ª	BORSARI IMOVEIS	s/nº - imobiliária	05/11/18	55	04/06/23	R$ 2.685,96
17	JOSE ALFREDO CARDOSO FONSECA E ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA	041.619.488-59 058.884.188-97	Avenida Doutor Leite de Moraes, 1129 - apto 133 - Vila Xavier	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	MORADIA DO CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA	DIRETO	034-2021	17/05/21	30	16/10/23	R$ 2.400,00
18	SOPHIA LOURDES ROMÃO STAUFACKAR	026.747.778-34	Avenida Gastão Vidigal, 584 - Jardim Primavera	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ALOJAMENTO FUTEBOL FEMININO PROFISSIONAL	DIRETO	024-2021	19/05/21	30	18/11/23	R$ 3.850,00
19	LUCIANO MONTEIRO DA SILVA	167.048.808-01	Avenida Mauá, 377 - Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO	CENTRO DE REFERÊNCIA AFRO	IMOBILIÁRIA BANDELLI	044-2021	01/07/21	30	31/12/23	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 183

QUANT	PROPRIETÁRIO	CPF/MF Nº	ENDEREÇO DO IMÓVEL	SECRETARIA RESPONSÁVEL	DESTINAÇÃO	IMOBILIÁRIA	DISP. Nº	INICIO	PRAZO (MESES)	VENC.	VALOR MENSAL
20	SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO	43.975.432/0001-20	Rua Voluntários da Pátria, nº 1.435 - Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	DIRETO	034-2018	21/01/19	60	20/01/24	R$ 6.820,00
21	MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	43.964.097/0001-65	Rua Ivo Antonio Magnani, s/nº - Galpão nº 01 AT 1709,28m² / AC 1.314,83m² - Fonte Luminosa	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADES DA EQUIPE DE ALTO RENDIMENTO DE GINÁSTICA ARTISTICA E ESCOLINHAS DE ESPORTES	DIRETO	045-2021	01/07/21	36	30/06/24	R$ 9.300,00
22	ORLANDO RODRIGUES DE BARROS	011.964.488-68	Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 164 - Vila Godoy	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	Ouvidoria do Município de Araraquara e o Departamento de Defesa do Consumidor - Procon Araraquara	HDZ IMÓVEIS LTDA - EPP	023-2018	08/10/21	36	07/10/24	R$ 3.435,00
										total mensal	R$ 79.445,33

Obs.: Salientamos que os endereços que abrigam crianças, adolescentes e mulheres vitimas de maus-tratos ou violência, deverão permanecer em sigilo a fim de resguardar a integridade dos mesmos

ARIANE SOARES DE SOUZA
GERENTE DE CONTRATOS - Administração
18/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 07 Nº 185

Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Entre as partes:--

LOCADOR(a,es):- ***WILSON APARECIDO DE PONTE,*** brasileiro, comerciante, casado, portador do documento de identidade RG nº 9.799.598 e CPF nº 050.921.178-00, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente "LOCADOR(a,es)", neste instrumento representado por *JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI*, brasileiro, corretor de imóveis, portador do documento de identidade RG nº 8.760.290 e CPF nº 981.006.028-91, com sede nesta cidade de Araraquara-SP na Alameda Paulista nº 1.268 no Bairro Vila Xavier, com fone nº 3337.1516, sindicalizado no CRECI – 2ª Região sob o nº 26.114, através de ***VITALLI IMÓVEIS,*** neste instrumento denominada simplesmente "*ADMINISTRADORA*".

LOCATÁRIO(a,s):- ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,*** localizada na Rua São Bento nº 840 no Bairro Centro, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, ***MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA***, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 17.976.958 e CPF nº 060.807.798-46, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente "*LOCATÁRIO(a,s)*".

Tem, entre si, justo, contratado e compromissado, mediante as cláusulas e condições seguintes, por este e na melhor forma de direito, a locação de um imóvel, próprio para RESIDÊNCIA, situado nesta cidade de Araraquara–SP, situado na. **RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS Nº 331 NO BAIRRO JARDIM TABAPUÃ.**

PRIMEIRA:- O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início em 10 de maio de 2.008 e término em 09 de maio de 2.009, data em que o(a,s) *LOCATÁRIO,(a,s)* se compromete(m) a restituir o imóvel objeto deste instrumento, completamente desocupado e em perfeito estado de conservação, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de ser ingressado com componente ação de despejo por término de contrato, de acordo com normas do disposto na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1.991.

SEGUNDA:- O valor do aluguel mensal, livremente contratado entre as partes é ora fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), valor esse que de acordo com a M.P. que criou o Real, será reajustado findo o prazo de 01 (hum) ano pelo IPC e/ou por sua falta, qualquer outro, o maior. que melhor atualize a moeda e, que deverá ser pago pelo(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)*, no escritório da *ADMINISTRADORA* acima nomeada, impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês vencido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 08 Nº 186

TERCEIRA:- Além do aluguel, pagará 0(a,s) *LOCATÁRIO*(a,s) as taxas de ÁGUA E LUZ incidentes sobre o imóvel.

QUARTA:- É expressamente vedado ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* ceder, transferir ou sub-locar o imóvel objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem a autorização expressa e por escrito do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, através da *ADMINISTRADORA*, sob pena de em assim procedendo o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* ser este contrato considerado rescindido, pelo pleno direito, de imediato, sem a necessidade de nenhuma notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e, arcando o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* com o pagamento da multa, a titulo de cláusula penal, em valor correspondente a 3 (tres) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação.

QUINTA:- É expressamente vedada ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* dar ao imóvel objeto deste instrumento, destinação diversa da constante do preâmbulo deste contrato, devendo cumprir, em tudo e rigorosamente, todas as cláusulas e condições contidas neste contrato sob pena de, assim não procedendo ser este contrato considerado totalmente rescindido, de pleno direito, sem necessidade de qualquer medida judicial ou extrajudicial de qualquer natureza e, arcando o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* com o pagamento da multa, a título da cláusula penal em valor correspondente a 3 (tres) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação.

SEXTA:- *O(a,s) LOCATÁRIO(a,s)* se obriga(m) a não permitir(em) que a utilização do imóvel objeto deste contrato, prejudique o sossego, o bom nome, estética, higiene e habitabilidade dele, comprometendo-se ainda a mantê-lo sempre em perfeitas condições de segurança e habitabilidade, reparando, imediatamente, qualquer estrago ocorrido e, respondendo por todos os prejuízos provenientes de sua má conservação, quer em relação ao(a,s) *LOCADOR(a,es)*, quer em relação a terceiros. O(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* se compromete(m), expressamente, a comunicar, por escrito eventual problema que venha a ocorrer no imóvel objeto deste contrato, no tocante à necessidade de obras ou reparos que possam por em risco a segurança do imóvel e, em assim não procedendo, arcará pessoalmente com os prejuízos advindos de sua negligência, inclusive judicialmente se necessário se fizer.

SÉTIMA:- *O(a,s) LOCÁTARIO(a,s)* se obriga(m) a cumprir e observar todos os compromissos e obrigações relacionadas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1.991, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, tal como lhe é entregue neste ato, **CONFORME CD COM (129) FOTOS**, por reparo no reboco, azulejos ou pisos, a massa fina, para que as paredes ou tetos fiquem livres de perfurações e remendos aparentes. A presente locação somente será considerada encerrada quando após vistoria à ser procedida no imóvel, vir a ser comprovado que o mesmo está sendo devolvido pelo(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* da mesma forma que recebeu do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, sendo que durante o período em que estiverem sendo procedidas as regulares reparações e consertos no imóvel, continuarão a correr por conta do(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* os aluguéis e demais encargos locatícios, mesmo durante eventual ação judicial que vir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 23
Folha Nº 187
Nº 65

ser proposta, com a aplicação de todos os índices de reajustes dos aluguéis periodicamente, juros de mora e de multa contratual.

OITAVA:- *O(a,s) LOCATÁRIO(a,s)* não poderá(ão) fazer obras de vulto, ou outra que lhe altere as condições atuais, bem como da qualidade e cor das paredes, portas, batentes, janelas, esquadrias etc, ainda que se trate de benfeitorias úteis ou necessárias, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, por intermédio da *ADMINISTRADORA* e, as que fizer, devidamente autorizado, se incorporarão ao imóvel.

NONA:- O presente contrato rescindir-se-à, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial, com o descumprimento pelo(a,s), *LOCATÁRIO(a,s)* de qualquer das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento e, ainda, nos casos de :- A)- incêndio total ou parcial, ou outro sinistro, que impeça a utilização do imóvel por mais de 30 (trinta) dias. B)- desapropriação. C)- infração de obrigação legal.

DÉCIMA:- A rescisão do contrato pelos motivos fixados na cláusula anterior, não enseja ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* indenização, a que título for, nem o exonera da entrega do imóvel nos termos pactuado na cláusula sétima deste instrumento e com cumprimento de todas as obrigações estipuladas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991, sem nenhuma exceção, visto correr por sua conta e risco a obrigação de proceder ao seguro do imóvel objeto deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA :- Fica expressamente estabelecida a multa de 3 (tres) meses de locação, a ser aplicada no caso de rescisão do presente contrato, por inadimplência ou culpa do(a,s) *LOCATÁRIO(a,es)*, multa esta que independente de qualquer outra comiação legal e, que deverá ser paga por inteiro, independentemente do decurso do prazo de locação transcorrido, exigida judicial ou extrajudicialmente.

DÉCIMA SEGUNDA:- As chaves do imóvel objeto deste instrumento somente serão recebidas pelo(a,s) *LOCADOR(a.es)*, através da *ADMINISTRADORA*, com apresentação dos consumos finais pagos das contas da CPFL e do DAAE, com os seus respectivos desligamentos e, após a vistoria do imóvel realizada pela *ADMINISTRADORA*, ou através do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, a fim de verificar-se o pleno e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato, **CONFORME VISTORIA E CD COM (129) FOTOS ,** principalmente as condições estabelecidas na cláusula sétima acima e as obrigações decorrentes do disposto no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1.991, sendo que a constatação de estragos, de qualquer natureza, em suas dependências, aparelhos, equipamentos, peças ou demais utensílios, impedirá o recebimento das chaves e sujeitará o(a.s) *LOCATÁRIO(a,s)* a reparação ou ao pagamento da importância correspondente aos serviços de materiais e mão de obra, sendo que, enquanto isso não ocorrer, continuará a cargo do(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* os encargos do pagamento dos aluguéis e demais encargos locatícios, inclusive seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 10 Nº 108

reajustes periódicos, mesmo no eventual decurso do prazo de eventual ação judicial que se fizer necessária instaurar.

DÉCIMA TERCEIRA:- Quaisquer recebimentos feitos pelo(a,s) *LOCADOR(a,es)*, através da *ADMINISTRADORA*, fora do prazo ou condições estabelecidas neste instrumento, bem como a abstenção ou demora de sua parte no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada, terão havido como mera tolerância e não induzirão novação objetiva nem subjetiva do estipulado.

DÉCIMA QUARTA:- O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estipulado, se concordar recebê-los o(a,s) *LOCADOR(a,es)*, por intermédio da *ADMINISTRADORA*, importará, automaticamente: acréscimo da multa, a título de cláusula penal moratória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, independentemente do disposto na Cláusula Décima Primeira acima, porcentagem essa devida, inclusive, se necessário a cobrança judicial; - acréscimo de juros de mora à taxa de 2% (dois por cento) ao mes; correção monetária através dos índices de variações IPC , ou no caso de extinção desse índice, através de outro que o substitua; todas as custas e despesas processuais a que der causa e a honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado a ação, como expressamente autoriza o disposto no inciso II, do artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1.991, sem que possa(m) o(a,s) *LOCÁTARIO(a,s)* se negar(em) ou contestar(em) o disposto nesta cláusula, em matéria de defesa processual, visto que com a mesma, neste ato e oportunidade, manifestam expressamente as suas concordâncias.

DÉCIMA QUINTA :- Nos casos de devolução do imóvel antes de findo o prazo contratual, o(a,s) *LOCATÄRIO(a,s)*, após 01 (hum) ano de locação estará dispensado da multa contratual citada na Lei do Inquilinato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Pretendendo o(a) *LOCATÁRIO(a,s)*, desocupar o imóvel, deverá notificar, por escrito, a *ADMINISTRADORA*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do aluguel seguinte, sob pena de cobrança do valor de um aluguel vigente na ocasião , conforme Parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991.

DÉCIMA SEXTA:- *O(a,s) LOCATÁRIO(a,s)* faculta(m) desde já o(a,s) *LOCADOR(a,es)* e a *ADMININISTRADORA* a examinarem e vistoriarem o imóvel objeto deste instrumento, quando entenderem necessário.

DA GARANTIA LOCATICIA:

DÉCIMA SETIMA:- Em caso de vir a ser proposta qualquer ação judicial que tenha por fundamento o presente instrumento, nos têrmos do disposto no artigo 58, inciso IV da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991, as citações, intimações ou notificações serão procedidas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fax-simile, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 189
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nºs 25
61

DÉCIMA OITAVA:- Na hipótese de o imóvel objeto deste instrumento ser colocado à venda, fica(m) o(a,s) *LOCADOR(a,s) e ou ADMINISTRADORA* autorizados, desde já e expressamente, a procederem visitas ao referido imóvel, acompanhados dos eventuais pretendentes. Fica desde já, autorizado, expressamente, a colocação de placas indicativas de que o imóvel se encontra à venda.

DECIMA NONA:- As partes contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e eventuais sucessores, a respeitarem o presente instrumento, não podendo como matéria de defesa em eventual procedimento judicial, alegar ignorância ou desconhecimento de qualquer das condições previstas e estabelecidas neste contrato. Serão observados em quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, todas as condições, direitos e prerrogativas constantes do texto da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991.

VIGÉSIMA :- *A ADMINISTRADORA* por este instrumento é constituída e nomeada procuradora do(a,s) *LOCADOR(a,s)* para praticar todos os atos necessário à administração do imóvel objeto deste instrumento, inclusive emissão dos recibos e outorga de quitação, proceder notificações ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)*, inclusive preparatórias de ações judiciais, tais como despejos ordinários e por denúncia vazia e, para todos os demais atos que se fizerem necessários.

VIGÉSIMA PRIMEIRA:- Se não houver acordo quanto ao valor do reajuste do aluguel, após o prazo contratual aqui estabelecido neste contrato, fica(m) o(s) *LOCATÁRIO(s)* compromissado a desocupar o imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do término do contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA:- As partes elegem o foro da comarca de Araraquara-SP como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que de futuro possa vir a ser.

Araraquara, 10 de Abril de 2.008

Administradora:- Vitalli Imóveis
José Carlos Gomes Vitalli
Creci nº 26.114 – F – 2ª Região

Prefeitura do Município de Araraquara
Marcos Robson Izidoro da Silva
Locatário

Testemunhas:-

1ª) – Alberto José de Andrade

Filipe de Aquino Vitalli
2ª) – Filipe de Aquino Vitalli

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 190
Folha Nº 26
Folha Nº 145

Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Entre as partes:--

LOCADOR(a,es):- ***WILSON APARECIDO DE PONTE,*** brasileiro, comerciante, casado, portador do documento de identidade RG nº 9.799.598 e CPF nº 050.921.178-00, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente "LOCADOR(a,es)", neste instrumento representado por ***JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI,*** brasileiro, corretor de imóveis, portador do documento de identidade RG nº 8.760.290 e CPF nº 981.006.028-91, com sede nesta cidade de Araraquara-SP na Alameda Paulista nº 1.268 no Bairro Vila Xavier, com fone nº 3337.1516, sindicalizado no CRECI – 2ª Região sob o nº 26.114, através de ***VITALLI IMÓVEIS,*** neste instrumento denominada simplesmente "*ADMINISTRADORA*".

LOCATÁRIO(a,s):- ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,*** localizada na Rua São Bento nº 840 no Bairro Centro, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ***MARCELO FORTES BARBIERI,*** brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominado(a,s) simplesmente *"LOCATÁRIO(a,s)"*.

Tem, entre si, justo, contratado e compromissado, mediante as cláusulas e condições seguintes, por este e na melhor forma de direito, a locação de um imóvel, próprio para RESIDÊNCIA, situado nesta cidade de Araraquara–SP, situado na. **RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS Nº 331 NO BAIRRO JARDIM TABAPUÃ.**

PRIMEIRA:- O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início em 10 de maio de 2.009 e término em 09 de maio de 2.010, data em que o(a,s) *LOCATÁRIO.(a.s)* se compromete(m) a restituir o imóvel objeto deste instrumento, completamente desocupado e em perfeito estado de conservação, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de ser ingressado com componente ação de despejo por término de contrato, de acordo com normas do disposto na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1.991.

SEGUNDA:- O valor do aluguel mensal, livremente contratado entre as partes é ora fixado em R$ 800.00 (oitocentos reais), valor esse que de acordo com a M.P. que criou o Real, será reajustado findo o prazo de 01 (hum) ano pelo IPC e/ou por sua falta, qualquer outro, o maior, que melhor atualize a moeda e, que deverá ser pago pelo(a,s) *LOCATÁRIO(a.s)*, no escritório da *ADMINISTRADORA* acima nomeada, impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês vencido.

Vitalli Imóveis
Creci 26.114-9
COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

TERCEIRA:- Além do aluguel, pagará 0(a,s) *LOCATÁRIO*(a,s) as taxas de ÁGUA E LUZ incidentes sobre o imóvel.

QUARTA:- È expressamente vedado ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* ceder, transferir ou sub-locar o imóvel objeto deste contrato, total ou parcialmente, sem a autorização expressa e por escrito do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, através da *ADMINISTRADORA*, sob pena de em assim procedendo o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* ser este contrato considerado rescindido, pelo pleno direito, de imediato, sem a necessidade de nenhuma notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e, arcando o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* com o pagamento da multa, a titulo de cláusula penal, em valor correspondente a 3 (tres) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação.

QUINTA:- É expressamente vedada ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* dar ao imóvel objeto deste instrumento, destinação diversa da constante do preâmbulo deste contrato, devendo cumprir, em tudo e rigorosamente, todas as cláusulas e condições contidas neste contrato sob pena de, assim não procedendo ser este contrato considerado totalmente rescindido, de pleno direito, sem necessidade de qualquer medida judicial ou extrajudicial de qualquer natureza e, arcando o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* com o pagamento da multa, a título da cláusula penal em valor correspondente a 3 (tres) meses de aluguel, independentemente do eventual decurso do prazo de locação.

SEXTA:- *O(a,s) LOCATÁRIO(a,s)* se obriga(m) a não permitir(em) que a utilização do imóvel objeto deste contrato, prejudique o sossego, o bom nome, estética, higiene e habitabilidade dele, comprometendo-se ainda a mantê-lo sempre em perfeitas condições de segurança e habitabilidade, reparando, imediatamente, qualquer estrago ocorrido e, respondendo por todos os prejuízos provenientes de sua má conservação, quer em relação ao(a,s) *LOCADOR(a,es)*, quer em relação a terceiros. O(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* se compromete(m), expressamente, a comunicar, por escrito eventual problema que venha a ocorrer no imóvel objeto deste contrato, no tocante à necessidade de obras ou reparos que possam por em risco a segurança do imóvel e, em assim não procedendo, arcará pessoalmente com os prejuízos advindos de sua negligência, inclusive judicialmente se necessário se fizer.

SÉTIMA:- *O(a,s) LOCÁTARIO(a,s)* se obriga(m) a cumprir e observar todos os compromissos e obrigações relacionadas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23, da Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1.991, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, tal como lhe é entregue neste ato. **CONFORME CD COM (129) FOTOS**, por reparo no reboco, azulejos ou pisos, a massa fina, para que as paredes ou tetos fiquem livres de perfurações e remendos aparentes. A presente locação somente será considerada encerrada quando após vistoria à ser procedida no imóvel, vir a ser comprovado que o mesmo está sendo devolvido pelo(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* da mesma forma que recebeu do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, sendo que durante o período em que estiverem sendo procedidas as regulares reparações e consertos no imóvel, continuarão a correr por conta do(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* os aluguéis e demais encargos locatícios, mesmo durante eventual ação judicial que vir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 151
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 192

ser proposta, com a aplicação de todos os índices de reajustes dos aluguéis periodicamente, juros de mora e de multa contratual.

OITAVA:- *O(a,s) LOCATÁRIO(a,s)* não poderá(ão) fazer obras de vulto, ou outra que lhe altere as condições atuais, bem como da qualidade e cor das paredes, portas, batentes, janelas, esquadrias etc, ainda que se trate de benfeitorias úteis ou necessárias, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, por intermédio da *ADMINISTRADORA* e, as que fizer, devidamente autorizado, se incorporarão ao imóvel.

NONA:- O presente contrato rescindir-se-á, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial, com o descumprimento pelo(a,s), *LOCATÁRIO(a,s)* de qualquer das cláusulas e condições ajustadas neste instrumento e, ainda, nos casos de :- A)- incêndio total ou parcial, ou outro sinistro, que impeça a utilização do imóvel por mais de 30 (trinta) dias. B)- desapropriação. C)- infração de obrigação legal.

DÉCIMA:- A rescisão do contrato pelos motivos fixados na cláusula anterior, não enseja ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* indenização, a que título for, nem o exonera da entrega do imóvel nos termos pactuado na cláusula sétima deste instrumento e com cumprimento de todas as obrigações estipuladas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1.991, sem nenhuma exceção, visto correr por sua conta e risco a obrigação de proceder ao seguro do imóvel objeto deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA :- Fica expressamente estabelecida a multa de 3 (tres) meses de locação, a ser aplicada no caso de rescisão do presente contrato, por inadimplência ou culpa do(a,s) *LOCATÁRIO(a,es)*, multa esta que independente de qualquer outra comiação legal e, que deverá ser paga por inteiro, independentemente do decurso do prazo de locação transcorrido, exigida judicial ou extrajudicialmente.

DÉCIMA SEGUNDA:- As chaves do imóvel objeto deste instrumento somente serão recebidas pelo(a,s) *LOCADOR(a,es)*, através da *ADMINISTRADORA*, com apresentação dos consumos finais pagos das contas da CPFL e do DAAE, com os seus respectivos desligamentos e, após a vistoria do imóvel realizada pela *ADMINISTRADORA*, ou através do(a,s) *LOCADOR(a,es)*, a fim de verificar-se o pleno e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato. **CONFORME VISTORIA E CD COM (129) FOTOS** , principalmente as condições estabelecidas na cláusula sétima acima e as obrigações decorrentes do disposto no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1.991, sendo que a constatação de estragos, de qualquer natureza, em suas dependências, aparelhos, equipamentos, peças ou demais utensílios, impedirá o recebimento das chaves e sujeitará o(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* a reparação ou ao pagamento da importância correspondente aos serviços de materiais e mão de obra, sendo que, enquanto isso não ocorrer, continuará a cargo do(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)* os encargos do pagamento dos aluguéis e demais encargos locatícios, inclusive seus

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 29 DE ARARAQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL Folha 15 Nº 193 DE ARARAQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 152 DE ARARAQUARA

reajustes periódicos, mesmo no eventual decurso do prazo de eventual ação judicial que se fizer necessária instaurar.

DÉCIMA TERCEIRA:- Quaisquer recebimentos feitos pelo(a,s) *LOCADOR(a,es)*, através da *ADMINISTRADORA*, fora do prazo ou condições estabelecidas neste instrumento, bem como a abstenção ou demora de sua parte no exercício de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada, terão havido como mera tolerância e não induzirão novação objetiva nem subjetiva do estipulado.

DÉCIMA QUARTA:- O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estipulado, se concordar recebê-los o(a,s) *LOCADOR(a,es)*, por intermédio da *ADMINISTRADORA*, importará, automaticamente: acréscimo da multa, a título de cláusula penal moratória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, independentemente do disposto na Cláusula Décima Primeira acima, porcentagem essa devida, inclusive, se necessário a cobrança judicial: - acréscimo de juros de mora à taxa de 2% (dois por cento) ao mes; correção monetária através dos índices de variações IPC , ou no caso de extinção desse índice, através de outro que o substitua; todas as custas e despesas processuais a que der causa e a honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado a ação, como expressamente autoriza o disposto no inciso II, do artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1.991, sem que possa(m) o(a,s) *LOCÁTARIO(a,s)* se negar(em) ou contestar(em) o disposto nesta cláusula, em matéria de defesa processual, visto que com a mesma, neste ato e oportunidade, manifestam expressamente as suas concordâncias.

DÉCIMA QUINTA :- Nos casos de devolução do imóvel antes de findo o prazo contratual, o(a,s) *LOCATÄRIO(a,s)*, após 01 (hum) ano de locação estará dispensado da multa contratual citada na Lei do Inquilinato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Pretendendo o(a) *LOCATÁRIO(a,s)*, desocupar o imóvel, deverá notificar, por escrito, a *ADMINISTRADORA*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do aluguel seguinte, sob pena de cobrança do valor de um aluguel vigente na ocasião , conforme Parágrafo único do art. 6º da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991.

DÉCIMA SEXTA:- *O(a,s) LOCATÁRIO(a,s)* faculta(m) desde já o(a,s) *LOCADOR(a,es)* e a *ADMININISTRADORA* a examinarem e vistoriarem o imóvel objeto deste instrumento, quando entenderem necessário.

DA GARANTIA LOCATICIA:

DÉCIMA SETIMA:- Em caso de vir a ser proposta qualquer ação judicial que tenha por fundamento o presente instrumento, nos têrmos do disposto no artigo 58, inciso IV da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991, as citações, intimações ou notificações serão procedidas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fax-simile, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 16 Nº 194
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 153

DÉCIMA OITAVA:- Na hipótese de o imóvel objeto deste instrumento ser colocado à venda, fica(m) o(a,s) *LOCADOR(a.s) e ou ADMINISTRADORA* autorizados, desde já e expressamente, a procederem visitas ao referido imóvel, acompanhados dos eventuais pretendentes. Fica desde já, autorizado, expressamente, a colocação de placas indicativas de que o imóvel se encontra à venda.

DECIMA NONA:- As partes contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e eventuais sucessores, a respeitarem o presente instrumento, não podendo como matéria de defesa em eventual procedimento judicial, alegar ignorância ou desconhecimento de qualquer das condições previstas e estabelecidas neste contrato. Serão observados em quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, todas as condições, direitos e prerrogativas constantes do texto da Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1.991.

VIGÉSIMA :- *A ADMINISTRADORA* por este instrumento é constituída e nomeada procuradora do(a,s) *LOCADOR(a.s)* para praticar todos os atos necessário à administração do imóvel objeto deste instrumento, inclusive emissão dos recibos e outorga de quitação, proceder notificações ao(a,s) *LOCATÁRIO(a,s)*, inclusive preparatórias de ações judiciais, tais como despejos ordinários e por denúncia vazia e, para todos os demais atos que se fizerem necessários.

VIGÉSIMA PRIMEIRA:- Se não houver acordo quanto ao valor do reajuste do aluguel, após o prazo contratual aqui estabelecido neste contrato, fica(m) o(s) *LOCATÁRIO(s)* compromissado a desocupar o imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do término do contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA:- As partes elegem o foro da comarca de Araraquara-SP como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que de futuro possa vir a ser.

Araraquara, 10 de Abril de 2.009

Administradora:- Vitalli Imóveis
José Carlos Gomes Vitalli
Creci nº 26.114 – F – 2ª Região

Prefeitura do Município de Araraquara
Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:-

1ª) – Alberto José de Andrade

2ª) – Maria Cecília de Aquino Vitalli

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 195

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 31

Vitalli Imóveis
Creci 26.114-9
COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Entre as partes:-

LOCADOR:- WILSON APARECIDO DE PONTE, brasileiro, comerciante, casado, portador do documento de identidade RG nº 9.799.598 e CPF nº 050.921.178-00, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara-SP, aqui denominado simplesmente "LOCADOR", neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS** com sede nesta cidade de Araraquara-SP na Alameda Paulista, nº 1.268 no Bairro Vila Xavier, com telefone nº 3337.1516, sindicalizada no CRECI – 2º Região sob o nº 26.114,

LOCATÁRIO:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, localizada na Rua São Bento nº 840 no Bairro Centro, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MARCELO FORTES BARBIERI,** brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 8.085.064-9 e CPF nº 022.782.708-26, residente e domiciliados nesta cidade de Araraquara-SP, neste instrumento denominados simplesmente "LOCATÁRIOS".

Tendo em vista o vencimento de mais um período de reajuste, bem como visando atender as exigências formuladas no Termo de Ajustamento de Conduta do Inquérito Civil nº 45/09, proposto pelo Ministério Público da Comarca de Araraquara – SP em face a todas as Imobiliárias desta cidade, as partes supracitadas servem da presente para **ADITAR** o Contrato de Locação Residencial firmado 10 de Maio de 2.009, tendo como objeto o imóvel situado à **RUA ENGENHEIRO JOSÉ DOS SANTOS Nº 331 NO BAIRRO JARDIM TABAPUÃ,** fazendo-o mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª:- O contrato de locação firmado entre as partes encontra-se **PRORROGADO POR TEMPO INDETERMINADO,** facultando as partes denunciá-lo a qualquer momento, respeitados os procedimentos enumerados no contrato principal, já com as alterações propostas por este Aditamento.

Cláusula 2ª:- Entretanto, no último dia 10 de Maio de 2.011 ocorreu o vencimento de mais um período de reajuste do aluguel. Assim, permanece o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) estipulados como **valor do aluguel, para os próximos 12 (doze) meses**, oportunidade os valores serão novamente discutidos, de acordo com os termos do contrato assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 196
DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 32
DE ARARAQUARA

Cláusula 3ª:- Em face das circunstâncias descritas no preâmbulo deste aditamento, e visando a melhor adequação do contrato aos termos do TAC (45/09), as Partes resolvem alterar a Cláusula SETIMA do contrato de locação, passando, a partir do primeiro dia do mês de Junho de 2.011, prevalecer o que segue:

SETIMA:- *O(a,s) LOCÁTARIO(a.s)* se obriga(m) a cumprir e observar todos os compromissos e obrigações relacionadas no "caput", incisos e parágrafos do artigo 23, da Lei nº 8.245/91 com as alterações propostas pela Lei 12.112/09 (Lei do Inquilinato), inclusive comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, tal como lhe é entregue neste ato, repondo inclusive a pintura eventualmente danificada por reparo no reboco, azulejos ou pisos, a massa fina, para que as paredes ou tetos fiquem livres de perfurações e remendos aparentes. A presente locação somente será considerada encerrada quando após vistoria à ser procedida no imóvel, vir a ser comprovado que o mesmo está sendo devolvido **NAS MESMAS CONDIÇÕES DO TERMO DE VISTORIA integrante deste contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Manifestando o desejo de desocupar o imóvel e consequentemente rescindir o Contrato de Locação, deverá o LOCATÁRIO (a,s) OU FIADOR (a,es), comparecer pessoalmente nas dependências da ADMINISTRADORA, a fim de agendar a data e horário para a realização da Vistoria Final.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Com relação ao procedimento descrito no parágrafo anterior, a ADMINISTRADORA reserva-se no direito de agendar a Vistoria Final para o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido formulado pelo LOCATÁRIO(a,s) OU FIADOR(a,es), sendo que durante este período a cobrança do aluguel estará suspensa. A parte que formular o pedido de Vistoria Final será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Ainda sobre o procedimento da Vistoria Final, será concedido ao LOCATÁRIO(a,s) OU FIADOR(a,es) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização de pequenos reparos, sendo que durante este período a cobrança do aluguel será suspensa.

PARÁGRAFO QUARTO:- Não sendo sanadas as imperfeições, será retomada a cobrança do Aluguel durante o período em que estiverem sendo procedidas as regulares reparações e consertos no imóvel, mesmo durante eventual ação judicial que vir a ser proposta, com a aplicação de todos os índices de reajustes dos aluguéis periodicamente, juros de mora e de multa contratual.

CLAUSULA 4ª:- Em face das circunstâncias descritas no preâmbulo deste aditamento, e visando a melhor adequação do contrato aos termos do TAC (45/09), as Partes resolvem alterar a Cláusula DECIMA PRIMEIRA do contrato de locação, passando, a partir do primeiro dia do mês de Junho DE 2.011, prevalecer o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 197 DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 33 DE ARARAQUARA

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*:-** Fica expressamente estabelecida a multa de 03 (três) vezes valor de locação atual, a ser aplicada no caso de rescisão do presente contrato, por inadimplência ou culpa do(a,s) *LOCATÁRIO(a.es)*, ou então nos casos de rescisão antecipada, multa esta que será calculada de forma proporcional ao decurso do prazo de locação transcorrido, independente de ser ela exigida judicial ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Poderá também ser motivo de rescisão contratual quando, durante a locação, se deteriorar a coisa alugada, sem culpa do locatário, facultando a este solicitar a redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava, nos termos do Artigo 567, do Código Civil.

CLÁUSULA 5ª:- Em face das circunstâncias descritas no preâmbulo deste aditamento, e visando a melhor adequação do contrato aos termos do TAC (45/09), as Partes resolvem alterar a Cláusula Décima Quarta do contrato de locação, passando, a partir do primeiro dia do mês de Junho de 2.011, prevalecer o que segue:

***DÉCIMA QUARTA*:-** O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estipulado importará, automaticamente: acréscimo de multa, a título de cláusula penal moratória, **de 01% (um por cento) POR DIA DE ATRASO sobre o valor total do débito,** limitado ao montante máximo de 20% (vinte por cento) ao mês, porcentagem essa devida, inclusive, se necessário a cobrança judicial, além do acréscimo de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês; correção monetária através dos índices de variações IGPM, ou no caso de extinção desse índice, através de outro que o substitua. Ainda, sobrevindo a necessidade de interpor qualquer medida judicial para a cobrança de eventuais débitos, ficam responsáveis solidariamente LOCATÁRIO (a,s) e FIADOR (a,es) a arcarem com todas as custas e despesas processuais a que der causa, além de honorários advocatícios.

CLAUSULA 6ª:- A discordância de qualquer dos contratantes quanto ao aditamento contratual, seja ela no todo ou em parte, constituirá motivo justo e suficiente para o distrato ou rescisão, em 30 (trinta) dias, sem imposição de multa, mas devendo observar a entrega do imóvel nas mesmas condições do Termo de Vistoria Inicial, com as modificações trazidas na cláusula 4ª deste Termo Aditivo.

CLAUSULA 7ª:- Continuam em vigor nos termos em que foram pactuadas todas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato de Locação e Vistoria, indicados na Cláusula 1ª acima.

CLAUSULA 8ª:- O presente Instrumento Particular de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação existente entre as partes, para que formem um só corpo.

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 198 DE ARARAQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 34 DE ARARAQUARA
20

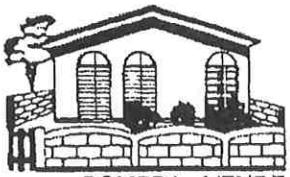

Vitalli Imóveis

Creci 26.114-9

COMPRA - VENDE - ALUGA E ADMINISTRA IMÓVEIS E CONDOMINIOS

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito jurídico, juntamente com a assinatura de 02 (duas) testemunhas que a todo ato assistiram.

Araraquara, 19 de Maio de 2.011.

Prefeitura do Município de Araraquara
Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito Municipal
Locatário

Administradora: Vitalli Imóveis
José Carlos Gomes Vitalli
Creci nº 26.114-9 –2ª Região

Testemunhas:-

1ª) Alberto José de Andrade

2ª) Maria Cecília de Aquino Vitalli

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
21 199

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – PRORROGAÇÃO N.º 486/2012 LIVRO - 07 FOLHA N.º 694

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF nº 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS** com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar o instrutor da unidade do Tiro de Guerra de Araraquara/SP.

II– DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 10 de maio de 2.012 e término em 09 de maio de 2013**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 28 (vinte e oito) de Março de 2.012 (dois mil e doze).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
PRORROGAÇÃO N.º 561/2013 LIVRO - 07 FOLHA N.º 800

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF nº 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS,** sindicalizada no CRECI Nº 26.114 com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF nº 981.006.028-91.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2.013 e término em 09 de maio de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO REAJUSTE
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 800,00 (oitocentos reais), para R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), o que representa um reajuste na ordem de 37.51% (trinta e sete virgula cinquenta e um por cento), de acordo com o valor de mercado atestado por técnico competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 1060 Nº 36 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 200

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Maio de 2.013.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
PRORROGAÇÃO N.º 617/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 881

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF nº 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS,** sindicalizada no CRECI Nº 26.114 com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF nº 981.006.028-91.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO –** "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2.014 e término em 09 de maio de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 09 de Maio de 2.014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - N.º 664/2015 LIVRO - 07 FOLHA N.º 932

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF nº 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS,** sindicalizada no CRECI Nº 22556-J com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF nº 981.006.028-91.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 201

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 30 (Trinta) meses, contados a partir de 10 de maio de 2.015 e término em 09 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), para R$ 1.138,99 (Hum mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), o que representa um reajuste na ordem de 3,5442%, de acordo com o índice IGPM, a partir de Maio de 2.015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Maio de 2.015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL - N.º 761/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 1060

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598 SSP/SP e CPF/MF nº 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS,** sindicalizada no CRECI Nº 22556-J com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF nº 981.006.028-91.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra de Araraquara.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 10 de Novembro de 2017 e terminando no dia 09 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula II do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 1.138,99 (mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 09 de Novembro de 2017.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL Folha 38 ARARAQUARA

1060

PREFEITURA MUNICIPAL Folha 24 202 ARARAQUARA

Nº 800-2018 – Livro 07 – Folhas nº 1116 a 1117

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO S/N.º DE 10/04/2008, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.051.029.00 – REDUZIDO Nº 13866, LOCALIZADO NA RUA ENGº JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR:
WILSON APARECIDO DE PONTE, portador do RG nº 9.799.598 SSP/SP, CPF/MF nº 050.921.178-00, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS,** sindicalizada no CRECI Nº 22556-J, com sede à Alameda Paulista, nº 1268, Vila Xavier, Araraquara/SP, representada pelo **SR. JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI,** portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP, CPF/MF nº 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 073.911/2018,** oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato s/nº, firmado entre as partes em 10/04/20018, cujo termo inicial deu-se em 10/05/2008 e cujo termo final findou-se em 09/11/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2018 a 09/11/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 13.667,88 (Treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula II do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R$ 1.138,99 (Hum mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 191-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.127.01.1100000, do Empenho 24140/2018.
03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 073.911/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 12 de Novembro de 2.018.

CEA-GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
1196 Folha
Nº 203
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 834-2020
Livro 07 – Folhas nº 1196 a 1197

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADO LOCADOR:
WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598-8 SSP/SP e CPF/MF nº 020.066.048-99, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS,** sindicalizada no CRECI Nº 22556-J com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF nº 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, instruído no **GUICHÊ 008.766/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, firmado entre as partes em 10/04/20018, cujo termo final deu-se em 09/11/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2019 a 09/11/2020.

III – DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R$ 14.072,04 (Quatorze mil, setenta e dois reais e quatro centavos).**

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 1.138,99 (um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**, para **R$ 1.172,67 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** o que representa um reajuste mensal na ordem de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento), conforme índice IPC-FIPE acumulado no período, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R$ 33,68 (trinta e três reais e sessenta e oito centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 191-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.127.01.1100000, do Empenho nº 2463/2020.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 008.766/2019, e encontra amparo legal no art. 56 e 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º, art. 60 e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 204
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR
WILSON APARECIDO DE PONTE

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS.
JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 845-2021 - Livro 07 – Folhas nº 1230 A 1231

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.977.823-7 SSP/SP e CPF nº 026.381.168-90.

CONTRATADO LOCADOR:
WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598-8 SSP/SP e CPF/MF nº 020.066.048-99, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI Nº 22556-J com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitalli, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF nº 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, instruído no **GUICHÊ 056.266/2020**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, firmado entre as partes em 10/04/2008, cujo termo final deu-se em 09/11/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2020 a 09/11/2021.

III – DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R$ 14.835,72 (catorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 1.172,67 (um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para R$ 1.236,31 (mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos),** o que representa um reajuste mensal na ordem de 5,43%, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R$ 63,64 (sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 191-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.127.01.1100000, do Empenho nº 26990/2020.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 056.266/2020, e encontra amparo legal no art. 56 e 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º, art. 60 e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 206

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E DA OBRIGAÇÃO DO LOCADOR
05.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.
05.02. Fica o proprietário obrigado a regularizar os reparos descritos na pág. 48 do guichê 056.266/2020.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 08 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

LOCADOR
WILSON APARECIDO DE PONTE

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS.
JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº 41.493.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE PONTE – JOSÉ CARLOS GOMES VITALLI – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO (ADITIVO) Nº 845-2021 – fls 1230 a 1231
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.051.029.00 – REDUZIDO Nº 13866, LOCALIZADO NA RUA ENGº JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 08 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF: 026.381.168-90 RG: 17.977.823-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/06/1965
Endereço residencial completo: Av. Dr. Giussepe Alfiero, n.º 683, Casa 100, Condomínio Veneto – Jardim Imperador
CEP. 14808-185 - Araraquara/SP
E-mail institucional: edinhosilva2016@icloud.com
E-mail pessoal: edinhosilva2016@icloud.com
Telefone (s): (16) 3331-5995

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 79

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Edson Antonio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF: 026.381.168-90 RG: 17.977.823-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/06/1965
Endereço residencial completo: Av. Dr. Giussepe Alfiero, n.º 683, Casa 100, Condomínio Veneto – Jardim Imperador
CEP. 14806-185 - Araraquara/SP
E-mail institucional: edinhosilva2016@icloud.com
E-mail pessoal: edinhosilva2016@icloud.com
Telefone (s): (16) 3331-5995

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wilson Aparecido de Ponte
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 020.066.048-99 RG: 9.799.598 SSP/SP
Data de Nascimento: 02/03/1958
Endereço residencial completo: Rua José do Patrocínio, 456 – Vila Xavier
CEP 14810-150 – Araraquara/SP
E-mail institucional: ferracoararaquara@hotmail.com
E-mail pessoal: ferracoararaquara@hotmail.com
Telefone (s): (16) 3337-3338

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Gomes Vitalli
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF: 981.006.028-91 RG: 8.760.290 SSP/SP
Data de Nascimento: 11/11/1956
Endereço residencial completo: Alameda Paulista, 1268 – Vila Xavier
CEP 14810-270 – Araraquara/SP
E-mail institucional: vitalliimoveis@vitalliimoveis.com
E-mail pessoal: vitalliimoveis@vitalliimoveis.com
Telefone (s): (16) 3337-1515

Assinatura: _____

(3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 209
1093

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 22

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 790-2018
LIVRO 07 - FOLHAS N.º 1093 a 1095

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

LOCADOR (A):
NATALINA BORALLI SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 9.689.825-2 SSP/SP, CPF/MF nº 147.163.418-36, casada com **SILVIO SILVA,** brasileiro, aposentado, portador do RG nº 7.707.130 SSP/SP, CPF/MF nº 000.422.148-66, residentes e domiciliados à Avenida Major Dario Alves de Carvalho, nº 977, CASA 01, Vila Xavier, CEP. 14810-130, nesta cidade, doravante simplesmente denominada LOCADORES.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial, cadastrado sob a Matrícula nº 28.039, localizado na Rua Miguel Grillo, nº 61, Fundos, Cecap I, CEP. 14808-198, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 01 de Agosto de 2018 e término em 31 de Janeiro de 2021**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1131-07.04.3.3.90.36.16.482.0086.2.183.01.1100000 – Recurso Próprio. Requisição nº 4974/2018.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim RESIDENCIAL e será destinado para abrigar **FAMILIA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL (PLS).**
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado

Natalina B.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 210
1094

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 23

tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) O(A) LOCADOR(A) concorda expressamente com os Termos da PLS, conforme Art. 24 da Lei Municipal 9.112 de 16/10/2017.

e) O LOCADOR (A) é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

g) Caberá à Coordenadoria Executiva de Habitação, através de sua Coordenadora gerir a ocupação e uso do imóvel pela família beneficiária do PLS, fiscalizando o exercício de seus direitos e orientando-a no cumprimento das obrigações que neste instrumento atribuídas ao LOCATÀRIO (A), estarão sob sua responsabilidade, com destaque para conservação do imóvel e o adimplemento dos encargos de consumo a que se refere a alínea "f". É responsabilidade da Coordenadoria providenciar a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL).

h) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR (A) da necessidade dos reparos referidos na alínea "e" do item VI deste contrato.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial – em 20/06/2018), seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

Natalina Nadir Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 211
ARARAQUARA

1095

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
24
ARARAQUARA

a) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 3046/2.018, Dispensa de Licitação n.º 017/2018**, consoante artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal 9.112 de 16/10/2017.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 31 de Julho de 2018.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
LOCATÁRIO

Natalina Boralli Silva
NATALINA BORALLI SILVA
LOCADOR

SILVIO SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
RG nº 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: NATALINA BORALLI SILVA E SILVIO SILVA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 790-2018
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial, cadastrado sob a Matrícula nº 28.039, localizado na Rua Miguel Grillo, nº 61, Fundos, Cecap I, CEP. 14808-198, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL.

ADVOGADO (S): MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO OAB/SP 187.938

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 31 de Julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Donizete Simioni
Cargo: Secretário de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 026.399.848-7 RG nº: 14.139.306-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 02/10/1960
Endereço residencial completo: Rua Antenor Borba, 387 – apto 1024 – Pq. Jardim das Flores
CEP 14801-770 – Araraquara/SP
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 213 DE ARARAQUARA

PREFEITURA DE ARARAQUARA Folha Nº 26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Locatário:
Nome: Donizete Simioni
Cargo: Secretário de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 026.399.848-7 RG nº: 14.139.306-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 02/10/1960
Endereço residencial completo: Rua Antenor Borba, 387 – apto 1024 – Pq. Jardim das Flores
CEP 14801-770 – Araraquara/SP
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-3110

Assinatura: _____

Pelo (s) Locador (s):

Nome: Natalina Boralli Silva
Cargo: Dona de casa
CPF/MF nº: 147.163.418-36 RG nº: 9.689.825-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/01/1956
Endereço residencial completo: Avenida Major Dario Alves de Carvalho, 977, Vila Xavier, CEP 14810-130, Araraquara/SP
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

Assinatura: Natalina Boralli Silva

Nome: Silvio Silva
Cargo: Aposentado
CPF/MF nº: 000.422.148-66 RG nº: 7.707.130 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/04/1952
Endereço residencial completo: Avenida Major Dario Alves de Carvalho, 977, Vila Xavier, CEP 14810-130, Araraquara/SP
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N.º 790-2018-01PRO Livro 07 – Folhas n.º 1228 a 1229

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 790/2018, que tem por objeto a locação de um imóvel residencial, constituído de cadastro n.º 09.260.006.00 – reduzido n.º 29140, localizado na Rua Miguel Grillo, n.º 61 - Fundos, Cecap I, CEP. 14808-198, nesta cidade, para abrigar Família Beneficiada pelo Programa de Aluguel Social.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
NATALINA BORALLI SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 9.689.825-2 SSP/SP, CPF/MF nº 147.163.418-36, casada com **SILVIO SILVA**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 7.707.130 SSP/SP, CPF/MF nº 000.422.148-66, residentes e domiciliados à Avenida Major Dario Alves de Carvalho, nº 977, CASA 01, Vila Xavier, CEP. 14810-130, nesta cidade, doravante simplesmente denominada LOCADORES.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 790/2018, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2018**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 056.244/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 790/2018, firmado entre as partes em 31/07/2018, cujo termo inicial deu-se em 01/08/2018 e cujo termo final dar-se-á em 31/01/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R$ 300,00 (Trezentos reais).**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1131- 07.05.3.3.90.36.16.482.0086.2.183.03.1000005, que está contemplada no Projeto de Lei Orçamentária de 2.021, enviado ao Poder Legislativo no dia 30 de setembro de 2.020.

Natalina Boralli Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 215
1229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 056.244/2020, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal (PLS) nº 9.112 de 16/10/2017.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 22 de Dezembro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

NATALINA BORALLI SILVA
LOCADOR (A)

SILVIO SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

1) **DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**
RG. n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: NATALINA BORALLI SILVA E SILVIO SILVA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 790-2018
CONTRATO N° (ADITIVO): 790-2018-01PRO – Fls. 1228 a 1229
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial, cadastrado sob a Matrícula nº 28.039, localizado na Rua Miguel Grillo, nº 61, Fundos, Cecap I, CEP. 14808-198, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 22 de Dezembro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 217
Folha
Nº 54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Pelo (s) CONTRATADO (S): Natalina Boralli Silva

Nome: Natalina Boralli Silva
Cargo: Do Lar
CPF/MF nº: 147.163.418-36 RG nº: 9.689.825-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/01/1956
Endereço residencial completo: Avenida Major Dario Alves de Carvalho, 977, Vila Xavier, CEP 14810-130, Araraquara/SP
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s): (16) 99208-0707

Assinatura: _____

Nome: Silvio Silva
Cargo: Aposentado
CPF/MF nº: 000.422.148-66 RG nº: 7.707.130 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/04/1952
Endereço residencial completo: Avenida Major Dario Alves de Carvalho, 977, Vila Xavier, CEP 14810-130, Araraquara/SP
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s): (16) 99208-0707

Assinatura: _____

(4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 218

1159 Folha Nº 122 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 820/2019 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1159 a 1162

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 266.530.328-09.

LOCADOR (A):
EDISON SILVIO GRECCO, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 24.442.353-2 SSP/SP, CPF nº 172.110.928-58, e sua esposa **CLÉIA FREITAS DE OLIVEIRA GRECCO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 26.387.909-4 SSP/SP, CPF nº 247.531.468-04, casados sob regime da comunhão parcial de bens, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, ambos residentes e domiciliados à Avenida Daher Azzem, nº 405 – Vila Standard, CEP 14807-169, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado pela imobiliária **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, CEP: 14.801-309, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada pelo seu sócio - proprietário Sr. **ANTÔNIO LUIZ BORSARI,** brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, devidamente inscrito no CRECI-SP – 2ª Região – sob nº 15.591, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em **UM IMÓVEL RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 08.145.018.00 – REDUZIDO Nº 71.664, MATRÍCULA Nº 60.860, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CARLOS BONILHA, Nº 20 – JARDIM SANTA JULIA, CEP: 14.811-035, NESTA CIDADE (ÁREA LOCADA AO MUNICÍPIO SERÁ DE: ÁREA DO TERRENO 120,00 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 74,00 M²)**, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 01º de Agosto de 2.019 e término em 31 de Janeiro de 2022**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR (A) mensalmente a importância de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR (A) assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR (A).

Edison Grecco Cléia Grecco Borsari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 1160
Nº 219
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 123

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº.1131-07.04.3.3.90.36.16.482.0086.2.183.01.1100000– Recurso Próprio. Requisição nº 6054/2019 – Empenho nº 16554/2019 de 31/07/2019

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim RESIDENCIAL e será destinado para abrigar **FAMILIA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL (PLS).**

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR (A).

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A)
a) Cabe neste ato ao LOCADOR (A) dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR (A) como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR (A) a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O (A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) O (A) LOCADOR(A) concorda expressamente com os Termos do Programa de Locação Social (PLS), conforme Art. 24 da Lei Municipal 9.112 de 16/10/2017.

e) O (A) LOCADOR (A) é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido, conforme art. 35 da Lei Federal 8.245/1991.

f) O(A) LOCADOR(A) concorda expressamente com os incisos II, III, VI e IX do art. 23 da Lei Federal 8.245/1991.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR (A).

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR (A), por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o

Edivaldo Silva Grecco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 220

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 124

recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR (A) manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

g) Caberá à Coordenadoria Executiva de Habitação, através de sua Coordenadora gerir a ocupação e uso do imóvel pela família beneficiária do PLS, fiscalizando o exercício de seus direitos e orientando-a no cumprimento das obrigações que neste instrumento atribuídas ao LOCATÀRIO, estarão sob sua responsabilidade, com destaque para conservação do imóvel e o adimplemento dos encargos de consumo a que se refere a alínea "f". É responsabilidade da Coordenadoria providenciar a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL).

h) O LOCATÁRIO se responsabiliza a comunicar o LOCADOR (A) da necessidade dos reparos referidos na alínea **"e"** do item VI deste contrato.

i) O LOCATÁRIO poderá realizar obras ou benfeitorias e modificações no imóvel, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, desde que com prévia anuência por escrito do LOCADOR (A), não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das benfeitorias úteis ou voluptuárias, conforme art. 35 da Lei Federal 8.245/1991.

j) O LOCATÁRIO concorda expressamente com os incisos II, V, VI e VII do art. 23 da Lei Federal 8.245/1991.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR (A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR (A).

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas por conta do LOCATÁRIO, uma vez que não devolvido conforme Laudo de Vistoria Inicial, devidamente aceita, seja feita por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos, prevalecerá o de menor valor, desde compatível com os valores de mercado.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR (A) a

Edesio Silva Greco Egreco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 221
1162
Folha
Nº 125
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR (A), sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 3327/2.019**, **Dispensa de Licitação n.º 016/2.019**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal (PLS) nº 9.112 de 16/10/2017.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 31 de Julho de 2.019

JULIANA PICOLI AGATTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
LOCATÁRIO

EDISON SILVIO GRECCO
LOCADOR

CLÉIA FREITAS DE OLIVEIRA GRECCO
LOCADORA

BORSARI IMÓVEIS LTDA
ANTÔNIO LUIZ BORSARI
IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. P. MARIANO**
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 222
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 126

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: EDISON SILVIO GRECCO - CLÉIA FREITAS DE OLIVEIRA GRECCO – IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE: BORSARI IMÓVEIS LTDA
PROCESSO: 3327/2019
DISPENSA: 016/2019
CONTRATO Nº 820/2019 de 31/07/2019
OBJETO: O objeto da presente locação consiste em UM IMÓVEL RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 08.145.018.00 – REDUZIDO Nº 71.664, MATRÍCULA Nº 60.860, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CARLOS BONILHA, Nº 20 – JARDIM SANTA JULIA, CEP: 14.811-035, NESTA CIDADE (ÁREA LOCADA AO MUNICÍPIO SERÁ DE: ÁREA DO TERRENO 120,00 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 74,00 M²), de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar a FAMILIA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL (PLS).

PRAZO DE LOCAÇÃO: 30 (trinta meses) meses, no período de 01/08/2019 a 31/01/2022.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 31 de Julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera - CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: Edison Silvio Grecco. Grecco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 223
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 127

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera - CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edison Silvio Grecco
Cargo: Locador
CPF/MF: 172.110.928-58 RG: 24.442.353-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 24/09/1974
Endereço residencial completo: Avenida Daher Azzem, nº 405 – Vila Standard - CEP 14807-169– Araraquara/SP
E-mail institucional: atendimento@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: anacarolina@borsariimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: _____

Nome: Cléia Freitas de Oliveira Grecco
Cargo: Locadora
CPF/MF: 247.531.468-04 RG: 26.387.909-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/06/1975
Endereço residencial completo: Avenida Daher Azzem, nº 405 – Vila Standard -CEP 14807-169– Araraquara/SP
E-mail institucional: atendimento@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: anacarolina@borsariimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: _____

Nome: Antônio Luiz Borsari
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF: 242.210.238-72 RG: 4.943.136-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/05/1950
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 2101 – Apto. 122 – Centro - CEP 14801-385 – Araraquara/SP
E-mail institucional: antonio@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: antonio@borsariimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: _____

(5)

TEDDE Imobiliária

Folha Nº 224

Folha Nº 14

Folha Nº 16

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 5197/2006

ITEM Nº01 – LOCADOR(A)
WILMA BORBA CANICOBA, brasileira, viuva, aposentada, , portador do CPF nº 157.065.308-90 e do RG nº 2.013.111, residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO-SP.

ITEM N.º 02 – LOCATÁRIO(A):
MUNICIPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Srº **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, secretário municipal, portador do RG nº14.139.306-3 e do CPF nº026.399.848-70, residente e domiciliado nesta cidade de ARARAQUARA-SP.

ITEM N.º 03 – OBJETO:
È objeto do presente Contrato de Locação o imóvel situado nesta cidade de **Araraquara-SP.**, à **Rua Voluntários da Pátria, nº 2967 - Centro**, Imóvel de propriedade do(a) LOCADOR(A), com destinação exclusivamente **não residencial, ou seja, para instalação de Delegacia de Policia de Entorpecentes.**

ITEM N.º 04 – PRAZO:
12(doze) meses. Início em **06 de fevereiro de 2006** e término em **05 de fevereiro de 2007**.

ITEM N.º 05 – VALOR MENSAL DO ALUGUEL:
R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) com bonificação de **R$150,00(cento e cinquenta reais)** a título de prêmio de pontualidade, se o aluguel for pago até o dia **08(oito)** de cada mês seguinte ao vencido.

ITEM N.º 06 - PERIODICIDADE DE REAJUSTE:
12 (doze) meses, pelo maior indice permitido pela legislação em vigor

ITEM N.º 07 – FIADORES:

ITEM Nº 08 – CLÁUSULAS EXTRAORDINARIAS:
08.1 - As cláusulas relativas à fiança e fiadores ficam desconsideradas e, de conseqüência, sem efeito, por se tratar de locação para órgão publico.

08.2 - O imposto predial será pago pela locadora durante a vigência do contrato, e não pelo locatário, conforme consta no parágrafo único da clausula quarta, do presente contrato.

08.3 - O locatário comprometeu-se expressamente a tomar as providências necessárias , por sua conta e risco, sem despesas para a locadora, para efetuar qualquer benfeitoria ou reparo que por ventura o imóvel venha necessitar. As benfeitorias se incorporarão ao imóvel, não dando a locatária direito a retenção ou indenização, a qualquer que seja o título.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o(a) doravante denominado(a) LOCADOR(A) devidamente nomeado(a) e qualificado(a) no **ITEM 01** supra, neste ato representado(a) por sua procuradora **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA.**, CRECI n.J-2545, inscrita no C.G.C. sob n.50.714.476/0001-62, sita nesta cidade de Araraquara, na Rua Padre Duarte, n. 1.720, e, de outro lado, o(a) doravante denominado(a) LOCATÁRIO(A), devidamente nomeado(a) e qualificado(a) no **ITEM 02** supra, com a interveniência do(s) FIADOR(ES), devidamente qualificados no **ITEM 07** acima, têm entre si justa e contratada a locação do imóvel acima descrito, no **ITEM 03**, mediante as cláusulas e condições que as partes livre e mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: - O(A) LOCADOR(A) se obriga(m), neste ato, a dar(em) em locação ao(a) LOCATÁRIO(A), o citado imóvel de sua propriedade.

SEGUNDA:- O presente contrato de locação tem o prazo e vigência assinado no **ITEM 04**;

TEDDE
Imobiliária

Folha Nº 225

Folha Nº 17

Folha 15

TERCEIRA:- O aluguel mensal é o que consta no **ITEM 05** supra. Ele será reajustado anualmente, pelo maior índice permitido pela legislação em vigor. Mas, se a lei permitir reajustes em intervalos menores, eles serão feitos pelo maior índice autorizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estipulado que se o aluguel for pago até o dia previsto no **ITEM 05**, ou dentro da tolerância após o vencimento, o locatário gozará do prêmio pontualidade ou bonificação, fixado no **ITEM 5**. Esta cláusula será aplicada também nos casos de revisão judicial de alugueres, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prêmio, ou bonificação, sofrerá reajuste toda vez que o aluguel for reajustado, sendo que o mesmo índice será aplicado a ambos. A bonificação ou prêmio pontualidade será computada somente sobre o aluguel.

PARÁGRAFO TERCEIRO:O pagamento por cheque não quita o aluguel se o saque não for honrado pelo banco, pelo que, de conseqüência, o recibo emitido em tais emissões passa a ser de nenhum valor, sujeitando o LOCATÁRIO(A) e FIADOR(ES) às despesas decorrentes da devolução do cheque e ao pagamento do abono.

PARÁGRAFO QUARTO:-O(A) LOCATÁRIO(A) obriga(m)se a pagar os aluguéis e seus encargos, após o recebimento mensal dos boletos, nos seguintes locais e condições:

a)até a data do vencimento do aluguel ou da data de tolerância, em qualquer agência bancária ou em qualquer casa lotérica;

b)após o prazo final de tolerância e até 25 dias contados da data do **vencimento do aluguel**, e não do prazo de tolerância, o pagamento somente poderá ser efetuado nas agências locais da Caixa Econômica Federal, ou outro banco credenciado pela Tedde Imobiliária, perdendo o locatário o direito ao abono;

c)decorridos 25 dias **da data do vencimento**, o pagamento do aluguel somente poderá ser efetuado, também sem direito ao abono, na **TEDDE IMOBILIÁRIA**, à Rua Padre Duarte, n. 1.720, nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 9:00 às 11:30 hs. e das 13:00 às 17:00 hs; e aos sábados das 9:00 às 11:00 hs., MEDIANTE RECIBO que lhe será fornecido.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o boleto para pagamento do aluguel até **05 (cinco)** dias antes da data do vencimento, deverá proceder o pagamento na **TEDDE IMOBILIÁRIA**.

PARÁGRAFO SEXTO:O pagamento nas agências bancárias ou casas lotéricas será acrescido do custo de cobrança do banco.

PARÁGRAFO SÉTIMO:Caso ocorra problemas no sistema de pagamento nas agências bancárias e casas lotéricas, o pagamento deverá ser procedido na TEDDE IMOBILIÁRIA, após prévio aviso desta.

PARÁGRAFO OITAVO:- Qualquer recebimento fora do prazo acima estipulado será mera tolerância, não prejudicando ou alterando as condições estipuladas neste contrato e também não constituindo novação.

PARÁGRAFO NONO:Eventual moratória concedida pelo LOCADOR representará mera tolerância, não significando novação ou renovação de qualquer cláusula deste contrato, nem direito adquirido, nem modificação das responsabilidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO :-Pagamentos de aluguéis procedidos nas agências bancárias em nome do(a) LOCADOR (A) ou da TEDDE IMOBILIÁRIA, sem que tenham sido feitos através dos boletos supra mencionados, de emissão autorizada pela Tedde Imobiliária, não serão considerados como pagamento válido de aluguel, sendo, portanto, vedados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:- Ocorrendo o vencimento do aluguel no sábado, em hipótese alguma haverá prorrogação, ou seja, o pagamento deverá ser feito no sábado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 226
Folha Nº 16
Folha Nº 18

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica também estipulado entre as partes que, ultrapassado o prazo previsto no ITEM 05, o assunto será encaminhado para o setor jurídico, sujeitando-se o(a) LOCATÁRIO(A) as cominações legais e honorários advocatícios de 10% (dez pôr cento) do débito, enquanto a solução for amigável.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:- No caso do pagamento do aluguel através de boletos bancários, como a elaboração deles não é de responsabilidade da imobiliária, qualquer que seja a nomenclatura dada para as importâncias a serem abatidas do referido aluguel (p. ex: prêmio de pontualidade, desconto autorizado, IRRF, etc), ela, a redação, não descaracteriza a natureza contratual dessas verbas, uma vez que trata-se de simples adaptação à sistemática de cobrança das instituições bancárias.

QUARTA:- Ficam a cargo do(a) LOCATÁRIO(A) todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel locado, bem como as multas, majorações e despesas a que der causa, pela retenção em seu poder dos respectivos avisos e lançamentos, inclusive taxas de condomínio, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O imposto predial será cobrado juntamente com o aluguel nos meses devidos, devendo a importância correspondente constar do recibo a ser dado ao(a) LOCATÁRIO(A).

QUINTA:- As despesas de consumo de água, força e luz, telefone e bem como aquelas necessárias para as ligações correspondentes, correrão por conta exclusiva do(a) LOCATÁRIO(A), que deverá pagá-las nas devidas épocas, sob pena de constituir infração contratual. Fica também a cargo do (a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das despesas de condomínio, bem como as multas e demais obrigações que forem conseqüências dos seus atos, obrigando-se a respeitar o regulamento interno e a convenção do edifício.

SEXTA:- O(A) LOCATÁRIO(A), obriga-se a cuidar e tratar do imóvel como se fosse seu e unicamente servir-se dele para o uso convencionado, compatível com a natureza da locação. Nessas condições, obriga-se taxativamente a restituir o imóvel no bom estado em que o recebeu, inclusive a pintura, salvo as deteriorações comprovadamente decorrentes do uso normal. Fica convencionado que não se admite, como hipótese do uso normal, a deterioração da pintura e seu visual a ponto de exigir demão de tinta do mesmo tom e cor. Existindo no imóvel árvores decorativas e frutíferas ou não, elas não poderão ser cortadas em hipótese alguma sem consentimento prévio e por escrito, devendo ser cuidadas pelo LOCATÁRIO(A), o qual poderá podá-las nas épocas apropriadas. É também obrigação fundamental do(a) LOCATÁRIO (A) levar imediatamente e por escrito, ao conhecimento da Tedde Imobiliária, o surgimento de danos ou defeitos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A) e cuja reparação imediata diminuirá despesas, sob pena de responder o(a) LOCATÁRIO(A) por tais danos e conseqüências da desídia. Os danos que forem de responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) deverão ser por ele(a) reparados.

SÉTIMA:- O(A) LOCATÁRIO(A), salvo as obras de manutenção e conservação do imóvel, as quais pela lei são se sua responsabilidade (art. 23), não poderá realizar obras ou modificações sem expressa autorização por escrito do LOCADOR, quer sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias. O locatário que proceder contrariamente à proibição fica sem nenhum direito a indenização, a qualquer que seja o título, assim como a retenção ou a compensação de valores para pagamento de alugueres. Ciente da proibição legal e contratual, o(a) LOCATÁRIO (A) , por sua vez, **renuncia a qualquer direito de retenção ou indenização por benfeitorias, sejam elas quais forem (art. 35).**

OITAVA.- Assim, o(a) LOCATÁRIO(A), salvo as obras que importem na segurança do prédio locado, obriga(m)-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, paredes, portas, portões, janelas, quintal, telhado, vidraças, trincos e fechaduras, torneiras, pias, pisos, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições em que recebeu o imóvel, para assim restitui-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias ou reparações realizadas, ainda que necessárias, como salientado na cláusula anterior, as quais passarão a fazer parte integrante do imóvel locado. Portanto os estragos que porventura ocorrerem no imóvel deverão ser reparados pelo(a) LOCATÁRIO(A), o qual fica responsável pelo pagamento dos alugueres e demais taxas que recaírem sobre o imóvel até a data da reparação, ainda que tenha restituído as chaves em juízo, em descumprimento deste contrato, sem passar pela vistoria obrigatória prevista no parágrafo abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a acompanhar e assinar as vistorias de entrada e saída do imóvel, colocando suas observações se assim entender, sendo que sua recusa será expressamente

TEDDE
Imobiliária

Folha Nº 227
Folha Nº 19
Folha Nº 17

interpretada como reconhecimento dos danos apurados. O(A, OS, AS) FIADOR(A, ES) dispensam a comunicação da vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Toda e qualquer reclamação do (a) LOCATÁRIO (A) a respeito das condições do imóvel que porventura não constarem da vistoria inicial deverá ser efetuada por escrito nos 03 (três) primeiros dias da locação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não obstante o que ficou acima exposto, se o assunto tiver de ser resolvido judicialmente, aceitam livremente as partes que a apuração do valor dos danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem realizadas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feita por meio de dois orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria *"ad perpetuam rei memoriam"*, por menos célere e mais dispendiosa. Dentre os dois orçamentos prevalecerá o de menor valor.

NONA:- Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(A) a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo que as intimações sanitárias não darão causa à rescisão deste contrato, salvo as que importem na segurança do imóvel ou na dos que o habitam.

DÉCIMA:- O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso.

DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica o(a) LOCATÁRIO(A) proibido(a) de ceder ou transferir os direitos deste contrato, de sublocar o prédio no todo ou em parte, sob pena de infração contratual, sem prévio consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A). Se o fizer, estará sujeito à ação de rescisão contratual.

DÉCIMA SEGUNDA:- Na hipótese de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado(a) de cumprir as cláusulas deste contrato. Fica ressalvada ao(a) LOCATÁRIO(A) a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

DÉCIMA TERCEIRA:- Se futuramente o imóvel for posto a venda, o(a) LOCATÁRIO(A) permitirá que os interessados na compra o visitem em dia e hora previamente designados por ele, devendo ser-lhe dada ciência por escrito.

DÉCIMA QUARTA:- A responsabilidade com relação aos danos ocasionados no imóvel em virtude de incêndio, desde que decorrentes do mau uso, ou por falta de conservação das instalações elétricas e de gás de cozinha , será única e exclusivamente do(a) LOCATÁRIO(A), face a sua obrigação pela manutenção e conservação da coisa locada. Em decorrência devera o locatário contratar o seguro do imóvel em companhia idônea; se não fizer assumira a responsabilidade por danos decorrentes de incêndio, furtos ou danos no imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificando-se a hipótese de incêndio total, que obrigue a reconstrução do prédio no todo, a locação ficará prorrogada e suspenso o pagamento dos aluguéis pelo tempo que a reconstrução demorar. Se parcial o incêndio, continuará o LOCATÁRIO(A) a pagar o aluguel neste instrumento estipulado, sem direito a qualquer prorrogação do prazo contratual.

DÉCIMA QUINTA:- LOCADOR(A), LOCATÁRIO(A) E FIADOR(ES) obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, como se acha redigido. O descumprimento importará em uma multa correspondente a 03 (três) alugueres vigentes. A multa se aplica, exemplificativamente, nos seguintes casos: a) se desocupar o imóvel antes do vencimento do contrato; b) no caso deste contrato ser prorrogado por prazo indeterminado e a desocupação se der em descumprimento da cláusula vigésima segunda; c) se o LOCATÁRIO(A) não conservar em bom estado o imóvel locado, seja qual for o tempo decorrido da vigência deste contrato, podendo ainda a parte inocente, se lhe convier, pedir a rescisão como infração contratual; d) se o(a) LOCATÁRIO(A), sem motivo justo, mantiver o prédio fechado, por mais de 30 (trinta) dias, como se desocupado estivesse. A isenção da multa, amigavelmente, só terá validade se ela for documentada, de forma expressa e por escrito.

DÉCIMA SEXTA: Constitui infração contratual, autorizadora do despejo, qualquer descumprimento de cláusula contratual. Caracteriza-se infração contratual, exemplificativamente, de forma não exaustiva: a má conservação ou o mau uso do prédio locado(art. 1.277 do CC); modificações ou alterações no imóvel sem prévio consentimento

Folha Nº 228
Folha Nº 20
Folha Nº 18

pôr escrito do locador: o desvio da finalidade da locação; a sublocação ou cessão a terceiros não autorizadas pelo locador; o atraso no pagamento dos alugueres e encargos da locação(imposto predial, taxa de condomínio, taxas de água e luz etc.); a permanência do imóvel fechado, sem motivo justo, pôr mais de 30(trinta) dias; a recusa do locatário em receber visitas de pretensos compradores do imóvel, em datas e horários previamente fixados e combinados; o descumprimento de convenção condominial ou regulamento interno. (Artigo 9, inciso II c.c. art. 23 da Lei nº. 8.245/91, e arts. 134 e 331 do Código Civil)

DÉCIMA SETIMA:- Caberá ao LOCATÁRIO(A) tomar, às suas expensas, as providências necessárias às instalações ou simples ligações do imóvel, sejam elas facultativas ou exigíveis pêlos Poderes Públicos ou por terceiros, de água, gás, telefone, energia elétrica, esgoto, antena de TV, bem como o pagamento das respectivas despesas, taxas ou cauções. O(A) LOCATÁRIO(A), no final da locação, no ato da entrega das chaves, se obriga a apresentar os recibos de pagamentos das contas de água, luz, telefone, assim como deve comprovar haverem sido efetivadas as providencias referentes ao desligamento da luz junto a CPFL, e da água junto ao DAAE, com o respectivo pagamento do consumo final. A entrega das chaves em juízo, em descumprimento deste contrato, não eximirá, LOCATÁRIO(A) E FIADOR(ES), dessas responsabilidades assumidas até a rescisão contratual.

DÉCIMA OITAVA:- Declarando-se ciente(s) de todas as cláusulas do presente contrato O(S) FIADOR(ES) e principal(is) pagador(es) assinam-no conjuntamente com O(A) LOCATÁRIO(A), assumindo a responsabilidade solidária pelo total cumprimento da avença, pelo que renunciam do disposto no artigo 279 do C.C., e por todas as suas obrigações assumidas neste contrato, as quais se estendem às majorações de alugueres, taxas e outros encargos da locação. As responsabilidades do(s) FIADOR(ES) perdurarão, mesmo que o presente contrato se prorrogue por prazo indeterminado, até o desfazimento da locação e efetiva entrega das chaves, livre o imóvel de pessoas e coisas, *na forma prevista*, com prévia vistoria do imóvel, reparação de danos e rescisão contratual. Assim, não obstante as chaves sejam depositadas em juízo, sem o desfazimento da locação, a fiança perdurará. O(s) FIADOR(ES) declaram expressamente que a fiança perdurará também, em relação ao cônjuge sobrevivente, ou seus herdeiros, no caso de morte do locatário, desde que se sub-roguem nos direitos da locação (artigo 11, inciso I, da Lei 8.245/91). **O(s) FIADOR(ES), expressamente renunciam o direito de pedirem exoneração da fiança, prevista no artigo 835 do Código Civil. Renunciam também os direitos previstos nos artigos 837 e 839 do Código Civil; renunciam ainda, na hipótese de execução por força da solidariedade que assumem nesta fiança, o benefício de ordem previsto no artigo 827 do citado código**. Declaram ainda que o(a) LOCADOR(A) ou sua procuradora não estão obrigados a darem prévio conhecimento a ele(s), FIADOR(ES), da propositura da ação de despejo. Reconhecem ser de sua obrigação verificarem a pontualidade de pagamento de seus afiançados. Assim sendo, tornam claro que a inexistência da ciência não implicará na extinção da responsabilidade no pagamento da multa contratual e demais ressarcimentos (inclusive custas judiciais e honorários advocatícios). Declaram também que aceitam expressamente o foro da comarca de Araraquara, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA NONA:- No caso de morte, falência ou insolvência, ou ainda, de mudança para outro Estado dos FIADORES e também no caso de alienação do imóvel dado em garantia, o(a) LOCATÁRIO(A) será obrigado(a), dentro em 30 (trinta) dias, a dar um substituto idôneo, a juízo do(a) LOCADOR(A), sob pena de infração contratual e conseqüente despejo. Porém, permanecerá integral e efetiva a responsabilidade dos fiadores acima, até a substituição pelos novos FIADORES que forem aceitos. E no caso de morte de qualquer dos fiadores, enquanto não for substituído, a fiança subsistirá em relação à viúva e herdeiros do fiador, nas mesmas condições, até a rescisão do contrato.

VIGÉSIMA:- A responsabilidade dos FIADOR(ES) e principal(is) pagador(es), perdurará como fiança solidária por prazo indeterminado até o cumprimento deste contrato, nos termos em que foi redigido. A FIANÇA ora contratada se estenderá a eventuais modificações da locação, judiciais ou extrajudiciais, resultantes de textos legais, ou ainda de acordos judiciais ou extrajudiciais entre LOCADOR(A) e LOCATÁRIO(A), mesmo que do ato não participem os fiadores.

VIGÉSIMA PRIMEIRA:- Portanto, o depósito das chaves em juízo ou fora dele, sem o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato pelo LOCATÁRIO(A) e sem que tenha ocorrido desfazimento da locação, não exonera os fiadores da fiança.

VIGÉSIMA SEGUNDA:-O LOCATÁRIO(A) assume o compromisso de comunicar por escrito à Tedde Imobiliária, com antecedência de 30 (trinta) dias, que pretende desocupar o imóvel. Referida comunicação deverá

Folha Nº 229
Folha Nº 21
Folha Nº 19

ser feita para que, de comum acordo, seja designado o dia e hora para realização da vistoria no imóvel, devendo esta ser confirmada e agendada com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, ainda que não tenha sido feita a notificação prévia; a vistoria deverá ser realizada com a presença do locatário para constatar se o imóvel está sendo devolvido no bom estado em que foi recebido por ocasião da locação. Caso O(A) LOCATÁRIO(A) não faça a comunicação com 30 dias de antecedência, ficará sujeito ao pagamento de um mês de aluguel, contados da data da notificação da desocupação, sem prejuízo do tempo que for necessário, se for o caso, para recolocação do imóvel no *status quo ante* e das demais infrações que ocorrerem, como infrações contratuais.

VIGÉSIMA TERCEIRA:- Se as partes não renovarem este contrato, vencido o prazo nele previsto, e assim, se ele se prorrogar, *ex vi legis*, por prazo indeterminado, fica expressamente avençado entre as partes que o reajustamento do aluguel será na forma da legislação em vigor, perdurando a responsabilidade do(s) FIADOR(ES).

VIGÉSIMA QUARTA:- O imóvel objeto da locação destina-se exclusivamente à finalidade estipulada no **ITEM 03** supra, não podendo ser mudada sua destinação sem a permissão por escrito do (a) LOCADOR(A), constituindo-se grave infração contratual a falta do cumprimento dessa obrigação, que justificará a resilição do ajuste com as cominações conseqüentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O locatário só comprovará a regular entrega das chaves mediante a apresentação do distrato devidamente formalizado e do recibo das chaves assinado pela administradora.

VIGÉSIMA QUINTA:- Fica, ainda, avençado entre as partes que se o atraso no pagamento for superior a 30 (trinta) dias contados da data do vencimento do aluguel, e não do período de tolerância, o (a) LOCATÁRIO(A) deverá pagar também a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

VIGÉSIMA SEXTA:-O(A) LOCATÁRIO obriga-se a respeitar os direitos de vizinhança, não praticando, assim, atos que venham a perturbar a tranqüilidade e as condições de saúde pública, bem como a atender o disposto na convenção de condomínio e regulamento interno do edifício, quando for o caso. Fica vedado, ainda, a manutenção ou estoque, no imóvel, de substâncias explosivas e/ou inflamáveis que possam afetar a segurança.

VIGÉSIMA SÉTIMA:- Fica também expressamente pactuado entre as partes que na hipótese do(a) LOCADOR(A) ter de ingressar com Ações de Despejo por falta de pagamento de alugueres, execução e cobrança, o(a) LOCATÁRIO(A), bem como o(s) FIADOR(ES) se obrigam a pagar o débito com juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do total do débito, assim como as custas judiciais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa e demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO:O(s) LOCATÁRIO(S) e os FIADOR(ES) autoriza(m) a inclusão de seu(s) nome(s) em bancos de dados de proteção ao crédito (S.C.P.C., SERASA, etc.) enquanto perdurar a existência de eventual débito decorrente da presente locação.

VIGÉSIMA OITAVA:-O (A) LOCATÁRIO (A) se responsabiliza civil e criminalmente pela autenticidade de todas as assinaturas do presente contrato, inclusive dos fiadores.

VIGÉSIMA NONA:-Estabelecem as partes, e expressamente o autorizam, que as citações, intimações ou notificações, judiciais ou extrajudiciais, serão consideradas válidas quando, não se encontrando o(s) LOCATÁRIO(S), elas se fizerem unicamente na(s) pessoa(s) do(s) FIADOR(A,ES). E não se encontrando o(s) FIADOR(A.ES) elas se fizerem unicamente na pessoa do(a) LOCATÁRIO(A). Em tais hipóteses se darão por citados para todos os efeitos de lei ou de direito. Assim, não sendo encontrado o LOCATÁRIO poderá ser citado o(a) FIADOR(A), e sua esposa, e não sendo encontrado o(s) FIADOR(ES), poderá ser citado o (a)LOCATÁRIO(A) ou sua esposa dispensando-se as citações, intimações e notificações por edital. As citações, intimações ou notificações, poderão ser feitas por via judicial, ou extrajudicial, inclusive por correspondência com aviso de recebimento, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, também mediante telex ou fac-símile, ou, ainda sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil. Para tanto o(a) LOCATÁRIO(A), qualificado no **ITEM 02**, outorga expressamente, desde já, por este contrato, como outorgado tem ao(a, s) FIADOR(A, ES), qualificados no **ITEM 07**, e o (s) FIADOR(ES) a(o)LOCATÁRIO(A), os poderes

TEDDE
Imobiliária

Folha Nº 230

Folha Nº 22

Folha Nº 20

especiais e os contidos na cláusula *"ad judicia"*, além dos que necessários forem para lhe serem citação em seus nomes, reciprocamente, o que darão por firme e válido.

TRIGÉSIMA:No caso de morte do LOCADOR(A) a locação transmitir-se-á aos seus herdeiros ou sucessores, até final desocupação do imóvel (Art.10 da Lei 8.245/91). Nessas condições continua a responsabilidade solidária do(s) FIADOR(ES), até entrega do imóvel.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA:- No caso de locação comercial, finda ela, ao ser procedida a comunicação de desocupação do imóvel, com 30(trinta) dias, conforme previsto na Lei 8.245/91, artigo 6º, o (a) LOCATÁRIO(A) também deverá fornecer à Tedde Imobiliária Ltda, comprovante de comunicação ao Posto fiscal de que: pediu baixa da firma; ou que entrou com requerimento ao Posto Fiscal comunicando a alteração de endereço da firma, sob pena de não estarem completas as providências.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Araraquara, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação, em 2 vias de igual teor, juntamente com os fiadores e com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Araraquara, 02 de fevereiro de 2006.

P/LOCADOR – TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA.

LOCATÁRIO(A) – MUNICIPIO DE ARARAQUARA
PP/DONIZETE SIMIONI

TESTEMUNHAS:

1a. _____

2a. _____

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Tabelião: José Jannone
Reconheço por semelhança a firma DONIZETE SIMIONI.Dou fé.
Araraquara(SP), 09 de fevereiro de 2006.
Em testº _____

CARTÓRIO DO TERCEIRO
0058AA018156

3º TABELIÃO DE NOTAS
ARARAQUARA - SP

TEDDE Imobiliária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 231

ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5060/2005

Entre as partes, de um lado, como locadora **WILMA BORBA CANICOBA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF. 157.065.308-90 e do RG. 2.013.111, neste ato representada por sua procuradora **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA,** e de outro lado, como *LOCATÁRIO*, **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** inscrita sob o CNPJ nº45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA,** brasileiro, portador R.G. nº 17.976.958 e do CPF nº 060.807.798-46, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, em aditamento ao contrato de locação do imóvel situado nesta cidade, na **Rua Voluntários da Pátria n. 2967 - Centro**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: Em 06 de fevereiro de 2006, o *LOCATÁRIO* tomou em locação o imóvel, situado nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria n. 2967 - Centro, de propriedade da *LOCADORA*. A locação foi feita pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/02/2006 e término em 05/02/2007. O aluguel mensal referente ao período de 06/02/2006 à 05/02/2007 foi de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais), com bonificação de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês.

SEGUNDA: De acordo com o disposto no item n. 06 e na cláusula "TERCEIRA" do contrato, e em conformidade com a legislação em vigor, o aluguel mensal sofreu um reajuste de 3,50%, passando para R$ 1.707,75 (um mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), com abono de R$ 155,25 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), se pago dentro do prazo de tolerância supra mencionado.

TERCEIRA : Entretanto a locadora, por mera liberalidade atendendo solicitação feita pelo Locatário, concedeu-lhe um desconto de R$ 52,50(cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), nos próximos 12 (Doze) meses da locação, ou seja, nos alugueres dos meses a vencerem em 05 de março de 2007 a 05 de fevereiro de 2008.

QUARTA : O prazo de vigência da locação fica prorrogado por 01(um) ano, a partir de 06/02/2007 e com termino em 05/02/2008.

TEDDE Imobiliária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 232

QUINTA: Assim sendo, o supra mencionado contrato fica retificado no que concerne ao aluguel e ratificado em todas as suas demais cláusulas.

SEXTA: Para constar, lavramos o presente aditamento que vai devidamente assinado pelos contratantes e por duas testemunhas abaixo, maiores e capazes.

E por assim haverem acordado, assinam o presente termo de aditamento, que foi redigido em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, maiores e capazes.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2007.

Locadora
WILMA BORBA CANICOBA
PP Tedde Imobiliária Ltda

Locatário
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
representada pelo SR. MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

TEDDE
Imobiliária

Folha Nº 23

Folha Nº 25

Folha Nº 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5.060/2005

Entre as partes, de um lado, como locadora **WILMA BORBA CANICOBA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF. 157.065.308-90 e do RG. 2.013.111, neste ato representada por sua procuradora **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA,** e de outro lado, como ***LOCATÁRIO*, MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob o CNPJ nº45.276.128/0001-10. neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA,** brasileiro, portador R.G. nº 17.976.958 e do CPF nº 060.807.798-46, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, em aditamento ao contrato de locação do imóvel situado nesta cidade, na **Rua Voluntários da Pátria n. 2967 - Centro**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: Em 06 de fevereiro de 2006, o *LOCATÁRIO* tomou em locação o imóvel, situado nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria n. 2967 - Centro, de propriedade da *LOCADORA*. A locação foi feita pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/02/2006 e término em 05/02/2007. O aluguel mensal referente ao período de 06/02/2007 à 05/02/2008 foi de R$ 1.707,75 (um mil, setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos), com bonificação de R$ 155,25 (cento e cinqüenta cinco reais e vinte e cinco centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês.

SEGUNDA: De acordo com o disposto no item n. 06 e na cláusula "TERCEIRA" do contrato, e em conformidade com a legislação em vigor, o aluguel mensal sofreu um reajuste de 8,50%, passando para R$ 1.852.91 (um mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e um centavos), com abono de R$ 168,45 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), se pago dentro do prazo de tolerância supra mencionado.

TERCEIRA : Entretanto a locadora, por mera liberalidade atendendo solicitação feita pelo Locatário, concedeu-lhe um desconto de R$ 84.46(oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos próximos 12 (Doze) meses da locação, ou seja, nos alugueres dos meses a vencerem em 05 de março de 2008 `a 05 de fevereiro de 2009.

QUARTA : O prazo de vigência da locação fica prorrogado por 18(dezoito) meses, a partir de 06/02/2008 e com termino em 05/08/2009.

QUINTA: O(A) LOCATÁRIO(A) ficará isento da multa prevista na cláusula 15ª (Décima Quinta) abaixo caso venha a desocupar o imóvel após 12 (doze) meses de locação, ou seja, após

TEDDE Imobiliária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 234

o dia 05 de fevereiro de 2.009, desde que notifique por escrito à Imobiliária com 30 (trinta) dias de antecedência antes da entrega das chaves.

SEXTA: Assim sendo, o supra mencionado contrato fica retificado no que concerne ao aluguel e ratificado em todas as suas demais cláusulas.

SÉTIMA: Para constar, lavramos o presente aditamento que vai devidamente assinado pelos contratantes e por duas testemunhas abaixo, maiores e capazes.

E por assim haverem acordado, assinam o presente termo de aditamento, que foi redigido em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, maiores e capazes.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2008.

Locadora
WILMA BORBA CANICOBA
PP Tedde Imobiliária Ltda

Locatário
MUNICIPIO DE ARARAQUARA
representada pelo SR. MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

TEDDE Imobiliária

Folha Nº 25

Folha Nº 27

Folha Nº 235

ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5197/2006

Entre as partes, de um lado, como locadora **WILMA BORBA CANICOBA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF. 157.065.308-90 e do RG. 2.013.111, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, neste ato representada por sua procuradora **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, e esta por seu sócio gerente Sr. Pedro Augusto Lia Tedde, portador do CPF: 012.264.558-83 e do RG: 6.856.812, inscrita no CNPJ sob nº 50.714.476/0001-62 e, de outro lado, como ***LOCATÁRIO***, **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob o CNPJ nº45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador R.G. nº 8.085.064-9 e do CPF nº 022.782.708-26, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, em aditamento ao contrato de locação do imóvel situado nesta cidade, na **Rua Voluntários da Pátria n. 2967 - Centro,** tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: Em 06 de fevereiro de 2006, o *LOCATÁRIO* tomou em locação o imóvel, situado nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria n. 2967 - Centro, de propriedade da *LOCADORA*. A locação foi feita pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/02/2006 e término em 05/02/2007.

SEGUNDA: Em 05/02/2008, através de adendo, a locação foi prorrogada por mais 12 meses, a vencer em 05/02/2009. O aluguel mensal atual é de R$ 2.003,74 (dois mil e três reais e setenta e quatro centavos), com bonificação de R$ 182,16 (cento e oitenta e dois e dezesseis centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês. No referido aluguel foi concedido, por mera liberalidade, um desconto mensal de R$ 182,16 (cento e oitenta e dois e dezesseis centavos), até o mês a vencer em 05/02/2010.

TERCEIRA : Em decorrência, decidiram as partes, através deste adendo, prorrogar o contrato de locação por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 05 de fevereiro de 2009 com término em 04 de fevereiro de 2010.

QUARTA : Acordam ainda, as partes, que permanecem em vigor todas as demais clausulas do contrato, para todos os efeitos legais.

QUINTA: Para constar, lavramos o presente aditamento que vai devidamente assinado pelos contratantes e por duas testemunhas abaixo, maiores e capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 236

Folha Nº 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 28

TEDDE
Imobiliária

E por assim haverem acordado, assinam o presente termo de aditamento, que foi redigido em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, maiores e capazes.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2009.

Locadora

WILMA BORBA CANICOBA

PP Tedde Imobiliária Ltda

3º

Locatário

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

representada pelo SR. Prefeito MARCELO FORTES BARBIERI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 268 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: José Janone
Tabelião Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO FORTES BARBIERI,
Dou fé.
R$ 4,80 - Araraquara(SP),24/09/2009.Cod.50524857504848574952505448 56
VANESSA FORMICHI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Em Testº da verdade.
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA Econômico 1
0058AA053289

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
Sel. VANESSA FORMICHI
Escrevente Autorizada

TEDDE
Imobiliária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 237
Folha Nº 27
Folha Nº 29

ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5197/2006

Entre as partes, de um lado, como locadora **WILMA BORBA CANICOBA,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF. 157.065.308-90 e do RG. 2.013.111, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, neste ato representada por sua procuradora **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA,** e esta por seu sócio gerente Sr. Pedro Augusto Lia Tedde, portador do CPF: 012.264.558-83 e do RG: 6.856.812, inscrita no CNPJ sob n° 50.714.476/0001-62 e, de outro lado, como ***LOCATÁRIO*, MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** inscrita sob o CNPJ nº45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI,** brasileiro, casado, portador R.G. nº 8.085.064-9 e do CPF nº 022.782.708-26, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, em aditamento ao contrato de locação do imóvel situado nesta cidade, na **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA N° 2967 - CENTRO,** tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: Em 06 de fevereiro de 2006, o *LOCATÁRIO* tomou em locação o imóvel, situado nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria n° 2967 - Centro, de propriedade da *LOCADORA*. A locação foi feita pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/02/2006 e término em 05/02/2007.

SEGUNDA: Em 05/02/2009, através de adendo, a locação foi prorrogada por mais 12 meses, a vencer em 05/02/2010. O aluguel mensal atual é de R$ 2095,71 (dois mil e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), com bonificação de R$ 190,52 (cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês. No referido aluguel foi concedido, por mera liberalidade, um desconto mensal de R$ 205.19 (duzentos e cinco reais e dezenove centavos), até o mês a vencer em 05/02/2011.

TERCEIRA : Em decorrência, decidiram as partes, através deste adendo, prorrogar o contrato de locação por mais 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em 05 de fevereiro de 2010 com término em 04 de fevereiro de 2012.
Fica também estabelecido que o locatário ficará isento da multa pela rescisão contratual, caso venha a desocupar o imóvel após 12 (doze) meses de locação, ou seja, após o dia 05 de fevereiro de 2011, desde que notifique a Imobiliária com 30 (trinta) dias de antecedência antes da entrega das chaves.

TEDDE Imobiliária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 238

QUARTA : Acordam ainda, as partes, que permanecem em vigor todas as demais clausulas do contrato, para todos os efeitos legais.

QUINTA: Para constar, lavramos o presente aditamento que vai devidamente assinado pelos contratantes e por duas testemunhas abaixo, maiores e capazes.

E por assim haverem acordado, assinam o presente termo de aditamento, que foi redigido em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, maiores e capazes.

Araraquara, 13 de Março de 2010

Filipe Haddad Tedde

Locadora

WILMA BORBA CANICOBA

P.P - Tedde Imobiliária Ltda

Locatário

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Representada pelo SR. Prefeito MARCELO FORTES BARBIERI

TESTEMUNHAS:

1ª Bruna Cristina dos Santos

2ª Luis Fernando Barbosa

3º 3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Crestes 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0999
Tabelião: José Janone
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO FORTES BARBIERI,
Dou fé.
R$ 5,00 - Araraquara(SP), 23/03/2010, Cod. 50514851[illegible]
VANESSA FORMICHI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Em Testº da verdade.
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

FIRMA Econômico 1
0058AA056482

TEDDE Imobiliária

Folha Nº 29 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha Nº 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha Nº 239 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5197/2006

Entre as partes, de um lado, como locadora **WILMA BORBA CANICOBA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF. 157.065.308-90 e do RG. 2.013.111, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, neste ato representada por sua procuradora **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, e esta por seu sócio gerente Sr. Pedro Augusto Lia Tedde, portador do CPF: 012.264.558-83 e do RG: 6.856.812, inscrita no CNPJ sob n° 50.714.476/0001-62 e, de outro lado, como *LOCATÁRIO*, **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob o CNPJ nº45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI,** brasileiro, casado, portador R.G. nº 8.085.064-9 e do CPF nº 022.782.708-26, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, em aditamento ao contrato de locação do imóvel situado nesta cidade, na **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA N° 2967 - CENTRO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: Em 06 de fevereiro de 2006, o *LOCATÁRIO* tomou em locação o imóvel, situado nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria n° 2967 - Centro, de propriedade da *LOCADORA*. A locação foi feita pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/02/2006 e término em 05/02/2007.

SEGUNDA: Em 05/02/2010, através de adendo, a locação foi prorrogada por mais 24 meses (vinte e quatro), a vencer em 05/02/2012. O aluguel mensal atual é de R$ 2.336,72 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), com bonificação de R$ 212,43 (duzentos e doze reais e quarenta e três centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês. No referido aluguel foi concedido, por mera liberalidade, um desconto mensal de R$ 124,29 (cento e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), até o mês a vencer em 05/02/2012.

TERCEIRA : Acordam ainda, as partes, que permanecem em vigor todas as demais clausulas do contrato, para todos os efeitos legais.

QUARTA: Para constar, lavramos o presente aditamento que vai devidamente assinado pelos contratantes e por duas testemunhas abaixo, maiores e capazes.

TEDDE Imobiliária

Folha Nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha Nº 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha Nº 240

E por assim haverem acordado, assinam o presente termo de aditamento, que foi redigido em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, maiores e capazes.

Araraquara, 14 de Abril de 2011

Felipe Haddad Tedde

Locadora

WILMA BORBA CANICOBA

P.P - Tedde Imobiliária Ltda

3º

Locatário

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Representada pelo Prefeito SR. MARCELO FORTES BARBIERI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

3º Tabelião de Notas - Araraquara
Av. Duque de Caxias, 260 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332-0900
Tabelião José Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO FORTES BARBIERI,
Dou fé.
R$ 5,50 - Araraquara(SP), 19/04/2011. Cod. 49574652504849494954495505554
VANESSA FORNICHI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Em Testº da verdade.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP
FIRMA
0058AA087530

TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP

TEDDE
Imobiliária

Folha Nº 31

Folha Nº 33

Folha Nº 241

ADENDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5197/2006

Entre as partes, de um lado, como locadora **WILMA BORBA CANICOBA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF. 157.065.308-90 e do RG. 2.013.111, residente e domiciliada na cidade de Vinhedo - SP, neste ato representada pela sua procuradora **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 50.714.476/0001-62 com sua sede social nesta cidade de Araraquara-SP e, de outro lado, como ***LOCATÁRIO***, **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob o CNPJ nº45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador R.G. nº 8.085.064-9 e do CPF nº 022.782.708-26, residente e domiciliado nesta cidade de Araraquara, em aditamento ao contrato de locação do imóvel situado nesta cidade, na **RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA N° 2967 - CENTRO**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: Em 06 de fevereiro de 2006, o *LOCATÁRIO* tomou em locação o imóvel, situado nesta cidade, na Rua Voluntários da Pátria n° 2967 - Centro, de propriedade da *LOCADORA*. A locação foi feita pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/02/2006 e término em 05/02/2007.

SEGUNDA: Em 06/02/2012, o aluguel foi reajustado, conforme estabelecido no contrato de locação, passando para R$ 2.442,57 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com bonificação de R$ 222,05 (duzentos e vinte dois reais e cinco centavos), se pago no prazo de tolerancia ate dia 08 (oito) de cada mes. .

TERCEIRA: Entretanto a LOCADORA, por mera liberalidade, concede ao *LOCATÁRIO*, um desconto de R$ 220,52 (duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) mensais, pelo periodo de 12 (doze) meses, ou seja, até o mes a vencer em 05/02/2013..

QUARTA: Como vinha ocorrendo anteriormente, decidiram as partes, através deste adendo, prorrogar o contrato de locação por mais 12 (doze) meses, com inicio em 06/02/2012 e termino em 05/02/2013. Assim o prazo de vigencia da locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2012 e com termino em 05/02/2013.

QUINTA: O(A) LOCATÁRIO(A) ficará isento da multa prevista na cláusula 15ª (Décima Quinta) caso venha a desocupar o imóvel após 06 (seis) meses de locação, ou seja, após o dia 05/08/2012, desde que notifique por escrito à Imobiliária com 30 (trinta) dias de antecedência antes da entrega das chaves.

SEXTA: Acordam ainda, as partes, que permanecem em vigor todas as demais clausulas do contrato, para todos os efeitos legais.

Conito

TEDDE Imobiliária

Folha Nº 32 — PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha Nº 34 — PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha Nº 242 — PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SETIMA: Para constar, lavramos o presente aditamento que vai devidamente assinado pelos contratantes e por duas testemunhas abaixo, maiores e capazes.

E por assim haverem acordado, assinam o presente termo de aditamento, que foi redigido em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, maiores e capazes.

Araraquara, 22 de Fevereiro de 2012

Felipe Haddad Tedde

Locadora

WILMA BORBA CANICOBA

P.P - Tedde Imobiliária Ltda

3º

Locatário

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Representada pelo Prefeito SR. MARCELO FORTES BARBIERI

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Felipe Augusto Lorito

CARTÓRIO DO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS ARARAQUARA - SP Bel. Andressa Cristina Andrade Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil — Fundo de Estatística — VALOR ECONÔMICO — 0058AA072740

3º 3º Tabelião de Notas - Araraquara — Av. Duque de Caxias, 265 - Centro - Araraquara - SP - Cep 14801-120 - Fone: (16) 3332 0909 — Tabelião: José Janone — Tabelião Janone

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCELO FORTES BARBIERI. Dou fé.
R$ 4,00 - Araraquara-SP, 02/03/2012 Cod. [illegible]
BEL. ANDRESSA CRISTINA ANDRADE - ESCREVENTE AUTORIZADA
Em Testº da verdade.

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 243 769

Folha Nº 33

Folha 35

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 536/2013
LIVRO - 07 FOLHA N.º 769

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
WILMA BORBA CANICOBA, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, já qualificada no Contrato de Locação como Locador, neste ato representada pela **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta cidade de Araraquara (SP), na Rua Padre Duarte, nº 1720, inscrita no CRECI sob o nº J-2545 e no CNPJ sob o nº 50.714.476/0001-62, por sua vez representada por seu administrador **FELIPE HADDAD TEDDE**, portador do RG 33.520.207-x SSP/SP e CPF 325.982.108-24.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2967 – Centro - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a DISE.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO**" - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Fevereiro de 2013 e término em 05 de Fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL**" – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.442,57 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 2.635,78 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com bonificação de R$ 239,62 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês, o que representa um reajuste na ordem de 7,90% (sete vírgula noventa por cento), de acordo com o índice IGP – M, a partir de fevereiro de 2013.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 05 de Fevereiro de 2013

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

WILMA BORBA CANICOBA
LOCADOR

FELIPE HADDAD TEDDE
TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 2424
Nº 34

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 600/2014
LIVRO - 07 FOLHA N.º 860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
26

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
WILMA BORBA CANICOBA, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, já qualificada no Contrato de Locação como Locador, neste ato representada pela **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta cidade de Araraquara (SP), na Rua Padre Duarte, nº 1720, inscrita no CRECI sob o nº J-2545 e no CNPJ sob o nº 50.714.476/0001-62, por sua vez representada por seu administrador **FELIPE HADDAD TEDDE**, portador do RG 33.520.207-x SSP/SP e CPF 325.982.108-24.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2967 – Centro - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a DISE.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Fevereiro de 2014 e término em 05 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.635,78 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para R$ 2.785,30 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), com bonificação de R$ 253,20 (duzentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos), ser pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês, o que representa um reajuste na ordem de 5,67% (cinco vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com o índice IGP – M, a partir de fevereiro de 2014.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 05 de Fevereiro de 2014

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 643/2015
LIVRO - 07 FOLHA N.º 909

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
WILMA BORBA CANICOBA, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, já qualificada no Contrato de Locação como Locador, neste ato representada pela **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta cidade de Araraquara (SP), na Rua Padre Duarte, nº 1720, inscrita no CRECI sob o nº J-2545 e no CNPJ sob o nº 50.714.476/0001-62, por sua vez representada por seu administrador **FELIPE HADDAD TEDDE**, portador do RG 33.520.207-X SSP/SP e CPF 325.982.108-24.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2967 – Centro - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a DISE.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Fevereiro de 2015 e término em 05 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.785,30 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) para R$ 2.895,70

(dois mil, oitocentos e noventa cinco reais e setenta centavos), com bonificação de R$ 263,24 (duzentos e sessenta e três reais e vinte quatro centavos), ser pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês, o que representa um reajuste na ordem de 3,96% (Três vírgula noventa e seis por cento), de acordo com o índice IGP – M, a partir de fevereiro de 2015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 06 de Fevereiro de 2015.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 688/2016
LIVRO - 07 FOLHA N.º 959

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
WILMA BORBA CANICOBA, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, já qualificada no Contrato de Locação como Locador, neste ato representada pela **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta cidade de Araraquara (SP), na Rua Padre Duarte, nº 1720, inscrita no CRECI sob o nº J-2545 e no CNPJ sob o nº 50.714.476/0001-62, por sua vez representada por seu administrador **FELIPE HADDAD TEDDE**, portador do RG 33.520.207-X SSP/SP e CPF 325.982.108-24.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2967 – Centro - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a DISE.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Fevereiro de 2016 e término em 05 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.895,70 (dois mil, oitocentos e noventa cinco reais e setenta centavos) para R$ 3.213,10 (três mil, duzentos e treze reais e dez centavos), com bonificação de R$ 292,09 (duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês, o que representa um reajuste na ordem de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento6), de acordo com o índice IGP – M, a partir de fevereiro de 2016.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Fevereiro de 2016.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 729/2017
LIVRO - 07 FOLHA N.º 1015

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, CIRG 14.139.306-3/SP e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
WILMA BORBA CANICOBA, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, já qualificada no Contrato de Locação como Locador, neste ato representada pela **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta cidade de Araraquara (SP), na Rua Padre Duarte, nº 1720, inscrita no CRECI sob o nº J-2545 e no CNPJ sob o nº 50.714.476/0001-62, por sua vez representada por seu administrador **FELIPE HADDAD TEDDE**, portador do RG 33.520.207-X SSP/SP e CPF 325.982.108-24.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2967 – Centro - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a DISE.

II – DO LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 245
ARARAQUARA

Nº 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 246

Alteração Contratual do representante do locador acima citado, em virtude de alteração na JUCESP nº 429.801/14-2, de 05 de Dezembro de 2014, alterando a razão social e sede social para TEDDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA com sede social na Avenida Padre José de Anchieta, nº242 – Vila Furlan, CEP: 14807-000, nesta cidade.

III – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Fevereiro de 2017 e término em 05 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 38

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

IV – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula Item nº 05 do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 3.213,10 (três mil, duzentos e treze reais e dez centavos), com bonificação de R$ 292,09 (duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 09 de Março de 2017.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 768-2018 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1067

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
WILMA BORBA CANICOBA, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, já qualificada no Contrato de Locação como Locador, neste ato representada pela **TEDDE IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta cidade de Araraquara (SP), na Rua Padre Duarte, nº 1720, inscrita no CRECI sob o nº J-2545 e no CNPJ sob o nº 50.714.476/0001-62, por sua vez representada por seu administrador **FELIPE HADDAD TEDDE**, portador do RG 33.520.207-X SSP/SP e CPF 325.982.108-24.

I - DO IMÓVEL
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2967 – Centro - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a DISE.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 5197/2006, com amparo no **guichê nº 000.369/2018** e no **Parecer da Comissão de Licitação nº 015/2018** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 06 de Fevereiro de 2018 e terminando em 05 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula Item nº 05 do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 3.213,10 (três mil, duzentos e treze reais e dez centavos), com bonificação de R$ 292,09 (duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 06 de Fevereiro de 2018.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 812-2019
Livro 07 – Folhas nº 1141 a 1142

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 5197/2016 (IMOBILIÁRIA), que tem por objeto a locação de um imóvel não-residencial, constituído de cadastro nº. 03.024.001.00 – reduzido nº. 6716, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2.967 – Centro, CEP 14801-320, nesta cidade, para abrigar a Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Araraquara - DISE.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 247 DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 39 DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 63 DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 835-2020 – Livro 07 – Folhas nº 1198 a 1199

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 5197/2016 (IMOBILIÁRIA), que tem por objeto a locação de um imóvel não-residencial, constituído de cadastro nº. 03.024.001.00 – reduzido nº. 6716, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2.967 – Centro, CEP 14801-320, nesta cidade, para abrigar a Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Araraquara - DISE.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADO (A) LOCADOR (A):
WILMA BORBA CANICOBA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, doravante simplesmente denominada LOCADOR(A), neste ato representada por sua procuradora **TEDDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA**, situada nesta cidade na Avenida Padre José de Anchieta, 242, CNPJ sob nº. 50.714.476/0001-62, I.E. Isenta, CRECI J.2545, representada pelo seu procurador Sr. **FELIPE HADDAD TEDDE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.520.207-X SSP/SP e do CPF nº 325.982.108-24.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 094.570/2019**, ao contrato nº 5197/2016 (Imobiliária), oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO S/Nº**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 5197/2016 (Imobiliária), firmado entre as partes em 02/02/2016, cujo termo inicial deu-se em 06/02/20016 e cujo termo final deu-se em 05/02/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 06/02/2020 a 05/02/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto No Item nº 05 e Cláusula Terceira do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 3.213,10 (três mil, duzentos e treze reais e dez centavos), com bonificação de R$ 292,09 (duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês.**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 38.557,20 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta sete reais e vinte centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. Empenho nº 5091/2020.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 248 1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 094.570/2019, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Termo de Convênio GSSP/ATP-79/17 de 28/06/2017.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 13 de Abril de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

WILMA BORBA CANICOBA
LOCADOR (A)

TEDDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA
FELIPE HADDAD TEDDE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. P. MARIANO**
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 848-2021 – Livro 07 – Folhas nº 1236 a 1237

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 5197/2016 (IMOBILIÁRIA), que tem por objeto a locação de um imóvel não-residencial, constituído de cadastro nº. 03.024.001.00 – reduzido nº. 6716, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2.967 – Centro, CEP 14801-320, nesta cidade, para abrigar a Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Araraquara - DISE.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.297.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADO (A) LOCADOR (A):
WILMA BORBA CANICOBA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), neste ato representada por sua procuradora **TEDDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA**, situada nesta cidade na Avenida Padre José de Anchieta, nº 242, Vila Furlan, CEP: 14.807-000, CNPJ sob nº. 50.714.476/0001-62, I.E. Isenta, CRECI J.2545, representada pelo seu procurador **Sr. FELIPE HADDAD TEDDE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.520.207-X SSP/SP e do CPF nº 325.982.108-24.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 056.298/2020**, ao contrato nº 5197/2016 (Imobiliária), oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO S/Nº**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 5197/2016 (Imobiliária), firmado entre as partes em 02/02/2016, cujo termo inicial deu-se em 06/02/20016 e cujo termo final dar-se-á em 05/02/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 06/02/2021 a 05/02/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto no Item nº 05 e Cláusula Terceira do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 3.213,10 (três mil, duzentos e treze reais e dez centavos), com bonificação de R$ 292,09 (duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês.**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 38.557,20 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta sete reais e vinte centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 2559-24.01.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. Empenho nº 316/2021.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 094.570/2019, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3° e art. 60 da Lei Federal n.° 8.666/93 e no Termo de Convênio GSSP/ATP-79/17 de 28/06/2017.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 01° de Fevereiro de 2.021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

pp. Felipe Haddad Tedde
WILMA BORBA CANICOBA
LOCADOR (A)

Felipe Haddad Tedde
TEDDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA
FELIPE HADDAD TEDDE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)
DANIELA DE F. P. MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

2)
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: WILMA BORBA CANICOBA – REPRESENTANTE: TEDDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA
CONTRATO (INICIAL): Nº 5197/2016 (IMOBILIÁRIA)
CONTRATO (ADITIVO): Nº 848/2021 – FLS. 1236 A 1237
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 03.024.001.00 – REDUZIDO Nº. 6716, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N.º 2.967 – CENTRO, CEP 14801-320, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES DE ARARAQUARA - DISE.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 01º de Fevereiro de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG. n.º: 1.297.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 252
Folha
Nº 96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG. n.º: 1.297.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wilma Borba Canicoba
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 157.065.308-90 RG: 2.013.111 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/04/1935
Endereço residencial completo: Rua Presidente Prudente, nº 448 – Condomínio Marambaia Banespa
CEP 13.280-000 – Vinhedo/SP
E-mail institucional: reajuste@twimobiliária.com.br
E-mail pessoal: reajuste@twimobiliária.com.br
Telefone (s): (16) 2109-0908

Assinatura: _____

Nome: Felipe Haddad Tedde
Cargo: Procurador
CPF/MF: 325.982.108-24 RG: 33.520.207-X SSP/SP
Data de Nascimento: 10/02/1984
Endereço residencial completo: Rua Comendador Pedro Morganti, nº 1.509 – Apto. 61 – Bairro do Carmo
CEP 14810-052 – Araraquara/SP
E-mail institucional: felipetedde@twimobiliária.com.br
E-mail pessoal: felipetedde@twimobiliária.com.br
Telefone (s): (16) 2109-0909

Assinatura: _____

(6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 253

612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 09

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 435/2010 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 612 à 614

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
PAULO ROBERTO DE FREITAS, brasileiro, portador do RG: 9.690.396 SSP/SP e CPF/MF: 066.897.318-80, casado com **SONIA MARIA PIROLLA DE FREITAS**, brasileira, RG: 15.323.556 SSP/SP e CPF/MF: 049.618.928-07, residentes e domiciliados, na Avenida Nilo Rodrigues da Silva, nº. 650 – Bueno de Andrada, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, com área do terreno 338,10m², construção 75,20m², garagem 23,51m², cadastro nº. 93.0003.009 – reduzido nº. 67627-2, localizado na Avenida Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Bueno de Andrada, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que objetivará a implantação da Base Comunitária.

a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) Após os 12 (meses) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – GERENCIA DE TESOURARIA – 2º ANDAR – CENTRO – CEP.: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara (SP), de segunda a sextas-feiras das 09:00 às 16:00 horas, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 254

613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 10

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado à implantação da Base Comunitária da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 255

614

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 11

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 001 /2010, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 08 (oito) de março de 2.010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

PAULO ROBERTO DE FREITAS
LOCADOR

SONIA MARIA PIROLLA DE FREITAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.999.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 256 720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 12

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 502/2012
LIVRO - 07 FOLHA N.º 720

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
PAULO ROBERTO DE FREITAS, portador do RG: 9.690.396 SSP/SP e CPF/MF: 066.897.318-80, já qualificado no Contrato de Locação como Locador.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Junho de 2012 e término em 16 de Junho de 2013, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 300,00 (trezentos reais), para R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), o que representa um reajuste na ordem de 5,0% (cinco por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 11 de junho de 2012

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

PAULO ROBERTO DE FREITAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 257
807 Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Nº 13

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 568/2013 LIVRO - 07 FOLHA N.º 807

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
PAULO ROBERTO DE FREITAS, portador do RG: 9.690.396 SSP/SP e CPF/MF: 066.897.318-80, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Junho de 2013 e término em 16 de Junho de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para R$ 331,16 (trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), o que representa um reajuste na ordem de 5,12% (cinco vírgula doze por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE a partir de junho de 2013.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 12 de julho de 2013

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

PAULO ROBERTO DE FREITAS
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.948.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 258

886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 14

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 622/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 886

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
PAULO ROBERTO DE FREITAS, portador do RG: 9.690.396 SSP/SP e CPF/MF: 066.897.318-80, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Junho de 2014 e término em 16 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 331,16 (trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), para R$ 348,89 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), o que representa um reajuste na ordem de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE a partir de junho de 2014.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 16 de junho de 2014

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

PAULO ROBERTO DE FREITAS
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS

TESTEMUNHAS:

1) -
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 259
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATO Nº. 622 – livro 07 – folha 886 de 16 de junho de 2.014

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, N.º 650, DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NA CIDADE DE ARARAQUARA/SP, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Contratada: PAULO ROBERTO DE FREITAS

Advogado(s): Raquel Fernandes Gonzalez OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

DATA DA ASSINATURA:

Araraquara, 16 de junho de 2014

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DE FREITAS
Locador

GIOVANNI SARDISCO
Imobiliária Giovanni Imóveis

CEAS-GC-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 260
Nº 938

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 670/2015 LIVRO - 07 FOLHA N.º 938

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
PAULO ROBERTO DE FREITAS, portador do RG: 9.690.396 SSP/SP e CPF/MF: 066.897.318-80, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Junho de 2015 e término em 16 de Junho de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 348,89 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), para R$ 375,44 (trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o que representa um reajuste na ordem de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE a partir de junho de 2015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 17 de junho de 2015.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

PP **PAULO ROBERTO DE FREITAS**
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATO Nº. 670 – livro 07 – folha 938 de 17 de Junho de 2.015.

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Contratada: PAULO ROBERTO DE FREITAS – IMOBILIARIA GIOVANNI IMOVEIS

Advogado(s): Raquel Fernandes Gonzalez OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

DATA DA ASSINATURA:

Araraquara, 17 de Junho de 2015.

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GIOVANNI SARDISCO
Imobiliaria Giovanni Imóveis

P/P **PAULO ROBERTO DE FREITAS**
Locador

CEAS-GC

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 262
987

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 710/2016 LIVRO - 07 FOLHA N.º 987

Folha
Nº 18

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
PAULO ROBERTO DE FREITAS, portador do RG: 9.690.396 SSP/SP e CPF/MF: 066.897.318-80, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Junho de 2016 e término em 16 de Junho de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 375,44 (trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 412,93 (quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos), o que representa um reajuste na ordem de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE a partir de junho de 2016.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 17 de junho de 2016.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

PAULO ROBERTO DE FREITAS
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE FREITAS – IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CONTRATO Nº: 710-2016
OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.
ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 17 de Junho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br
Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Paulo Roberto de Freitas – Imobiliária Giovanni Imóveis
E-mail institucional: contato@giovanniimoveis.com.br
Assinatura:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
6 Nº 264
1038

PREFEITURA MUNICIPAL
Nº 20

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 749/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 1038

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
PAULO ROBERTO DE FREITAS, portador do RG: 9.690.396 SSP/SP e CPF/MF: 066.897.318-80, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Junho de 2017 e término em 16 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

II – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 412,93 (quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 19 de Junho de 2017.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

PAULO ROBERTO DE FREITAS
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEA-GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE FREITAS – IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CONTRATO Nº 749-2017
OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Paulo Roberto de Freitas – Locador
Giovanni Sardisco - Procurador
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura:

GIOVANNI SARDISCO
RG: 31.352.754
(16) 9702-3128

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 266
ARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 22
DE ARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE FREITAS – IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CONTRATO Nº 749-2017
OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, n.º 650 – Distrito de Bueno de Andrada - nesta cidade de Araraquara, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Paulo Roberto de Freitas – Locador
Giovanni Sardisco - Procurador
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GIOVANNI SARDISCO
RG. 1.352.754
(16) 9702-3128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 267
1092

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL Nº 789/2018
LIVRO - 07 FOLHA N.º 1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 23

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI,** brasileiro, casado, portador do RG. nº 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
PAULO ROBERTO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.690.396 SSP/SP, CPF/MF nº 066.897.318-80, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS,** devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, à Rua Humaitá, nº 1918, e-mail: contato@giovanniimoveis.com.br, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO,** portador do RG. nº 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado à Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, nº 650, no Distrito de Bueno de Andrada, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar a Base Comunitária da Polícia Militar.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 435/2010, com amparo no **guichê nº 026.485/2018** e no **Parecer Técnico da Gerência de Licitação e Contratos nº 025/2018,** oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010,** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 17 de Junho de 2018 e terminando em 16 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 412,93 (quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 15 de Junho de 2018.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

PAULO ROBERTO DE FREITAS
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **ARIANE SOARES DE SOUZA**
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

SMGF-GLC

1155 Folha Nº 268

Folha Nº 24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 819-2019 – Livro 07 – Folhas nº 1155 a 1156

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 435/2010, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 93.003.009.00 – REDUZIDO Nº 67627, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE – CEP: 14.812-000, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças em exercício, Sr. **MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.971.159-7 SSP-SP, CPF n.º 065.044.618-64.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
PAULO ROBERTO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.690.396 SSP/SP, CPF/MF nº 066.897.318-80, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, à Rua Humaitá, nº 1918, e-mail: contato@giovanniimoveis.com.br, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG. nº 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação e reajuste, instruído no **GUICHÊ 031.577/2019**, ao contrato nº 435/2010, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010**, instruído no **GUICHÊ 070.410/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e **REAJUSTE** do Contrato nº 435/2010, firmado entre as partes em 08/03/2010, cujo termo inicial deu-se em 17/06/2010 e cujo termo final deu-se 16/06/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 17/06/2019 a 16/06/2020.

III – DO REAJUSTE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 412,93 (quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos)** para **R$ 432,57 (quatrocentos e trinta dois reais e cinquenta sete centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) conforme índice IPC-FIPE acumulado no período, **equivalente ao reajuste mensal no valor de R$ 19,64 (dezenove reais e sessenta e quatro centavos).**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R$ 5.190,84 (Cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 1266-06.05.3.3.90.36.04.122.0056.2.131.01.1100000, do Empenho nº 14311/2019.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 031.577/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e no Termo de Convênio GSSP/ATP-55/16 de 12/02/2016.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 02 de Julho de 2.019.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE GESTÃO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO
MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR

LOCADOR
PAULO ROBERTO DE FREITAS

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
GIOVANNI SARDISCO

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. P. MARIANO**
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE FREITAS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CONTRATO (INICIAL) Nº 435/2010
ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº 819/2019
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 93.003.009.00 – REDUZIDO Nº 67627, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE – CEP: 14.812-000, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 02 de Julho de 2.019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Milton Lopes da Silva Júnior
Cargo: Secretário de Gestão e Finanças em exercício
CPF/MF n.º: 065.044.618-64 RG n.º: 12.971.159-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/10/1963
Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, n.º 660 – Apto 193 – Edifício Carlos Gomes – Centro
CEP. 14.800-352 – Araraquara/SP
E-mail institucional: divisaotributos@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mlopesjunior@gmail.com
Telefone (s): 16- 99707-8071

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Milton Lopes da Silva Júnior
Cargo: Secretário de Gestão e Finanças em exercício
CPF/MF n.º 065.044.618-64 RG n.º: 12.971.159-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 07/10/1963
Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, n.º 660 – Apto 193 – Edifício Carlos Gomes – Centro
CEP. 14.800-352 – Araraquara/SP
E-mail institucional: divisaotributos@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mlopesjunior@gmail.com
Telefone (s): 16- 99707-8071

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Roberto de Freitas
Cargo: Proprietário
CPF/MF:066.897.318-80 RG: 9.690.396 SSP/SP
Data de Nascimento: 10/09/1956
Endereço residencial completo: Av. Dr. Nilo Rodrigues da Silva nº 15 – Bueno de Andrada
CEP 14.812-000 – Araraquara/SP
E-mail institucional: contato@giovanniimoveis.com.br
E-mail pessoal: contato@giovanniimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: Paulo Freitas

Nome: Giovanni Sardisco
Cargo: Corretor
CPF/MF: 026.407.278-26 RG: 11.352.754 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/04/1959
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 1918 – Centro
CEP 14801-130 – Araraquara/SP
E-mail institucional: contato@giovanniimoveis.com.br
E-mail pessoal: contato@giovanniimoveis.com.br — Giovanni@giova....
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 840-2020 – Livro 07 – Folhas nº 1208 a 1209

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 435/2010, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 93.003.009.00 – REDUZIDO Nº 67627, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE – CEP: 14.812-000, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
PAULO ROBERTO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.690.396 SSP/SP, CPF/MF nº 066.897.318-80, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS,** devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, à Rua Humaitá, nº 1918, e-mail: contato@giovanniimoveis.com.br, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO,** portador do RG. nº 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação e reajuste, instruído no **GUICHÊ 025.855/2020,** ao contrato nº 435/2010, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010,** instruído no **GUICHÊ 070.410/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 435/2010, firmado entre as partes em 08/03/2010, cujo termo inicial deu-se em 17/06/2010 e cujo termo final dar-se-à em 16/06/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 07 (sete) meses e 27 dias, no período de 17/06/2020 a 12/02/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 3.402,88 (Três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**

03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R$ 432,57 (Quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta sete centavos).**

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 1266-06.05.3.3.90.36.04.122.0056.2.131.01.1100000, do Empenho nº 11419/2020.

03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 025.855/2020, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3° e art. 60 da Lei Federal n.° 8.666/93 e no Termo de Convênio GSSP/ATP-55/16 de 12/02/2016.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 16 de Junho de 2.020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR
PAULO ROBERTO DE FREITAS

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
GIOVANNI SARDISCO

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. P. MARIANO**
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE FREITAS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CONTRATO (INICIAL) Nº 435/2010
ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº 840/2020 – Fls 1208 a 1209
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 93.003.009.00 – REDUZIDO Nº 67627, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE – CEP: 14.812-000, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 16 de Junho de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF n.º: 266.530.328-09 RG n.º: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, n.º 1041 – Jardim Primavera
CEP. 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): (16) 3301-5110

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL Folha 275 DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 31 DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF n.º: 266.530.328-09 RG n.º: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, n.º 1041 – Jardim Primavera
CEP. 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): (16) 3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Roberto de Freitas
Cargo: Proprietário
CPF/MF:066.897.318-80 RG: 9.690.396 SSP/SP
Data de Nascimento: 10/09/1956
Endereço residencial completo: Av. Dr. Nilo Rodrigues da Silva nº 15 – Bueno de Andrada
CEP 14.812-000 – Araraquara/SP
E-mail institucional: contato@giovanniimoveis.com.br
E-mail pessoal: contato@giovanniimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: _____

Nome: Giovanni Sardisco
Cargo: Corretor
CPF/MF: 026.407.278-26 RG: 11.352.754 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/04/1959
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 1918 – Centro
CEP 14801-130 – Araraquara/SP
E-mail institucional: contato@giovanniimoveis.com.br
E-mail pessoal: contato@giovanniimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 276

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 846-2021 – Livro 07 – Folhas nº 1232 a 1233

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 435/2010, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 93.003.009.00 – REDUZIDO Nº 67627, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE – CEP: 14.812-000, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.297.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
PAULO ROBERTO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.690.396 SSP/SP, CPF/MF nº 066.897.318-80, neste ato representado por suá procuradora **GIOVANNI IMÓVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.367.547/0001-50, CRECI sob o nº 29.324 –J, com sede à Rua Humaitá, nº 1918, Centro, CEP: 14.801-385, e-mail: contato@giovanniimoveis.com.br, representada pelo sócio-administrador Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG. nº 11.352.754 SSP/SP e CPF nº 026.407.278.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 056.257/2020**, ao contrato nº 435/2010, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010**, instruído no **GUICHÊ 070.410/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 435/2010, firmado entre as partes em 08/03/2010, cujo termo inicial deu-se em 17/06/2010 e cujo termo final dar-se-à em 12/02/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 13/02/2021 a 12/02/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 5.190,84 (Cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**

03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R$ 432,57 (Quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta sete centavos).**

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 1266-06.05.3.3.90.36.04.122.0056.2.131.01.1100000, que está contemplada no Projeto de Lei Orçamentária de 2.021, enviado ao Poder Legislativo no dia 30 de setembro de 2.020.

03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 1233
Nº 277
PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 71

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 056.257/2020, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Termo de Convênio GSSP/ATP-55/19 de 12/02/2016.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 12 de Janeiro 2.021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADOR
PAULO ROBERTO DE FREITAS

REPRESENTANTE
GIOVANNI IMÓVEIS LTDA
GIOVANNI SARDISCO

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. P. MARIANO**
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 278

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE FREITAS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CONTRATO (INICIAL) Nº 435/2010
ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº 846/2021 – Fls 1232 a 1233
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 93.003.009.00 – REDUZIDO Nº 67627, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE – CEP: 14.812-000, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 12 de Janeiro de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 1.297.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 3461-1671

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 1.297.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 3461-1671

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Roberto de Freitas
Cargo: Proprietário
CPF/MF:066.897.318-80 RG: 9.690.396 SSP/SP
Data de Nascimento: 10/09/1956
Endereço residencial completo: Av. Dr. Nilo Rodrigues da Silva nº 15 – Bueno de Andrada
CEP 14.812-000 – Araraquara/SP
E-mail institucional: contato@giovanniimoveis.com.br
E-mail pessoal: contato@giovanniimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: _____

Nome: Giovanni Sardisco
Cargo: Corretor
CPF/MF: 026.407.278-26 RG: 11.352.754 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/04/1959
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 1918 – Centro
CEP 14801-130 – Araraquara/SP
E-mail institucional: contato@giovanniimoveis.com.br
E-mail pessoal: contato@giovanniimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3311-0848

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 280 1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 15

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 03 DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 609/2014 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 869 a 871

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELISABETH VAZ SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.178.392-7, CPF/MF – 020.493.658-61 e **JOSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 4.210.124 e CPF 242.211.558-68 residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2.014 e término em 16 de Fevereiro de 2015, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – GERENCIA DE TESOURARIA – 2º ANDAR – CENTRO – CEP.: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara (SP), de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a SUPERINTENDENCIA DO DETRAN.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato o LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar o LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado. ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE
Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 026 /2013, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 21 de Março de 2.014

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 660/2015
LIVRO - 07 FOLHA N.º 928

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 282
Folha Nº 17
1135
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 05

LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELISABETH VAZ SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.178.392-7, CPF/MF – 020.493.658-61 e **JOSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 4.210.124 e CPF 242.211.558-68 residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA DO DETRAN.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2015 e término em 16 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) para R$ 4.024,78 (Quatro mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), o que representa um reajuste na ordem de 5,9151%, de acordo com o índice IPC-FIPE, a partir de fevereiro de 2015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 16 de Abril de 2015.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 696-2016
LIVRO - 07 FOLHA N.º 972

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELISABETH VAZ SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.178.392-7, CPF/MF – 020.493.658-61 e **JOSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 4.210.124 e CPF 242.211.558-68 residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA DO DETRAN.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** - Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2016 e término em 16 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 07 de Março de 2016.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL N.º 731/2017
LIVRO - 07 FOLHA N.º 1017

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
ELISABETH VAZ SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.178.392-7, CPF/MF – 020.493.658-61 e **JOSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 4.210.124 e CPF 242.211.558-68 residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA DO DETRAN.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2017 e término em 16 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
De acordo com a cláusula IV do contrato de locação ora aditado, que prevê o reajuste em caso de prorrogação, o valor mensal do aluguel fica reajustado em 5%, passando de R$ 4.024,78 (quatro mil e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) para R$ 4.226,00 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais), a partir de fevereiro de 2017.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 09 de Março de 2017.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL N.º 777/2018
LIVRO - 07 FOLHA N.º 1080

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL Folha 1137 284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
ELISABETH VAZ SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.178.392-7 e CPF/MF nº 020.493.658-61 e **JOSE ANTONIO DA SILVA, que devido ao seu falecimento em 28/01/2018 será representado pela inventariante qualificada acima**, doravante simplesmente denominada LOCADORA E INVENTARIANTE, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA DO DETRAN.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 609/2014, com amparo no **guichê nº 001.314/2018** e no **Parecer Técnico da Gerência de Licitação e Contratos nº 005/2018**, oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2018 e término em 16 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, e conceder o desconto na ordem de 11,2636%, alterando o valor mensal de R$ 4.226,00 (Quatro mil, duzentos e vinte seis reais) para R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais) a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 04 de Abril de 2018.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO -RESIDENCIAL Nº 803-2018
Livro 07 – Folha nº 1122

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 609/2014, que tem por objeto a Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL - DETRAN - SP.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADO LOCADORES:
ELISABETH VAZ DA SILVA, possuidora de 50% do imóvel, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 5.178.392-7 SSP/SP, CPF nº 020.493.658-61, residente e domiciliada na Rua Profª Dorival Alves, nº 731, casa 18, Vila Xavier, nesta cidade, **JOÃO RENATO VAZ DA SILVA**, possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 23.948.987 SSP/SP e CPF nº 257.885.248-06 residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 800 - Apto 171, Jardim Marajoara, na cidade de São Paulo - SP e **JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA**, possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 28.657.972-8 SSP/SP e CPF nº 220.830.118-80 residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 2.001, Conjunto 168, Jardim Santa Angela, na cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 08
1138 Folha 285

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Alteração, instruído no **GUICHÊ 082.105/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de locadores e a inclusão dos herdeiros, conforme escritura de inventário e partilha do Espólio de **JOSÉ ANTONIO DA SILVA** (falecido aos 28/01/2018), lavrada no 2º Tabelião de Notas local, matrícula do imóvel atualizada nº 2.119 referente ao imóvel locado ao município através do Contrato nº 609/2014, firmado entre as partes em 21/03/2014.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 082.105/2018.

III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 29 de Novembro de 2018.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 808-2019 – Livro 07 – Folhas nº 1133 A 1134

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 609/2014, que tem por objeto a Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL - DETRAN - SP.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADO LOCADORES:
ELISABETH VAZ DA SILVA, possuidora de 50% do imóvel, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 5.178.392-7 SSP/SP, CPF/MF nº 020.493.658-61, residente e domiciliada à Rua Profº Dorival Alves, nº 731, casa 18, Vila Xavier, nesta cidade; **JOÃO RENATO VAZ DA SILVA,** possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 23.948.987 SSP/SP, CPF/MF nº 257.885.248-06, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 800 - Apto 171, Jardim Marajoara, na cidade de São Paulo/SP e **JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA,** possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 28.657.972-8 SSP/SP, CPF/MF nº 220.830.118-80, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 2.001, Conjunto 168, Jardim Santa Angela, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora, **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA,** situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.615, Centro, CEP 14801-320 , e-mail: renovacao@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, RG nº. 16.691.379-0.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Alteração, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 609-2014, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 084.126/2018**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666/1993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 286

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e o **DESCONTO** do Contrato nº 609/2014, firmado entre as partes em 21/03/14, cujo termo inicial deu-se em 17/02/2014 e cujo termo final dar-se-á em 16/02/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 **(doze) meses**, no período de 17/02/2019 a 16/02/2020.

III – DO DESCONTO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais) para **R$ 3.677,00 (Três mil, seiscentos e setenta sete reais),** o que representa um **desconto na ordem de 1,946%** (um vírgula noventa e quatro seis por cento), **equivalente ao desconto mensal no valor de R$ 73,00 (Setenta e três reais).**
03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e desconto é de **R$ 44.124,00 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte quatro reais).**
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000, do Empenho 294/2019.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 084.126/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 23 de Janeiro de 2.019.

Inscrição 17011012000
Reduzido 49152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 287

59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 831-2020
Livro 07 – Folhas nº 1190 A 1191

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 609/2014, que tem por objeto a Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL - DETRAN - SP. Insc: 17011012.00 Red: 49152

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADO LOCADORES:
ELISABETH VAZ DA SILVA, possuidora de 50% do imóvel, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 5.178.392-7 SSP/SP, CPF nº 020.493.658-61, residente e domiciliada na Rua Profº Dorival Alves, nº 731, casa 18, Vila Xavier, nesta cidade, **JOÃO RENATO VAZ DA SILVA**, possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 23.948.987 SSP/SP e CPF nº 257.885.248-06 residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 800 - Apto 171, Jardim Marajoara, na cidade de São Paulo - SP e **JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA**, possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 28.657.972-8 SSP/SP e CPF nº 220.830.118-80 residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 2.001, Conjunto 168, Jardim Santa Angela, na cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 609/2014, instruído no **GUICHÊ 094.371/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 609/2014, firmado entre as partes em 21/03/14, cujo termo inicial deu-se em 17/02/2014 e cujo termo final dar-se-á em 16/02/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 17/02/2020 a 16/02/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 3.677,00 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais).**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e desconto é de **R$ 44.124,00 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte quatro reais).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000, do Empenho 179/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 288

60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 094.371/2019, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado no Convênio nº 127/2019, Processo DETRAN-SP nº 2561828/2019 de 22/11/2019.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 12 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADORA
ELIZABETH VAZ DA SILVA

LOCADOR
JOÃO RENATO VAZ DA SILVA

LOCADOR
JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTONIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 847-2021
Livro 07 – Folhas nº 1234 A 1235

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 609/2014, que tem por objeto a Locação de um imóvel não residencial, Inscrição Cadastral nº 17.011.012.00, Reduzido nº 49152, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, CEP: destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL - DETRAN - SP.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.297.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32

CONTRATADO LOCADORES:
ELISABETH VAZ DA SILVA, possuidora de 50% do imóvel, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 5.178.392-7 SSP/SP, CPF nº 020.493.658-61, residente e domiciliada na Rua Profª Dorival Alves, nº 731, casa 18, Vila Xavier, nesta cidade, **JOÃO RENATO VAZ DA SILVA**, possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 23.948.987 SSP/SP e CPF nº 257.885.248-06 residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 800 - Apto 171, Jardim Marajoara, na cidade de São Paulo - SP e **JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA,** possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 28.657.972-8 SSP/SP e CPF nº 220.830.118-80 residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 2.001, Conjunto 168, Jardim Santa Angela, na cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 609/2014, instruído no **GUICHÊ 056.303/2020**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 609/2014, firmado entre as partes em 21/03/14, cujo termo inicial deu-se em 17/02/2014 e cujo termo final dar-se-á em 16/02/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 17/02/2021 a 16/02/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 3.677,00 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais).**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e desconto é de **R$ 44.124,00 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte quatro reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 2559-24.01.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000, do Empenho 277/2021.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Administração da contratante, exarada no guichê 056.303/2020, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3° e art. 60 da Lei Federal n.° 8.666/93, amparado no Convênio n° 127/2019, Processo DETRAN-SP n° 2561828/2019 de 22/11/2019.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 27 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADORA
ELIZABETH VAZ DA SILVA

LOCADOR
JOÃO RENATO VAZ DA SILVA

LOCADOR
JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTONIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ELISABETH VAZ DA SILVA, JOÃO RENATO VAZ DA SILVA E JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
CONTRATO (ORIGEM) Nº: 609-2014
CONTRATO (ADITIVO) Nº: 847-2021 – Fls. 1234 a 1235
OBJETO: a Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL - DETRAN - SP.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 27 de Janeiro de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG. n.º: 1.297.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 292
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG. n.º: 1.297.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: AAAltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elizabeth Vaz da Silva
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 020.493.658-61 RG: 5.178.392-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 29/08/1950
Endereço residencial completo: Rua Profº Dorival Alves, nº 731, casa 18 – Vila Xavier
CEP 14.810-210 – Araraquara/SP
E-mail institucional: joserafael@therainvestimentos.com.br
E-mail pessoal: joserafael@therainvestimentos.com.br
Telefone (s): (16) 992399880

Assinatura: _____

Nome: João Renato Vaz da Silva
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 257.885.248-06 RG: 23.948.987 SSP/SP
Data de Nascimento: 15/07/1976
Endereço residencial completo: Avenida Interlagos, nº 800, Apto – 171 – Jardim Marajoara
CEP 046.060-000 – São Paulo/SP
E-mail institucional: joserafael@therainvestimentos.com.br
E-mail pessoal: joserafael@therainvestimentos.com.br
Telefone (s): (16) 992399880

Assinatura: _____

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 468/2011 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 677 à 679

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, brasileira, solteira, empresária, portador do RG: 44.240.701-4 SSP/SP e CPF/MF: 350.568.048-60, residentes e domiciliada nesta cidade, na Avenida Everaldo Isidoro da Silva, nº. 920 – Jardim Tabapuã, Centro, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Francisco Vaz Filho, n.º 2.049, Jardim Tabapuã - nesta cidade de Araraquara - SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01 de maio de 2.011 e termina em 30 de abril de 2013, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de R$ 2.330,80 (dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – GERENCIA DE TESOURARIA – 2º ANDAR – CENTRO – CEP.: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara (SP), de segunda a sextas-feiras das 09:00 às 16:00 horas, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condominio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 294
678
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 05

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a Sub - Prefeitura da Vila Xavier.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 06

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 08 (oito) de julho de 2.011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

CÁMILA CRISTINA CLAUDINO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 1089 Folha Nº 07

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 556/2013 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 795

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, portadora do RG – 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF – 350.568.048-60, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Fancisco Vaz Filho, nº 2049 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar a Sub Prefeitura.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2013 e término em 30 de Abril de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 02 de maio de 2.013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 616/2014 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 880

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, portadora do RG – 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF – 350.568.048-60, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Fancisco Vaz Filho, nº 2049 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar a Sub Prefeitura.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2014 e término em 30 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".
a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.330,80 (Dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos), para R$ 2.445,79 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), o que representa um

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 297
1090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 08

reajuste na ordem de 4,93% (quatro vírgula noventa e tres por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de abril de 2.014.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 30 de abril de 2.014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 663/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 931

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, portadora do RG – 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF – 350.568.048-60, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Fancisco Vaz Filho, nº 2049 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar a Sub Prefeitura do Distrito da Vila Xavier.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2015 e término em 30 de Abril de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".
a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.445,79 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para R$ 2.622,25 (Dois mil, seiscentos e vinte dois reais e vinte e cinco centavos), o que representa um reajuste na ordem de 7,2148%, de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de Maio de 2.015.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 04 de Maio de 2.015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 707/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 984

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, portadora do RG – 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF – 350.568.048-60, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Fancisco Vaz Filho, nº 2049 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar a Sub Prefeitura do Distrito da Vila Xavier.

II – DO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 298 1091

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 09

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2016 e término em 30 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.622,25 (Dois mil, seiscentos e vinte dois reais e vinte e cinco centavos) para R$ 2.865,07 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), o que representa um reajuste na ordem de 9,25%, a partir de Maio de 2.016.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 17 de Maio de 2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 743/2017 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1030

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, portadora do RG – 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF – 350.568.048-60, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Fancisco Vaz Filho, nº 2049 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar a Sub Prefeitura do Distrito da Vila Xavier.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2017 e término em 30 de Abril de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 2.865,07 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 02 de Maio de 2017.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 786-2018 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1089

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 299
1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 10

CAMILA CRISTINA CLAUDINO, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF nº 350.568.048-60, doravante simplesmente denominada LOCADOR, residente e domiciliada à Avenida Everaldo Isidoro da Silva, nº 920, Jardim Tabapuã, CEP. 14810-224, nesta cidade de Araraquara/SP, e-mail: camilaclaudino@hotmail.com.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº 2049 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar o Posto de Atendimento da Vila Xavier.

II – DO PRAZO

Trata-se o presente de prorrogação do contrato 468/2011, com amparo no **guichê nº 008.341/2018** e no **Parecer Técnico da Gerência de Licitação e Contratos nº 022/2018**, oriundos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de Maio de 2018 e término em 30 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.865,07 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) para R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), o que representa um desconto na ordem de 17,97% (dezessete vírgula noventa e sete por cento), a partir de maio de 2018.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 30 de Maio de 2018.

SMGF-GLC

TC.: 06.055.019.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 300
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 38
1200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 836-2020
Livro 07 – Folhas nº 1200 A 1201

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE (DESCONTO) DO CONTRATO N.º 468/2011, que tem por objeto a Locação de um imóvel não-residencial, localizado na Av. Francisco Vaz Filho, n.º 2.049 – Jardim Tabapuã, CEP: 14.810-500, nesta cidade, destinado a abrigar o POSTO DE ATENDIMENTO DA VILA XAVIER.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADO LOCADOR (A):
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF nº 350.568.048-60, camilaclaudino@hotmail.com, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), residente e domiciliada à Avenida Everaldo Isidoro da Silva, nº 920, Jardim Tabapuã, CEP. 14810-224, nesta cidade de Araraquara/SP

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato nº 468/2011, instruído no **GUICHÊ 023.746/2020**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/_____**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE (DESCONTO)** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 468/2011, firmado entre as partes em 08/07/2011, cujo termo final dar-se-á em 30/04/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 01º/05/2020 a 30/04/2022.

III – DO VALOR DO REAJUSTE (DESCONTO) E DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste (desconto) é de **R$ 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais).**

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, para **R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)**, o que representa um reajuste (desconto) mensal na ordem de 28,936%, equivalente ao reajuste (desconto) mensal no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 1267-06.05.3.3.90.36.04.122.0056.2.132.01.1100000, do Empenho nº 7885/2020.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 39
1201

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 023.746/2020, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR (A)
CAMILA CRISTINA CLAUDINO

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CAMILA CRISTINA CLAUDINO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 468/2011
CONTRATO Nº (ADITIVO): 836/2020 DE 30/04/2020 – FLS. 1200 A 1201
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº 2049 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar o Posto de Atendimento da Vila Xavier.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Camila Cristina Claudino
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 350.568.048-60 RG: 44.240.701-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 18/10/1987
Endereço residencial completo: Av. Everaldo Izidoro da Silva, nº 920 – Jd. Tapapuã
CEP 14.810-224 – Araraquara/SP
E-mail institucional: camilaclaudino@hotmail.com
E-mail pessoal: camilaclaudino@hotmail.com
Telefone (s): (16) 98141-3366 – 3357-0683

Assinatura: Camila Cristina Claudino

(9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 001/2018 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 001 à 003

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.238.096/0001-81, representada pela seguinte pessoa: **LAURA LUPO**, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do CPF/MF nº. 247.585.808-71, e RG nº. 24.902.933-9 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela Imobiliária São Paulo, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, centro, cuja razão social denomia-se **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62 e CRECI. 14.455, representada pela seguinte pessoa: **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, matrícula nº. 52.333 - cadastro nº. 01.056.051.00 – reduzido nº. 1445, localizado na Avenida Espanha, nº. 536 – Centro - Araraquara/SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados da assinatura do contrato, que objetivará a implantação do Atendimento de recadastramento de passe escolar 2018.

a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para a implantação do Atendimento de recadastramento de passe escolar 2018.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

PREFEITURA MUNICIPAL Folha 305 DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 03 DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 05 DE ARARAQUARA

V - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VI - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL

a) A **LOCATÁRIA** " Município de Araraquara" fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do **LOCADOR** "LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP".

b) Em se tratando de benfeitoria útil, (vazamento na rede de esgoto e água encanada interna, infiltrações, trincas, pinturas e parte elétrica), esta deverá ser abatida no valor do aluguel a serem pagos.

c) Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pela **LOCATÁRIA** e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

d) As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pela **LOCATÁRIA**, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.

e) Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido o **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

f) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

g) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

h) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 08

VIII - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 049 /2017, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 03 de janeiro de 2.018 (dois mil e dezoito).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

LAURA LUPO
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1) - MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - LUIS ANTONIO AZEVEDO
Rg nº. 9.107.954-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 980.950.058-00

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 05 DE ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL Folha 1084º 307 DE ARARAQUARA

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 781/2018 LIVRO 07 - FOLHA N.º 1084 a 1085

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica, localizada à Rua Padre Duarte, nº151 – Sala 94, Jardim Nova América, CEP: 14.800-360, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.238.096/0001-81, representada pela sócia-proprietária Sra. **LAURA LUPO**, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do CPF/MF nº. 247.585.808-71, e RG nº. 24.902.933-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida José Zilioli, nº 854, Jardim das Roseiras, CEP: 14.806-025,nesta cidade, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-320, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E.: Isenta, CRECI nº 14.455 representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, inscrito no CRECI sob nº 53.102, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Piso superior, Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, matrícula nº. 52.333 - cadastro nº. 01.056.051.00 – reduzido nº. 1445, localizado na Avenida Espanha, nº. 536 – Centro - Araraquara/SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DA ALTERAÇÃO
Trata-se o presente de alteração do contrato 001/2018 (Secretaria de Educação), com amparo nos **guichês nº 073.389/2017, 029.122/2018 e 026.055/2018** e no **Parecer Técnico da Gerência de Licitação e Contratos nº 012/2018,** oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017,** e tem por finalidade:

a) Prorrogação do contrato no período de 03 de Maio de 2018 à 02 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei ante acordo entre as partes.
Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) Alteração da destinação de IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE RECADASTRAMENTO DE PASSE ESCOLAR 2018 para instalação da COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS;

c) Mudança de dotação orçamentária que será atendida pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos através do nº 764- 06.07.3.3.90.39.04.122.0050.2.017.01.1100000;

d) Reajuste no valor mensal da locação na ordem de 56,25% conforme valor de mercado, passando

de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 04 de Maio de 2018.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL
LOCATÁRIO

LAURA LUPO
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP
LOCADOR

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **ARIANE SOARES DE SOUZA**
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 309 1112

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO – RESIDENCIAL
Nº 798-2018
Livro 07 – Folhas nº 1112 a 1113

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2018 (Secretaria de Educação), que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, matrícula nº. 52.333 - cadastro nº. 01.056.051.00 – reduzido nº. 1445, localizado na Avenida Espanha, nº. 536 – Centro, nesta cidade, destinado para abrigar a COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR:
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica, localizada à Rua Padre Duarte, nº151 – Sala 94, Jardim Nova América, CEP: 14.800-360, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.238.096/0001-81, representada pela sócia-proprietária Sra. **LAURA LUPO**, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do CPF/MF nº. 247.585.808-71, e RG nº. 24.902.933-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida José Zilioli, nº 854, Jardim das Roseiras, CEP: 14.806-025,nesta cidade, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-320, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E.: Isenta, CRECI nº 14.455 representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, inscrito no CRECI sob nº 53.102, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Piso superior, Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Alteração, instruído no **GUICHÊ 060.094/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de finalidade da locação e alteração orçamentária a partir de 08/10/2018.

II – DA ALTERAÇÃO DA FINALIDADE
O imóvel deixará de abrigar a COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSO HUMANOS e passará a abrigar o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E CENTRO SOCIAL DE GESTAÇÃO E PÓS-PARTO.**

III – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01 - Mudança de dotação orçamentária que será atendida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular – Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas para Mulheres, através do nº 610 – 05.04.3.3.90.39.14.422.0107.2.235.01.1100000. – Empenho nº 22495/2018
03.02. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DA AUTORIZAÇÃO
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, exarada no guichê 060.094/2018 em 08/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 310

1113

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 25 de Outubro de 2.018.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLLI AGATTE

LAURA LUPO
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP
LOCADOR

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Djalma Gomes
CPF/MF: 127.229.968-63
RG n.º: 23.949.904-9 SSP/SP

NOME: Daniela de F. P. Mariano
CPF/MF: 306.811.778-02
RG n.º: 42.279.080-1 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 311
1147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 61

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 815-2019
Livro 07 – Folhas nº 1147 a 1148

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2018 (Secretaria de Educação), que tem por objeto a locação de um imóvel não-residencial, matrícula nº. 52.333 - cadastro nº. 01.056.051.00 – reduzido nº. 1445, localizado na Avenida Espanha, nº. 536 – Centro, nesta cidade, destinado para abrigar o CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E CENTRO SOCIAL DE GESTAÇÃO E PÓS-PARTO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR:
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica, localizada à Rua Padre Duarte, nº151 – Sala 94, Jardim Nova América, CEP: 14.800-360, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.238.096/0001-81, representada pela sócia-proprietária Sra. **LAURA LUPO**, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do CPF/MF nº. 247.585.808-71, e RG nº. 24.902.933-9 SSP/SP, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Miami Boulevard, na Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, nº 159, Casa 76, Vila Melhado, CEP: 14.807-040, nesta cidade, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-320, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E.: Isenta, CRECI nº 14.455 representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, inscrito no CRECI sob nº 53.102, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Piso superior, Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 019.290/2019**, ao contrato nº 001/2018 (Secretaria de Educação), oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017**, instruído no **GUICHÊ 073.389/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 001/2018 (Secretaria de Educação), firmado entre as partes em 03/01/2018, cujo termo inicial deu-se em 03/01/20018 e cujo termo final dar-se a em 02/05/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 03/05/2019 a 02/05/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 312 1148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
610 – 05.04.3.3.90.39.14.422.0107.2.235.01.1100000. Empenho nº 8815/2019.
03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 019.290/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991, no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 18 de Abril de 2.019.

JULIANA PICOLLI AGATTE
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

LAURA LUPO
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP
LOCADOR

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. P. MARIANO**
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
1244 Nº 313
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 851-2021 - Livro 07 – Folhas n.º 1244 a 1245

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2018 (Secretaria de Educação), que tem por objeto a locação de um imóvel não-residencial, matrícula n.º 52.333 - cadastro n.º 01.056.051.00 – reduzido n.º 1445, localizado na Avenida Espanha, n.º 536 – Centro, nesta cidade, destinado para abrigar o CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E CENTRO SOCIAL DE GESTAÇÃO E PÓS-PARTO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR:
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica, localizada à Rua Padre Duarte, n.º 151 – Sala 94, Jardim Nova América, nesta cidade, CEP. 14.800-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.238.096/0001-81, representada pela sócia-proprietária, Sra. **LAURA LUPO**, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do RG n.º 24.902.933-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 247.585.808-71, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Miami Boulevard, à Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159, Casa 76, Vila Melhado, nesta cidade, CEP. 14.807-040, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.259.680/0001-62, I.E. Isenta, CRECI n.º 14.455, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Centro, CEP. 14.801-320, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, empresário, portador RG n.º 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.338-23, inscrito no CRECI sob n.º 53.102, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Piso superior, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-320.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 001/2018 (Secretaria de Educação), oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2017,** o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 017.201/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 001/2018 (Secretaria de Educação), firmado entre as partes em 03/01/2018, cujo termo inicial deu-se em 03/01/2018 e cujo termo final dar-se-á em 02/05/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 03/05/2021 a 02/05/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco reais).**
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18, da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentárias n.º:
2674-26.01.3.3.90.39.14.422.0112.2.256.01.1100000. Empenho n.º 8751/2021
2695-26.02.3.3.90.39.14.422.0107.2.235.01.1100000. Empenho n.º 8749/2021
03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 314 1245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 017.201/2021, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Abril de 2.021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LAURA LUPO
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP - LOCADOR

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) **MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Folha Nº 315
Nº 5
DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
CONTRATO (ORIGEM) N.º 001/2018 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
CONTRATO N.º 815/2019 – fls. 1244 - 1245
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, matrícula n.º 52.333 - cadastro nº. 01.056.051.00 – reduzido n.º 1445, localizado na Avenida Espanha, nº. 536 – Centro, nesta cidade, destinado para abrigar o CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E CENTRO SOCIAL DE GESTAÇÃO E PÓS-PARTO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de Abril de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 316
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Antônio Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de Imóveis
CPF/MF n.º: 066.897.338-23 RG n.º: 16.691.379-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/07/1965
Endereço residencial completo: Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615 – Centro
CEP. 14801-320 – Araraquara/SP
E-mail institucional: imobsp@imobsaopaulo.com.br
E-mail pessoal: imobsp@imobsaopaulo.com.br
Telefone (s): (16) 3333-4000

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos

Assinatura: _____

Nome: Laura Lupo
Cargo: Sócia - Proprietária
CPF/MF n.º: 247.585.808-71 RG n.º: 24.902.933-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 06/10/1978
Endereço residencial completo: Av. José Zilioli, n.º 854 – Jardim das Roseiras
CEP. 14806-025 – Araraquara/SP
E-mail institucional: rasonegoadv@gmail.com
E-mail pessoal: awlupo.laura@uol.com.br
Telefone (s): (16) 3508-6850

Assinatura: _____

(10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 317

601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 03

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 430/09 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 601 à 603

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
HELENA LUPO, brasileira, portador do RG – 28.927.192-7 SSP/SP, CPF/MF – 268.869.258-57, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **RL PARTICIPAÇÕES LTDA**, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelas seguinte pessoa: **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído dos prédios nºs. 2.374 e 2.380 – fundos da Alameda Paulista, nesta cidade, com terreno de 16,30 metros de frente, por 16,09 metros nos fundos, onde divide com Manoel de Freitas, 52,24 metros da frente aos fundos, sendo 07 salas, 01 de recepção, 02 banheiros, cozinha, e nos fundos com 02 salas com banheiro, piso frio, entrada para carro, cadastro nº. 06.201.041 – reduzido nº. 16978-5, localizado na Alameda Paulista N.º 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses a partir de 23 novembro de 2.009 e termina em 22 maio de 2.012, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de R$ 2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – GERENCIA DE TESOURARIA – 2º ANDAR – CENTRO – CEP.: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara (SP), de segunda a sextas-feiras das 09:00 às 16:00 horas, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento também poderá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, através de depósito no banco Bradesco (Bco 237) - agência 003-5 – conta corrente 185.311-2 em nome da RL PARTICIPAÇÕES LTDA.

b) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

c) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 318
601
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 04

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será ocupado pelo Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara..

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 319
601
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 05

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 028 /2009, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 23 (vinte e três) de novembro de 2.009 (dois mil e nove)

_____
MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

_____
HELENA LUPO
LOCADOR

_____
RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - _____
DELORGES MANO
Rg nº.17.454.002 SSP/SP
CPF/MF nº. 046.804.228-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 662 Nº 320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 06

(A)

CONTRATO / ADITAMENTO DE REAJUSTE / LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N° 457-2011 - LIVRO 07 FOLHA N.º 662

LOCATARIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º. 840, centro, doravante simplesmente denominada Locatário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
HELENA LUPO, brasileira, portador do RG – 28.927.192-7 SSP/SP, CPF/MF – 268.869.258-57, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **RL PARTICIPAÇÕES LTDA**, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelas seguinte pessoa: **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Alameda Paulista N.º 2374 e 2380, Vila Xavier, Nesta Cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

I – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 430/2009, oriundos da **DISPENSA nº. 028/2009** do LOCATARIO, e tem por finalidade o reajuste na ordem de 5,56%., A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL – O valor mensal do aluguel é de R$ 3.003,00 (três mil e três reais), reajustado anual de acordo com o IPC/FIPE, tão-somente no caso de prorrogação do presente contrato. O aluguel mensal será recebido pelo Locador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, na Tesouraria do Município, 2º Andar do Paço Municipal".

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 11 (onze) de março de 2.011 (dois mil e onze).

_____
MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

_____
HELENA LUPO
LOCADOR

_____
RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - _____
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 689 Nº 321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 07

(2)

CONTRATO / ADITAMENTO DE REAJUSTE / LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N° 476-2011 - LIVRO 07 FOLHA N.º 689

LOCATARIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º. 840, centro, doravante simplesmente denominada Locatário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
HELENA LUPO, brasileira, portador do RG – 28.927.192-7 SSP/SP, CPF/MF – 268.869.258-57, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **RL PARTICIPAÇÕES LTDA**, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelas seguinte pessoa: **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Alameda Paulista N.º 2374 e 2380, Vila Xavier, Nesta Cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

I – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 430/2009, oriundos da **DISPENSA nº. 028/2009** do LOCATARIO, e tem por finalidade o reajuste na ordem de aproximadamente 5,87%, A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL – O valor mensal do aluguel é de R$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais), reajustado anualmente de acordo com o IPC/FIPE, tão-somente no caso de prorrogação do presente contrato. O aluguel mensal será recebido pelo Locador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, na Tesouraria do Município, 2º Andar do Paço Municipal".

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 14 (quatorze) de dezembro de 2.011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

HELENA LUPO
LOCADOR

RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 322 713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 08

CONTRATO / ADITAMENTO DE PRAZO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 497-2012 - LIVRO 07 FOLHA N.º 713

LOCATARIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º. 840, centro, doravante simplesmente denominada Locatário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
HELENA LUPO, brasileira, portadora do RG – 28.927.192-7 SSP/SP, CPF/MF – 268.869.258-57, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **RL PARTICIPAÇÕES LTDA**, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelo senhor **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, Nesta Cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

I – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 430/2009, oriundos da **DISPENSA nº. 028/2009** do LOCATARIO, e tem por finalidade a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 22 de maio de 2.012 e término em 21 de maio de 2013**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente instrumento desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 (dez) de maio de 2.012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

HELENA LUPO
LOCADOR

RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC-TBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 323
756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 09

(3)

REAJUSTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 525-2012 - LIVRO 07 - FOLHA N.º 756

LOCATARIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º. 840, centro, doravante simplesmente denominada Locatário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
HELENA LUPO, brasileira, portadora do RG – 28.927.192-7 SSP/SP, CPF/MF – 268.869.258-57, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **RL PARTICIPAÇÕES LTDA**, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelo senhor **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

II – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 430/2009, oriundos do **Processo de Dispensa Nº 028/2.009** do MUNICÍPIO, de 23 de novembro de 2009, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.179,00 (Três mil, cento e setenta e nove reais), para R$ 3.333,00 (Três mil, trezentos e trinta e três reais), o que representa um reajuste na ordem de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2.012.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 21 (vinte e um) de dezembro de 2.012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

HELENA LUPO
LOCADOR

RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1) - DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 324
798

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 10

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 559-2013 - LIVRO 07 - FOLHA N.º 798

LOCATARIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º. 840, centro, doravante simplesmente denominada Locatário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
HELENA LUPO, portadora do RG – 28.927.192-7 SSP/SP, CPF/MF – 268.869.258-57, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **RL PARTICIPAÇÕES LTDA**, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelo senhor **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

I – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de maio de 2.013 e término em 21 de maio de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente instrumento desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de maio de 2.013.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

HELENA LUPO
LOCADOR

RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

ZACCARELLI CUNHA
ADMINISTRAÇÃO

CEAS-GC-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 11

(11)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 607-2014 - LIVRO 07 - FOLHA N.º 867

LOCATARIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º. 840, centro, doravante simplesmente denominada Locatário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
RL PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelo senhor **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

II – DO REAJUSTE
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.333,00 (Três mil, trezentos e trinta e três reais), para R$ 3.474,75 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,25% (quatro virgula vinte e cinco por cento), de acordo com o IPC/FIPE.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 14 de março de 2.014.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - DJALMA GOMES
Rg nº. 28.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 12

883

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 619-2014 - LIVRO 07 - FOLHA N.º 883

LOCATARIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º. 840, centro, doravante simplesmente denominada Locatário, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
RL PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelo senhor WILTON LUPO NETO, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

I – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO" – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2.014 e término em 22 de maio de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente instrumento desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 22 de maio de 2.014.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC-DG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 326 / 934

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 13

(15)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 666/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 934

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
RL PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelo senhor **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de Maio de 2015 e término em 22 de Maio de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.474,75 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 3.725,45 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) o que representa um reajuste na ordem de 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de maio de 2.015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 25 de Maio de 2015.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

RL PARTICIPAÇÕES LTDA
WILTON LUPO NETO - ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9/SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 327
985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 14

(6)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 708/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 985

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
RL PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Avenida Dom Pedro II, 475 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.410.352/0001-44, I.E. nº. 181.296.341.11, representada pelo senhor **WILTON LUPO NETO**, CPF/MF nº. 247.338.128-33, e RG nº. 26.526.352-9 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de Maio de 2016 e término em 22 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.725,45 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 4.099,51 (quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) o que representa um reajuste na ordem de 10,04% (dez vírgula quatro por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de maio de 2.016, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento através de DEPÓSITO BANCÁRIO a ser realizado na seguinte conta: Banco Bradesco nº 237, Agência 2694-8, Conta Corrente 203970-2, Favorecido: HTL PARTICIPAÇÕES LTDA.

IV – DA ALTERAÇÃO DE LOCADOR
Alteração Contratual do locador acima citado, em virtude de sub-rogação do imóvel situado neste município à Alameda Paulista, nº 2374 e 2380, Vila Xavier, que se encontra locado a esta Prefeitura Municipal, para a locadora **HTL PARTICIPAÇÕES LTDA**, situada nesta cidade à Rua Paulo Sergio Real Dias, 447, Jardim Maggiore, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.459/0001-07, representada por sua sócia administradora **HELENA LUPO**, portadora do RG nº 28.927.192-7 SSP/SP e CPF nº 268.869.258-57, todos os direitos e obrigações do contrato em comento da locadora **RL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do LOCATÁRIO.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 30 de Maio de 2016.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

WILTON LUPO NETO
RL PARTICIPAÇÕES LTDA

HELENA LUPO
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA - LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
Rg nº. 27.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - _____
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-GC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 328 1032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 15

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 745/2017 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1032

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Rua Paulo Sergio Real Dias, 447, Jardim Maggiore, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.459/0001-07, representada por sua sócia administradora **HELENA LUPO**, portadora do RG nº 28.927.192-7 SSP/SP e CPF nº 268.869.258-57.

I - DO IMÓVEL
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de Maio de 2017 e término em 22 de Maio de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 4.099,51 (quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 23 de Maio de 2017.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

HELENA LUPO
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA - LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEA-GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 16 1087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 329

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 784-2018 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1087

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Rua Paulo Sergio Real Dias, 447, Jardim Maggiore, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.459/0001-07, representada por sua sócia administradora **HELENA LUPO**, portadora do RG nº 28.927.192-7 SSP/SP e CPF nº 268.869.258-57.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Alameda Paulista nº 2374 e 2380, Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara-SP, para abrigar o Cartório Eleitoral da 385ª Zona de Araraquara.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 430/2009, com amparo no **guichê nº 028.312/2018** e no **Parecer Técnico da Gerência de Licitação e Contratos nº 017/2018**, oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2009**, e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 23 de Maio de 2018 e terminando em 22 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
O valor mensal do aluguel passará de R$ 4.099,51 (quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) para R$ 3.561,00 (três mil quinhentos e sessenta e um reais), o que representa um desconto na ordem de 13,13% (treze vírgula treze por cento), a partir de 23 de maio de 2018.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 22 de Maio de 2018.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

HELENA LUPO
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **ARIANE SOARES DE SOUZA**
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

SMGF-GLC

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 330
DE ARARAQUARA
1145
PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 17
DE ARARAQUARA

(7)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 814-2019 – Livro 07 – Folhas nº 1145 a 1146

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 430/2009, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.201.041.00 – REDUZIDO Nº 16978, LOCALIZADO NA ALAMEDA PAULISTA, N.º 2.374 E 2.380 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 385ª ZONA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Rua Paulo Sergio Real Dias, 447, Jardim Maggiore, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.459/0001-07, representada por sua sócia-administradora **HELENA LUPO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 28.927.192-7 SSP/SP e CPF nº 268.869.258-57, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Paulo Martiniano de Oliveira, nº 181, Jardim Salto Grande Campo Belo, CEP: 14.803-877, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação e reajuste, instruído no **GUICHÊ 002.098/2019**, ao contrato nº 430/2009, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2009**, instruído no **GUICHÊ 049.732/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e **REAJUSTE** do Contrato nº 430/2009, firmado entre as partes em 23/11/2009, cujo termo inicial deu-se em 23/11/2009 e cujo termo final dar-se a em 22/05/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 23/05/2019 a 22/05/2020.

III – DO REAJUSTE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 3.561,00 (três mil quinhentos e sessenta e um reais)** para **R$ 3.707,38 (Três mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) conforme índice IPC-FIPE acumulado no período, **equivalente ao reajuste mensal no valor de R$ 146,38 (Cento e quarenta seis reais e trinta e oito centavos).**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R$ 44.488,44 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta oito reais e quarenta quatro centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 538-06.05.3.3.90.39.06.181.0056.2.129.01.1100000, do Empenho nº 8818/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 1146
Nº 331
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 18

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 002.098/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 16 de Abril de 2.019.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA
HELENA LUPO

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE T. P. MARIANO**
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 332 1204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 838-2020 – Livro 07 – Folhas nº 1204 a 1205

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 430/2009, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.201.041.00 – REDUZIDO Nº 16978, LOCALIZADO NA ALAMEDA PAULISTA, N.º 2.374 E 2.380 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 385ª ZONA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Rua Paulo Sergio Real Dias, 447, Jardim Maggiore, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.583.459/0001-07, representada por sua sócia-administradora **HELENA LUPO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 28.927.192-7 SSP/SP e CPF nº 268.869.258-57, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Paulo Martiniano de Oliveira, nº 181, Jardim Salto Grande Campo Belo, CEP: 14.803-877, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação e reajuste, instruído no **GUICHÊ 020.754/2020**, ao contrato nº 430/2009, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2009**, instruído no **GUICHÊ 049.732/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 430/2009, firmado entre as partes em 23/11/2009, cujo termo inicial deu-se em 23/11/2009 e cujo termo final dar-se a em 22/05/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 23/05/2020 a 22/05/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 3.707,38 (Três mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 44.488,56 **(Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta oito reais e cinquenta seis centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 538-06.05.3.3.90.39.06.181.0056.2.129.01.1100000, do Empenho nº 7551/2020.

Anuência do reajuste foi concedida apenas para o período de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 20

1205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 020.754/2020, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Convênio de Cooperação de 12/06/2018 que expira em 12/06/2023.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de Maio de 2.020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR (A)
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA
HELENA LUPO

TESTEMUNHAS:

1) DANIELA DE F. P. MARIANO
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 850-2021 – Livro 07 – Folhas n.º 1242 a 1243

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 430/2009, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 06.201.041.00 – REDUZIDO N.º 16978, LOCALIZADO NA ALAMEDA PAULISTA, N.º 2.374 E 2.380 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 385ª ZONA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.583.459/0001-07, situada nesta cidade, à Rua Eng.º Paulo Martiniano de Oliveira, n.º 181, Jardim Salto Grande, CEP. 14803-877, telefone (16) 99761-0752, e-mail: zildete@trentonegocios.com.br, representada por sua sócia-administradora, Sra. **HELENA LUPO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG n.º 28.927.192-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 268.869.258-57, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Paulo Martiniano de Oliveira, n.º 181, Jardim Salto Grande Campo Belo, nesta cidade, CEP. 14.803-877.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 430/2009, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2009**, instruído no **GUICHÊ 008.800/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 430/2009, firmado entre as partes em 23/11/2009, cujo termo inicial deu-se em 23/11/2009 e cujo termo final dar-se-á em 22/05/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 23/05/2021 a 22/05/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18, da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 3.707,38 (Três mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).**
03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 44.488,56 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta oito reais e cinquenta seis centavos).**
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 2560-24.01.3.3.90.39.06.181.0056.2.129.01.1100000. do Empenho n.º 8340/2021.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 135
Folha 53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 008.800/2021, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991; no artigo 57, § 3º; art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Convênio de Cooperação de 12/06/2018 que expira em 12/06/2023.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 28 de Abril de 2.021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADOR
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 13.583.459/0001-07
HELENA LUPO

TESTEMUNHAS:

1) **MARIA RAQUEL F. JOÃOQUETTE**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: HTL PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO (ORIGEM) N.º: 430-2009
CONTRATO (ADITIVO) N.º: 850-2021. Fls. 1242 a 1243
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 06.201.041.00 – REDUZIDO N.º 16978, LOCALIZADO NA ALAMEDA PAULISTA, N.º 2.374 E 2.380 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 385ª ZONA DE ARARAQUARA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 28 de Abril de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Helena Lupo
Cargo: Sócia - proprietária
CPF/MF n.º: 268.869.258-57 RG n.º: 28.927.192-7 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/01/1980
Endereço residencial completo: Rua Engenheiro Paulo Martiniano de Oliveira, n.º 181, Jardim Salto Grande Campo Belo
CEP. 14803-877 – Araraquara/SP
E-mail institucional: zildete@trentonegocios.com.br
E-mail pessoal: zildete@trentonegocios.com.br
Telefone (s): (16) 3472-3979 – (16) 99761-0752

Assinatura: _____

Prefeitura do Município de Araraquara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Chefia de Gabinete

Abertura: 08/10/2021 - 14:33 Processo 62545/2021
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto REQUERIMENTO
Distribuição: Chefia de Gabinete

Volume II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 338
1088
Folha
Nº 04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 746/2017 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1033 a 1035

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44.240.701-4 SSP/SP e CPF nº 350.568.048-60, doravante simplesmente denominado LOCADOR, residente e domiciliado à Av. Everaldo Isidoro da Silva, nº 920, Jardim Tabapuã, nesta cidade de Araraquara – SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 06.055.019.00 – reduzido nº. 13949, localizado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº 2045 (Área a ser utilizada: Área do terreno: 689,00 m² e Área de Construção: 597,20 m²) – Jardim Tabapuã, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO. O presente imóvel será destinado para abrigar o ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Junho de 2.017 e término em 01 de Junho de 2018**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP.: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 14727-28.05.3.3.90.36.04.122.0022.2.006.01.000000 – Recurso Próprio. Requisição nº 2892/2017.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado, através de ofício, em conformidade com os índices do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar o **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.**

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 339 1089
Folha Nº 05

descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial em 23/05/2017 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos), seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada através do Processo nº 1610/2.017, Dispensa de Licitação n.º 021/2.017, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 02 de Junho de 2.017

SMGF-GLC

PREFEITURA MUNICIPAL ARARAQUARA
Folha
Nº 3401090
Folha 06

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 785-2018 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1088

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF nº 350.568.048-60, doravante simplesmente denominada LOCADOR, residente e domiciliada à Avenida Everaldo Isidoro da Silva, nº 920, Jardim Tabapuã, CEP. 14810-224, nesta cidade de Araraquara/SP, e-mail: camilaclaudino@hotmail.com.

I - DO OBJETO
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 06.055.019.00 – reduzido nº. 13949, localizado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº 2045 (Área a ser utilizada: Área do terreno: 689,00 m² e Área de Construção: 597,20 m²) – Jardim Tabapuã, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO. O presente imóvel será destinado para abrigar o ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 746/2017, com amparo no **guichê nº 026.482/2018** e no **Parecer Técnico da Gerência de Licitação e Contratos nº 018/2018**, oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**, e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no dia 02 de Junho de 2018 e término em 01 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 30 de Maio de 2018.

SMGF-GLC

IC:06.055.019.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 341
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 35

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 839-2020
Livro 07 – Folhas nº 1206 A 1207

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE (DESCONTO) DO CONTRATO N.º 746/2017, que tem por objeto a Locação de um imóvel não-residencial, localizado na Av. Francisco Vaz Filho, n.º 2.045 – Jardim Tabapuã, CEP: 14.810-500, nesta cidade, destinado a abrigar o ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF nº 026.399.848-70.

CONTRATADO LOCADOR (A):
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF nº 350.568.048-60, camilaclaudino@hotmail.com, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), residente e domiciliada à Avenida Everaldo Isidoro da Silva, nº 920, Jardim Tabapuã, CEP. 14810-224, nesta cidade de Araraquara/SP

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato nº 746/2017, instruído no **GUICHÊ 023.745/2020**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE (DESCONTO)** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 746/2017, firmado entre as partes em 02/06/2017, cujo termo final dar-se-à em 01º/06/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 02/06/2020 a 01º/06/2022.

III – DO VALOR DO REAJUSTE (DESCONTO) E DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste (desconto) é de **R$ 127.632,00 (Cento e vinte sete mil, seiscentos e trinta dois reais).**

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para **R$ 5.318,00 (cinco mil, trezentos e dezoito reais),** o que representa um reajuste (desconto) mensal na ordem de 18,184%, equivalente ao reajuste (desconto) mensal no valor de **R$ 1.182,00 (um mil, cento e oitenta dois reais).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 1265-06.05.3.3.90.36.04.122.0055.2.017.01.1100000, do Empenho nº 9258/2020.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 342

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 023.745/2020, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3° e art. 60 da Lei Federal n.° 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 18 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR (A)
CAMILA CRISTINA CLAUDINO

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 343

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CAMILA CRISTINA CLAUDINO
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 746/2017
CONTRATO N° (ADITIVO): 839/2020 DE 18/05/2020 – FLS. 1206 A 1207
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Francisco Vaz Filho, nº 2045 - Jardim Tabapuã, nesta cidade, para abrigar o Arquivo Público Municipal.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 18 de Maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Camila Cristina Claudino
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 350.568.048-60 RG: 44.240.701-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 18/10/1987
Endereço residencial completo: Av. Everaldo Izidoro da Silva, nº 920 – Jd. Tapapuã
CEP 14.810-224 – Araraquara/SP
E-mail institucional: camilaclaudino@hotmail.com
E-mail pessoal: camilaclaudino@hotmail.com
Telefone (s): (16) 98141-3366 – 3357-0683

Assinatura: _____

(12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 1104
Nº 345

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 795/2018 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1104 a 1106

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

LOCADOR (A):
FERNANDO PASSOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.485.334-1 SSP/SP, CPF nº 119.126.958-20, e sua esposa **ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 13.234.167-0 SSP/SP, CPF nº 119.126.978-74, casados sob regime da comunhão parcial de bens, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, ambos residentes e domiciliados à Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha, CEP 14804-443, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado pela imobiliária **HR IMÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.287.959/0001-99, localizada à Rua Itália, nº 1.970, Centro, CEP: 14.801-350, nesta cidade, representada pelo seu procurador Sr. **HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI 163.690, portador do RG nº. 18.986.021-2 SSP/SP, CPF nº. 084.653.008-28, residente e domiciliado à Av. Sebastião Lacerda Corrêa, nº 1.410 – Apto 11, Centro – CEP 14.800-480, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um **imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.046.001.00 – reduzido nº 49795, Matrícula nº 99.792, localizado à Rua Henrique Lupo, nº 444 – Vila José Bonifácio, CEP 14.802-440, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **46 (quarenta e seis) meses, contados a partir de 28 de Setembro de 2.018 e término em 27 de Junho de 2.022**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.
a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES mensalmente a importância de **R$ 6.192,00 (Seis mil, cento e noventa dois reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade os LOCADORES assinará o comprovante de pagamento.
a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade dos LOCADORES.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição nº 6642/2018.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA - DIG.**
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES.

O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos LOCADORES, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato aos LOCADORES dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
b) Compromete-se os LOCADORES a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 346

c) Os LOCADORES terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
d) Os LOCADORES são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos LOCADORES.
b) Obrigar-se-á findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos LOCADORES, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
d) Caso os LOCADORES manifestem a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
f) Ficará a cargo exclusivo da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.548/0052-36, situada à Rua Padre Duarte, nº 1.323, Centro, CEP 14801-310, Araraquara – SP, o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar os LOCADORES da necessidade dos reparos referidos na alínea **"d"** do item VI deste contrato.
h) A indenização pelos LOCADORES, das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:
1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelos LOCADORES, a depender da urgência dos reparos;
2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÓRIO deverão ser autorizadas previamente pelos LOCADORES.
3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelos LOCADORES e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos LOCADORES.
c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial – Imobiliária em 14/08/2018 e Concordância de Vistoria Inicial – Coordenadoria Executiva de Habitação em 04/09/2018), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios e deverá constar croqui com planta baixa do local) apresentados pelos LOCADORES, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelos LOCADORES, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos LOCADORES e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado aos LOCADORES a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos LOCADORES antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 347

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 3429/2.018, Dispensa de Licitação n.º 018/2.018,** instruído no **Guichê 049.437/2018,** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal 9.112 de 16/10/2017, com amparo no **Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 pelo período de 05 (cinco) anos.**
f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 27 de Setembro de 2.018

JULIANA PICOLI AGATTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

FERNANDO PASSOS
LOCADOR

ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS
LOCADORA

HR IMÓVEIS EIRELI - ME
HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1)
DJALMA GOMES
RG. nº 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº 127.229.968-63

2)
DANIELA DE FÁTIMA PETRÔNIO MARIANO
RG. nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº 306.811.778-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 348

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: HR IMÓVEIS EIRELI - ME
CONTRATO Nº 795/2018
OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.046.001.00 – reduzido nº 49795, Matrícula nº 99.792, localizado à Rua Henrique Lupo, nº 444 – Vila José Bonifácio, CEP 14.802-440, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S): MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO OAB/SP 187.938

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 27 de Setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 349
DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Passos
Cargo: Advogado
CPF/MF: 119.126.958-20 RG: 12.485.334-1 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/07/1963
Endereço residencial completo: Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha
CEP 14804-443 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@pss.adv.br
E-mail pessoal: fernando@pss.adv.br
Telefone (s): 3303-8807 / 99609-3885

Assinatura: _____

Nome: Rosângela Aparecida Scaraficci Passos
Cargo: Cirurgiã dentista
CPF/MF: 119.126.978-74 RG: 13.234.167-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/03/1963
Endereço residencial completo: Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha
CEP 14804-443 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@pss.adv.br
E-mail pessoal: fernando@pss.adv.br
Telefone (s): 3303-8807 / 99609-3885

Assinatura: _____

Nome: Hélio Aparecido Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF: 084.653.008-28 RG: 18.986.021-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/01/1971
Endereço residencial completo: Av. Sebastião Lacerda Corrêa, nº 1410, Apto. 11 – Centro
CEP 14800-480 – Araraquara/SP
E-mail institucional: helioribeiro23@hotmail.com
E-mail pessoal: helioribeiro23@hotmail.com
Telefone (s): 3322-0055

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
1240 Folha
Nº 350

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 795-2018 – Livro 07 – Folhas n.º 1240-1241

PRIMEIRO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 795-2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 17.046.001.00 – REDUZIDO N.º 49795, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, 444, VILA JOSÉ BONIFÁCIO, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
FERNANDO PASSOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.485.334-1 SSP/SP, CPF nº 119.126.958-20, e sua esposa **ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 13.234.167-0 SSP/SP, CPF nº 119.126.978-74, casados sob regime da comunhão parcial de bens, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, ambos residentes e domiciliados à Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha, CEP 14804-443, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado pela imobiliária **HR IMÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.287.959/0001-99, localizada à Rua Itália, nº 1.970, Centro, CEP: 14.801-350, nesta cidade, representada pelo seu procurador Sr. **HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI 163.690, portador do RG nº. 18.986.021-2 SSP/SP, CPF nº. 084.653.008-28, residente e domiciliado à Av. Sebastião Lacerda Corrêa, nº 1.410 – Apto 11, Centro – CEP 14.800-480, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste, instruído no **GUICHÊ INICIAL 049.437/2018 (apenso 007.946-2021)**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O **REAJUSTE NA ORDEM DE 9,02%** do Contrato n.º 795-2018, firmado entre as partes em 27/09/2018 e cujo termo final se dará em 27/06/2022, a ser aplicado no período de 28/02/2021 a 27/06/2022.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R$ 8.898,26 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).**
02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais)** para **R$ 6.750,46 (seis mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 9,02% (nove vírgula dois por cento), equivalente ao valor mensal de **R$ 558,46 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 2559-24.01.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. Empenho 7626/2021.
02.03. As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, exarada no guichê 007.946-2021, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 351

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADOR
FERNANDO PASSOS

LOCADORA
ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS

REPRESENTANTE
HR IMÓVEIS EIRELI ME
HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1) **MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 352

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: HR IMÓVEIS EIRELI - ME
CONTRATO (INICIAL) Nº 795/2018
APOSTILAMENTO (REAJUSTE) – FLS 1240-1241
OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.046.001.00 – reduzido nº 49795, Matrícula nº 99.792, localizado à Rua Henrique Lupo, nº 444 – Vila José Bonifácio, CEP 14.802-440, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 16 de abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 353

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Passos
Cargo: Advogado
CPF/MF: 119.126.958-20 RG: 12.485.334-1 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/07/1963
Endereço residencial completo: Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha
CEP 14804-443 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@pss.adv.br
E-mail pessoal: fernando@pss.adv.br
Telefone (s): 3303-8807 / 99609-3885

Assinatura: _____

Nome: Rosângela Aparecida Scaraficci Passos
Cargo: Cirurgiã dentista
CPF/MF: 119.126.978-74 RG: 13.234.167-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/03/1963
Endereço residencial completo: Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha
CEP 14804-443 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@pss.adv.br
E-mail pessoal: fernando@pss.adv.br
Telefone (s): 3303-8807 / 99609-3885

Assinatura: _____

Nome: Hélio Aparecido Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF: 084.653.008-28 RG: 18.986.021-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/01/1971
Endereço residencial completo: Av. Sebastião Lacerda Corrêa, nº 1410, Apto. 11 – Centro
CEP 14800-480 – Araraquara/SP
E-mail institucional: helioribeiro23@hotmail.com
E-mail pessoal: helioribeiro23@hotmail.com
Telefone (s): 3322-0055

Assinatura: _____

(13)

1170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 354

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 824/2019 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1170 a 1173

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, soltéira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP/SP e CPF/MF nº 266.530.328-09.

LOCADOR (A):
MIGUEL JORGE MARUM, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 2.486.784-6 SSP/SP e CPF nº 303.792.298-20, residente e domiciliado- à Rua Arnaldo Piovesan, nº 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873, na cidade de Araraquara – SP e a Sra. **NILZA MARIA RAMOS,** brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 3.628.388-5 SSP/SP e CPF nº 092.510.118-42, residente e domiciliada à Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 152 – Apto 152 – Vila João Godoi, CEP: 14.802-378, na cidade de Araraquara – SP, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representados pela imobiliária **HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.953.698/0001-00 e no CRECI nº 27.801-J, localizada na Avenida Espanha, nº 551 – Sala 01 – Centro, CEP: 14.801-130, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **CELSO HADDAD**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 7.567.374 SSP/SP e do CPF nº. 050.960.848-50, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84, Centro – CEP: 14.801-405, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.017.007.00 – reduzido nº 49269, Matrícula nº 53.027, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 – Jardim Primavera, CEP: 14.802-408, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **33 (trinta e três) meses e 9 dias, contados a partir de 19 de Setembro de 2.019 (com carência de 40 (quarenta) dias após a formalização do contrato – pagamento a partir de 29/10/2019) e término em 28 de Junho de 2.022**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES mensalmente a importância de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade os LOCADORES assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade dos LOCADORES.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição nº 5615/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA - DDM.**

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES.

O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos LOCADORES, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato aos LOCADORES dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se os LOCADORES a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) Os LOCADORES terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) Os LOCADORES são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

e) O LOCADOR após formalização do contrato, realizará benfeitorias conforme anexo à proposta de locação, no prazo estimado de 40 (quarenta) dias, não havendo dispêndio do erário público por parte do LOCATÁRIO.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos LOCADORES.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos LOCADORES, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso os LOCADORES manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.548/0052-36, situada à Rua Padre Duarte, nº 1.323, Centro, CEP: 14801-310, Araraquara – SP, o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 356

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar os LOCADORES da necessidade dos reparos referidos na alínea **"d"** do item VI deste contrato.

h) A indenização pelos LOCADORES da benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:

1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelos LOCADORES, a depender da urgência dos reparos;

2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pelos LOCADORES.

3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelos LOCADORES e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos LOCADORES.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial de Entrada – código nº 1299 – Imobiliária em 03/07/2019 e Contestação de Vistoria Inicial de Entrada – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 16/07/2019, atestada pelo Sr. Engº Civil Carlos Eduardo Zen – CREA 5060738798), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios e deverá constar croqui com planta baixa do local) apresentados pelos LOCADORES, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelos LOCADORES, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos LOCADORES e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado aos LOCADORES a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos LOCADORES antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 357

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 4060/2.019, Dispensa de Licitação n.º 021/2.019,** instruído no **Guichê 014.790/2019,** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no **Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 pelo período de 05 (cinco) anos.**

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 19 de Setembro de 2.019

JULIANA PICOLI AGATTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

MIGUEL JORGE MARUM
LOCADOR

NILZA MARIA RAMOS
LOCADORA

HDZ – IMÓVEIS LTDA – EPP
CELSO HADDAD
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1)_____
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2)_____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 358

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: MIGUEL JORGE MARUM E NILZA MARIA RAMOS – REPRESENTANTE: HDZ IMÓVEIS LTDA - EPP
CONTRATO Nº 824/2019 DE 19/09/2019
OBJETO: a locação de um imóvel imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.017.007.00 – reduzido nº 49269, Matrícula nº 53.027, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 – Jardim Primavera, CEP: 14.802-408, nesta cidade e será destinado para abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA – DDM.

ADVOGADO (S): ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 359

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MIGUEL JORGE MARUM
Cargo: Locador
CPF/MF: 303.792.298-20 RG: 2.486.784-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/09/1939
Endereço residencial completo: Rua Arnaldo Piovesan, nº 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873 – Araraquara/SP
E-mail institucional: hdz@hdzimoveis.com.br
E-mail pessoal: hdz@hdzimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: _____

Nome: NILZA MARIA RAMOS
Cargo: Locadora
CPF/MF: 092.510.118-42 RG: 3.628.388-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 18/04/1945
Endereço residencial completo: Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 152 – Apto 152 – Vila João Godoi, CEP: 14.802-378 – Araraquara/SP
E-mail institucional: hdz@hdzimoveis.com.br
E-mail pessoal: hdz@hdzimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: _____

Nome: Celso Haddad
Cargo: Representante
CPF/MF: 050.960.848-50 RG: 7.567.374 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/02/1957
Endereço residencial completo: Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84 – Centro
CEP 14801-405– Araraquara/SP
E-mail institucional: hdz@hdzimoveis.com.br
E-mail pessoal: hdz@hdzimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 360

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 824-2019-01ALT – Livro 07 – Folhas n.º 1275 a 1276

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 824/2019, QUE TEM POR OBJETO A IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 17.017.007.00 – REDUZIDO Nº 49269, MATRÍCULA Nº 53.027, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, Nº 910 – JARDIM PRIMAVERA, CEP: 14.802-408, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA - DDM.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
MIGUEL JORGE MARUM, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 2.486.784-6 SSP/SP e CPF nº 303.792.298-20, residente e domiciliado- à Rua Arnaldo Piovesan, nº 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873, na cidade de Araraquara – SP e a Sra. **NILZA MARIA RAMOS,** brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 3.628.388-5 SSP/SP e CPF nº 092.510.118-42, residente e domiciliada à Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 152 – Apto 152 – Vila João Godoi, CEP: 14.802-378, na cidade de Araraquara – SP, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado,** doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representados pela **MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.352.846/0001-30, localizada na Rua João Vergara Gonzales, nº 125 – Sala 01 – Vila Oriente, CEP: 14.802-419, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 25.050.100-4 SSP/SP e do CPF nº. 200.523.068-52, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Carmelo, nº 382 – Casa 80, Jardim Botânico – CEP: 14.8805-045, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Alteração ao contrato n.º 824/2019, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2019**, instruído no **PROCESSO 52784/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE** do Contrato n.º 824/2019, firmado entre as partes em 19/09/2019, cujo termo final se dará em 28/06/2022.

II – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE
02.01. Pelo presente termo aditivo, fica alterado o representante que administrará o imóvel, conforme abaixo:
De Imobiliária **HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.953.698/0001-00 e no CRECI nº 27.801-J, localizada na Avenida Espanha, nº 551 – Sala 01 – Centro, CEP: 14.801-130, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **CELSO HADDAD**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 7.567.374 SSP/SP e do CPF nº. 050.960.848-50, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84, Centro – CEP: 14.801-405, nesta cidade, alterado para **MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.352.846/0001-30, localizada na Rua João Vergara Gonzales, nº 125 – Sala 01 – Vila Oriente, CEP: 14.802-419, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 25.050.100-4 SSP/SP e do CPF nº. 200.523.068-52, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Carmelo, nº 382 – Casa 80, Jardim Botânico – CEP: 14.8805-045, nesta cidade.

02.02. Os pagamentos dos aluguéis deverão ser creditados na conta bancária do Representante:
MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 42.352.846/0001-30
Banco SICOOB
Agência: 4434-2
Conta Corrente: 24.213-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 361

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no Processo nº 52784/2021.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 01 de Setembro de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

MIGUEL JORGE MARUM
LOCADOR

NILZA MARIA RAMOS
LOCADORA

HDZ – IMÓVEIS LTDA – EPP
CELSO HADDAD

MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA
ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1)
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2)
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 362

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: MIGUEL JORGE MARUM E NILZA MARIA RAMOS – REPRESENTANTE: MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (INICIAL) Nº 824/2019 DE 19/09/2019

CONTRATO (ADITIVO) Nº 824-2019-01ALT DE 01/09/2021 – Livro 07 – Fls 1275 a 1276

OBJETO: a locação de um imóvel imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.017.007.00 – reduzido nº 49269, Matrícula nº 53.027, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 – Jardim Primavera, CEP: 14.802-408, nesta cidade e será destinado para abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA – DDM.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n. º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 01 de Setembro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 363

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juliana Picoli Agatte (Ratificação de 30/08/2019)

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF n.º: 266.530.328-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Miguel Jorge Marum

Cargo: Proprietário

CPF/MF n.º: 303.792.298-20

Assinatura: _____

Nome: Nilza Maria Ramos

Cargo: Proprietária

CPF/MF n.º: 092.510.118-42

Assinatura: Nilza Maria Ramos.

Nome: Celso Haddad

Cargo: Representante anterior

CPF/MF n.º: 050.960.848-50

Assinatura: _____

(14)

1050

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 3624 ARARAQUARA

Folha Nº 02

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 755/2017 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1050 a 1052

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
ANTONIO CARLOS JEREMIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.413.645-3 SSP/SP e CPF nº 328.232.828-15 e a Sra. **MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.297.843-6 SSP/SP e CPF nº 358.341.458-68, ambos residentes e domiciliados à Rua João Masiero Netto, nº173 – Jd. Salto Grande III, CEP: 14.801-970, nesta cidade, doravante simplesmente denominados LOCADORES, neste ato representados pela **IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.817.641/0001-74, localizada à Rua Nove de Julho, nº498 – Centro, CEP: 14.801-295, nesta cidade, representada pelo Sr. **FERNANDO TOLÓI JEREMIAS**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis (CRECI-SP – 2ª Região sob nº76.320), portador do RG nº. 30.624.520-6 SSP/SP, CPF nº. 296.123.638-03.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 13.045.001.00 – reduzido nº 41631, Matrícula nº 31.812, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1969 – Vila Santana, CEP: 14801-425, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se comprometem, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **60 (sessenta) meses, contados a partir de 10 de Agosto de 2.017 e término em 09 de Agosto de 2022**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 14908-32.01.3.3.90.36.02.062.0017.2.027.01.110000. – Recurso Próprio. Requisição nº 3820/2017.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado, através de ofício, em conformidade com os índices do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 365
1051
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 03

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.**

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 366 1052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 04

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada através do Processo nº 2828/2.017, Dispensa de Licitação n.º 043/2.017, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Agosto de 2.017

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ANTONIO CARLOS JEREMIAS
LOCADOR

MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS
LOCADORA

IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA
FERNANDO TOLOI JEREMIAS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 367

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS JEREMIAS E MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS – IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI
CONTRATO N°: 755-2017
OBJETO: Locação de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 13.045.001.00 – reduzido nº 41631, Matrícula nº 31.812, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1969 – Vila Santana, CEP: 14801-425, nesta cidade. O presente imóvel será destinado para abrigar a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.**

ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 10 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Antonio Carlos Jeremias e Maria Aparecida Tolói Jeremias - Proprietários
Nome e cargo: Fernando Tolói Jeremias - Representante
E-mail institucional: aluguel@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: fernando@moradacenter.com.br
Assinatura:_____
Assinatura:_____
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS JEREMIAS E MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS – IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI
CONTRATO N°: 755-2017
OBJETO: Locação de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 13.045.001.00 – reduzido nº 41631, Matrícula nº 31.812, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1969 – Vila Santana, CEP: 14801-425, nesta cidade. O presente imóvel será destinado para abrigar a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.**

ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 10 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Antonio Carlos Jeremias e Maria Aparecida Tolói Jeremias - Proprietários
Nome e cargo: Fernando Tolói Jeremias - Representante
E-mail institucional: aluguel@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: fernando@moradacenter.com.br
Assinatura:_____
Assinatura:_____
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 369

1110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 07

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 797-2018 -
Livro 07 – Folhas nº 1110 a 1111

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 755/2017, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 13.045.0001.00 – reduzido nº 41631, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1969, Vila Santana, nesta cidade, destinado para abrigar a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR:
ANTONIO CARLOS JEREMIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.413.645-3 SSP/SP, CPF/MF nº 328.232.828-15 e a Sra. **MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.297.843-6 SSP/SP, CPF/MF nº 358.341.458-68, ambos residentes e domiciliados à Rua João Masiero Netto, nº173, Jardim Salto Grande III, CEP. 14.801-970, nesta cidade, doravante simplesmente denominados LOCADORES, neste ato representados pela **IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.817.641/0001-74, localizada à Rua Nove de Julho, nº498, Centro, CEP. 14.801-295, nesta cidade, representada pelo Sr. **FERNANDO TOLÓI JEREMIAS**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis (CRECI-SP – 2ª Região sob nº76.320), portador do RG nº. 30.624.520-6 SSP/SP, CPF/MF nº. 296.123.638-03.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **GUICHÊ 066.541/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do Contrato nº 755/2017, firmado entre as partes em 10/08/2017, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período de 10/08/2018 a 09/08/2019.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R$ 1.367,40 (Hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**
02.01. O valor mensal do aluguel passará de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) para **R$ 4.413,95 (Quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos),** o que representa um reajuste mensal na ordem de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), **equivalente ao acréscimo mensal de R$ 113,95 (Cento e treze reais e noventa e cinco centavos).**
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
5- 03.01.3.3.90.36.02.062.0029.2.017.01.1100000. Empenho 22711/2018.
02.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, exarada no guichê 066.541/2018, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º da Lei n.º 8.666/93.

SMGF - GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 370

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 08

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de Outubro de 2.018.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLLI AGATTE

LOCADOR
ANTONIO CARLOS JEREMIAS

LOCADORA
MÁRIA APARECIDA TOLÓI JEREMIAS

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA
FERNANDO TOLÓI JEREMIAS

TESTEMUNHAS:

1) **NOME: Djalma Gomes**
CPF/MF: 127.229.968-63
RG n.º: 23.949.904-9 SSP/SP

2) **NOME: Daniela de F. P. Mariano**
CPF/MF: 306.811.778-02
RG n.º: 42.279.080-1 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 371

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS JEREMIAS – MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI
CONTRATO Nº 797/2018
OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 13.045.0001.00 – reduzido nº 41631, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1969, Vila Santana, nesta cidade, destinado para abrigar a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 372
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Carlos Jeremias
Cargo: Administrador de Empresas
CPF/MF: 328.232.828-15 RG: 5.413.645-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 10/05/1950
Endereço residencial completo: Rua João Masiero Netto, 173 – Qd. B – Lt. 03 – Cond. Salto Grande – Campo Belo
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: adm@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: adm@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 99662-1636

Assinatura:

Nome: Maria Aparecida Tolol Jeremias
Cargo: Professora aposentada
CPF/MF: 358.341.458-68 RG: 5.297.843-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 05/12/1951
Endereço residencial completo: Rua João Masiero Netto, 173 – Qd. B – Lt. 03 – Cond. Salto Grande – Campo Belo
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: adm@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: adm@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 3332-0714

Assinatura:

Nome: Fernando Tolói Jeremias
Cargo: Corretor de Imóveis
CPF/MF: 296.123.638-03 RG: 30.624.520-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 21/05/1981
Endereço residencial completo: Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84 – Centro
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: fernando@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 99609-4723

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

MINUTA DE CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - N.º 822-2019 – Livro 07 – Folhas n.º 1166 a 1167

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 755/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 13.045.0001.00 – REDUZIDO N.º 41631, LOCALIZADO NA RUA DOS LIBANESES, N.º 1969, VILA SANTANA, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
ANTONIO CARLOS JEREMIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 5.413.645-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 328.232.828-15, e a Sra. **MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG. n.º 5.297.843-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 358.341.458-68, ambos residentes à Rua João Masiero Netto, n.º 173, Jardim Salto Grande III, CEP. 14801-970, nesta cidade, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela **IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.817.641/0001-74, localizada à Rua Nove de Julho, n.º 498, Centro, CEP. 14801-295, nesta cidade, representada pelo Sr. **FERNANDO TOLÓI JEREMIAS**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis (CRECI-SP 2ª Região, sob o n.º 76320), portador do RG. n.º 30.624.520-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 296.123.638-03.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **GUICHÊ 066.600/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do Contrato n.º 755/2017, firmado entre as partes em 10/08/2017, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período de agosto de 2.018 a agosto de 2.019, conforme cláusula IV, a ser aplicado no período de 10/08/2019 a 09/08/2022.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R$ 5.990,40 (cinco mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos).**
02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 4.413,95 (quatro mil e quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)** para **R$ 4.580,35 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 3,77 (três vírgula setenta e sete por cento), equivalente ao valor mensal de **R$ 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 5-03.01.3.3.90.36.02.062.0029.2.017.01.1100000. Empenho n.º 18367/2019.
02.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 066.600/2019, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
1167na Nº 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Agosto de 2.019.

MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR
ANTONIO CARLOS JEREMIAS

LOCADORA
MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA
FERNANDO TOLOI JEREMIAS

TESTEMUNHAS:

1) **MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS JEREMIAS – MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI
CONTRATO (INICIAL) Nº 755/2017
CONTRATO (ADITIVO DE REAJUSTE) Nº 822/2019
OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 13.045.0001.00 – reduzido nº 41631, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1969, Vila Santana, nesta cidade, destinado para abrigar a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de Interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de Agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 376

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Carlos Jeremias
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 328.232.828-15 RG: 5.413.645-3 SSP/SP Data de Nascimento: 10/05/1950
Endereço residencial completo: Rua João Masiero Netto, 173 – Qd. B – Lt. 03 – Cond. Salto Grande – Campo Belo
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: adm@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: adm@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 99962-1686

Assinatura: _____

Nome: Maria Aparecida Tolói Jeremias
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 358.341.458-68 RG: 5.297.843-6 SSP/SP Data de Nascimento: 05/12/1951
Endereço residencial completo: Rua João Masiero Netto, 173 – Qd. B – Lt. 03 – Cond. Salto Grande – Campo Belo
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: adm@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: adm@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 3332-0714

Assinatura: _____

Nome: Fernando Tolói Jeremias
Cargo: Representante
CPF/MF: 296.123.638-03 RG: 30.624.520-6 SSP/SP Data de Nascimento: 21/05/1981
Endereço residencial completo: Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84 – Centro
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: fernando@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 99609-4723

Assinatura: _____

Município de
Araraquara

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

P M A

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 377
DE ARARAQUARA

Relatório de Comprovante de Envio de Trâmite

N° da Guia: 84980/2021
Origem: Gerência de Licitação (Adm)
Destino: Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Processo	Classificação	Interessado	Assunto	Data Envio
62891/2021	Processo	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	18/10/21 09:05

Processos Incorporados

Enviado	WINIA MASSONETO PRIARO PARRON	**Dia:**	
Recebido		**Dia:**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - N.º 842-2020 – Livro 07 – Folhas n.º 1212 a 1213

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 755/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 13.045.0001.00 – REDUZIDO N.º 41631, LOCALIZADO NA RUA DOS LIBANESES, N.º 1969, VILA SANTANA, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
ANTONIO CARLOS JEREMIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 5.413.645-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 328.232.828-15, e a Sra. **MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG. n.º 5.297.843-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 358.341.458-68, ambos residentes à Rua João Masiero Netto, n.º 173, Jardim Salto Grande III, CEP. 14801-970, nesta cidade, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela **IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.817.641/0001-74, localizada à Rua Nove de Julho, n.º 498, Centro, CEP. 14801-295, nesta cidade, representada pelo Sr. **FERNANDO TOLÓI JEREMIAS**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis (CRECI-SP 2ª Região, sob o n.º 76320), portador do RG. n.º 30.624.520-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 296.123.638-03.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **GUICHÊ 041.266/2020**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do Contrato n.º 755/2017, firmado entre as partes em 10/08/2017 e cujo terminal se dará em 09/08/2022, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período de agosto de 2.019 a agosto de 2.020, conforme cláusula IV, a ser aplicado no período de 10/08/2020 a 09/08/2022.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R$ 3.012,00 (três mil e doze reais).**
02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 4.580,35 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)** para **R$ 4.705,85 (quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 2,74 (dois vírgula setenta e quatro por cento), equivalente ao valor mensal de **R$ 125,50 (cento e vinte cinco reais e cinquenta centavos).**
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 5-03.01.3.3.90.36.02.062.0029.2.017.01.1100000. Empenho n.º 17079/2020.
02.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 041.266/2020, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 25 de Agosto de 2.020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR
ANTONIO CARLOS JEREMIAS

LOCADORA
MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA
FERNANDO TOLÓI JEREMIAS

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA F. PETRONIO MARIANO**
RG n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS JEREMIAS – MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI
CONTRATO (INICIAL) Nº 755/2017
CONTRATO (ADITIVO DE REAJUSTE) Nº 842/2020
OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 13.045.0001.00 – reduzido nº 41631, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1969, Vila Santana, nesta cidade, destinado para abrigar a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 25 de Agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 381

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Carlos Jeremias
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 328.232.828-15 RG: 5.413.645-3 SSP/SP Data de Nascimento: 10/05/1950
Endereço residencial completo: Rua João Masiero Netto, 173 – Qd. B – Lt. 03 – Cond. Salto Grande – Campo Belo
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: adm@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: adm@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 99962-1636

Assinatura: _____

Nome: Maria Aparecida Toloi Jeremias
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 358.341.458-68 RG: 5.297.843-6 SSP/SP Data de Nascimento: 05/12/1951
Endereço residencial completo: Rua João Masiero Netto, 173 – Qd. B – Lt. 03 – Cond. Salto Grande – Campo Belo
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: adm@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: adm@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 3332-0714

Assinatura: _____

Nome: Fernando Tolói Jeremias
Cargo: Representante
CPF/MF: 296.123.638-03 RG: 30.624.520-6 SSP/SP Data de Nascimento: 21/05/1981
Endereço residencial completo: Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84 – Centro
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: fernando@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 99609-4723

Assinatura: _____

(45)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 382 1054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 04

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 757/2017 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1054 a 1056

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
CIUMARA MELEM SERRA, brasileira, solteira, Técnica Judiciária, portadora do RG nº 13.234.160-8 SSP/SP e CPF nº 051.939.658-81, doravante simplesmente denominado LOCADOR, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Padre Duarte, nº 2675 – Centro, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria nº1615 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, CRECI. 14.455, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP e CPF nº. 066.897.338-23.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 010048.008.000 – reduzido nº. 1296, matrícula nº13.181, localizado na Avenida Portugal nº 583 - Centro, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 28 de Setembro de 2.017 e término em 27 de Março de 2020**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP.: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado, através de ofício, em conformidade com os índices do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.**

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 383 1055
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 05

consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 384 1056

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 06

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada através do Processo nº 826/2.017, Dispensa de Licitação n.º 013/2.017, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 28 de Setembro de 2.017

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

CIUMARA MELEM SERRA – PROPRIETÁRIA
LOCADOR

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 385

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CIUMARA MELEM SERRA – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
CONTRATO N°: 757-2017
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº. 010048.008.000 – REDUZIDO Nº. 1296, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL, Nº 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SE COMPROMETE, NESTA OPORTUNIDADE, A DAR EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO. O PRESENTE IMÓVEL SERÁ DESTINADO PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP Nº 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 28 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ciumara Melem Serra - Imobiliária São Paulo S/S Ltda
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura:_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CIUMARA MELEM SERRA – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
CONTRATO N°: 757-2017
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº. 010048.008.000 – REDUZIDO Nº. 1296, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL, Nº 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SE COMPROMETE, NESTA OPORTUNIDADE, A DAR EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO. O PRESENTE IMÓVEL SERÁ DESTINADO PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.
ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA COLOMBO OAB/SP Nº 185.723

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 28 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Ciumara Melem Serra - Imobiliária São Paulo S/S Ltda
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura:_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 387

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 826-2019 – Livro 07 – Folhas n.º 1179 a 1180

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 757/2017, QUE TEM POR OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
CIUMARA MELEM SERRA, brasileira, solteira, Técnica Judiciária, portadora do RG. n.º 13.234.160-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 051.939.658-81, doravante simplesmente denominado LOCADOR(A), residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Padre Duarte, n.º 2675, Centro, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Centro, CEP. 14801-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, CRECI. 14.455, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.338-23.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, ao contrato n.º 757/2017, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ n.º 076.909/2019**, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do Contrato n.º 757/2017, firmado entre as partes em 23/06/2017, cujo termo inicial deu-se em 28/09/2017 e cujo termo final dar-se-á em 27/03/2020.

28/09/2017 e cujo

II – DO REAJUSTE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R$ 619,92 (Seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, no período de 28/09/2019 até 27/03/2020.
02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para **R$ 2.903,32 (dois mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), **equivalente ao reajuste mensal no valor de R$ 103,32 (cento e três reais e trinta e dois centavos).**
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1268-05.03.3.3.90.36.04.122.0102.2.017.01.1100000, do Empenho n.º 24972/2019.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê n.º 076.909/2019, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 388
1180
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 22 de Novembro de 2.019.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR
CIUMARA MELEM SERRA

LOCADOR
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS
RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CIUMARA MELEM SERRA – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
CONTRATO (ORIGEM) N.º: 757-2017
CONTRATO DE ADITAMENTO N.º: 826-2019
OBJETO: a LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 22 de Novembro de 2.019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF n.º: 266.530.328-09 RG n.º: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, n.º 1041 – Jardim Primavera
CEP. 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): (16) 3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF n.º: 266.530.328-09 RG n.º: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, n.º 1041 – Jardim Primavera
CEP. 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): (16) 3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: José Antônio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de Imóveis
CPF/MF: 066.897.338-23 RG: 16.691.379-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/07/1965
Endereço residencial completo: Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615 – Centro
CEP. 14801-320 – Araraquara/SP
E-mail institucional: imobsp@imobsaopaulo.com.br
E-mail pessoal: imobsp@imobsaopaulo.com.br
Telefone (s): (16) 3333-4000

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 391
1194
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 833-2020 – Livro 07 – Folhas nº 1194 A 1195

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 757/2017, QUE TEM POR OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
CIUMARA MELEM SERRA, brasileira, solteira, Técnica Judiciária, portadora do RG. n.º 13.234.160-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 051.939.658-81, doravante simplesmente denominado LOCADOR(A), residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Padre Duarte, n.º 2675, Centro, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Centro, CEP. 14801-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, CRECI. 14.455, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.338-23.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, ao contrato n.º 757/2017, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ n.º 006.565/2020**, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n.º 757/2017, firmado entre as partes em 23/06/2017, cujo termo inicial deu-se em 28/09/2017 e cujo termo final dar-se-á em 27/03/2020.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 28/03/2020 a 27/03/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 2.903,32 (Dois mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos).**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 34.839,84 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta nove reais e oitenta e quatro centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 1268-05.03.3.3.90.36.04.122.0102.2.017.01.1100000, do Empenho nº 2532/2020.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 1195 Nº 392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 066.565/2020, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 23 de Março de 2.020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE

LOCADOR
CIUMARA MELEM SERRA

LOCADOR
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTONIO VILAS BOAS
RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**
RG nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 393

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CIUMARA MELEM SERRA – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
CONTRATO (ORIGEM) N.º: 757-2017
CONTRATO DE ADITAMENTO N.º: 833-2020
OBJETO: a LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 23 de Março de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF n.º: 266.530.328-09 RG n.º: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, n.º 1041 – Jardim Primavera
CEP. 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): (16) 3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 394
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF n.º: 266.530.328-09 RG n.º: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, n.º 1041 – Jardim Primavera
CEP. 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): (16) 3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: José Antônio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de Imóveis
CPF/MF: 066.897.338-23 RG: 16.691.379-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/07/1965
Endereço residencial completo: Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615 – Centro
CEP. 14801-320 – Araraquara/SP
E-mail institucional: imobsp@imobsaopaulo.com.br
E-mail pessoal: imobsp@imobsaopaulo.com.br
Telefone (s): (16) 3333-4000

Assinatura: _____ X _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 395 1238

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 849 -2021 – Livro 07 – Folhas n.º 1238 a 1239

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 757/2017, QUE TEM POR OBJETO DA PRESENTE, LOCAÇÃO. TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL, N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADO (A) LOCADOR (A):
CIUMARA MELEM SERRA, brasileira, solteira, Técnica Judiciária, portadora do RG. n.º 13.234.160-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 051.939.658-81, doravante simplesmente denominado LOCADOR(A), residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Padre Duarte, n.º 2675, Centro, CEP. 14810-310, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Centro, CEP. 14801-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, CRECI n.º 14.455, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.338-23.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 757/2017, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 013/2017, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ** n.º 002.786/2021, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n.º 757/2017, firmado entre as partes em 28/09/2017 e cujo termo final dar-se-á em 27/03/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 28/03/2021 a 27/03/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 2.903,32 (Dois mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos).**
03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 69.679,68 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 2734-26.04.3.3.90.36.04.122.0102.2.017.01.1100000.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 396 1239

Folha Nº 54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 002.786/2021, e encontra amparo legal nos art. 56 da Lei 8.245/1991; art. 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 22 de Março de 2.021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADOR
CIUMARA MELEM SERRA

LOCADOR
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS
RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1) MARIA RAQUEL F. JOÃOQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CIUMARA MELEM SERRA – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
CONTRATO (ORIGEM) N.º: 757-2017
CONTRATO DE ADITAMENTO N.º: 849-2021 – FLS. 1238 a 1239
OBJETO: a LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL, N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14.de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 22 de Março de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: José Antônio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de Imóveis
CPF/MF: 066.897.338-23 RG: 16.691.379-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/07/1965
Endereço residencial completo: Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615 – Centro
CEP. 14801-320 – Araraquara/SP
E-mail institucional: imobsp@imobsaopaulo.com.br.
E-mail pessoal: imobsp@imobsaopaulo.com.br
Telefone (s): (16) 3333-4000

Assinatura: _____

(16)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 399

Folha 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 11 Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Os signatários deste instrumento particular de locação de imóvel não-residencial, de um lado como **LOCADOR(A)** YEDDA AMARAL SILVESTRE CUSTODIO,viúva,brasileira,assistente social . portadora do RG. Nº 2.384.135 e do CPF/MF nº 425.579.508-82, neste ato representado(a) por sua procuradora, a **BORSARI IMÓVEIS LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº 06.235.512/0001-13 e no CRECI-J nº 19.201, regularmente estabelecidos à Rua Maria Janasi Biagioni nº 556 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, e de outro lado como **LOCATÁRIO(a)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada pela Secretario Municipal de Administração MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA, em exercício, conforme a portaria nº 17.760 de 16 de maio de 2007, portador do RG. Nº 17.976.958 e CPF/MF nº 060.807.798-46, têm entre si justo e contratado a locação do imóvel, a seguir identificado, mediante as cláusulas e condições, que outorgam e aceitam mutuamente, a saber:

O IMÓVEL:

CLÁUSULA 01: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial localizado à Rua Itália nº 1673, Centro, CEP: 14801-350, nesta cidade, de propriedade do(s) LOCADOR(es), que se compromete(em), nesta oportunidade, a dar(em) em locação ao(s) LOCATÁRIO(s).

§ 1º - O(s) LOCATÁRIO(s) declara(m) ter conhecimento e concorda(m) com a descrição do estado em que recebe(m) o imóvel constante do laudo de vistoria, o qual assina(m) neste ato, cuja cópia ficará anexa ao presente contrato, sendo que, finda a locação se obrigam a restituir(em) o imóvel no mesmo estado que lhe(s) foi entregue e nas mesmas condições constantes do laudo de vistoria.

§ 2º O(s) LOCATÁRIO(s) terá 10 (dez) dias de prazo, a contar do inicio do contrato, para comunicar possíveis irregularidades no laudo de vistoria

§ 3º - A locação tem o seu término com a entrega definitiva das chaves, mediante recibo de quitação, a ser fornecido pela Administradora, por seus representantes devidamente qualificados.

§ 4º - O abandono do imóvel sem a entrega das chaves, segundo o parágrafo acima, não se configura a entrega do imóvel locado, continuando a correr os alugueis e as respectivas despesas por conta do(s) LOCATÁRIO(s).

PRAZO:

CLÁUSULA 02: O prazo de locação do imóvel será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01 de novembro de 2007 e termina em 31 de outubro de 2009, data em que o(a) LOCATÁRIO(a) se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

Parágrafo único: Fica consignado que após 12 meses completos da vigência do contrato ficará o O LOCATÁRIO isento da multa contratual estipulada na cláusula 26, quanto ao término do contrato.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

CLÁUSULA 03: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) a ser pago pelo(a) LOCATÁRIO(a), através de depósito na conta corrente da representante da **LOCADORA** acima qualificada, no **Banco do Brasil**, agencia 0082-5, conta corrente 37.303-6, de titularidade de **BORSARI IMÓVEIS LTDA,** ficando estabelecido que os comprovantes de depósito serão considerados como recibo do pagamento do respectivo mês da locação.

§ 1º - O aluguel deverá ser pago, conforme contratado acima, até o dia **05 (cinco)** de cada mês vencido, juntamente com os demais encargos, em moeda corrente, e no caso de pagamento por cheque, a quitação dar-se-á apenas após o cheque ter sido compensado e liberado o seu pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 400
Folha Nº 12

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do(a) LOCATÁRIO(a) o pagamento das taxas de consumo de água, luz, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso no pagamento das mencionadas taxas.
§ 3º - Não sendo pago o aluguel e consectários até a data convencionada no parágrafo primeiro, haverá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido, acrescidos da correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
§ 4º - Após a data de vencimento o(a) LOCADOR(a) roga-se no direito de efetuar cobrança judicial, ficando a cargo exclusivo do(a) LOCATÁRIO(a) as custas e despesas processuais e honorários advocatícios, mesmo em caso de cobrança extrajudicial.
§ 5º - Correra por conta exclusiva do locador o IPTU.

REAJUSTE:

CLÁUSULA 04: Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado), e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-los legalmente.
CLÁUSULA 05: O aluguel reajustado entrará em vigor na data estipulada, vencendo a cada 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA 06: Ocorrendo o vencimento do contrato e havendo prorrogação tácita da locação, caso os aluguéis não forem corrigidos por lapso do LOCADOR ou da sua administradora, não se configurará alteração desta cláusula, devendo o montante das diferenças legais apuradas serem pagas pelo(a) LOCATÁRIO(a) na oportunidade em que for notificado, não importando o número de meses decorridos da prorrogação sobre os quais não houve a incidência do reajuste.
Parágrafo Único: Caso venha a ocorrer o fato mencionado na Cláusula 06, não será tido como novação, prevalecendo todas as garantias oferecidas.

FINALIDADE DA LOCAÇÃO:

CLÁUSULA 07: O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente pra fim NÃO-RESIDENCIAL (CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL - ARARAQUARA), não sendo permitido a mudança de sua destinação sem o consentimento por escrito do(a) LOCADOR(a).
§ 1º) O Locatário, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado, responsabilizando-se por todas as conseqüências decorrentes destas práticas mercantis.
§ 2º) O(a) LOCATÁRIO(a) não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do(a) LOCADOR(a), sob pena de rescisão contratual, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do(a) contratante e do seu fiador, também quanto à parte sublocada ou cedida.

RESPONSABILIDADES DO(a) LOCADOR(a):

CLÁUSULA 08: Cabe neste ato ao(á) LOCADOR(a) dar(em) em locação ao(s) LOCATÁRIO(s) o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade e identificado na Cláusula 01 acima, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.
CLÁUSULA 09: Compromete-se o(a) LOCADOR(a) a respeitar a privacidade do(a) LOCATÁRIO(a) durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

RESPONSABILIDADE DO(a) LOCATÁRIO(a):

CLÁUSULA 10: Assinar juntamente com o(a) LOCADOR(a) o laudo de vistoria com as devidas ressalvas, caso haja.
CLÁUSULA 11: Não alterar a construção com aumento, demolição etc., sem que para tanto haja anuência por escrito do(a) LOCADOR(a).
CLÁUSULA 12: Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar o(a) LOCADOR(a), por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 401
PREFEITURA MUNIC. Folha Nº 13

Parágrafo Único: Deverá permitir o(a) LOCATÁRIO(a) finda a locação, que o(a) LOCADOR(a) venha a vistoriar o imóvel e possa constatar que o mesmo se encontre nas condições em que lhe foi entregue.

CLÁUSULA 13: Compromete-se o(a) LOCATÁRIO(a), exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato, sem direito de retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária, as quais passarão a incorporar o imóvel, sem direito de exigir pagamento pelas mesmas o(a) executor(a).

CLÁUSULA 14: Ficará as expensas do(a) LOCATÁRIO(a), sem direito de regresso contra o(a) LOCADOR(a), multas oriundas dos serviços sanitário federal/estadual/municipal a que der causa.

Parágrafo Único: Apenas ensejará o direito de resilição ao presente contrato por parte do(a) LOCADOR(a), a intimação dos órgãos acima mencionado que venha a comprovar que a construção se encontre ameaçada de ruir.

CLÁUSULA 15: No caso do(a) LOCADOR(a) manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o(a) LOCATÁRIO(a) a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA 16: Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

DA DESOCUPAÇÃO:

CLÁUSULA 17: Obriga-se o(a) LOCATÁRIO(a) a comunicar por escrito à administradora, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, a sua pretensão em desocupar o imóvel, e permite a visitação de provavéis interessados.

§ 1° - Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo(a LOCADOR(a), a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§ 2° - Constatada na vistoria, a necessidade de reparos aos estragos causados no imóvel e suas instalações, tais despesas serão por conta exclusiva do(a) LOCATÁRIO(a) e pagas à parte, não sendo incluída na multa estipulada.

DO FORO COMPETENTE:

CLÁUSULA 18: Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, ficando a cargo da parte vencida no todo ou em parte na demanda, a responsabilidade de arcar com as custas e despesas processuais além do pagamento dos honorários advocatícios á parte adversa o qual fica convencionado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 19: O (a) LOCATÁRIO(a) se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

CLÁUSULA 20: Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do(a) LOCATÁRIO(a) em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o(a) LOCADOR(a) a notificá-lo(a) ou interpelado(a) para manifestar-se.

CLÁUSULA 21: O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

CLÁUSULA 22: Vindo o presente Contrato a se constituir por prazo indeterminado poderá ser denunciado conforme artigo 57 da Lei 8.245/91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 402

Folha 19 Nº

CLÁUSULA 23: O(a) LOCADOR(a) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante aviso prévio ao(a) LOCATARIO(a).

CLÁUSULA 24: As citações, intimações ou notificações que se fizerem necessárias poderão ser feitas nas formas previstas no artigo 58, inciso IV, da Lei 8.245/91, cujo conteúdo confessam as partes terem conhecimento.

CLÁUSULA 25: Em havendo qualquer impedimento por parte de órgãos públicos para funcionamento do estabelecimento para o qual se destina a locação a responsabilidade é exclusiva do(a) LOCATÁRIO(a), não ensejando direito de rescisão por justo motivo.

CLÁUSULA 26: No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento fica convencionado, que caberá à parte infratora, o pagamento da multa contratual equivalente ao valor de 03 (três) alugueis vigentes à época, independentemente do tempo decorrido do contrato, além de ensejar à parte contrária o direito de ser rescindida a locação, sem que para tanto haja necessidade de notificação, quer judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 27: Fica convencionado que o(a) LOCATÁRIO(a), no prazo de 07 (sete) dias do início do contrato, deverá comparecer ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara (DAAE) munido da cópia do contrato de locação com o intuito de efetuar a transferência da conta para o seu nome. A mesma providência deverá ser tomada com relação à conta de energia elétrica junto a CPFL.

Estando desta forma, justas e contratados as partes, juntamente com os fiadores assinam o presente Instrumento Particular de Locação Não-Residencial, de livre e espontânea vontade, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, tudo para que tenha valor legal.

Araraquara, 01 de novembro de 2007.

P/LOCADOR(a) -BORSARI IMOVEIS LTDA
CNPJ-06.235.512/0001-13

YÉDDA AMARAL SILVETRES CUSTODIO
(locadora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
(Secretario de Administração)
(locatário)

Testemunhas:

MÁRCIO MANSSUR HADDAD
RG: 40.144.862-9
CPF: 352.846.758-43

RENATA CREVELENTI FIORANEL'
RG: 46.062.767-3
CPF: 359.611.028-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 15

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Entre as partes de um lado como LOCADOR(A)YEDDA AMARAL SILVESTRE CUSTORIO, viúva, brasileira, assistente social, portadora do RG nº 2.384.135 e do CPF/MF nº 425.579.508-82, devidamente representado pela Administradora BORSARI IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.235.512/0001-13 com sede à Rua Maria Janasi Biagioni, 556, Centro, nesta cidade de Araraquara/Sp.. e de outro lado lado como LOCATÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada por MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26 resolvem entre si, ADITAR o Contrato de Locação que mantém entre si sobre o imóvel localizado à Rua Itália, nº 1673, Centro, CEP: 14801-350, para fazerem constar que, as Cláusula 02 e 03, passará a viger da seguinte forma: CLÁUSULA 02: O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses a partir de 05 de novembro de 2009 e termina em 04 de novembro de 2010, data em que o(a) LOCATÁRIO(a) se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

CLÁUSULA 03: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) a ser pago pelo(a) LOCATÁRIO(a), através de depósito na conta corrente da representante da **LOCADORA** acima qualificada, no **Banco do Brasil**, agencia 0082-5, conta corrente 37.303-6, de titularidade de **BORSARI IMÓVEIS LTDA,** ficando estabelecido que os comprovantes de depósito serão considerados como recibo do pagamento do respectivo mês da locação.

§ 1º - O aluguel deverá ser pago, conforme contratado acima, até o dia **05 (cinco)** de cada mês vencido, juntamente com os demais encargos, em moeda corrente, e no caso de pagamento por cheque, a quitação dar-se-á apenas após o cheque ter sido compensado e liberado o seu pagamento.

Fica consignado no presente aditamento que as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem permanecerão inalteradas.

O presente aditamento entrará em vigor a partir da data de assinatura entre as partes.

Araraquara, 11 de novembro de 2009.

P/ LOCADOR(A) BORSARI IMOVEIS LTDA
CNPJ:06.235.512/0001-13

YEDDA AMARAL SILVESTRE CUSTODIO
(locadora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI
(Locatário)

Testemunhas:

RENATA CREVELENTI FIORANELI
RG: 46.062.767-3
CPF: 359.811.028-61

REGINA CÉLIA C. M. ARANHA
RG: 12.969.159
CPF: 087.828.838-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 404

Folha 16

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Entre as partes, como Locadora YEDDA AMARAL SILVESTRE CUSTODIO, brasileira, viúva, assistente social, portadora do RG nº 2.384.135 e do CPF/MF nº 425.579.508-82, e como Locatário(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada por MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26; vige um contrato de locação do imóvel localizado à Rua Italia, 1673, Centro, CEP: 14801-350, Tendo em vista que Locadora, proprietária do imóvel, vendeu a propriedade para o Sr FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3.121.861-SP e do CPF/MF nº 027.145.588-87, este, a partir desta data passar a ser o Locador, com os mesmos direitos e responsabilidade na locação.

Não havendo qualquer óbice por parte do(a) Locatário(a), mesmo porque, continuarão a prevalecer todas as demais Cláusulas do Contrato, ficando pelo presente ADITAMENTO, apenas alterando o preâmbulo do Instrumento Particular de Contrato de Locação que passará a ter a seguinte redação:

"Entre as partes de um lado como LOCADOR FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3.121.861-SP e do CPF/MF nº 027.145.588-87 e de outro como LOCATÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato representada por MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26 , sendo o primeiro proprietário do imóvel não residencial localizado à Rua Italia, 1673, Centro, CEP: 14801-350, Araraquara/SP, locando-o ao segundo mediante as cláusulas e condições constantes do contrato em vigor que serão mantidas na integra".

Araraquara, 06 de outubro de 2010.

FERRY DE AZEREDO FILHO
(LOCADOR)

BORSARI IMOVEIS LTDA
CNPJ:06.235.512/0001-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI
(Locatário)

Testemunhas:

RENATA CREVELENTI FIORANELI
RG: 46.062.767-3
CPF: 359.811.028-61

REGINA CÉLIA C. M. ARANHA
RG: 12.949.159
CPF: 087.828.868-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 17

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Entre as partes de um lado como **LOCADOR(A) FERRY DE AZEREDO FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3.121.861 e do CPF/MF nº 027.145.588-87, neste ato representado(a) por sua administradora/procuradora, **BORSARI IMÓVEIS LTDA.** regularmente inscrita no CNPJ sob nº06.235.512/0001-13 e, no CRECI-J SOB Nº 19.201, estabelecida com seu escritório á Rua Maria Janasi Biagioni nº 556, Centro, CEP. 14.801-309, nesta cidade de Araraquara/SP e de outro lado como **LOCATÁRIO(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.085.064-9 e do CPF/MF nº 022.782.708-26, resolvem entre si, ADITAR o Contrato de Locação que mantém entre si sobre o imóvel localizado à Rua Itália, nº 1673, Centro, CEP: 14801-350, para fazerem constar que, as Cláusula 02 e 03, passará a viger da seguinte forma:

CLÁUSULA 02: O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses a partir de 05 de novembro de 2011 e termina em 04 de novembro de 2012, data em que o(a) LOCATÁRIO(a) se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após 06 (seis) meses, fica o Locatário isento da Multa Contratual.

CLÁUSULA 03: O valor mensal do aluguel será de R$ 1.900,04 (Hum mil novecentos e quatro centavos) a ser pago pelo(a) LOCATÁRIO(a), até o dia 05 (cinco) de cada mês através de depósito na conta corrente da representante da **LOCADORA** acima qualificada no **Banco do Brasil, Agencia 0082-5 - Conta Corrente 37.303-6**, de titularidade de **BORSARI IMÓVEIS LTDA,** ficando estabelecido que os comprovantes de depósito serão considerados como recibo do pagamento do respectivo mês da locação.

Fica consignado no presente aditamento que as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem permanecerão inalteradas.

O presente aditamento entrará em vigor a partir da data de assinatura entre as partes.

Araraquara, 05 de Novembro de 2011.

P/ LOCADOR(A) BORSARI IMOVEIS LTDA
CNPJ:06.235.512/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
MARCELO FORTES BARBIERI
(Locatário)

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 466 753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 17-A

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 522/2012 LIVRO - 07 FOLHA N.º 753

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADORES:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II– DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 05 de novembro de 2.012 e término em 04 de novembro de 2.013**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.900,04 (hum mil, novecentos reais e quatro centavos), para R$ 1.992,21 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,85% (quatro virgula oitenta e cinco por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2.012.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 27 de novembro de 2.012.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-CG-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 407 848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 18

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 590/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 848

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADORES:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II– DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a **partir de 05 de novembro de 2.013 e término em 04 de novembro de 2.014**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.992,21 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), para R$ 2.076,94 (Dois mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2.013.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 02 de janeiro de 2.014.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) -
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEAS-CG-DG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 408
Folha Nº 19
902

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 636/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 902

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADORES:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II– DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 05 de novembro de 2.014 e término em 04 de novembro de 2.015**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.076,94 (Dois mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para **R$2.187,69 (Dois mil, cento e oitenta sete reais e sessenta e nove centavos)**, o que representa um reajuste na ordem de 5,3324%, de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2.014.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 05 de Novembro de 2.014.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 681/2015 LIVRO - 07 FOLHA N.º 952

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADORES:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II– DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 05 de novembro de 2.015 e término em 04 de novembro de 2.016**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de **R$2.187,69 (Dois mil, cento e oitenta sete reais e sessenta e nove centavos)** para **R$ 2.408,70 (Dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos)**, o que representa um reajuste na ordem de 10,10%, de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de novembro de 2.015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 04 de Dezembro de 2015

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 718/2016 LIVRO - 07 FOLHA N.º 997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 409
754
Folha
Nº 20

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADORES:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II– DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de Novembro de 2016 e terminando no dia 04 de Novembro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
De acordo com a cláusula IV do contrato de locação ora aditado, que prevê o reajuste pelo índice IPC/FIPE em caso de prorrogação, o valor mensal do aluguel fica reajustado em 7,62%, passando de R$ 2.408,70 (dois mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos) para R$ 2.592,34 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), a partir de novembro de 2016.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 07 de Novembro de 2016.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 759/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 1058

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADORES:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

II– DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de Novembro de 2017 e terminando no dia 04 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 2.592,34 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 01 de Novembro de 2017.

Divida Ativa.
IM 01.003.017.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 410
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 49

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 799-2018 – Livro 07 – Folhas nº 1114 a 1115

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO S/Nº DE 01/11/2007, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado à Rua Itália, nº 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840 – Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP, CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora, **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556 – Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada pelo Sr. **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP, CPF/MF 242.210.238-72

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 072.575/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato s/nº, firmado entre as partes em 01/11/2007, cujo termo inicial deu-se nesta data e cujo termo final dar-se-á em 04/11/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 55 (cinquenta e cinco) meses, no período de 05/11/2018 até 04/06/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 142.578,70 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel R$ 2.592,34 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)
03.01. Em razão da data da atualização do índice IPC-FIPE ser posterior à data da assinatura deste aditivo, a prorrogação contratual se dará, formalmente pelo valor mensal sem incidência do reajuste, o qual se efetivará após publicação do índice de Outubro/2018, sendo, então, informado no contrato por apostilamento.
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000 do Empenho 22965/2018.
03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 072.575/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 50

1115

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de Novembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE
LOCATÁRIO

FERRY DE AZEREDO FILHO
LOCADOR

ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) **DJALMA GOMES**
RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 412

PREFEITURA MUN. Folha Nº 51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – ANTÔNIO LUIZ BORSARI – REPRESENTANTE: BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO Nº 799/2018
OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado à Rua Itália, nº 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 05 de Novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ferry de Azeredo Filho
Cargo: Advogado
CPF/MF: 027.145.588-87 RG: 3.121.861 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/09/1944
Endereço residencial completo: Av. Queiroz Filho, 1515 – Vila Harmonia
CEP 14806-010 – Araraquara/SP
E-mail institucional: ferryfam.advogados@uol.com.br
E-mail pessoal: ferryfam.advogados@uol.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: _____

Nome: Antônio Luiz Borsari
Cargo: Empresário
CPF/MF: 242.210.238-72 RG: 4.943.136-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/05/1950
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 2101 – Apto. 122 – Centro
CEP 14801-385 – Araraquara/SP
E-mail institucional: antonio@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: antonio@borsariimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 414

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 802-2018 – Livro 07 – Folhas nº 1120 a 1121

Folha
Nº 56

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/Nº DE 01/11/2007, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR:
FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, nº 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **GUICHÊ 072.575/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do Contrato s/nº de 01/11/2007, firmado entre as partes, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de R$ 5.149,10 (Cinco mil, cento e quarenta nove reais e dez centavos), no período de 05/11/2018 até 04/06/2023.
03.01. O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.592,34 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) para **R$ 2.685,96 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos),** o que representa um reajuste mensal na ordem de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento), **equivalente ao valor mensal de R$ 93,62 (Noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. Empenho 24274/2018.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 072.575/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 415

1121

Folha
Nº 5

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 12 de Novembro de 2.018.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE
LOCATÁRIO

FERRY DE AZEREDO FILHO
LOCADOR

ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) **DJALMA GOMES**
RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – ANTÔNIO LUIZ BORSARI – REPRESENTANTE: BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO Nº 802/2018
OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado à Rua Itália, nº 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 12 de Novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 417

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ferry de Azeredo Filho
Cargo: Advogado
CPF/MF: 027.145.588-87 RG: 3.121.861 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/09/1944
Endereço residencial completo: Av. Queiroz Filho, 1515 – Vila Harmonia
CEP 14806-010 – Araraquara/SP
E-mail institucional: ferryfam.advogados@uol.com.br
E-mail pessoal: ferryfam.advogados@uol.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: _____

Nome: Antônio Luiz Borsari
Cargo: Empresário
CPF/MF: 242.210.238-72 RG: 4.943.136-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/05/1950
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 2101 – Apto. 122 – Centro
CEP 14801-385 – Araraquara/SP
E-mail institucional: antonio@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: antonio@borsariimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: _____

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 418

1246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 852-2021 - LIVRO 07 - FOLHAS N.º 1246 a 1249

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

INTERVENIENTE:
BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO, brasileiro, Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-002, portador do RG nº 0434611042 e CPF nº 018.687.524-02.

LOCADOR (A):
JOSÉ ALFREDO CARDOSO FONSECA, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.169.606 SSP/SP e CPF/MF nº 041.619.488-59 e **ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.970.072 SSP/SP e CPF/MF nº 058.884.188-97, **sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, ambos residentes e domiciliados na Rua Expedicionários do Brasil, nº 2031, apto 204, Centro, CEP 14801-360, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, Inscrição Imobiliária nº. 07.102.082.00 – reduzido nº 108318, Matrícula nº 123.944, localizado na Avenida Doutor Leite de Moraes, nº 1129, apartamento 133, Vila Xavier, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses, **contados a partir de 17 de maio de 2021 e término em 16 de outubro de 2023,** data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.
a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.
c) O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas do art. 9º da Lei Federal nº 8.245/1991 e no caso de extinção do Acordo de Cooperação nº 192RM00700.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO E DO REAJUSTE
3.1. O valor mensal devido pelo locatário em contrapartida à locação ora convencionada é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e deverá ser pago até o 5º dia útil de cada mês através de depósito bancário na seguinte conta corrente: 3477-0 – AGÊNCIA 6933-7 – BANCO DO BRASIL, com incidência de multa após o vencimento.
3.2. A multa descrita na subcláusula anterior é de 2% sobre o valor do aluguel, bem como juros de mora de 1% ao mês, acrescido de correção monetária calculada sobre o índice do IGP-M, com apuração na data do efetivo adimplemento.
3.3. O valor devido a título de despesas condominiais ordinárias é irreajustável, de modo que o locador não poderá repassar ao locatário os valores relativos às revisões de taxas condominiais aprovadas em atas da assembleia geral do condomínio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 419
1247
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 96

3.3.1. O valor mensal descrito na cláusula 3.1. sofrerá a incidência apenas do índice de reajuste a que se refere à subcláusula 3.8.
3.4. Eventual pagamento relativo a fundo de reserva condominial é de responsabilidade do locador.
3.5. O montante recebido pelo locador, na forma da subcláusula 3.1, a título de despesas condominiais ordinárias exime o locatário de toda e qualquer responsabilidade perante o condomínio edilício, cabendo ao proprietário locador o dever de recolher os valores ao caixa do condomínio.
3.6. O pagamento relativo ao IPTU permanece sob a responsabilidade do locador e proprietário, nos conformes do art. 22, inciso VIII da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como o pagamento das despesas ordinárias do condomínio.
3.7. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 2554-24.01.3.3.90.36.06.181.0056.2.127.01.1100000. Requisição nº 434/2021.
3.8. Decorridos 12 (doze) meses da locação, o valor total do aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

IV - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim RESIDENCIAL e será destinado para abrigar **MORADIA DO CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA.**
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

V - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
a)Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
d) O LOCADOR (A) é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, conforme art. 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.245/1991.
e) O (A) LOCADOR(A) concorda expressamente com os incisos II, III, VI e IX do art. 22 da Lei Federal 8.245/1991.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO
a)Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.
b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato. O imóvel está sendo alugado nas condições descritas na vistoria inicial. É de conhecimento dos LOCATÁRIOS que a partir desta data todo e qualquer serviço de manutenção, conserto ou reparação, correrá única e exclusivamente por sua conta, exceto se, se tratar de vícios ocultos e estruturais que afetem a segurança do imóvel. Os LOCATÁRIOS durante a locação deverão proceder por sua conta e ônus os reparos necessários para a manutenção, funcionamento e conservação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 420
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de todas as peças do imóvel tais como: fechaduras, trancas, louças, metais, torneiras, registros, esgoto, encanamentos, boia da caixa de água, sifão, chuveiros, rede elétrica, tomadas, interruptores, válvulas de descargas, tacos, piso, portas, janelas, etc., ficando sob total responsabilidade do LOCADOR tão somente obras relativas a segurança da estrutura do imóvel.
d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
f) Ficará a cargo exclusivo do CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA, SR. BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO, o pagamento das taxas de consumo de gás, energia, seguro contra incêndio e reparos decorrentes de eventos da natureza, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (CPFL). Ficará, ainda, responsável por eventuais despesas de telefone fixo, internet ou TV a cabo. Fica o mesmo obrigado a permitir que o locador ou seu mandatário, mediante dia e horário previamente ajustados, adentrem no imóvel para fins de vistoria; O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR (A) da necessidade dos reparos referidos na alínea **"d"** do item V deste contrato.
h) O LOCATÁRIO (A) concorda expressamente com os incisos II, V, VI e VII do art. 23 da Lei Federal 8.245/1991.

VII – DAS BENFEITORIAS
As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizadas pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção.
As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO
a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos LOCADORES.
c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial emitida pelos Locadores em 07/04/2021 e concordância do Locatário, através da Gerência de Gestão Patrimonial, em 06/05/2021), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço) apresentados pelos LOCADORES, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelos LOCADORES, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos LOCADORES e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel. O Aluguel mensal correrá até a Vistoria Final e a entrega definitiva das chaves.

IX - DO FORO COMPETENTE
Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 421
1249
Folha Nº 98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 1302-2021, Dispensa de Licitação n.º 034-2021,** instruído no **Guichê 018.443/2021,** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no Acordo de Cooperação nº 192RM00700 firmado entre o Comando do Exército por intermédio da 2ª Região Militar **e o Município de Araraquara, assinado em 18/07/2019, publicado em 19/08/2020, pelo período de 05 (cinco) anos.**

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 17 de maio de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO
CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA – INTERVENIENTE

JOSÉ ALFREDO CARDOSO FONSECA
LOCADOR

ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LOCADOR: JOSÉ ALFREDO CARDOSO FONSECA E ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA
INTERVENIENTE: BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO
CONTRATO (ORIGEM) N.º 852-2021 – fls 1246 a 1249
OBJETO: O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, Inscrição Imobiliária nº. 07.102.082.00 – reduzido nº 108318, Matrícula nº 123.944, localizado na Avenida Doutor Leite de Moraes, nº 1129, apartamento 133, Vila Xavier, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.
ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 17 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LOCADOR: JOSÉ ALFREDO CARDOSO FONSECA E ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA
INTERVENIENTE: BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO
CONTRATO (ORIGEM) N.º 852-2021 – fls 1246 a 1249
OBJETO: O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, Inscrição Imobiliária nº. 07.102.082.00 – reduzido nº 108318, Matrícula nº 123.944, localizado na Avenida Doutor Leite de Moraes, nº 1129, apartamento 133, Vila Xavier, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.
ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 17 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

(19)

1255
Folha
Nº 424
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 855-2021 – Livro 07 – Folhas n.º 1255 a 1257

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
LUCIANO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 24.221.187-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 167.048.808-01, residente e domiciliado à Avenida Winter Biancchardi, n.º 137, Qd. A, Lote 07, Jardim dos Flamboyants, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14805-294, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA BANDELLI LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.204.711/0001-09 e no CRECI n.º 30248-J, localizada à Rua Henrique Lupo, n.º 1105, Sala 01, Vila José Bonifácio, nesta cidade, CEP. 14802-304, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **CARLOS EDUARDO BANDELLI**, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, portador do RG n.º 44.030.967-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.347.389-63, residente e domiciliado à Rua Henrique Lupo, n.º 1105, Vila José Bonifácio, nesta cidade, CEP. 14.802-304.

I – DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária n.º 04.002.017.00 – Reduzido n.º 8257, Matrícula n.º 68.816, localizado na Avenida Mauá, n.º 377, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-190, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2.021 e término em 31 de Dezembro de 2.023**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.
a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.801-901, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.
a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 2709 - 26.03.3.90.36.04.122.0027.2.017.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição n.º 4729/2021.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar o **CENTRO DE REFERÊNCIA AFRO.**
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
1256 Folha
Nº 425

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O LOCADOR terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) O LOCADOR é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR da necessidade dos reparos referidos na alínea "d", do item VI, deste contrato.

h) A indenização pelo LOCADOR das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirá o disposto no art. 35, da Lei Federal n.º 8.245/91, sendo que:

1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelo LOCADOR, a depender da urgência dos reparos;

2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pelo LOCADOR.

3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo LOCADOR e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria de Entrada, ofício CEPER n.º 066/2021, de 11 de Junho de 2.021), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo LOCADOR, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo LOCADOR, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do LOCADOR, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.
e) A presente avença é realizada através do Processo n.º 1922/2021, Dispensa de Licitação n.º 044/2021, instruído no Processo 009.256/2021, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Junho de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA DE ARARAQUARA – LOCATÁRIO

LUCIANO MONTEIRO DA SILVA
LOCADOR

IMOBILIÁRIA BANDELLI LTDA ME
CARLOS EDUARDO BANDELLI
REPRESENTANTE – PROCURADOR

1) **MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 427
DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: LUCIANO MONTEIRO DA SILVA – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA BANDELLI IMÓVEIS LTDA ME

CONTRATO N.º : 855-2021 – LIVRO 07 – FLS. 1255 a 1257

OBJETO: locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária n.º 04.002.017.00 – Reduzido n.º 8257, Matrícula n.º 68.816, localizado na Avenida Mauá, n.º 377, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-190, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de Junho de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 428

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luciano Monteiro da Silva

Cargo: Proprietário - Locador

CPF/MF n.º: 167.048.808-01

Assinatura: _____

Nome: Carlos Eduardo Bandelli

Cargo: Representante – Sócio administrador

CPF/MF n.º: 066.347.389-63

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 429 1125

(30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 805/2019 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1125 a 1128

LOCATÁRIO E COMODATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 266.530.328-09.

LOCADOR E COMODANTE:
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA (SINCOMERCIO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.975.432/0001-20, com sede na Avenida São Paulo, nº 660 – Centro, CEP: 14.801-060, neste município de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado pelo seu Vice - Presidente Sr. **GAETANO MORVILLO NETO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 8.269.316-X SSP/SP e CPF nº 073.348.148-51, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº 700, Apto 162 – Centro, CEP: 14.801-190, na cidade de Araraquara – SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 01.029.011.00 – reduzido nº 826, Matrícula nº 37.782, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.435 – Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **60 (sessenta) meses, contados a partir de 21 de Janeiro de 2.019 e término em 20 de Janeiro de 2.024,** data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando a vigência do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de:
-21/01/19 a 31/03/19 – R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
-01/04/19 a 31/01/20 – R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais);
-01/02/20 a 20/01/24 – R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento que ocorrerá após 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato, através de depósito/transferência bancária na seguinte conta bancária:

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA
CNPJ: 43.975.432/0001-20
Banco SICOOB
Agência nº 4434-2
Conta Corrente nº 7842-5

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 764-06.07.3.3.90.39.04.122.0050.2.017.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição nº 9139/2018.
c) O LOCATÁRIO, em caso de não cumprimento da obrigação prevista neste item até a data estipulada, ficará obrigado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel, bem como juros de mora de 1%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 430
1126
Folha Nº 03

(um por cento) ao mês, acrescido de correção monetária calculada sobre o índice do IGP-M, com apuração na data do efetivo adimplemento.

d) Qualquer recebimento fora do prazo será mera tolerância por parte do LOCADOR, sem prejuízo de quaisquer das cláusulas deste contrato e como se nenhum favor houvesse sido concedido, não se podendo alegar novação.

e) O LOCATÁRIO declara ter pleno conhecimento e concordar de que a apresentação do(s) último(s) recibo(s) apenas, em hipótese alguma, quita débitos anteriores porventura existentes, não se aplicando à quitação dos alugueres e encargos da locação o disposto no artigo 322 do Código Civil Brasileiro.

IV – DO REAJUSTE

A partir de Fevereiro de 2021, deverá em qualquer hipótese, ser reajustado o valor da locação, com incidência do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período (fevereiro/2020 a janeiro/2021) e assim por diante até o final da vigência do contrato, e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente a fins NÃO-RESIDENCIAIS e será destinado para abrigar a COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel sem o consentimento expresso do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e expresso do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização, a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

c) Sendo o imóvel utilizado de forma diversa do estabelecido neste item, sem expressa autorização do LOCADOR, tal violação obrigacional conferirá a este o direito de rescisão do presente contrato, não implicando o distrato em direito à indenização ou qualquer ônus, sem prejuízo, ainda, da obrigação do LOCATÁRIO em efetuar o pagamento das multas e despesas previstas neste instrumento.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando no imóvel sem sua permissão ou na sua ausência.

c) O LOCADOR terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) O LOCADOR é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á o LOCATÁRIO, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o

recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO se responsabiliza a comunicar o LOCADOR da necessidade dos reparos referidos na alínea **"d"** do item VI deste contrato.

h) O LOCATÁRIO poderá realizar obras ou benfeitorias e modificações no imóvel, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, desde que com prévia anuência por escrito do LOCADOR, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das benfeitorias úteis ou voluptuárias.

VIII – VISTORIA INICIAL E COMODATO DE BENS MÓVEIS

a) Fica acordado o comodato do mobiliário contido no imóvel, cuja relação completa ora acostada e assinada na íntegra a este contrato de locação (páginas 77 a 80). O prazo do comodato dos bens móveis será o mesmo do contrato de locação, prorrogando-se nas mesmas condições.

a-1) Obriga-se o COMODATÁRIO a conservar os bens móveis, fazendo uso dos mesmos conforme sua natureza, ou seja, como mobiliário de uso comercial, e restituí-los ao final do contrato, nas mesmas condições que os recebeu, considerando o desgaste natural que o uso ocasionar.

a-2) As despesas incorridas pelo COMODATÁRIO na conservação dos bens móveis serão ressarcidas pelo COMODANTE apenas em caso de despesas necessárias e úteis, além da conservação normal das coisas, desde que previamente autorizadas pelo COMODANTE.

b) Faz parte deste contrato o Laudo de Vistoria Inicial emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos em 29/11/2018 (páginas 56 a 69 – anexas ao processo) e Contestação – Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara (Sincomércio) em 10/12/2018 (páginas 82 a 85 – anexas ao processo).

IX – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR. O pagamento da locação findar-se-á 30 (trinta) dias após a entrega das chaves.

c) Obriga-se o LOCADOR, no caso de necessidade de reparos para entrega do imóvel, a providenciar laudo e 03 (três) orçamentos em até 15 dias após a entrega das chaves. Os orçamentos deverão apresentar preços unitários, quantidades necessárias e total por item de serviço ou produto, com indicação, em planta baixa do imóvel, do local de incidência dos reparos de cada item. Obriga-se o LOCATÁRIO, após re-ratificação do laudo e do menor dos orçamentos, a repassar o valor orçado ao LOCADOR, como indenização, em até 30 dias da entrega das chaves, quando deverá ser dada quitação da entrega do imóvel.

d) A devolução dos móveis objeto do comodato (conforme alínea **"a"** do item VIII), se dará após vistoria das partes, obrigando-se o COMODATÁRIO a reparar eventuais danos que extrapolem o desgaste relativo ao uso natural dos bens.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

X - DO FORO COMPETENTE
Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao LOCADOR a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer reparo necessário a ser executado no imóvel será de responsabilidade do LOCADOR, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados, desde que o LOCATÁRIO não os tenha dado causa ou para com eles concorrido. Qualquer alteração no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 5650/2.018, Dispensa de Licitação n.º 034/2.018**, instruído no **Guichê 085.123/2018 e 079.233/2018 (apenso),** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal 9.112 de 16/10/2017.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 18 de Janeiro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO
GAETANO MORVILLO NETO
VICE-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1)
DJALMA GOMES
RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2)
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 433
ARARAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 06
ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gaetano Morvillo Neto
Cargo: Vice-Presidente
CPF/MF: 073.348.148-51 RG: 8.269.316-X SSP/SP
Data de Nascimento: 23/04/1962
Endereço residencial completo: Avenida Mauá, nº 700, Apto 162 – Centro
CEP 14.801-190 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jurídico@sincomercioararaquara.com.br
E-mail pessoal: gaetanomorvillo@gmail.com
Telefone (s): (16) 3334-7078/ 98755-9525

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 805-2019 – Livro 07 – Folhas n.º 1273-1274

PRIMEIRO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 805-2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 01.029.011.00 – REDUZIDO Nº 826, MATRÍCULA Nº 37.782, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 1.435 – CENTRO, CEP: 14.801-320, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR A COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA (SINCOMERCIO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.975.432/0001-20, com sede na Avenida São Paulo, nº 662 – Centro, CEP: 14.801-060, neste município de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ANTONIO DELIZA NETO**, brasileiro, divorciado, comerciante, RG n.º 9.107.195-1 e CPF/MF n.º 307.012.366-04, domiciliado na Alameda Altos do Jaraguá, 80 – cs. 120 – Altos do Jaraguá - Araraquara/SP – SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste, instruído no **PROCESSO Nº 45410/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O **REAJUSTE NA ORDEM DE 13,66%** do Contrato n.º 805-2019, firmado entre as partes em 18/01/2019 e cujo termo final se dará em 20/01/2024, a ser aplicado no período de 01/02/2021 a 20/01/2024.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R$ 29.246,67 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta seis reais e sessenta e sete centavos)**.
02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 6.000,00 (seis mil)** para **R$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 13,66% (treze vírgula sessenta e seis por cento), equivalente ao valor mensal de **R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**.
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 2576-24.04.3.3.90.39.04.122.0050.2.017.01.1100000. Empenho 17785/2021.
02.03. As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, exarada no processo nº 45410/2021, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 435

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO
ANTONIO DELIZA NETO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 436
ARARAQUARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA (SINCOMERCIO)

CONTRATO Nº 805/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 805/2019 – LIVRO 07 – FLS 1273 A 1274

OBJETO: consiste na locação de um imóvel não-residencial, pelo período de 60 (sessenta meses), contados a partir de 21/01/2019 e término em 20/01/2024, Inscrição Imobiliária nº. 01.029.011.00 – reduzido nº 826, Matrícula nº 37.782, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.435 – Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar a COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de agosto de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 437

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva (Ratificação em 16/01/2019)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antonio Deliza Neto

Cargo: Presidente

CPF/MF n.º: 307.012.366-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 438

21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 856/2021 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1258 a 1260

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

LOCADOR (A):
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica (Sociedade Anônima), inscrita no CNPJ sob nº 43.964.097/0001-65, com sede na Rua Ivo Antonio Magnani, nº 430, CEP: 14.802.634 – Fonte Luminosa, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO**, brasileiro, casado, cientista social e gestor público, portador do RG nº 13.234.056-2 IIRGDSP e CPF nº 035.847.358-66, residente na Avenida Martinho Gerard Rolfsen, nº 1027, casa 40, Jardim Morumbi, nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº 04.082.0001.00 – reduzido nº 9790, Matrícula nº 108.228, localizado na Rua Ivo Antonio Magnani, s/nº (Galpão nº 01 AT 1.709,28 m² / AC 1.314,83 m²) – Fonte Luminosa, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 36 (trinta e seis) **meses , contados a partir de 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2024**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.
c) O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas do art. 9º da Lei Federal nº 8.245/1991.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES mensalmente a importância de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) após o fornecimento pelo locador de recibo discriminado da referida importância**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 2425-13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000 – Recurso Próprio. Requisição nº 4832/2021.

c) Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação *"pro-rata die"* pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado, através de ofício, em conformidade com os índices do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar as **ATIVIDADES DA EQUIPE DE ALTO RENDIMENTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E ESCOLINHAS DE ESPORTES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 439

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O LOCADOR terá o direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d)O LOCADOR é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR da necessidade dos reparos referidos na alínea **"d"** do item VI deste contrato.

h) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizadas pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial de Entrada – Ofício S/Nº de 11/06/2021 realizado e atestado pela Secretaria de Esporte e Lazer), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo LOCADOR, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo LOCADOR, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, para fins de entrega do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 1220

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE
Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deve o locador dar conhecimento do negócio jurídico de alienação do imóvel mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 1949/2021**, **Dispensa de Licitação n.º 045/2021**, protocolo nº 009.272/2021, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 01 de julho de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – LOCATÁRIO

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO
Diretor Presidente
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL F. JOÃO QUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 2241

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO LOCADOR: MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CONTRATO N.º : 856-2021 – LIVRO 07 – FLS. 1258-1260

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº 04.082.0001.00 – reduzido nº 9790, Matrícula nº 108.228, localizado na Rua Ivo Antonio Magnani, s/nº (Galpão nº 01 AT 1.709,28 m² / AC 1.314,83 m²) – Fonte Luminosa, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 01 de julho de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 442

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Manoel de Araújo Sobrinho

Cargo: Proprietário - Locador

CPF/MF n.°: 035.847.358-66

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 94

1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 443

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 796/2018 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1107 a 1109

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

LOCADOR (A):
ORLANDO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG. nº 3.925.870 SSP/SP, CPF/MF nº 011.964.488-68, residente e domiciliado à Rua Bell Air, nº 04-091 – Bloco C- Apto. 23 – Jd. E. Centrevile, CEP. 17.014-240, na cidade de Bauru - SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado pela imobiliária **HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.953.698/0001-00 e no CRECI nº 27.801-J, localizada na Avenida Espanha, nº 551 – Sala 01 – Centro, CEP: 14.801-130, e-mail: hdz@hdzimoveis.com.br, nesta cidade, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **CELSO HADDAD,** brasileiro, empresário, portador do RG nº. 7.567.374 SSP/SP e do CPF nº. 050.960.848-50, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84, Centro – CEP: 14.801-405, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 04.119.007.00 – Reduzido nº 10387, Matrícula nº 2.120, localizado na Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 164 – Vila Godoy, CEP. 14.802-378, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **36 (Trinta e seis) meses, contados a partir de 08 de Outubro de 2.018 e término em 07 de Outubro de 2.021**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 3.320,00 (Três mil, trezentos e vinte reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1232 – 20.01.3.3.90.36.02.062.0028.2.017.01.1100000 – Recurso Próprio. Requisição nº 4486/2018.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **NÃO-RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar a **OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON ARARAQUARA.**
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 4224

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) O LOCADOR (A) é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR (A) da necessidade dos reparos referidos na alínea **"d"** do item VI deste contrato.

h) A indenização pelo LOCADOR, das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:

1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelo LOCADOR, a depender da urgência dos reparos;

2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÓRIO deverão ser autorizadas previamente pelo LOCADOR.

3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo LOCADOR e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial nº 240 – Imobiliária em 08/08/2018 e Concordância de Vistoria Inicial – Coordenadoria Executiva de Habitação em 16/08/2018), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios e deverá constar croqui com planta baixa do local) apresentados pelo LOCADOR, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo LOCADOR, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SMGF - GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 445

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 3721/2.018, Dispensa de Licitação n.º 023/2.018**, instruído no **Guichê 047.801/2018,** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal 9.112 de 16/10/2017.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 05 de Outubro de 2.018

JULIANA PICOLI AGATTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

ORLANDO RODRIGUES DE BARROS
LOCADOR

HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP
CELSO HADDAD
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) **DJALMA GOMES**
RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) **DANIELA DE F. M. PETRONIO**
RG nº.42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

SMGF - GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ORLANDO RODRIGUES DE BARROS – REPRESENTANTE: HDZ IMÓVEIS LTDA - EPP
CONTRATO Nº 796/2018
OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 04.119.007.00 – Reduzido nº 10387, Matrícula nº 2.120, localizado na Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 164 – Vila Godoy, CEP. 14.802-378, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 05 de Outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Orlando Rodrigues de Barros
Cargo: Aposentado
CPF/MF: 011.964.488-68 RG: 3.925.870 SSP/SP
Data de Nascimento: 19/05/1934
Endereço residencial completo: Rua Bell Air, nº 04-091 – Bloco C – Apto. 23 – Jd. E. Centrevile
CEP 17014-240 – Bauru/SP
E-mail institucional: hdz@hdzimoveis.com.br
E-mail pessoal: hdz@hdzimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: _____
PP

Nome: Celso Haddad
Cargo: Sócio Administrador
CPF/MF: 050.960.848-50 RG: 7.567.374 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/02/1957
Endereço residencial completo: Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84 – Centro
CEP 14801-405– Araraquara/SP
E-mail institucional: hdz@hdzimoveis.com.br
E-mail pessoal: hdz@hdzimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 448

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 796-2018-01REA – Livro 07 – Folhas n.º 1218 a 1219

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 796/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 04.119.007.00 – REDUZIDO Nº 10387, MATRÍCULA Nº 2.120, LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR DORIVAL DE OLIVEIRA, Nº 164 – VILA GODOY, CEP. 14.802-378, NESTA CIDADE, DESTINADO A ABRIGAR A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE,** brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
ORLANDO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG. nº 3.925.870 SSP/SP, CPF/MF nº 011.964.488-68, residente e domiciliado à Rua Bell Air, nº 04-091 – Bloco C- Apto. 23 – Jd. E. Centrevile, CEP. 17.014-240, na cidade de Bauru - SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado pela imobiliária **HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.953.698/0001-00 e no CRECI nº 27.801-J, localizada na Avenida Espanha, nº 551 – Sala 01 – Centro, CEP: 14.801-130, e-mail: hdz@hdzimoveis.com.br, nesta cidade, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **CELSO HADDAD**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 7.567.374 SSP/SP e do CPF nº. 050.960.848-50, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84, Centro – CEP: 14.801-405, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **GUICHÊ 047.549/2020**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do Contrato n.º 796/2018, firmado entre as partes em 05/10/2018, cujo termo inicial deu-se na data de 08/10/2018 e cujo termo final se dará em 07/10/2021, conforme cláusula IV.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste no período de 08/10/2020 a 07/10/2021 é de **R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais).**
02.01. O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), para **R$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta cinco reais),** o que representa um reajuste mensal na ordem de 3,464% (três vírgula quarenta seis quatro por cento), equivalente ao reajuste mensal no valor de **R$ 115,00 (cento e quinze reais).**
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 1393-20.03.3.3.90.36.04.122.0019.2.017.01.1100000. Empenho n.º 20735/2020.
02.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 449

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 047.549/2020, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/1993.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 07 de Outubro de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

ORLANDO RODRIGUES DE BARROS
LOCADOR

HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP
CELSO HADDAD
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 450

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ORLANDO RODRIGUES DE BARROS – REPRESENTANTE: HDZ IMÓVEIS LTDA - EPP
CONTRATO (INICIAL) Nº 796/2018
CONTRATO (ADITIVO) Nº 796-2018-01REA – FLS. 1218 A 1219
OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 04.119.007.00 – Reduzido nº 10387, Matrícula nº 2.120, localizado na Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 164 – Vila Godoy, CEP. 14.802-378, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 07 de Outubro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 451
DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Orlando Rodrigues de Barros
Cargo: Aposentado
CPF/MF: 011.964.488-68 RG: 3.925.870 SSP/SP
Data de Nascimento: 19/05/1934
Endereço residencial completo: Rua Bell Air, nº 04-091 – Bloco C – Apto. 23 – Jd. E. Centrevile
CEP 17014-240 – Bauru/SP
E-mail institucional: hdz@hdzimoveis.com.br
E-mail pessoal: hdz@hdzimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: _____

Nome: Celso Haddad
Cargo: Sócio Administrador
CPF/MF: 050.960.848-50 RG: 7.567.374 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/02/1957
Endereço residencial completo: Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84 – Centro
CEP 14801-405– Araraquara/SP
E-mail institucional: hdz@hdzimoveis.com.br
E-mail pessoal: hdz@hdzimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3305-6060

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 796-2018-01PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1279 a 1280

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 796/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 04.119.007.00 – REDUZIDO Nº 10387, MATRÍCULA Nº 2.120, LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR DORIVAL DE OLIVEIRA, Nº 164 – VILA GODOY, CEP. 14.802-378, NESTA CIDADE, DESTINADO A ABRIGAR A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
ORLANDO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG. nº 3.925.870 SSP/SP, CPF/MF nº 011.964.488-68, residente e domiciliado à Rua Bell Air, nº 04-091 – Bloco C- Apto. 23 – Jd. E. Centrevile, CEP. 17.014-240, na cidade de Bauru - SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado pela imobiliária **HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.953.698/0001-00 e no CRECI nº 27.801-J, localizada na Avenida Espanha, nº 551 – Sala 01 – Centro, CEP: 14.801-130, e-mail: hdz@hdzimoveis.com.br, nesta cidade, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **CELSO HADDAD**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 7.567.374 SSP/SP e do CPF nº. 050.960.848-50, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84, Centro – CEP: 14.801-405, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **PROCESSO Nº 47514/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 796/2018, firmado entre as partes em 05/10/2018, cujo termo inicial deu-se em 08/10/2018 e cujo termo final dar-se-á em 07/10/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no período de 08/10/2021 a 07/10/2024.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 123.660,00 (Cento e vinte três mil reais, seiscentos e sessenta reais).**
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18, da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R$ 3.435,00 (Três mil, quatrocentos e trinta cinco reais).**
03.02. O locador renuncia todo e qualquer reajuste eventualmente devido referente aos períodos pretéritos à data da assinatura do presente aditivo, salvo aqueles que tenham sido objeto de aditamento específico entre as partes, nada podendo exigir a título desta rubrica contratual em relação ao idos de 05/10/2018 a 07/10/2021, ressalvada a incidência do índice previsto na cláusula IV do instrumento principal em casos e situações futuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 453

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentárias n.º:
2762-26.06.3.3.90.36.04.122.0019.2.017.01.1100000. Empenho n.º 19931/2021
2762-26.06.3.3.90.36.04.122.0019.2.017.01.1100000. Empenho n.º 19932/2021
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no processo nº 47514/2021, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 24 de Setembro de 2.021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

P/P
ORLANDO RODRIGUES DE BARROS
LOCADOR

HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP
CELSO HADDAD
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) **DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 454

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ORLANDO RODRIGUES DE BARROS – REPRESENTANTE: HDZ IMÓVEIS LTDA - EPP

CONTRATO (INICIAL) Nº 796/2018

CONTRATO (ADITIVO) Nº 796-2018-01PRO – LIVRO 07 - FLS. 1279 A 1280

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 04.119.007.00 – Reduzido nº 10387, Matrícula nº 2.120, localizado na Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 164 – Vila Godoy, CEP. 14.802-378, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de Setembro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juliana Picoli Agatte (Comunicado Ref: 26/09/2018)
Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Finanças
CPF/MF n.º: 266.530.328-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 455

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Orlando Rodrigues de Barros
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 011.964.488-68

Assinatura: P/P _____

Nome: Celso Haddad
Cargo: Sócio Administrador
CPF/MF: 050.960.848-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

QUANT	PROPRIETÁRIO	CPF/MF Nº	ENDEREÇO DO IMÓVEL	SECRETARIA RESPONSAVEL	DESTINAÇÃO	IMOBILIÁRIA	DISP. Nº	INICIO	PRAZO (MESES)	VENC	VALOR MENSAL	Nº CONT. INICIAL	NOVO ADITIVO	*
1	ANTONIO GABRIEL DO CARMO E CRUZ, RAFAEL CARACHO E LUCAS CARACHO	ANTONIO 788.685.208-15 RAFAEL 362.335.738.31 LUCAS 401.512.598-13.	Av. Prudente de Moraes, 950 - Centro	Esporte e Lazer	Voleibol Feminino	São Paulo	007/19	16/09/19	914	60/11/21	ANTONIO R$ 450,00 RAFAEL R$ 450,00 LUCAS R$ 450,00	002/19	*	*
2	GENI PONDACO	019.792.558-61	Rua Major Carvalho Filho, 600 - Centro	Esporte e Lazer	Futsal Feminino	Imobiliária Bueno	014/19	16/07/19	881	12/12/21	2.100,00	004/19	*	*
3	MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	43.964.097/0001-65	Av. Ivo Antônio Magnani, nº 430, CEP: 14.802.634 - Fonte Luminosa Pavilhão Wenny Machete	Esporte e Lazer	abrigo + Escritório da Terceirizada e sala multiuso de Esporte	Particular	07/19	15/12/20	364	14/12/21	9.306,00	004/20 livro 02	*	*
4	APPARECIDA LOURDES LORENZETTI BOLOGNESI	167.056.228-42	Rua Doutor Walter Medeiros Mauro, 345 - Vila Harmonia	Esporte e Lazer	Handebol Masculino	Particular	024/19	16/05/19	511	17/04/22	1.600,00	007/19	*	*
5	CRUZA ADCELIR RUBIN TANCREDI	155.948.038-30	Rua Henrique Lucs, 1.545	Esporte e Lazer	Tecnico de Basquete (Parceria GESI)	Imobiliaria São Paulo	020/19	17/10/19	513	17/04/22	2.500,00	008/19	*	*
6	OITIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA*	15.003.508/0001-79	Rua São Bento, nº 2.460 - Centro	Esporte e Lazer	Handebol Feminino	Imobiliaria Jardim	051/20	22/07/20	914	22/01/23	1.364,38	001/20 livro 02	*	*
7	Antonio Jose Loitredo	503.873.438-04	Av. Casemiro Perez, 687 - Vila Harmonia	Esporte e Lazer	Basquete Feminino	São Paulo	-	23/01/21	730	23/01/23	2.592,78	001/18	002/21	*
8	NAIR NELLY FERNANDES GONÇALVES	197.842.498-87	Rua Tupi nº 662 - Vila José Bonifácio	Esporte e Lazer	Voleibol Masculino	Imobiliário São Paulo	052/20	24/07/20	914	24/01/23	1.100,00	002/20 livro 02	*	*
9	Eliane Bezzio da Rocha	042.047.708-33	Rua Rolando Lobo, 278 - Vila Harmonia	Esporte e Lazer	Futsal Feminino Sub-19	Port Imoveis Ltda	-	15/02/21	730	15/02/23	2.701,13	002/18	005/21	*
10	LUZIA APARECIDA FINCETTA	86.311.256.884,00	Rua Bolaguna, 150, piso superior - Centro	Esporte e Lazer	Futebol Masculino	Imobiliaria São Paulo	00.03/2021	02/03/21	729	03/03/23	1.600,00	475/17	054/21	*
11	OZORIO RAMOS	130.434.558-00	Av. Paulo de Silveira Ferraz, nº 442 – Vila Xavier, CEP 14.810-182	Esporte e Lazer	Futebol Feminino Sub-17	Imobiliaria São Paulo	062/20	01/10/20	911	31/03/23	980,00	003/20 livro 02	*	*
12	SOPHIA LOURDES ROMÃO STAUFACKAR	026.747.778-34	Avenida Gastão Vargal, nº 584, Jardim Primavera, CEP 14802-408	Esporte e Lazer	Futebol Feminino Profissional	Particular	024/21	15/05/21	913	18/11/23	3.650,00	653/21	*	*
13	MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A	43.964.097/0001-65	Av. Ivo Antônio Magnani, nº 430, CEP: 14.802.634 – Fonte Luminosa Pavilhão Gilberto Machete	Esporte e Lazer	Ginastica Artistica	Particular	045/21	01/07/21	1095	30/06/24	9.300,00	650/21	*	
										TOTAL	49.773,29			

TIAGO LUIZ RODRIGUES
Gerente Administrativo de
Supervisão de Contratos e de
Eventos Esportivos
25/10/2021

Secretaria de Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 1456

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 457

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 002/2019 - LIVRO - 002- FOLHAS N.º 004 a 006.

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretária de Esportes e Lazer, Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.464.062-2 e CPF/MF nº 058.939.628-50.

CONTRATADO LOCADORES:
ANTONIO GABRIEL DO CARMO E CRUZ, casado, representante comercial, portador do RG nº 10.196.499 SSP/SP, CPF/MF nº 769.685.298-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP; **RAFAEL CARACHO,** brasileiro, casado, empresario, portador do RG nº 34.597.569 SSP/SP, CPF/MF nº 362.335.738-31, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP e **LUCAS CARACHO MOYA,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 38.487.569-5 SSP/SP, CPF/MF nº 401.512.098-12, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora, **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.615, Centro, CEP 14801-320 , e-mail: renovacao@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, RG nº. 16.691.379-0.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 02.050.017.00 – Reduzido nº 5049, Matrícula nº 50.807, localizado na Av. Prudente de Moraes, nº 957 – Centro, CEP: 14.801-170, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se comprometem, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 10 de maio de 2.019 e término em 09 de novembro de 2.021**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente a importância de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para os Sr. ANTONIO GABRIEL DO CARMO E CRUZ; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para os Sr. RAFAEL CARACHO e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para os Sr. LUCAS CARACHO MOYA, totalizanro o valor de R$ 1.350,00 (Hurn mil trezentos e cinquenta reais)**, que será pago pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade os LOCADORES assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade dos LOCADORES.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000. EMPENHOS 10990/2019; 10991/2019 e 10992/2019 – Recurso Próprio. Requisição nº 1162/2019.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **ATLETAS DA MODALIDADE VOLEIBOL.**

a). Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES. O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos LOCADORES, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 458

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a). Cabe neste ato aos LOCADORES dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se os LOCADORES a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) Os LOCADORES terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) Os LOCADORES são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a). Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos LOCADORES.

b). Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos LOCADORES, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso os LOCADORES manifestem a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e). Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f). **Ficará** a cargo exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, situada à Av. La Salle, s/nº, Fonte Luminosa, CEP: 14.802-396, Araraquara – SP, o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar os LOCADORES da necessidade dos reparos referidos na alínea **"d"** do item VI deste contrato.

h). **As** indenizações pelos LOCADORES das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:

1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelos LOCADORES, a depender da urgência dos reparos;

2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÓRIO deverão ser autorizadas previamente pelos LOCADORES;

3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelos LOCADORES e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b). Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos LOCADORES.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial – Imobiliária em 28/02/2019 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 14/03/2019), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios e deverá constar croqui com planta baixa do local) apresentados pelos LOCADORES, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelos LOCADORES, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos LOCADORES e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 459

IX - DO FORO COMPETENTE
Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado aos LOCADORES a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos LOCADORES antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 746/2.019**, **Dispensa de Licitação n.º 003/2.019**, instruído no **Guichê 010.527/2.019,** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Maio de 2.019

EVERSON MIGUEL INFORSATO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - LOCATÁRIO

ANTONIO GABRIEL DO CARMO E CRUZ
LOCADOR

RAFAEL CARACHO
LOCADOR

LUCAS CARACHO MOYA
LOCADOR

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1)_____
TIAGO LUIZ RODRIGUES
RG nº. 25.603.052-2
CPF/MF nº. 278.183.968-02

2)_____
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
RG nº.28.143.003-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 280.986.448-98

Folha
Nº 4160

CONTRATO N.º 004/2019 - LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 009 a 011

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Secretário de Esportes e Lazer Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.464.062-2 e CPF nº 058.939.628-50.

LOCADOR (A):
GENI PONDACO, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 4.235.235-6 SSP/SP e CPF nº 019.792.558-81, residente e domiciliado à Av. Humberto de Campos, nº 28 Centro, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representada pela **Imobiliária Bandelli Ltda Me**, inscrita no CNPJ nº 25.204.711/0001-09, localizada na Rua Henrique Lupo, nº 1105 sala 01 – Vila José Bonifacio, CEP: 14802-304, nesta cidade, representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Bandelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 44.030.967-0 SSP/SP, CPF nº. 066.347.389-63, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1615 piso superior – Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 04.019.020.00 – reduzido nº 8854, Matrícula nº 15052, localizado na Rua. Major Carvalho Filho, nº 660 – Centro, CEP: 14801-280, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 15 de Julho de 2.019 e término em 12 de Dezembro de 2021**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),** pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.
a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000. – Recurso próprio. Requisição nº 3182/2019.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento das atletas da equipe de FUTSAL e HANDEBOLL feminino que treinam para defender o Município em competições locais, regionais e nacionais.
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 461

foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga (s), vedada à quitação genérica;

h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.

h) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial da imobiliária realizado em 03/05/19 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos em 20/05/2019 presente no guichê nº 030.463/2019, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 462

notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

c) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 3016/2.019, Dispensa de Licitação n.º 014/2.019,** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 15 de Julho de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

GENI PONDACO
LOCADOR

IMOBILIÁRIA BANDELLI LTDA ME
CARLOS EDUARDO BANDELLI
REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:

1) Tiago Luiz Rodrigues
RG: 25.603.052-2
CPF: 278.183.968-02

2) Milena Malheiros Pavanelli
RG: 28.143.003-2 SSP/SP
CPF: 280.986.448-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 463

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 004/2020 - LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 010 a 012.

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-98.

LOCADOR:
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica (Sociedade Anônima), inscrita no CNPJ sob nº 43.964.097/0001-65, com sede à Av. Ivo Antônio Magnani, nº 430, CEP: 14.802.634 – Fonte Luminosa, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO**, brasileiro, casado, cientista social e gestor público, portador do RG nº 13.224.056-2 SSP/SP e CPF nº 035.847.358-66, residente à Avenida Martinho Gerard Rolfsen, nº 1027, casa 40, Jardim Morumbi, nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 04.082.0001.00 – reduzido nº 9790, Matrícula nº 101.517, localizado na Rua Ivo Antônio Magnani, s/nº - Fonte Luminosa, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO nas condições informadas no laudo de vistoria provisório, que faz parte integrante do presente contrato.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **12 (doze) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2.020 e término em 14 de dezembro de 2021**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir o disposto nesta clausula ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 9.305,00 (Nove mil, trezentos e cinco reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros Recurso Próprio, para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentárias nº:
1102-13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.000000.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado, através de ofício, em conformidade com os índices do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 464

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a Equipe da Terceira idade e Escolinhas de Esporte).

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR. No caso das modificações e ou benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO, os valores gastos serão descontado do valor do aluguel.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

d) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

e) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 465

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada através do Processo nº 3522X/2.020, Dispensa de Licitação n.º 075/2.020, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 15 de dezembro de 2.020.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO
SECRETRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO
Diretor Presidente
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Tiago Luiz Rodrigues
CPF/MF n.º: 278.183.968-02
RG n.º: 25.603.052-2 SSP/SP

2) _____
Nome: Fernando Cesar Supesche da Fonseca
CPF/MF n.º: 352.125.638-36
RG n.º: 41.809.071-3 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 466

CONTRATO N.º 007/2019 - LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 016 a 018

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Secretário de Esportes e Lazer Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR (A):
APPARECIDA LOURDES LORENZETTI BOLOGNIESI, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 9.798.911 SSP/SP e CPF nº 167.066.228-42, residente e domiciliado à Rua 9 de julho, nº 2941 Vila José Bonifacio, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 17.032.006.00 – reduzido nº 49531, Matrícula nº 108233, localizado na Rua. Doutor Walter Medeiros, nº348 – Vila Harmonia, CEP: 14802-470, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2.019 e término em 17 de março de 2022**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),** pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.
a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000. – Recurso próprio. Requisição nº 6398/2019, Empenho 20391/2019.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento dos atletas da equipe de HANDEBOLL masculino que treinam para defender o Município em competições locais, regionais e nacionais.
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 467

contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga (s), vedada à quitação genérica;

h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.

h) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizadas pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substancia do imóvel. Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial do proprietário realizado em 19/06/19 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 26/08/2019 presente no guichê nº 061.652/2019, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de

PREFEITURA MUNICIPAL ARARAQUARA Folha Nº 468

preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

c) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 4143/2.019, Dispensa de Licitação n.º 024/2.019,** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 18 de setembro de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

APPARECIDA LOURDES LORENZETTI BOLOGNIESI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) Tiago Luiz Rodrigues
RG: 25.603.052-2
CPF: 278.183.968-02

2) Milena Malheiros Pavanelli
RG: 28.143.003-2 SSP/SP
CPF: 280.986.448-98

na prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 469

CONTRATO N.º 009/2019 - LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 021a 023.

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Secretário de Esportes e Lazer Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR (A):
CREUZA AUCELIR RUBIN TANCREDI, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 4.169.252-4 SSP/SP e CPF nº 159.948.088-30, residente e domiciliado à Av. Bento de Abreu, nº 289 - Bairro Fonte , na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora, **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.615, Centro, CEP 14801-320, e-mail: renovacao@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62 I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, RG nº. 16.691.379-0.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 18.053.015.00 – reduzido nº 51890, Matrícula nº 10890, localizado na Rua. Henrique Lupo, nº1546 – Vila Harmonia, CEP: 14802-440, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2.019 e término em 17 de Abril de 2022**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.
a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1102-13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000 – Recurso próprio. Requisição nº 8168/2019, Empenho 23192/2019.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento do Técnico da equipe de BASQUETE FEMININO conforme contra partida do município junto ao SESI.
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 470

foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga (s), vedada à quitação genérica;

h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.

h) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;

j) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizada pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as uteis, desde que previamente autorizados, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial do proprietário realizado em 23/08/19 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 11/09/2019 presente no guichê nº 067.021/2019, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 471

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

c) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 4365/2.019, Dispensa de Licitação n.º 026/2.019,** consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 17 de Outubro de 2.019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CREUZA AUCELIR RUBIN TANCREDI
LOCADOR

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSE ANTONIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) Tiago Luiz Rodrigues
RG: 25.603.052-2
CPF: 278.183.968-02

2) Milena Malheiros Pavanelli
RG: 28.143.003-2 SSP/SP
CPF: 280.986.448-98

PREFEITURA MUNICIPAL ARARAQUARA Folha Nº 472

CONTRATO N.º 001/2020 - LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 001 a XXX.

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-97.

LOCADOR (A):
OITIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade à Avenida Bento de Abreu, nº 71, Centro, CEP 14802-396, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora, **JARDIM IMOBILIARIA E SERVIÇOS LTDA**, situada nesta cidade à Avenida Sete de Setembro, nº 398, Centro, CEP 14801-010, e-mail: ligia@jardimimobiliaria.com.br, telefone (16) 3332-3336, CNPJ sob nº. 11.623.464/0001-70 I.E.: isenta, representada pelo Srª. **LIGIA CRISTINA JARDIM LOUREIRO**, CPF/MF nº. 265.252.468-22, RG nº. 26.526.941-6

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 03.038.005.00 – reduzido nº 7029, Matrícula nº 22.495, localizado na Rua. São Bento, nº 2.460 – Centro, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 23 de Julho de 2.020 e término em 22 de Janeiro de 2023**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais),** pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, o mesmo será depositado/transferido para a conta Jardim Imobiliaria e Serviços Ltda ME, Agencia 7255 – Conta Corrente 0025767-2.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1102-13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000 – Recurso próprio. Requisição nº 3894/2020.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento da equipe de HANDEBOL FEMININO.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL ARARAQUARA
Folha
Nº 473

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga (s), vedada à quitação genérica;
h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;
i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.
j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;
b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.
h) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.
i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
j) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizada pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as uteis, desde que previamente autorizados, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial do proprietário realizado em 24/04/2020 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 30/06/2020 presente no guichê nº 014.939/2020, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 474

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 1.738/2.020**, **Dispensa de Licitação n.º 051/2.020**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 22 de Julho de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PELA CONTRATADA:

LIGIA CRISTINA JARDIM LOUREIRO
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

Micaela de Jesus Santos Andrade
CPF: 368.531.8898-50
CI: 43.966.586-3

Carlos Alberto de Araujo Sena Junior
CPF: 201.527.978-40
CI: 28.391.023-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 475

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 001/2018 - LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 001a 003.

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Secretário de Esportes e Lazer Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.464.062-2 e CPF nº 058.939.628-50.

LOCADOR (A):
ANTONIO JOSÉ LOFFREDO, brasileiro, casado, engenheiro, portadora do RG nº 3.145.411-2 SSP/SP e CPF nº 593.873.438-04, residente e domiciliado à Av. Deputado Federal Mario Eugenio, nº 600 – casa 220 Pq Residencial Damha, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representada pela **Imobiliária São Paulo S/S Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.259.680/0001-62, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1615– Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, CPF nº. 066.897.338-23, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1615 piso superior – Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 18.006.011.00 – reduzido nº 51028, Matrícula nº 26717, localizado na Av. Casemiro Perez, nº 687 – Vila Harmonia, CEP: 14.802-600, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 24 de julho de 2.018 e término em 23 de Janeiro de 2021**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000. – Recurso próprio. Requisição nº 5721/2018.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento das atletas da equipe de basquete feminino que treinam para defender o Município em competições locais, regionais e nacionais.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 476

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga(s), vedada à quitação genérica;

h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.

h) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial – Coordenadoria Executiva de Habitação em 06/07/2018, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 477

e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

c) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 2159/2.018, Dispensa de Licitação n.º 016/2.018**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal 9.112 de 16/10/2017.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 24 de julho de 2.018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANTONIO JOSÉ LOFFREDO
LOCADOR

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA.
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) Tiago Luiz Rodrigues
RG: 25.603.052-2
CPF: 278.183.968-02

2) Milena Malheiros Pavanelli
RG: 28.143.003-2 SSP/SP
CPF: 280.986.448-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 478

CONTRATO N.º 002/2020 - LIVRO - 02 - FOLHAS N.º XXX a XXX.

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-97.

LOCADOR (A):
NAIR NELLY FERNANDES GONÇALVES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 21.806.000 SSP/SP e CPF nº 107.842.498-57, residente e domiciliado à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 596 – Jd. Primavera – CEP: 14802-408, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora, **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.615, Centro, CEP 14801-320, e-mail: renovacao@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62 I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, RG nº. 16.691.379-0.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 03.075.003.00 – reduzido nº 7924, Matrícula nº 70.711, localizado na Rua. Tupi, nº 862 – Vila José Bonifácio, CEP: 14802-280, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 24 de julho de 2.020 e término em 23 de janeiro de 2023**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais),** pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.
a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1102-13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento da equipe de VOLEI MASCULINO ADULTO.
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 479

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga (s), vedada à quitação genérica;
h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;
i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.
j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;
b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.
h) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.
i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
j) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizada pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as uteis, desde que previamente autorizados, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial do proprietário realizado em 24/04/2020 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 30/06/2020 presente no guichê nº 014.939/2020, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
c) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 480

MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 1739/2.020, Dispensa de Licitação n.º 52/2.020**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 24 de Julho de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PELA CONTRATADA:

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Micaela de Jesus Santos Andrade
CPF: 368.531.8898-50
CI: 43.966.586-3

Carlos Alberto de Araujo Sena Junior
CPF: 201.527.978-40
CI: 28.391.023-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 481 963

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 692/2016 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 963 a 965

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIANE BERZIN DA ROCHA, brasileira, viúva, bancária, portadora do RG – 11.610.479-X SSP/SP, CPF/MF – 042.047.468-33, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Av. Feijó, nº527, Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, e-mail: fontatendimento@uol.com.br, Telefone: (16) 3322-0711, representada pelo **Sr. ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº12.716.552, CPF/MF nº 059.274.578-35 SSP/SP e CRECI nº38.112.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial, constituído do cadastro nº. 17.030.013.00 – reduzido nº. 49493, localizado na Rua Rolando Lupo, nº378, Vila Harmonia, nesta cidade de Araraquara - SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 30 (Trinta) meses, contados a partir de 16 de Fevereiro de 2.016 e término em 15 de Agosto de 2017, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de R$ 2.603,00 (Dois mil, seiscentos e três reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – GERENCIA DE TESOURARIA – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara (SP), de segunda a sextas-feiras das 09:00 às 16:00 horas, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado), através de solicitação via ofício e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim RESIDENCIAL e será destinado para abrigar o ALOJAMENTO DAS ATLETAS DO FUTEBOL FEMININO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
964 Nº 482

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato o LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar o LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 982 965

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 024/2015, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 16 de Fevereiro de 2.016

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ELIANE BERZIN DA ROCHA
LOCADOR

IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA
ANTONIO CARLOS RONANI ALVES
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 484

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ELIANE BERZIN DA ROCHA – IMOB. FONT IMÓVEIS LTDA.
CONTRATO Nº: 692-2016
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº. 17.030.013.00 – REDUZIDO Nº. 49493, LOCALIZADO NA RUA ROLANDO LUPO, Nº378, VILA HARMONIA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA - SP, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SE COMPROMETE, NESTA OPORTUNIDADE, A DAR EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO.

ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 16 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Eliane Berzin da Rocha – Imob. Font imóveis Ltda.
E-mail institucional: fontatendimento@uol.com.br

Assinatura:_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 485
DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ELIANE BERZIN DA ROCHA – IMOB. FONT IMÓVEIS LTDA.
CONTRATO Nº: 692-2016
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº. 17.030.013.00 – REDUZIDO Nº. 49493, LOCALIZADO NA RUA ROLANDO LUPO, Nº378, VILA HARMONIA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA - SP, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SE COMPROMETE, NESTA OPORTUNIDADE, A DAR EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO.

ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 16 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marcelo Fortes Barbieri – Prefeito Municipal
E-mail institucional: secgoverno@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: mfbarbieri@araraquara.sp.gov.br

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Eliane Berzin da Rocha – Imob. Font imóveis Ltda.
E-mail institucional: fontatendimento@uol.com.br

Assinatura:_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 1486

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
Nº 734-2017 - LIVRO 07 - FOLHA N.º 1021

LOCATARIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
ELIANE BERZIN DA ROCHA, brasileira, viúva, bancária, portadora do RG – 11.610.479-X SSP/SP, CPF/MF – 042.047.468-33, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Av. Feijó, nº527, Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, e-mail: fontatendimento@uol.com.br, Telefone: (16) 3322-0711, representada pelo **Sr. ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº12.716.552, CPF/MF nº 059.274.578-35 SSP/SP e CRECI nº38.112.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial, constituído do cadastro nº. 17.030.013.00 – reduzido nº. 49493, localizado na Rua Rolando Lupo, nº 378, Vila Harmonia, nesta cidade de Araraquara - SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO REAJUSTE
De acordo com a cláusula IV do contrato de locação ora aditado, que prevê o reajuste pelo índice IPC-FIPE, o valor mensal do aluguel fica reajustado em 5,45%, passando de R$ 2.603,00 (dois mil e seiscentos e três reais) para R$ 2.744,86 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a partir de fevereiro de 2017.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 09 de Março de 2.017.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

ELIANE BERZIN DA ROCHA
LOCADOR

IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA
ANTONIO CARLOS BONANI ALVES
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**
Rg nº.24.219.753-X SSP/SP
CPF/MF nº. 287.561.818-09

CEA-CLG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 487

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ELIANE BERZIN DA ROCHA - IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA
CONTRATO N° : 734-2017
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial, constituído do cadastro nº. 17.030.013.00 – reduzido nº. 49493, localizado na Rua Rolando Lupo, nº 378, Vila Harmonia, nesta cidade de Araraquara - SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 09 de Março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Eliane Berzin da Rocha – Locador
Antonio Carlos Bonani Alves - Representante
E-mail institucional: fontatendimento@uol.com.br
E-mail pessoal:
Assinatura:_____
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 488

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ELIANE BERZIN DA ROCHA - IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA
CONTRATO N° : 734-2017
OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel residencial, constituído do cadastro nº. 17.030.013.00 – reduzido nº. 49493, localizado na Rua Rolando Lupo, nº 378, Vila Harmonia, nesta cidade de Araraquara - SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO(S): RAQUEL FERNANDES GONZALEZ OAB/SP 164.581

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 09 de Março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Donizete Simioni – Secretário de Gestão e Finanças
E-mail institucional: dsimioni@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: dssimioni@gmail.com

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: Eliane Berzin da Rocha – Locador
Antonio Carlos Bonani Alves - Representante
E-mail institucional: fontatendimento@uol.com.br
E-mail pessoal:
Assinatura:_____
Assinatura:_____

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N.º 002-2018 LIVRO - 02 FOLHA N.º 004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 189

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Secretário de Esportes e Lazer Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.464.062-2 e CPF nº 058.939.628-50.

LOCADOR:
ELIANE BERZIN DA ROCHA, brasileira, viúva, bancária, portadora do RG nº 11.610.479-X SSP/SP e CPF nº 042.047.768-33, residente a Rua Princesa Isabel, nº 905 – Vila Xavier, CEP: 14810-090, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.925.126/0001-50, localizada na Av. Feijó, nº527 – Centro, CEP: 14.801-140, nesta cidade, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº. 12.716.552 SSP/SP, CPF nº. 059.274.578-35, residente e domiciliado na Av. Feijó, nº527 – Centro, CEP: 14.801-140, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 17.030.013.00 – reduzido nº 49493, Matrícula nº 1180, localizado na Rua Rolando Lupo, nº 278 – Vila Harmonia, CEP: 14.802-460, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 692/2016, com amparo no **guichê nº 047.513/2018** e no **Parecer Técnico da Gerência de Licitação e Contratos nº 007/2018**, oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 0242015** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 30 (trinta) meses, contados a partir de 15 de Agosto de 2018 e término em 15 de Fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.744,86 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para R$ 2.603,00 (dois mil seiscentos e três reais) o que representa um desconto na ordem de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), a partir de 15 de agosto de 2018.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 15 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
EVERSON MIGUEL INFORSATO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ELIANE BERZIN DA ROCHA
LOCADOR

IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA.
ANTONIO CARLOS BONANI ALVES
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) Tiago Luiz Rodrigues
RG: 25.603.052-2
CPF: 278.183.968-02

2) Milena Malheiros Pavanelli
RG: 28.143.003-2 SSP/SP
CPF: 280.986.448-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL.
Nº 006-2021 02 PRO 03 REAJ. SEC. ESPORTES – Livro 02 – Folhas nº 015 a 016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 692/2016, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 17.030.013.00 – REDUZIDO Nº 49493, LOCALIZADO NA RUA ROLANDO LUPO, N.º 278 – VILA HARMONIA, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR AS ATLETAS DA EQUIPE DE FUTEBOL FEMININO CATEGORIA DE BASE.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.297.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
ELIANE BERZIN DA ROCHA, brasileira, viúva, bancária, portadora do RG nº 11.610.479-X SSP/SP e CPF nº 042.047.768-33, residente a Rua Princesa Isabel, nº 905 – Vila Xavier, CEP: 14810-090. doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.925.126/0001-50, localizada na Av. Feijó, nº527 – Centro, CEP: 14.801-140, nesta cidade, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº. 12.716.552 SSP/SP, CPF nº. 059.274.578-35, residente e domiciliado na Av. Feijó, nº527 – Centro, CEP: 14.801-140, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação, instruído no **GUICHÊ 053.934/2020**, ao contrato nº 692/2016, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 002/2018, firmado entre as partes em 15/08/2018, cujo termo inicial deu-se em 15/08/2018 e cujo termo final dar-se a em 15/02/2021,

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, no período de 15/02/2021 a 15/02/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor mensal do aluguel será de **R$ 2.701,13 (dois mil setecentos e um reais e treze centavos).**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 64.827,12 (Sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos).

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000, do Empenho nº 2297/2021.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

03.05. Não houve reajuste do valor contratual, com o que concorda expressamente o Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 491

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MIELNA MALHEIROS PAVANELLI**, exarada no guichê 053.936/2020, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 15 de Fevereiro de 2.021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADOR
ELIANE BERZIN DA ROCHA

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Tiago Luiz Rodrigues
CPF/MF n.º: 278.183.968-02
RG n.º: 25.603.052-2 SSP/SP

2) _____
Nome: Fernando Cesar Supesche da Fonseca
CPF/MF n.º: 352.125.638-36
RG n.º: 41.809.071-3 SSP/SP

(10)

Folha 492

Folha Nº 05

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 479/2012 LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 694 a 696

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10. I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840. centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ANA MARIA PINCETTA, brasileira, divorciada, farmacêutica bioquímica, portadora do RG – 6.778.916-x SSP/SP, CPF/MF – 863.112.558-04, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, a Avenida Espanha, 780 – apto 31, Centro, doravante simplesmente denominada LOCADORA, neste ato representada por sua procuradora **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Voluntários da Pátria, 1615, representada por **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG – 16.691.379-0 SSP/SP e CPF/MF 066.897.338-23.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 01.0074.017.00 – reduzido nº. 2199-1, localizado na Rua Nove de Julho, n.º 153, piso superior – Centro, de propriedade da LOCADORA, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses a partir de 05 de março de 2.012 e termina em 04 de março de 2013, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 10 (dez) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA mensalmente a importância de R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – GERENCIA DE TESOURARIA – 2º ANDAR – CENTRO – CEP.: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara (SP), de segunda a sextas-feiras das 09:00 às 16:00 horas, sendo que nessa oportunidade a LOCADORA assinará o comprovante de pagamento.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade da LOCADORA.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar Atletas de Futsal Masculino.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito da LOCADORA.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato a LOCADORA dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se a LOCADORA a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 493
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 06

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita da LOCADORA.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar a LOCADORA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso da LOCADORA manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pela LOCADORA.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado a LOCADORA a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCADORA, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 011 /2012, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 05 (cinco) de março de 2.012 (dois mil e doze).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 547/2013 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 782

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ANA MARIA PINCETTA, já qualificada no contrato de locação como LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Rua Nove de Julho, nº 153, piso superior, Centro, nesta cidade, para abrigar Atletas da Equipe de Futsal Masculino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 494

Folha Nº 07

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Março de 2013 e término em 04 de Março de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), para R$ 1.334,72 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), o que representa um reajuste na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de março de 2.013.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 04 de Abril de 2.013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 603/2014 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 863

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, já qualificada no contrato de locação como LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Rua Nove de Julho, nº 153, piso superior, Centro, nesta cidade, para abrigar Atletas da Equipe de Futsal Masculino.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Março de 2014 e término em 04 de Março de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.334,72 (Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), para R$ 1.387,92 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), o que representa um reajuste na ordem de 3,98% (tres vírgula noventa e oito por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de março de 2.014.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 11 de março de 2.014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 649/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 915

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 495

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 08

LOCADOR:
PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, já qualificada no contrato de locação como LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Rua Nove de Julho, nº 153, piso superior, Centro, nesta cidade, para abrigar Atletas da Equipe de Futsal Masculino.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Março de 2015 e término em 04 de Março de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.387,92 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), para R$ 1.480,26 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte seis centavos) , o que representa um reajuste na ordem de 6,6527% , de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de março de 2.015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 05 de Março de 2015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 699/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 975

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, já qualificada no contrato de locação como LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Rua Nove de Julho, nº 153, piso superior, Centro, nesta cidade, para abrigar Atletas da Equipe de Futsal Masculino.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Março de 2016 e término em 04 de Março de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.480,26 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte seis centavos), para R$ 1.634,88 (hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), o que representa um reajuste na ordem de 10,45% , de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de março de 2.016.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO.**
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 24 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 496

Folha Nº 09

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL Nº 733/2017
LIVRO - 07 FOLHA N.º 1020

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, já qualificada no contrato de locação como LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Rua Nove de Julho, nº 153, piso superior, Centro, nesta cidade, para abrigar Atletas da Equipe de Futsal Masculino.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Março de 2017 e término em 04 de Março de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 1.634,88 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 09 de Março de 2017.

CEAS-GC-DG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 497 1081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 78

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL N.º 778/2018
LIVRO 07 FOLHA N.º 1081

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.464.062-2 e CPF nº 058.939.628-50.

LOCADOR:
PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.785.754/0001-60, com sede na Avenida São Paulo, nº 736 – Apto 02 – Centro – CEP: 14.801-060, nesta cidade, representada pela sócia-administradora, **LUZIA APARECIDA PINCETTA**, brasileira, divorciada, empresária, poratdora do RG nº 6.778.916-X e do CPF nº 863.112.558-04, residente e domiciliada nesta cida, à Avenida Espanha, nº780 – Apto. 31 – Centro, CEP: 14.801-130, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Rua Nove de Julho, nº 153, piso superior, Centro, nesta cidade, para abrigar Atletas da Equipe de Futsal Masculino.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 479/2012, com amparo no **guichê nº 013.327/2018** e no **Parecer Técnico da Gerência de Licitação e Contratos nº 006/2018**, oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Março de 2018 e término em 04 de Março de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, e conceder o desconto na ordem de 2,1334%, alterando o valor mensal de R$ 1.634,88 (Hum mil, seiscentos e trinta quatro reais e oitenta e oito centavos) para R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) a partir de 05 de Março de 2018.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 04 de Abril de 2018.

EVERSON MIGUEL INFORSATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LUZIA APARECIDA PINCETTA
LOCADOR

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1) - **MILENA MALHEIROS PAVANELLI SIMIONI**
RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 280.986.448-98

2) - **TIAGO LUIZ RODRIGUES**
RG nº. 25.603.052-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 278.183.968-02

SMGF-GLC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 498

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 005-2019
Livro 02 – Folhas nº 012 A 013

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 479/2012, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Nove de Julho, n.º 153, piso superior – Centro, nesta cidade, destinado ao alojamento dos Atletas do Futsal Masculino.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.464.062-2 e CPF nº 058.939.628-50.

CONTRATADO LOCADORES:
PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.785.754/0001-60, com sede na Avenida São Paulo, nº 736 – Apto 02 – Centro – CEP: 14.801-060, nesta cidade, representada pela sócia-administradora, **LUZIA APARECIDA PINCETTA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 6.778.916-X e do CPF nº 863.112.558-04, residente e domiciliada nesta cida, à Avenida Espanha, nº780 – Apto. 31 – Centro, CEP: 14.801-130, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº479-2012, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ 002.669/2019**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666/1993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 778/2018, firmado entre as partes em 04/04/18, cujo termo inicial deu-se em 05/03/2018 e cujo termo final dar-se-á em 04/03/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, no período de 05/03/2019 a 05/03/2021.

III – DO DESCONTO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor mensal do aluguel é R$ 1.600,00 (Hum mil e setecentos reais).
03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 1102-13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000, do Empenho 16509/2019.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Esportes e Lazer, Sr. **EVERSON MIGUEL INFORSATO**, exarada no guichê 002.669/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 499

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 29 de Julho de 2.019.

EVERSON MIGUEL INFORSATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO

PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LUZIA APARECIDA PINCETTA
LOCADOR

JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1) - **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**
RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 280.986.448-98

2) - **TIAGO LUIZ RODRIGUES**
RG nº. 25.603.052-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 278.183.968-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 854-2021 – Livro 07 – Folhas n.º 1253 a 1254

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 479/2012, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 01.0074.017.00 – REDUZIDO N.º 2199-1, LOCALIZADO NA RUA NOVE DE JULHO, N.º 153 PISO SUPERIOR– CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O ALOJAMENTO DOS ATLETAS DO FUTSAL MASCULINO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
PIN PLAN – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.785.754/0001-60, com sede na Avenida São Paulo, nº 736 – Apto 02 – Centro – CEP: 14.801-060, nesta cidade, representada pela sócia-administradora, **LUZIA APARECIDA PINCETTA,** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 6.778.916-X e do CPF nº 863.112.558-04, residente e domiciliada nesta cida, à Avenida Espanha, nº780 – Apto. 31 – Centro, CEP: 14.801-130, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23 e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 479/2012, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2012**, instruído no **GUICHÊ 009.270/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 479/2012, firmado entre as partes em 05/03/2012, cujo termo inicial deu-se em 05/03/2012 e cujo termo final deu-se em 05/03/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 06/03/2021 a 05/03/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18, da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R$ 1.600,00 (Hum mil, seiscentos reais).**
03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 2425-13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000, do Empenho n.º 8738/2021.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 501

CONTRATO N.º 003/2020 – SEC. ESPORTES- LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 007 a 009.

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-98.

LOCADOR (A):
OZORIO RAMOS, brasileiro, casado, mecânico, portadora do RG nº 3.354.312-4 SSP/SP e CPF nº 130.434.558-00, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 936 – Jd. Ártico – CEP: 14.800-210, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora, **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.615, Centro, CEP 14801-320, e-mail: locacao2@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62 I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, RG nº. 16.691.379-0.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 05.003.004.00 – reduzido nº 10703, Matrícula nº 39.812, localizado na Av. Paulo da Silveira Ferraz, nº 442 – Vila Xavier, CEP: 14.810-182, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 01 de OUTUBRO de 2.020 e término em 31 de MARÇO de 2023**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais),** pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato será suportada através do Empenho 19.521/2020, para o presente exercício e para os demais exercícios através da dotação orçamentária nº. 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, **o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício**, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento da equipe de FUTEBOL FEMININO SUB 15 E SUB 17.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 502

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga (s), vedada à quitação genérica;

h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.

h) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventual outro que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;

j) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizada pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as uteis, desde que previamente autorizados, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial do proprietário realizado em 12/08/2020 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 24/08/2020 presente no guichê nº 040.649/2020, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 503
DE ARARAQUARA

e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

c) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 2511/2.020**, **Dispensa de Licitação n.º 062/2.020**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 25 de setembro de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PELA CONTRATADA:

OZORIO RAMOS
LOCADOR

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Micaela de Jesus Santos Andrade
CPF: 368.531.8898-50
CI: 43.966.586-3

Tiago Luiz Rodrigues
CPF: 278.183.968-02
CI: 25.603.052-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 504

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 853/2021 – LIVRO 07 - FOLHAS N.º 1250 a 1252

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR:
SOPHIA LOURDES ROMÃO STAUFACKAR, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 3.098.820-2 SSP/SP e CPF/MF nº 026.747.778-34, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora **MARIA HELOISA STAUFACKAR FERNANDES**, portadora do RG nº 6.684.451-4 e CPF/MF nº 159.946.708-98, residente e domiciliada na Rua Comendador Pedro Morganti, n.º 1.409 – Apartamento 191 – Centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP 14.801-395.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 17.007.013.00 – reduzido nº 49098, Matrícula nº 27.268, localizado na Avenida Gastão Vidigal, nº 584, Jardim Primavera, CEP 14802-408, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) **meses, contados a partir de 19/05/2.021 e término em 18/11/2.023**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.
c) O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas do art. 9º da Lei Federal nº 8.245/1991.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
a) Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais),** pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia **útil do mês, referente ao período anterior, através de deposito bancário na seguinte conta corrente:** 01000535-0 AGENCIA 4501 - BANCO SANTANDER, com incidência de multa após tal data.
b) A multa descrita no item anterior é de 2% sobre o valor do aluguel, bem como juros de mora de 1% ao mês, acrescido de correção monetária calculada sobre o índice do IGP-M, com apuração na data do efetivo adimplemento.
c) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
d) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 1102-13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000 – Recurso próprio. Requisição nº 2191/2021.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel **poderá** ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento da equipe de FUTEBOL FEMININO PROFISSIONAL.
a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 505

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X - DO FORO COMPETENTE
Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deve o locador dar conhecimento do negócio jurídico de alienação do imóvel mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca;

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº854/2.021**, **Dispensa de Licitação n.º 024/2.021**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 19 de maio de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

SOPHIA LOURDES ROMÃO STAUFACKAR
LOCADORA
REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA
MARIA HELOISA STAUFACKAR FERNANDES

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 506

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 856/2021 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1258 a 1260

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

LOCADOR (A):
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica (Sociedade Anônima), inscrita no CNPJ sob nº 43.964.097/0001-65, com sede na Rua Ivo Antonio Magnani, nº 430, CEP: 14.802.634 – Fonte Luminosa, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO**, brasileiro, casado, cientista social e gestor público, portador do RG nº 13.234.056-2 IIRGDSP e CPF nº 035.847.358-66, residente na Avenida Martinho Gerard Rolfsen, nº 1027, casa 40, Jardim Morumbi, nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº 04.082.0001.00 – reduzido nº 9790, Matrícula nº 108.228, localizado na Rua Ivo Antonio Magnani, s/nº (Galpão nº 01 AT 1.709,28 m² / AC 1.314,83 m²) – Fonte Luminosa, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 36 (trinta e seis) **meses , contados a partir de 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2024**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.
c) O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas do art. 9º da Lei Federal nº 8.245/1991.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES mensalmente a importância de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) após o fornecimento pelo locador de recibo discriminado da referida importância**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 2425-13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000 – Recurso Próprio. Requisição nº 4832/2021.

c) Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação *"pro-rata die"* pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado, através de ofício, em conformidade com os índices do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar as **ATIVIDADES DA EQUIPE DE ALTO RENDIMENTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E ESCOLINHAS DE ESPORTES.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O LOCADOR terá o direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d)O LOCADOR é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR da necessidade dos reparos referidos na alínea **"d"** do item VI deste contrato.

h) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizadas pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial de Entrada – Ofício S/Nº de 11/06/2021 realizado e atestado pela Secretaria de Esporte e Lazer), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo LOCADOR, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo LOCADOR, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, para fins de entrega do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE
Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que óutro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deve o locador dar conhecimento do negócio jurídico de alienação do imóvel mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 1949/2021, Dispensa de Licitação n.º 045/2021**, protocolo nº 009.272/2021, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 01 de julho de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – LOCATÁRIO

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO
Diretor Presidente
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL F. JOÃO QUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32

UNIDADE	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	PERÍODO	VALOR
CANASOL				
SMADS	Rua 13 de maio, 1264	Assoc. Fornecedores de Cana	dezembro	R$ 4.095,96
			janeiro	R$ 4.095,96
			fevereiro	R$ 4.095,96
			marco	R$ 4.095,96
			ABRIL	R$ 4.095,96
			MAIO	R$ 4.095,96
			JUNHO	**R$ 4.095,96**
			JULHO	R$ 4.372,81
			AGOSTO	R$ 4.372,81
			SETEMBRO	R$ 4.372,81
FONT IMOVEIS				
PROMAIP	SIGILO	Sueli Aparecida Godoy Miskey	07/12 a 06/01	R$ 1.743,59
			07/01 a 06/02	R$ 1.743,59
			07/02 a 06/03	R$ 1.743,59
			07/03 a 06/04	R$ 1.743,59
			07/04 A 06/05	R$ 1.743,59
			07/05 a 06/06	R$ 1.743,59
			07/06 a 06/07	R$ 1.743,59
			07/07 a 06/08	R$ 1.743,59
			07/08 a 06/09	R$ 1.743,59
			07/09 a 06/10	R$ 1.743,59

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 508

CHALU

CENTRO POP	José Bonifácio, 570	Vania Ferreira Maraccini	08/12 a 07/01	R$ 2.750,00
			08/01 a 07/02	R$ 2.750,00
			08/02 a 07/03	R$ 2.750,00
			08/03 a 07/04	R$ 2.750,00
			08/04 A 07/05	R$ 2.750,00
			08/05 a 07/06	R$ 2.750,00
			08/06 a 07/07	R$ 2.750,00
			06/07 A 07/08	R$ 2.750,00
			07/08 A 06/09	R$ 2.750,00
			07/09 a 06/10	R$ 2.750,00

GIOVANNI IMOVEIS

PROMAIP CRIANÇAS	SIGILO	Ernani Pinto da Silveira e Elizabeth Ap. Gardim da Silveira	25/11 a 24/12	R$ 3.300,11
			25/12 a 24/01	R$ 3.300,11
			25/01 A 24/02	R$ 3.300,11
			25/02 A 24/03	R$ 3.300,11
			25/04 a 24/06	R$ 3.300,11
			25/04 a 24/05	R$ 3.300,11
			24/05 a 24/06	R$ 3.300,11
			25/06 a 26/07	R$ 3.300,11
			27/07 a 26/08	R$ 3.100,00
			27/08 a 26/09	R$ 3.300,11
			27/09 A 26/10	R$ 3.300,11

GIOVANNI IMOVEIS

CONSELHO TUTELAR II	Av. Antonio L. Correa, 918	Gustavo Maniero Celestrino	27/11 a 26/12	R$ 1.625,00
			27/12 A 26/01	R$ 1.625,00
			27/01 A 26/02	R$ 1.625,00
			27/02 A 26/03	R$ 1.625,00
			27/03 a 26/04	R$ 1.625,00
			27/04 a 26/05	R$ 1.625,00
			27/05 A 26/06	R$ 1.625,00
			27/06 A 26/07	R$ 1.625,00
			27/07 A 26/08	R$ 1.625,00
			27/08 A 26/09	R$ 1.625,00
			27/09 A 26/10	R$ 1.625,00

RONALDO DOMINGOS TÚLIO
Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Licitações, Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 16

Folha Nº 19

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 505/2012 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 727

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 016/2009, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 100/2009, oriundos do **Processo de Dispensa Nº 014/2.009** do MUNICÍPIO, de 24 de junho de 2009, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.607,60 (dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos), para R$ 2.716,59 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de junho de 2.012.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 11 de julho de 2.012

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 527/2012 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 758

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 016/2009, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 100/2009, oriundos do **Processo de Dispensa Nº 014/2.009** do MUNICÍPIO, de 26 de junho de 2009, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 25 de dezembro de 2012 e término em 24 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória".

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 21 de dezembro de 2.012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 575/2013 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 817

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 17

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA**, portador de RG – 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF 026.407.278-26, residentes e domiciliados na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 016/2009, oriundos do **Processo de Dispensa Nº 014/2.009** do MUNICÍPIO, de 24 de junho de 2009, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.716,59 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 2.855,93 (dois mil, oitocentos e ciquenta e cinco reais e noventa e três centavos), o que representa um reajuste na ordem de 5,12% (cinco vírgula doze por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de junho de 2.013.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 11 de setembro de 2.013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 596/2014 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 856

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Dezembro de 2013 e término em 24 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.716,59 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 2.825,94 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,02% (quatro vírgula dois por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de janeiro de 2.014.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 21 de janeiro de 2.014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 651/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 917

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 513

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 18 21

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Dezembro de 2014 e término em 24 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.176,50 (três mil, cento e setenta seis reais e cinquenta centavos) para **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, o que representa uma supressão na ordem de R$ 376,50 (trezentos e setenta seis reais e cinquenta centavos), de acordo com negociação ente o Locador e o Município.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 10 de Março de 2.015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 684/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 955

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Dezembro de 2015 e término em 24 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para **R$ 3.094,20 (três mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)**, o que representa um reajuste na ordem de 10,51 % (dez vírgula cinquenta e um por cento), de acordo com o índice IPC-FIPE, a partir de dezembro de 2015.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 04 de Janeiro de 2.016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 724/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1005

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 19 22

ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 25 de Dezembro de 2016 e terminando no dia 24 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL

De acordo com a cláusula III do contrato de locação ora aditado, que prevê o reajuste pelo índice IPC/FIPE em caso de prorrogação, o valor mensal do aluguel fica reajustado em 6,65%, passando de R$ 3.094,20 (três mil noventa e quatro reais e vinte centavos) para R$ 3.300,11 (três mil trezentos reais e onze centavos), a partir de dezembro de 2016.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 23 de Dezembro de 2.016.

Folha
Nº 515 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha
Nº 201

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 764/2017 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1063

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA**, portador de RG – 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF 026.407.278-26, residentes e domiciliados na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 25 de Dezembro de 2017 e terminando no dia 24 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 3.300,11 (três mil, trezentos reais e onze centavos).

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 22 de dezembro de 2017.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

Elisabeth Apg. Silveira
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA
LOCADOR

Ernani Pinto da Silveira
ERNANI PINTO DA SILVEIRA
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - _____
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEA-GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 516
Folha 008 Nº 21

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2009, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado à Rua Luiz Alberto, nº 1.386, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG nº 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF nº 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA,** portador de RG nº 4.441.476 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278-26 residentes e domiciliados nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, situada nesta cidade, na Rua Humaitá, nº 1918, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob nº 44122, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador de RG nº 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278-26.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 083.166/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 016/2009, cujo termo inicial deu-se na data de 24/06/2009 e cujo termo final se dará em 24/12/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/12/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 39.601,32 (trinta e nove mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 3.300,11 (três mil e trezentos reais e onze centavos).**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956-12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 26712/2018 e empenhar em 2019 o valor de R$ 38.831,29.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no M.I. – SMADS nº 0031/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Retifica-se através deste, o contrato original nº 016/2009 no seguinte item:
- "Quadro de Resumo de Elementos Variáveis":
  - **ONDE SE LÊ:** "Item nº 03 – IMÓVEL: É objeto do presente contrato de locação o imóvel situado nesta cidade de Araraquara-SP, à Rua Luiz Alberto, ***nº 1362*** - Vila Harmonia – Araraquara – CEP 14802-620, de propriedade dos Locadores, caracterizado e descrito na Matrícula do primeiro CRI local, sob número 6.738, cadastro municipal, 017.0032.024.000, reduzido número 49.546-4".
  - **LEIA-SE:** Item nº 03 – IMÓVEL: É objeto do presente contrato de locação o imóvel situado nesta cidade de Araraquara-SP, à Rua Luiz Alberto, ***nº 1386*** - Vila Harmonia – Araraquara – CEP 14802-620, de propriedade dos Locadores, caracterizado e descrito na Matrícula do primeiro CRI local, sob número 6.738, cadastro municipal, 017.0032.024.000, reduzido número 49.546-4.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 07 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
ERNANI PINTO DA SILVEIRA

IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS PROCURADOR
GIOVANNI SARDISCO

TESTEMUNHAS:

1) **MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA**
RG 42.730.897-5 SSP/SP
CPF 309.661.138-61

2) **RONALDO DOMINGOS TULIO**
RG: 18.426.544-7 SSP/SP
CPF/MF: 074.795.788-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 517
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 48

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 006-2019 – Livro 07 – Folhas nº 013 a 014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2009, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386 – Vila Harmonia, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG nº 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF nº 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA,** portador de RG nº 4.441.476 SSP/SP, CPF/MF nº 500.230.398-68 residentes e domiciliados nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, situada nesta cidade, na Rua Humaitá, nº 1918, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob nº 44122, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador de RG nº 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278-26.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 098.768/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 016/2009, cujo termo inicial deu-se na data de 24/06/2009 e cujo termo final se dará em 24/12/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/12/2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 39.601,32 (trinta e nove mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 3.300,11 (três mil e trezentos reais e onze centavos).**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 26910/2019 e empenhar em 2020 o valor de R$ 36.301,21.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no M.I. – SMADS nº 0130/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 518
006

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 13 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA

LOCADOR
ERNANI PINTO DA SILVEIRA

IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS PROCURADOR
GIOVANNI SARDISCO

TESTEMUNHAS:

1) - **WILSON ROBERTO F. LUIZ JR**
Rg nº. 43.966.696-X SSP/SP
CPF/MF nº. 355.381.948-09

2) - **DANIEL PLACCO F. CUNHA**
Rg nº. 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF nº. 405.578.978-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 90

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 505/2012 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 727

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 016/2009, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 100/2009, oriundos do **Processo de Dispensa Nº 014/2.009** do MUNICÍPIO, de 24 de junho de 2009, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.607,60 (dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos), para R$ 2.716,59 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de junho de 2.012.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 11 de julho de 2.012

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 527/2012 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 758

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 016/2009, com amparo no parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 100/2009, oriundos do **Processo de Dispensa Nº 014/2.009** do MUNICÍPIO, de 26 de junho de 2009, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 25 de dezembro de 2012 e término em 24 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória".

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 21 de dezembro de 2.012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 575/2013 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 817

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 520

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 91

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA**, portador de RG – 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF 026.407.278-26, residentes e domiciliados na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO ADITAMENTO
Trata-se o presente de aditamento do contrato 016/2009, oriundos do **Processo de Dispensa Nº 014/2.009** do MUNICÍPIO, de 24 de junho de 2009, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.716,59 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 2.855,93 (dois mil, oitocentos e ciquenta e cinco reais e noventa e três centavos), o que representa um reajuste na ordem de 5,12% (cinco vírgula doze por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de junho de 2.013.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 11 de setembro de 2.013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 596/2014 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 856

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Dezembro de 2013 e término em 24 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.716,59 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 2.825,94 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), o que representa um reajuste na ordem de 4,02% (quatro vírgula dois por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de janeiro de 2.014.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 21 de janeiro de 2.014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 651/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 917

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 92

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Dezembro de 2014 e término em 24 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 3.176,50 (três mil, cento e setenta seis reais e cinquenta centavos) para **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, o que representa uma supressão na ordem de R$ 376,50 (trezentos e setenta seis reais e cinquenta centavos), de acordo com negociação ente o Locador e o Município.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 10 de Março de 2.015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 684/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 955

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Dezembro de 2015 e término em 24 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para **R$ 3.094,20 (três mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)**, o que representa um reajuste na ordem de 10,51 % (dez vírgula cinquenta e um por cento), de acordo com o índice IPC-FIPE, a partir de dezembro de 2015.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 04 de Janeiro de 2.016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 724/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1005

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 93

ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP a Avenida Luiz Alberto, 1362, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 25 de Dezembro de 2016 e terminando no dia 24 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL

De acordo com a cláusula III do contrato de locação ora aditado, que prevê o reajuste pelo índice IPC/FIPE em caso de prorrogação, o valor mensal do aluguel fica reajustado em 6,65%, passando de R$ 3.094,20 (três mil noventa e quatro reais e vinte centavos) para R$ 3.300,11 (três mil trezentos reais e onze centavos), a partir de dezembro de 2016.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 23 de Dezembro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 523 1063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 94

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 764/2017 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1063

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG – 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF – 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA**, portador de RG – 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF 026.407.278-26, residentes e domiciliados na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278-26.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.385, Vila Harmonia, nesta cidade.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 25 de Dezembro de 2017 e terminando no dia 24 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 3.300,11 (três mil, trezentos reais e onze centavos).

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 22 de dezembro de 2017.

DONIZETE SIMIONI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA
LOCADOR

ERNANI PINTO DA SILVEIRA
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **EDSON SANTOS DA SILVA**
Rg nº.14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CEA-GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 524

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 003-2018 – Livro 07 – Folhas nº 006 a 008

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2009, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG nº 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF nº 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA,** portador de RG nº 4.441.476 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278-26 residentes e domiciliados nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, situada nesta cidade, na Rua Humaitá, nº 1918, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob nº 44122, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador de RG nº 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278-26.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 083.166/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 016/2009, cujo termo inicial deu-se na data de 24/06/2009 e cujo termo final se dará em 24/12/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/12/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 39.601,32 (trinta e nove mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 3.300,11 (três mil e trezentos reais e onze centavos).**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956-12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 26712/2018 e empenhar em 2019 o valor de R$ 38.831,29.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no M.I. – SMADS nº 0031/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Retifica-se através deste, o contrato original nº 016/2009 no seguinte item:
- "Quadro de Resumo de Elementos Variáveis":
  - **ONDE SE LÊ:** "Item nº 03 – IMÓVEL: É objeto do presente contrato de locação o imóvel situado nesta cidade de Araraquara-SP, à Rua Luiz Alberto, ***nº 1362*** - Vila Harmonia – Araraquara – CEP 14802-620, de propriedade dos Locadores, caracterizado e descrito na Matrícula do primeiro CRI local, sob número 6.738, cadastro municipal, 017.0032.024.000, reduzido número 49.546-4".
  - **LEIA-SE:** Item nº 03 – IMÓVEL: É objeto do presente contrato de locação o imóvel situado nesta cidade de Araraquara-SP, à Rua Luiz Alberto, ***nº 1386*** - Vila Harmonia – Araraquara – CEP 14802-620, de propriedade dos Locadores, caracterizado e descrito na Matrícula do primeiro CRI local, sob número 6.738, cadastro municipal, 017.0032.024.000, reduzido número 49.546-4.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 07 de dezembro de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

_____
LOCADOR
ERNANI PINTO DA SILVEIRA

_____
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS PROCURADOR
GIOVANNI SARDISCO

TESTEMUNHAS:

1) _____
MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA
RG 42.730.897-5 SSP/SP
CPF 309.661.138-61

2) _____
RONALDO DOMINGOS TULIO
RG: 18.426.544-7 SSP/SP
CPF/MF: 074.795.788-65

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 006-2019 – Livro 07 – Folhas nº 013 a 014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2009, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Luiz Alberto, nº 1.386 – Vila Harmonia, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

Folha
Nº 525

CONTRATANTE LOCADOR:
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG nº 10.271.092-2 SSP/SP, CPF/MF nº 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA,** portador de RG nº 4.441.476 SSP/SP, CPF/MF nº 500.230.398-68 residentes e domiciliados nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, situada nesta cidade, na Rua Humaitá, nº 1918, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob nº 44122, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO,** portador de RG nº 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF nº 026.407.278-26.

Folha
Nº 526

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 098.768/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.° 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 016/2009, cujo termo inicial deu-se na data de 24/06/2009 e cujo termo final se dará em 24/12/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/12/2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 39.601,32 (trinta e nove mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 3.300,11 (três mil e trezentos reais e onze centavos).**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 26910/2019 e empenhar em 2020 o valor de R$ 36.301,21.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no M.I. – SMADS nº 0130/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.° 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 13 de dezembro de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

_____
LOCADOR
ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA

_____
LOCADOR
ERNANI PINTO DA SILVEIRA

_____
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS PROCURADOR
GIOVANNI SARDISCO

TESTEMUNHAS:

1) - _____
WILSON ROBERTO F. LUIZ JR
Rg nº. 43.966.696-X SSP/SP
CPF/MF nº. 355.381.948-09

2) - _____
DANIEL PLACCO F. CUNHA
Rg nº. 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF nº. 405.578.978-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 526
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº.___

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 011-2020 – Livro 07 – Folhas nº 023 a 024

PROCESSO Nº 014/2009
DISPENSA Nº 014/2009

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 016/2009**, DE **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** NÃO-RESIDENCIAL, **LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ ALBERTO, Nº 1.386 – VILA HARMONIA,** NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, **ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA e ERNANI PINTO DA SILVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 25.691 de 19 de julho de 2018, publicado no dia 24 de julho de 2018, denominada **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 10.271.092-2 SSP/SP, CPF nº 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA**, portador de RG nº 4.441.476 SSP/SP, CPF nº 500.230.398-68 residentes e domiciliados nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, situada nesta cidade, na Rua Humaitá, nº 1918, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob nº 44122, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador de RG nº 11.352.754 SSP/SP, CPF nº 026.407.278-26, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.245/1991 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 016/2009, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de **25/12/2020 até 24/12/2021**; cujo termo anterior deu-se na data de 25/12/2019 e cujo termo final se dará em 24/12/2020.

II – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE
A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em **R$ 39.601,32 (trinta e nove mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos)** anual e mensalmente o valor de R$ 3.300,11 (três mil e trezentos reais e onze centavos);
02.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 24058/2020.
02.02. Para cobertura da despesa no valor de R$ 3.300,11 (três mil e trezentos reais e onze centavos) foi emitida a Nota de Reserva nº 5056/2020.
02.03. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

III – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE
Fica consignado que o LOCADOR renunciou ao direito de reajuste do valor do contrato no período entre 25/12/2019 e 24/12/2020.

IV – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 0158/2020, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 527
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº.___

V – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 016/2009, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 10 de dezembro de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LOCATÁRIO

ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA
LOCADOR

ERNANI PINTO DA SILVEIRA
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
WILSON ROBERTO F. LUIZ JR
RG: 43.966.696-X SSP/SP
CPF/MF: 355.381.948-09

2) _____
DANIEL PLACCO F. CUNHA
RG: 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF: 405.578.978-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 528

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 18

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 543/2013 LIVRO - 07 FOLHA N.º 776

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2013 e término em 07 de Fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 20 de março de 2013

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 601/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 861

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2014 e término em 07 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

Folha Nº 529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 19

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 07 de Fevereiro de 2014

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 647/2015 LIVRO - 07 FOLHA N.º 913

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO –** "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2015 e término em 07 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 18 de Fevereiro de 2015

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 689/2016 LIVRO - 07 FOLHA N.º 960

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO –** "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2016 e término em 07 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 20

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Fevereiro de 2016.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 739/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 1026

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2017 e término em 07 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula III do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com abono de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) se o pagamento for efetuado até no máximo o dia 7 (sete) do mês seguinte ao vencido.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 23 de Março de 2017.

2.750,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 18

Folha Nº 531 1068 DE ARARAQUARA

Folha Nº 12

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 769-2018 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1068

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 22.318.888-8 e CPF nº 145.523.918-60.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO IMÓVEL
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação de contrato com amparo no **guichê nº 001.298/2018** e no **Parecer da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças nº 022/218** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 08 de Fevereiro de 2018 e terminando em 07 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula III do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com abono de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) se o pagamento for efetuado até no máximo o dia 7 (sete) do mês seguinte ao vencido.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 08 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

VÂNIA FERREIRA MARACCINI
LOCADOR

CHALU IMÓVEIS LTDA
CARLOS ALBERTO HADDAD

TESTEMUNHAS:

1)
RONALDO DOMINGOS TÚLIO
Rg nº. 18.426.544-7
CPF/MF nº. 074.795.788-65

2)
TAÍSA R. CEVADA
Rg nº. 41.396.306-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 338.563.018.52

SMGF - GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 49
Folha Nº 532
004
ARARAQUARA

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 0004-2019 – Livro 07 – Folhas nº 0009 a 0010

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, nº 570 – Centro, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG nº 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF nº 058.173.868-36 doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representada por sua procuradora **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta Cidade à Rua Padre Duarte, nº 11267, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pela Sra. **ÂNGELA MARIA FERREIRA BRANCO HADDAD**, portadora do RG nº 9.346.577-4 SSP/SP e CPF/MF nº 167.051.118-95.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 007.783/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da locação de um imóvel não residencial localizado na Avenida José Bonifácio, nº 570 - Centro – na cidade de Araraquara/SP para abrigar o Centro POP.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 07/02/2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais) com bonificação de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) se pago até o dia 07 (sete) do mês seguinte ao vencido.**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956-12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 1762/2019 e empenhar em 2020 o valor de R$ 3.730,83.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no M.I. – SMADS nº 0001/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
VÂNIA FERREIRA MARACCINI

CHALU IMÓVEIS LTDA PROCURADOR
ÂNGELA MARIA FERREIRA BRANCO HADDAD

TESTEMUNHAS:

1) **TAÍSA R. CEVADA**
RG: 41.396.306-8 SSP/SP
CPF/MF: 338.563.018.52

2) **RONALDO DOMINGOS TULIO**
RG: 18.426.544-7
CPF/MF: 074.795.788-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 533
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 49

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, nº 570 – Centro, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG nº 7 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF nº 058.173.868-36 doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representada por sua procuradora **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta Cidade à Rua Padre Duarte, nº 11267, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG nº 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF nº 744.606.098-00.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 098.755/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da locação de um imóvel não residencial localizado na Avenida José Bonifácio, nº 570 - Centro – na cidade de Araraquara/SP para abrigar o Centro POP.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 07/02/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais) com bonificação de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) se pago até o dia 07 (sete) do mês seguinte ao vencido.**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956-12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 4083/2020.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.
03.04. – Não houve reajuste contratual, com o que concorda expressamente o locador.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no M.I. – SMADS nº 0002/2020, e encontra amparo legal no art. 53 e 56 da Lei 8.245/1991 e no art. 57, § 3º; 62, § 3º, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
VÂNIA FERREIRA MARACCINI

CHALU IMÓVEIS LTDA PROCURADOR
CARLOS ALBERTO HADDAD
Angela Maria Ferreira Branco Hadad
RG: 9.346.577-4
CPF: 167.051.118-95

TESTEMUNHAS:

1) - Michelle V. A. Gomes
MICHELLE V. DE ARRUDA GOMES
RG nº. 42.730.897-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 309.661.138-61

2) - _____
DANIEL PLACCO F. CUNHA
RG nº. 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF nº. 405.578.978-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 534
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 535
Folha Nº 97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 98

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 543/2013 LIVRO - 07 FOLHA N.º 776

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2013 e término em 07 de Fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 20 de março de 2013

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 601/2014 LIVRO - 07 FOLHA N.º 861

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2014 e término em 07 de Fevereiro de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 536
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 19

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 07 de Fevereiro de 2014

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 647/2015 LIVRO - 07 FOLHA N.º 913

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2015 e término em 07 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 18 de Fevereiro de 2015

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 689/2016 LIVRO - 07 FOLHA N.º 960

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2016 e término em 07 de Fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 537
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Nº 20

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de Fevereiro de 2016.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL – N.º 739/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 1026

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO OBJETO
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Fevereiro de 2017 e término em 07 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula III do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com abono de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) se o pagamento for efetuado até no máximo o dia 7 (sete) do mês seguinte ao vencido.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 23 de Março de 2017.

2.750,00.

Folha Nº 538

Folha Nº 100

Folha Nº 42

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 769-2018 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1068

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 22.318.888-8 e CPF nº 145.523.918-60

LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG – 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF – 058.173.868-36, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta cidade à Rua Padre Duarte, 1126, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG – 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF 744.606.098-00.

I - DO IMÓVEL
Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, n.º 570 – Centro - nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o CREAS POP.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação de contrato com amparo no **guichê nº 001.298/2018** e no **Parecer da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças nº 022/218** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 08 de Fevereiro de 2018 e terminando em 07 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula III do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), com abono de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) se o pagamento for efetuado até no máximo o dia 7 (sete) do mês seguinte ao vencido.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 08 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

VÂNIA FERREIRA MARACCINI
LOCADOR

CHALU IMÓVEIS LTDA
CARLOS ALBERTO HADDAD

TESTEMUNHAS:

1)
RONALDO DOMINGOS TÚLIO
Rg nº. 18.426.544-7
CPF/MF nº. 074.795.788-65

2)
TAÍSA R. CEVADA
Rg nº. 41.396.306-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 338.563.018.52

SMGF - GLC

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 0004-2019 – Livro 07 – Folhas nº 0009 a 0010

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, nº 570 – Centro, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG nº 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF nº 058.173.868-36 doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representada por sua procuradora **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta Cidade à Rua Padre Duarte, nº 11267, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pela Sra. **ÂNGELA MARIA FERREIRA BRANCO HADDAD**, portadora do RG nº 9.346.577-4 SSP/SP e CPF/MF nº 167.051.118-95.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 007.783/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da locação de um imóvel não residencial localizado na Avenida José Bonifácio, nº 570 - Centro – na cidade de Araraquara/SP para abrigar o Centro POP.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 07/02/2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais) com bonificação de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) se pago até o dia 07 (sete) do mês seguinte ao vencido.**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956-12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 1762/2019 e empenhar em 2020 o valor de R$ 3.730,83.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no M.I. – SMADS nº 0001/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
VÂNIA FERREIRA MARACCINI

CHALU IMÓVEIS LTDA PROCURADOR
ÂNGELA MARIA FERREIRA BRANCO HADDAD

TESTEMUNHAS:

1) **TAÍSA R. CEVADA**
RG: 41.396.306-8 SSP/SP
CPF/MF: 338.563.018.52

2) **RONALDO DOMINGOS TULIO**
RG: 18.426.544-7
CPF/MF: 074.795.788-65

Folha Nº 540

Folha Nº 102

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 007-2020 – Livro 07 – Folhas nº 015 a 016

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida José Bonifácio, nº 570 – Centro, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
VÂNIA FERREIRA MARACCINI, brasileira, portadora do RG nº 7 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF nº 058.173.868-36 doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato representada por sua procuradora **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta Cidade à Rua Padre Duarte, nº 11267, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG nº 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF nº 744.606.098-00.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 098.755/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da locação de um imóvel não residencial localizado na Avenida José Bonifácio, nº 570 - Centro – na cidade de Araraquara/SP para abrigar o Centro POP.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 07/02/2021.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais) com bonificação de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) se pago até o dia 07 (sete) do mês seguinte ao vencido.**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 956-12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 4083/2020.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.
03.04. – Não houve reajuste contratual, com o que concorda expressamente o locador.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no M.I. – SMADS nº 0002/2020, e encontra amparo legal no art. 53 e 56 da Lei 8.245/1991 e no art. 57, § 3º; 62, § 3º, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
VÂNIA FERREIRA MARACCINI

CHALU IMÓVEIS LTDA PROCURADOR
CARLOS ALBERTO HADDAD

TESTEMUNHAS:

1) - _____
MICHELLE V. DE ARRUDA GOMES
RG nº 42.730.897-5 SSP/SP
CPF/MF nº 309.661.138-61

2) - _____
DANIEL PLACCO F. CUNHA
RG nº 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF nº 405.578.978-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº.___

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 002-2021 – Livro 07 – Folhas nº 003 a 004

PROCESSO Nº 029/2011
DISPENSA Nº 029/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, VISANDO A **PRORROGAÇÃO** DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA **AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 570 – CENTRO**, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E **VÂNIA FERREIRA MARACCINI / CHALU IMÓVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021, denominada **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a Sra. **VÂNIA FERREIRA MARACCINI**, brasileira, portadora do RG nº 7 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF nº 058.173.868-36, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta Cidade à Rua Padre Duarte, nº 11267, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO HADDAD, portador do RG nº 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF nº 744.606.098-00, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.245/1991 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/02/2021 até 07/02/2022**; cujo termo anterior de prorrogação deu-se na data de 08/02/2020 e cujo termo final se dará em 07/02/2021.

II – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE
A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)** anual e mensalmente o valor de **R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)** com bonificação de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) se pago até o dia 07 (sete) do mês seguinte ao vencido;
02.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 2170/2021.
02.02. Para cobertura da despesa no valor de R$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais) foi emitida a Nota de Reserva nº 211/2021.
02.03. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

III – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE
Fica consignado que o LOCADOR renunciou ao direito de reajuste do valor do contrato no período entre 08/02/2020 e 07/02/2021.

IV – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 004/2021, e encontra amparo legal nos artigos 53 e 56 da Lei nº 8.245/1991 e nos artigos 57, §3º e 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Folha Nº 542

Folha Nº

V – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2021.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LOCATÁRIO

VÂNIA FERREIRA MARACCINI
LOCADOR

CARLOS ALBERTO HADDAD
CHALU IMÓVEIS LTDA
PROCURADOR

Angela Maria Ferreira Branco Hadad
RG: 9.346.577-4
CPF: 167.051.118-95

TESTEMUNHAS:

1) _____
WILSON ROBERTO F. LUIZ JR
RG: 43.966.696-X SSP/SP
CPF/MF: 355.381.948-09

2) _____
DANIEL PLACCO F. CUNHA
RG: 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF: 405.578.978-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 543

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 533/2013 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 764 a 766

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, ME. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG – 34.198.761-x SSP/SP, CPF/MF – 333.165.738-79, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, , doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 08.0084.016.00 – reduzido nº. 24860-1, localizado na Avenida Antonio Lourenço Correa, n.º 918 - Vila Xavier, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2.013 e término em 24 de janeiro de 2014, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 10 (dez) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – GERENCIA DE TESOURARIA – 2º ANDAR – CENTRO – CEP.: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara (SP), de segunda a sextas-feiras das 09:00 às 16:00 horas, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO
O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar o Conselho Tutelar II.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato o LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar o LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 544

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

Folha
Nº 14

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 001 /2013, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 25 de Janeiro de 2.013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 598/2014 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 858

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG – 34.198.761-x SSP/SP, CPF/MF – 333.165.738-79, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, , doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 08.0084.016.00 – reduzido nº. 24860-1, localizado na Avenida Antonio Lourenço Correa, n.º 918 - Vila Xavier, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Janeiro de 2014 e término em 26 de Janeiro de 2015, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL

A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), para R$ 1.766,15 (Hum mil, setecentos e

sessenta e seis reais e quinze centavos), o que representa um reajuste na ordem de 3,89% (tres virgula oitenta e nove por cento), de acordo com o índice IPC/FIPE, a partir de janeiro de 2.014.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos juridicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 27 de Janeiro de 2.014

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 662/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 930

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG – 34.198.761-x SSP/SP, CPF/MF – 333.165.738-79, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, , doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Antonio Lourenço Correa, n.º 918 - Vila Xavier, nesta cidade, para abrigar o Conselho Tutelar II.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Janeiro de 2015 e término em 26 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.766,15 (Hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos),), para R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), o que representa uma supressão do valor mensal do aluguel, conforme negociação entre o município e a imobiliária.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos juridicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 22 de Abril de 2015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 687/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 958

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG – 34.198.761-x SSP/SP, CPF/MF – 333.165.738-79, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, , doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Antonio Lourenço Correa, n.º 918 - Vila Xavier, nesta cidade, para abrigar o Conselho Tutelar II.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – ''Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Janeiro de 2016 e término em 26 de Janeiro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 545

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 15

de qualquer multa rescisória.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 27 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 546

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 737/2017 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 16

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG 14.139.306-3 e CPF 026.399.848-70.

LOCADOR:
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG – 34.198.761-x SSP/SP, CPF/MF – 333.165.738-79, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Antonio Lourenço Correa, n.º 918 - Vila Xavier, nesta cidade, para abrigar o Conselho Tutelar II.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Janeiro de 2017 e término em 26 de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
De acordo com a cláusula IV do contrato de locação ora aditado, que prevê o reajuste em caso de prorrogação, o valor mensal do aluguel fica reajustado em 6,55%, passando de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para R$ 1.704,78 (mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), a partir de janeiro de 2017.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 14 de Março de 2017.

Folha
Nº 5471066

Folha
Nº 38

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 767-2018 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1066

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças em exercício Sr. **MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.971.159-7 e CPF nº 065.044.618-64.

LOCADOR:
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG – 34.198.761-x SSP/SP, CPF/MF – 333.165.738-79, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Antonio Lourenço Correa, n.º 918 - Vila Xavier, nesta cidade, para abrigar o Conselho Tutelar II.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 533/2013, com amparo nos **guichês nº 000.057/2018, 004.940/2018** e no **Parecer da Comissão de Licitação nº 010/2018**, oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013,** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 27 de Janeiro de 2018 e terminando em 26 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 1.704,78 (mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 26 de Janeiro de 2018.

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

GUSTAVO MANIERO CELESTRINO
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - **DJALMA GOMES**
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - **ARIANE SOARES DE SOUZA**
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

SMGF-GLC

Folha Nº 548 XXXX

Folha Nº 31

MINUTA DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º XXX/201X LIVRO - 07 FOLHAS N.º XXX

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças em exercício Sr. **MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.971.159-7 e CPF nº 065.044.618-64..

LOCADOR:
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG – 34.198.761-x SSP/SP, CPF/MF – 333.165.738-79, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CEI nº 50.024.33538.08, CRECI sob o nº 44122, com sede nesta cidade de Araraquara – SP, na Rua Humaitá, 1918, representada pelo Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG – 11.352.754 SSP/SP e CPF/MF 026.407.278.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Avenida Antonio Lourenço Correa, n.º 918 - Vila Xavier, nesta cidade, para abrigar o Conselho Tutelar II.

II – DO PRAZO
Trata-se o presente de prorrogação do contrato 533/2013, com amparo nos **guichês nº 000.057/2018, 004.940/2018** e no **Parecer da Comissão de Licitação nº 010/218**, oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013,** e tem por finalidade a prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 27 de Janeiro de 2018 e terminando em 26 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R$ 1.704,78 (mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, XX de XXXX de 201X.

_____
MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

_____
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO
LOCADOR

_____
GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS - REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) - _____
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) - _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

SMGF-GLC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 09

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 515/12 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 742

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.370,00 (hum mil, trezentos e setenta reais), para R$ 1.480,57 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), o que representa um reajuste na ordem de 8,0% (oito por cento), de acordo com o índice IGP-M, a partir de outubro de 2.012.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 01 de outubro de 2.012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 591/14 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 849

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 07 de outubro de 2.013 e término em 06 de outubro de 2.014**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 02 de janeiro de 2.014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 634/14 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 900

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 550
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 45

cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 07 de outubro de 2.014 e término em 06 de outubro de 2.015**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.480,57 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta sete centavos), para R$ 1.533,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais), o que representa um reajuste na ordem de 3,5414%, de acordo com o índice IGP-M, a partir de Outubro de 2.014.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 30 de Outubro de 2.014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 676/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 944

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 07 de outubro de 2.015 e término em 06 de outubro de 2.016**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.533,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais) para R$ 1.661,14 (mil seiscentos e sessenta e um reais e catorze centavos), o que representa um reajuste na ordem de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento), de acordo com o índice IGP-M, a partir de Outubro de 2.015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 07 de Outubro de 2.015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 716/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 995

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
CEAS-GC-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 551

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 11

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO PRAZO

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 07 de outubro de 2016 e terminando no dia 06 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL

Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula VII do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal em R$ 1.661,14 (mil seiscentos e sessenta e um reais e catorze centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 07 de Outubro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 16

CEAS-GC-TBG

Folha Nº 552

Folha Nº 12

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 758/2017 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1057

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Outubro de 2017 e término em 06 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula VII do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal em R$ 1.661,14 (mil seiscentos e sessenta e um reais e catorze centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 06 de Outubro de 2017.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 0002-2018 – Livro 07 – Folhas nº 04 a 05

Folha Nº 553

Folha Nº 13

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 512/2012, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, brasileira, portadora do RG nº 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF nº 149.547.768-13, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA** situada nesta cidade, na Rua São Bento, nº 990, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-56, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, CPF/MF nº. 059.274.578-35, RG nº. 12.716.552 SSP/SP.

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 515/2012, cujo termo inicial deu-se na data de 04/10/2010 e cujo termo final se dará em 06/10/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de outubro de 2018, até 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 19.933,68 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 1.661,14 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**.
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 20257/2018.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 0017/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 06 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 554
Folha Nº 28

01

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 001-2019 – Livro 07 – Folhas nº 001 a 002

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 512/2012, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, brasileira, portadora do RG nº 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF nº 149.547.768-13, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA** situada nesta cidade, na Rua São Bento, nº 990, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-56, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, CPF/MF nº. 059.274.578-35, RG nº. 12.716.552 SSP/SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ XXXXXX/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 515/2012, cujo termo inicial deu-se na data de 04/10/2010 e cujo termo final se dará em 06/10/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de outubro de 2019, até 06 de outubro de 2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 20.923,08 (vinte mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.661,14 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) para **R$ 1.743,59 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** o que representa um reajuste na ordem de 4,963% de acordo com base no IGP-M.
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho XXXXX/2019.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 0073/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha 01 Nº 555
Folha Nº 29

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, XX de XXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY

IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA
PROCURADORA
ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

TESTEMUNHAS:

1) **TAÍSA R. CEVADA**
RG: 41.396.306-8 SSP/SP
CPF/MF: 338.563.018.52

2) **RONALDO DOMINGOS TULIO**
RG: 18.426.544-7
CPF/MF: 074.795.788-65

Folha
Nº 556
05
Folha
Nº 40

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 005-2019 – Livro 07 – Folhas nº 011 a 012

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 512/2012, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, brasileira, portadora do RG nº 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF nº 149.547.768-13, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA** situada nesta cidade, na Rua São Bento, nº 990, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-56, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, CPF/MF nº. 059.274.578-35, RG nº. 12.716.552 SSP/SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 076.016/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 515/2012, cujo termo inicial deu-se na data de 04/10/2010 e cujo termo final se dará em 06/10/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de outubro de 2019, até 06 de outubro de 2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 20.923,08 (vinte mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.661,14 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) para **R$ 1.743,59 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** o que representa um reajuste na ordem de 4,963% de acordo com base no IGP-M.
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 21382/2019.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 0073/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 557 05

Folha Nº 41

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 01 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY

IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA
PROCURADORA
ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

TESTEMUNHAS:

1) - **MICHELLE V. DE ARRUDA GOMES**
RG nº. 42.730.897-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 309.661.138-61

2) - **RONALDO DOMINGOS TÚLIO**
RG nº. 18.426.544-7
CPF/MF nº. 074.795.788-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO: SUELI APARECIDA GODOY MISKEY – FONT' IMÓVEIS LTDA – ME;
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 512/2012
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, Nº 331 – VILA FERROVIÁRIA, NESTA CIDADE.
ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 293.184.278-83 RG: 29.672.454-3
Data de Nascimento: 21/09/1981
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana
E-mail institucional: sec.assistência@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): 16 3301 1809

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretaria Municipal Interina de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 293.184.278-83 RG: 29.672.454-3
Data de Nascimento: 21/09/1981
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana
E-mail institucional: sec.assistência@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): 16 3301 1809

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sueli Aparecida Godoy Miskey – Locadora;
CPF: 149.547.768-13; RG: 08.819.882-0;
Data de Nascimento: 23/02/1955
Endereço residencial completo: Av. José Zillioli, nº 634 - Vila Sodinho
E-mail institucional: fontaturdimento@uol.com.br
E-mail pessoal:
Telefone (s): (16) 3322-0701

Assinatura: Sueli Aparecida Godoy Miskey

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 566

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Antonio Carlos Bonani Alves – Procurador;
CPF: 059.274.578-35; RG: 12.716.552;
Data de Nascimento: 06 / 12 / 1961
Endereço residencial completo: Rua Carlos Gomes, 1842 Ap. 72
E-mail institucional: fontatendimento@uol.com.br
E-mail pessoal:
Telefone (s): (16) 3322-0711

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;
CONTRATADA: SUELI APARECIDA GODOY MISKEY – FONT' IMÓVEIS LTDA – ME;
CONTRATO Nº: CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 005-2019 – Livro 07 – Folhas nº 011 a 012;
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, Nº 331 – VILA FERROVIÁRIA, NESTA CIDADE.

Nome:	Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo:	Secretaria Municipal Interina de Assistência e Desenvolvimento Social
RG nº	29.672.454-3
CPF nº	293.184.278-83
Endereço:	Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana
Telefone:	(16) 3301 1809
E-mail:	sec.assistência@araraquara.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Taísa Ribeiro Cevada
Cargo:	Agente Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP
Telefone e fax:	(16) 3301-1800
E-mail:	fmas@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 01 de outubro de 2019.

Michelle V. A. Gomes

MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA GOMES
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 562

742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 77

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 515/12 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 742

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.370,00 (hum mil, trezentos e setenta reais), para R$ 1.480,57 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), o que representa um reajuste na ordem de 8,0% (oito por cento), de acordo com o índice IGP-M, a partir de outubro de 2.012.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 01 de outubro de 2.012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 591/14 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 849

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 07 de outubro de 2.013 e término em 06 de outubro de 2.014**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 02 de janeiro de 2.014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 634/14 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 900

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 78

cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 07 de outubro de 2.014 e término em 06 de outubro de 2.015**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.480,57 (Hum mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta sete centavos), para R$ 1.533,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais), o que representa um reajuste na ordem de 3,5414%, de acordo com o índice IGP-M, a partir de Outubro de 2.014.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 30 de Outubro de 2.014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 676/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 944

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados **a partir de 07 de outubro de 2.015 e término em 06 de outubro de 2.016**, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO"** – O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.533,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e três reais) para R$ 1.661,14 (mil seiscentos e sessenta e um reais e catorze centavos), o que representa um reajuste na ordem de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento), de acordo com o índice IGP-M, a partir de Outubro de 2.015.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 07 de Outubro de 2.015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 716/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 995

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCELO FORTES BARBIERI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 564

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO PRAZO

O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 07 de outubro de 2016 e terminando no dia 06 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

III – DO ALUGUEL

Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula VII do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal em R$ 1.661,14 (mil seiscentos e sessenta e um reais e catorze centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 07 de Outubro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 79

CEAS-GC-TBG

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 565
ARARAQUARA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 758/2017 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 1057

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E.: Isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70.

LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, portadora do RG – 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF – 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela **FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-50, situada na cidade de Araraquara – SP, na Rua São Bento, nº 990, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, portador do RG 12.716.552 e do CPF/MF 059.274.578-35.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

II – DO PRAZO
O prazo de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Outubro de 2017 e término em 06 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO ALUGUEL
Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18 da Lei Federal nº 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula VII do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal em R$ 1.661,14 (mil seiscentos e sessenta e um reais e catorze centavos).

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do **LOCATÁRIO**.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

Araraquara, 06 de Outubro de 2017.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 0002-2018 – Livro 07 – Folhas nº 04 a 05

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 512/2012, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, brasileira, portadora do RG nº 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF nº 149.547.768-13, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA** situada nesta cidade, na Rua São Bento, nº 990, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-56, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, CPF/MF nº. 059.274.578-35, RG nº. 12.716.552 SSP/SP.

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 515/2012, cujo termo inicial deu-se na data de 04/10/2010 e cujo termo final se dará em 06/10/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de outubro de 2018, até 06 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 19.933,68 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel permanecerá **R$ 1.661,14 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).**
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 20257/2018.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 0017/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 06 de Outubro de 2018.

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 005-2019 – Livro 07 – Folhas nº 011 a 012

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 512/2012, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 331 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 e CPF nº 293.184.278-83.

CONTRATANTE LOCADOR:
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, brasileira, portadora do RG nº 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF nº 149.547.768-13, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA** situada nesta cidade, na Rua São Bento, nº 990, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-56, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, CPF/MF nº. 059.274.578-35, RG nº. 12.716.552 SSP/SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **GUICHÊ 076.016/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 515/2012, cujo termo inicial deu-se na data de 04/10/2010 e cujo termo final se dará em 06/10/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 07 de outubro de 2019, até 06 de outubro de 2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R$ 20.923,08 (vinte mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos).
03.01. O valor mensal do aluguel passará de R$ 1.661,14 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) para **R$ 1.743,59 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** o que representa um reajuste na ordem de 4,963% de acordo com base no IGP-M.
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 21382/2019.
03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 0073/2019, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 01 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY

IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA PROCURADORA
ANTONIO CARLOS BONANI ALVES

TESTEMUNHAS:

1) -
MICHELLE V. DE ARRUDA GOMES
RG nº. 42.730.897-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 309.661.138-61

2) -
RONALDO DOMINGOS TÚLIO
RG nº. 18.426.544-7
CPF/MF nº. 074.795.788-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 366

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 81

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 010-2020 – Livro 07 – Folhas nº 021 a 022

PROCESSO Nº 013/2010
DISPENSA Nº 013/2010

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 512/2012**, DE **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** NÃO-RESIDENCIAL, **LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, Nº 331 – VILA FERROVIÁRIA**, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E **SUELI APARECIDA GODOY MISKEY**.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 25.691 de 19 de julho de 2018, publicado no dia 24 de julho de 2018, denominada **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a **SUELI APARECIDA GODOY MISKEY,** brasileira, portadora do RG nº 8.819.882-0 SSP/SP, CPF/MF nº 149.547.768-13, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado **LOCADOR,** neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA FONT'IMÓVEIS S/C LTDA** situada nesta cidade, na Rua São Bento, nº 990, CNPJ sob nº. 64.925.126/0001-56, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, CPF/MF nº. 059.274.578-35, RG nº. 12.716.552 SSP/SP, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.245/1991 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 512/2012, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de **07/10/2020 até 06/10/2021**; cujo termo anterior deu-se na data de 07/10/2019 e cujo termo final se dará em 06/10/2020.

II – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE
A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em **R$ 20.923,08 (Vinte mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos)** anual e mensalmente o valor de R$ 1.743,59 (Hum mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos);
02.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 18664/2020.
02.02. Para cobertura da despesa no valor de R$ 5.230,77 (Cinco mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos) foi emitida a Nota de Reserva nº 3204/2020.
02.03. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

III – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE
Fica consignado que o LOCADOR renunciou ao direito de reajuste do valor do contrato no período entre 07/10/2019 e 06/10/2020.

IV – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 0120/2020, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

V – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 512/2012, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 01 de Outubro de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LOCATÁRIO

SUELI APARECIDA GODOY MISKEY
LOCADOR

ANTONIO CARLOS BONANI ALVES
IMOBILIÁRIA FONT'IMOVEIS S/C LTDA
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
WILSON ROBERTO F. LUIZ JR
RG nº. 43.966.696-X SSP/SP
CPF/MF nº. 355.381.948-09

2) _____
DANIEL PLACCO F. CUNHA
RG: 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF: 405.578.978-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 569

001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 135

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 001/2018 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 01 a 03

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sr(a). **MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 22.318.888-8 e CPF nº 145.523.918-60.

LOCADOR:
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.958.008/0001-78, com sede social localizada à Rua 13 de Maio, nº 1406, Vila Xavier, CEP: 14.810-086, nesta cidade, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº. 14.997.410-3 SSP/SP e do CPF nº 073.567.328-40, residente e domiciliado à Avenida Cássio de Carvalho, nº 11 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 05.093.012.00 – reduzido nº 12610, Matrícula nº 97.362, localizado na Rua 13 de Maio, nº 1264 – Vila Xavier, CEP: 14810-086, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se comprometem, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **36 (Trinta e seis) meses, contados a partir de 13 de abril de 2.018 e término em 13 de abril de 2021**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) O imóvel será ocupado conforme LAUDO DE VISTORIA INICIAL (Emitido em 05 de Março de 2018 pela Coordenadoria Executiva de Habitado pelo Sr. Eng. º Civil – CREA/SP 5060488401 Alexandre Cardoso). Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.

b) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 957-12.01.3.3.90.39.08.244.0041.2.017.01.510000 – Recurso Próprio. Requisição nº 8341/2017.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel PODERÁ ser reajustado através de ofício, em conformidade com os índices do IPCA-IBGE acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 570
001
Folha Nº 136

que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO - RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** ou outro setor de interesse do município, devendo neste caso, ser alocado na dotação do respectivo setor a ser instalado.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel será previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por empresas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 57\001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
137

memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada através do Processo nº 4682/2.017, Dispensa de Licitação n.º 047/2.017, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 13 de abril de 2.018

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA
LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) - Michelle V. de Arruda
MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA
RG 42.730.897-5 SSP/SP
CPF 309.661.138-61

2) - Taísa R. Cevada
TAÍSA R. CEVADA
RG 41.396.306-8 SSP/SP
CPF 338.563.018.52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 572

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 234

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 009-2020 – Livro 07 – Folhas nº 019 a 020

PROCESSO: 4682/2017;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2018, REFERENTE AO **REAJUSTE** DO VALOR **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº 05.093.012.00 – REDUZIDO Nº 97.362, LOCALIZADO NA **RUA TREZE DE MAIO, Nº 1264 – VILA XAVIER**, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA.**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 25.691 de 19 de julho de 2018, publicado no dia 24 de julho de 2018, denominada CONTRATANTE e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.958.008/0001-78, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086, na cidade de Araraquara/SP, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 14.997.410-3 e CPF 073.567.328-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o **REAJUSTE** do valor do Contrato nº 001/2018, ora aditado segundo previsão no próprio instrumento, com **acréscimo na ordem de 2,3990%** quantia que representa um aumento de **R$ 95,96 (Noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** mensais; cujo termo inicial deu-se na data de 13/04/2018 e cujo termo final se dará em 13/04/2021.

II – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE
A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em R$ 1.001,19 (Hum mil e um reais e dezenove centavos)
02.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
957-12.01.3.3.90.39.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 11477/2020;
02.02. Para cobertura na despesa no valor de R$ 671,72 (Seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) foi emitida a nota de reserva nº 2026/2020.
02.03. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

III – DO REAJUSTE
O reajuste contabilizou um acréscimo percentual de 2,3990%, reajustando o **valor mensal de locação** de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **para *R$ 4.095,96 (Quatro mil e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos),*** seguindo o índice indexador estipulado no contrato.

IV – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 573
Folha Nº 225

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 001/2018, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo que encontra amparo legal nas Leis 8.245/1991 e n.º 8.666/1993.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 15 de junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATANTE

LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA
CONTRATADA

1) **MICHELLE V. DE ARRUDA GOMES**
RG nº. 42.730.897-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 309.661.138-61

2) **DANIEL PLACCO F. CUNHA**
RG: 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF: 405.578.978-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 574 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 266

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 001/2018 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 01 a 03

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, nesta cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Sr(a). **MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 22.318.888-8 e CPF nº 145.523.918-60.

LOCADOR:
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.958.008/0001-78, com sede social localizada à Rua 13 de Maio, nº 1406, Vila Xavier, CEP: 14.810-086, nesta cidade, doravante simplesmente denominados LOCADOR, neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº. 14.997.410-3 SSP/SP e do CPF nº 073.567.328-40, residente e domiciliado à Avenida Cássio de Carvalho, nº 11 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 05.093.012.00 – reduzido nº 12610, Matrícula nº 97.362, localizado na Rua 13 de Maio, nº 1264 – Vila Xavier, CEP: 14810-086, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se comprometem, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de **36 (Trinta e seis) meses, contados a partir de 13 de abril de 2.018 e término em 13 de abril de 2021**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) O imóvel será ocupado conforme LAUDO DE VISTORIA INICIAL (Emitido em 05 de Março de 2018 pela Coordenadoria Executiva de Habitado pelo Sr. Eng. º Civil – CREA/SP 5060488401 Alexandre Cardoso). Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.

b) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 957-12.01.3.3.90.39.08.244.0041.2.017.01.510000 – Recurso Próprio. Requisição nº 8341/2017.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel PODERÁ ser reajustado através de ofício, em conformidade com os índices do IPCA-IBGE acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele

JURÍDICA

Folha Nº 575
Folha Nº 267
001
Folha 11 26

que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO - RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** ou outro setor de interesse do município, devendo neste caso, ser alocado na dotação do respectivo setor a ser instalado.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel será previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por empresas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei

Folha Nº 576

Folha Nº 268

001

Folha

memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada através do Processo nº 4682/2.017, Dispensa de Licitação n.º 047/2.017, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 13 de abril de 2.018.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA
LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1) - Michelle V. de Arruda
MICHELLE VICENTINE DE ARRUDA
RG 42.730.897-5 SSP/SP
CPF 309.661.138-61

2) - Taísa R. Cevada
TAÍSA R. CEVADA
RG 41.396.306-8 SSP/SP
CPF 338.563.018.52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 577

001/2018 REA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 269

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 009-2020 – Livro 07 – Folhas nº 019 a 020

PROCESSO: 4682/2017;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2018, REFERENTE AO **REAJUSTE** DO VALOR **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº 05.093.012.00 – REDUZIDO Nº 97.362, LOCALIZADO NA **RUA TREZE DE MAIO, Nº 1264 – VILA XAVIER**, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA.**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 25.691 de 19 de julho de 2018, publicado no dia 24 de julho de 2018, denominada CONTRATANTE e, do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.958.008/0001-78, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086, na cidade de Araraquara/SP, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 14.997.410-3 e CPF 073.567.328-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o **REAJUSTE** do valor do Contrato nº 001/2018, ora aditado segundo previsão no próprio instrumento, com **acréscimo na ordem de 2,3990%** quantia que representa um aumento de **R$ 95,96 (Noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** mensais; cujo termo inicial deu-se na data de 13/04/2018 e cujo termo final se dará em 13/04/2021.

II – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE
A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em R$ 1.001,19 (Hum mil e um reais e dezenove centavos)
02.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:
957-12.01.3.3.90.39.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 11477/2020;
02.02. Para cobertura na despesa no valor de R$ 671,72 (Seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) foi emitida a nota de reserva nº 2026/2020.
02.03. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

III – DO REAJUSTE
O reajuste contabilizou um acréscimo percentual de 2,3990%, reajustando o **valor mensal de locação** de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **para *R$ 4.095,96 (Quatro mil e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos),*** seguindo o índice indexador estipulado no contrato.

IV – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 001/2018, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo que encontra amparo legal nas Leis 8.245/1991 e n.º 8.666/1993.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 15 de junho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATANTE

LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA
CONTRATADA

1) _____
MICHELLE V. DE ARRUDA GOMES
RG nº. 42.730.897-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 309.661.138-61

2) _____
DANIEL PLACCO F. CUNHA
RG: 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF: 405.578.978-58

332

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 578

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001-2018 – Livro 07 – Folhas n.º 1272

SEGUNDO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 001-2018 (oriundo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 05.093.012.00 – REDUZIDO Nº 97.362, LOCALIZADO NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 1264, VILA XAVIER, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Senhora **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 43.958.008/0001-78, com sede social localizada na Rua Treze de Maio, nº 1406, Vila Xavier, CEP 14810-086, nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **LUIS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 14.997.410-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 073.567.328-40, residente e domiciliado à Avenida Cássio de Carvalho, nº 11 – Vila Ferroviária, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste, instruído no **GUICHÊ INICIAL 067.642/2017**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O **REAJUSTE NA ORDEM DE 6,76%** do Contrato n.º 001-2018, firmado entre as partes em 13/04/2018 e cujo termo final se dará em 13/04/2022, a ser aplicado no período de 14/07/2021 a 13/04/2022.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R$ 2.491,70 (dois mil quatrocentos e noventa e um mil e setenta centavos).**
02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R$ 4.095,96 (quatro mil noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** para **R$ 4.372,81 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), equivalente ao valor mensal de **R$ 276,85.**
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 957-12.01.3.3.90.39.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 14704/2021.
02.03. As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, exarada no guichê 067.642/2017, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Araraquara, 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADOR
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA
CNPJ Nº 43.958.008/0001-78

TESTEMUNHAS:
1) **MARIA RAQUEL F. JOÃOQUETTE**
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP

2) **ARIANE SOARES DE SOUZA**
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 579

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA

CONTRATO N.º : 001-2018 – APOSTILAMENTO – FLS 1272

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 05.093.012.00 – REDUZIDO Nº 97.362, LOCALIZADO NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 1264, VILA XAVIER, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Cornplementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 28 de Julho de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 580

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Eloisa Velosa Mortatti.

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social (ref. Abril/2018)

CPF/MF n.º: 145.523.918-60

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luis Henrique Scabello de Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF/MF n.º: 073.567.328-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Araraquara
Secretaria Municipal da Educação
Gerência de Compras, Licitações e Contratos

QUANT	PROPRIETARIO	CPF/MF Nº	END:	SECRET.	ABRIGA	PROCURADOR IMOBILIARIA	INICIO DO CONTRATO	INICIO	PRAZO (DIAS)	VENC.	VALOR/ MÊS
1	MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS	45.356.292/0026-96	Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556 - São José.	EDUCAÇÃO	Alunos do CER Carmelita Garcez II.	MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS	21/03/16	21/03/21	365	21/03/22	3.660,55
2	SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC	50.400.191/0001-57	Av. Miguel Couto, 13 - Jardim Tinen	EDUCAÇÃO	Alunos da Educação Integral	SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC	01/04/15	30/03/21	365	30/03/22	4.000,00
3	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO SEPROSIC	43.975.465/0001-70	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 - Centro	EDUCAÇÃO	NEJA - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos	IMOBILIÁRIA SÃO PAULO	02/05/17	02/05/21	365	02/05/22	12.000,00

TOTAL MENSAL	**19.660,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 581

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 001/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 001 à 003

LOCATÁRIO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022 782.708-26 e pela Secretária Municipal da Educação Senhora ARARY APARECIDA FERREIRA, brasileira, portador do RG. Nº 17.727.728-2 e CPF/MF nº 178.787.238-69.

LOCADOR:
"MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS" CNPJ nº. 45.356.292/0026-96, com sede na Rua Itália, nº. 472 – São José – CEP 14.800-240 - Araraquara/SP, representada pelo ALLAN MURILO UEPRIST, brasileiro, sacerdote (padre), solteiro, portador do RG: 40.128.622-8 SSP/SP e CPF/MF: 352.565.948-26, residente na Rua Carlos Gomes, s/nº, Jardim São José – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, matrícula nº. 17.322 - cadastro nº. 11.015.017.00 – reduzido nº. 36746, localizado na Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556 – São José - Araraquara/SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados da assinatura do contrato, que objetivará a implantação dos alunos do CER Carmelita Garcez II.

a) Findo o prazo do contrato,o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para atendermos os alunos do CER Carmelita Garcez II.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 001 /2016, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 21 de março de 2.016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ARARY APARECIDA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

Pe. Allan Murilo Ulpriste
ALLAN MURILO ULPRIST
MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) -
MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) -
FABIO FERREIRA DA SILVA
Rg nº.28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 585

001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 16

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 001/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 001

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS" CNPJ nº. 45.356.292/0026-96, com sede na Rua Italia, nº 472 – São José – CEP 14.800-240 - Araraquara/SP, representada pelo **ALLAN MURILO ULPRIST**, brasileiro, sacerdote (padre), solteiro, portador do RG: 40.128.622-8 SSP/SP e CPF/MF: 352.565.948-26, residente na Rua Carlos Gomes, s/nº, Jardim São José – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556 – São José - Araraquara/SP, para abrigar alunos do CER Carmelita Garcez II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 21 de março de 2017 e término em 20 de março de 2018 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 3.000,00 (três mil reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 15 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

ALLAN MURILO ULPRIST
MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) - MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - LUIS ANTONIO AZEVEDO
Rg nº. 9.107.954-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 980.950.058-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 586

Folha Nº 17 007

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 003/2018 LIVRO - 07 FOLHA N.º 007

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS" CNPJ nº. 45.356.292/0026-96, com sede na Rua Italia, nº. 472 – São José – CEP 14.800-240 - Araraquara/SP, representada pelo **ALLAN MURILO ULPRIST**, brasileiro, sacerdote (padre), solteiro, portador do RG: 40.128.622-8 SSP/SP e CPF/MF: 352.565.948-26, residente na Rua Carlos Gomes, s/nº, Jardim São José – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556 – São José - Araraquara/SP, para abrigar alunos do CER Carmelita Garcez II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 21 de março de 2018 e término em 20 de março de 2019 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 3.000,00 (três mil reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Pe. Allan Murilo Ulprist

ALLAN MURILO ULPRIST
MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) - _____
MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - _____
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 587

Folha Nº 18 003

Folha

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 002/2019 LIVRO - 07 FOLHA N.º 003

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS" CNPJ nº. 45.356.292/0026-96, com sede na Rua Italia, nº. 472 – São José – CEP 14.800-240 - Araraquara/SP, representada pelo **JOSÉ ALFEU PEREIRA**, brasileiro, sacerdote (padre), portador do RG: 12.355.434 SSP/SP e CPF/MF: 019.808.188-00, residente na Rua Itália, nº 472, Jardim São José, CEP 14.800-240 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556 – São José - Araraquara/SP, para abrigar alunos do CER Carmelita Garcez II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 21 de março de 2019 e término em 20 de março de 2020 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 3.000,00 (três mil reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 21 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JOSÉ ALFEU PEREIRA
MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) - **MARIO SERGIO DE OLIVEIRA**
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - **FABIO A. FERREIRA DA SILVA**
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 003 Nº 588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 19

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 002/2020 LIVRO - 07 FOLHA N.º 003

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS" CNPJ nº. 45.356.292/0026-96, com sede na Rua Italia, nº. 472 – São José – CEP 14.800-240 - Araraquara/SP, representada pelo **JOSÉ ALFEU PEREIRA,** brasileiro, sacerdote (padre), portador do RG: 12.355.434 SSP/SP e CPF/MF: 019.808.188-00, residente na Rua Itália, nº 472, Jardim São José, CEP 14.800-240 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556 – São José - Araraquara/SP, para abrigar alunos do CER Carmelita Garcez II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, contado a partir de 21 de março de 2020 e término em 20 de outubro de 2020 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Reajuste na ordem de 4,0% comforme cláusula IV do contrato nº 001/2016.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 20 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JOSÉ ALFEU PEREIRA
MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) - CAMILA LOPES F. CARVALHO
Rg nº. 42.135.732-0 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

FAF

Folha 006
Nº 589

Folha
Nº 20

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 005/2020 LIVRO - 07 FOLHA N.º 006

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS" CNPJ nº. 45.356.292/0026-96, com sede na Rua Italia, nº. 472 – São José – CEP 14.800-240 - Araraquara/SP, representada pelo **JOSÉ ALFEU PEREIRA,** brasileiro, sacerdote (padre), portador do RG: 12.355.434 SSP/SP e CPF/MF: 019.808.188-00, residente na Rua Itália, nº 472, Jardim São José, CEP 14.800-240 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556 – São José - Araraquara/SP, para abrigar alunos do CER Carmelita Garcez II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, contado a partir de 21 de outubro de 2020 e término em 20 de março de 2021 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 20 de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JOSÉ ALFEU PEREIRA
MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) - **CAMILA LOPES F. CARVALHO**
Rg nº. 42.135.732-0 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) **FABIO A. FERREIRA DA SILVA**
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

FAF

Folha 002
Nº 590

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 002/2021 LIVRO - 07 FOLHA N.º 002

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS" CNPJ nº. 45.356.292/0026-96, com sede na Rua Italia, nº. 472 – São José – CEP 14.800-240 - Araraquara/SP, representada pelo **JOSÉ ALFEU PEREIRA,** brasileiro, sacerdote (padre), portador do RG: 12.355.434 SSP/SP e CPF/MF: 019.808.188-00, residente na Rua Itália, nº 472, Jardim São José, CEP 14.800-240 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556 – São José - Araraquara/SP, para abrigar alunos do CER Carmelita Garcez II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 21 de março de 2021 e término em 20 de março de 2022 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 3.660,55 (três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 12 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JOSÉ ALFEU PEREIRA
MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) - **ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH**
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - **FABIO A. FERREIRA DA SILVA**
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

EAF

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 001/2015 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 001 à 003

LOCATÁRIO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26 e pela Secretária Municipal da Educação Senhora ARARY APARECIDA FERREIRA, brasileira, portador do RG. Nº 17.727.728-2 e CPF/MF nº 178.787.238-69.

LOCADOR:
"SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC" CNPJ nº. 50.400.191/0001-57, com sede na Av. Miguel Couto, nº. 13 – Jardim Tinen, representada pelo Presidente TOMÁS VELOSA ALONSO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 33.909.542-8 SSP/SP e CPF/MF: 336.246.888-80, residente na Avenida Dep. Mario Eugenio, nº. 505 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído de 03 prédios, área coberta para refeição, bebedouro coletivo duplo, quiosque, playground e amplo estacionamento para carros, com área do terreno 6.525,00m², cadastro nº. 19.0148.011.00 -- reduzido nº. 53997-1, localizado na Avenida Miguel Couto, nº. 13 - Jd. Imperador - Araraquara/SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados da assinatura do contrato, que objetivará a implantação da Educação Integral.

a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 592 Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 09

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para atendermos os alunos da Educação Integral.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, exceto nas obras que impliquem na segurança do imóvel, por todas as outras, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação para restituí-lo, findo ou rescindido o contrato

d) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 001 /2015, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 01 de abril de 2.015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ARARY APARECIDA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

TOMAS VELOSA AFONSO
SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg/nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) _____
FABIO FERREIRA DA SILVA
Rg nº.28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E VALOR N.º 002/2016 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 004 E 005

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCELO FORTES BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.085.064-9 e CPF/MF nº. 022.782.708-26 e pela Secretária Municipal da Educação Senhora ARARY APARECIDA FERREIRA, brasileira, portador do RG. Nº 17.727.728-2 e CPF/MF nº 178.787.238-69.

LOCADOR:
"SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC" CNPJ nº. 50.400.191/0001-57, com sede na Av. Miguel Couto, nº. 13 – Jardim Tinen, representada pelo Presidente TOMÁS VELOSA ALONSO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 33.909.542-8 SSP/SP e CPF/MF: 336.246.888-80, residente na Avenida Dep. Mario Eugenio, nº. 505 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Avenida Miguel Couto, nº. 13 – Jd. Imperador - Araraquara/SP, para abrigar a Educação Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO" - "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de abril de 2016 e término em 30 de março de 2017 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL" – O valor mensal do aluguel é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o vencimento do contrato.

Permanecem em vigor, sem nenhuma alteração, todas as demais condições do contrato ora aditado, inclusive os aditamentos não expressamente afetados por este termo aditivo, continuando as despesas a onerar a verba própria do orçamento do LOCATÁRIO.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 30 de Março de 2016.

MARCELO FORTES BARBIERI
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ARARY APARECIDA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

TOMÁS VELOSA ALONSO
SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) -
MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2)
FABIO FERREIRA DA SILVA
Rg nº.28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 13

002

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 002/2017 LIVRO - 07 FOLHA N.º 002

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC" CNPJ nº. 50.400.191/0001-57, com sede na Av. Miguel Couto, nº. 13 – Jardim Tinen, representada pelo Presidente **TOMÁS VELOSA ALONSO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 33.909.542-8 SSP/SP e CPF/MF: 336.246.888-80, residente na Avenida Dep. Mario Eugenio, nº. 505 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Avenida Miguel Couto, nº. 13 – Jd. Imperador - Araraquara/SP, para abrigar a Educação Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de abril de 2017 e término em 30 de março de 2018 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 15 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

TOMÁS VELOSA ALONSO
SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - LUIS ANTONIO AZEVEDO
Rg nº. 9.109.954-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 980.950.058-00

DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 008 Folha Nº 597

Folha Nº 14

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 004/2018 LIVRO - 07 FOLHA N.º 008

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC" CNPJ nº. 50.400.191/0001-57, com sede na Av. Miguel Couto, nº. 13 – Jardim Tinen, representada pelo Presidente **TOMÁS VELOSA ALONSO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 33.909.542-8 SSP/SP e CPF/MF: 336.246.888-80, residente na Avenida Dep. Mario Eugenio, nº. 505 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Avenida Miguel Couto, nº. 13 – Jd. Imperador - Araraquara/SP, para abrigar a Educação Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de abril de 2018 e término em 30 de março de 2019 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 27 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

TOMÁS VELOSA ALONSO
SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) – MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) – FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

Folha Nº 15

Folha Nº 588

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 003/2019 LIVRO - 07 FOLHA N.º 004

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC" CNPJ nº. 50.400.191/0001-57, com sede na Av. Miguel Couto, nº. 13 – Jardim Tinen, representada pelo Presidente **TOMÁS VELOSA ALONSO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 33.909.542-8 SSP/SP e CPF/MF: 336.246.888-80, residente na Avenida Dep. Mario Eugenio, nº. 505 -- Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Avenida Miguel Couto, nº. 13 – Jd. Imperador - Araraquara/SP, para abrigar a Educação Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de abril de 2019 e término em 30 de março de 2020 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

a) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um so fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 27 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

TOMÁS VELOSA ALONSO
SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
004
Folha
Nº 599
Folha
Nº 16

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 003/2020 LIVRO - 07 FOLHA N.º 004

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC" CNPJ nº. 50.400.191/0001-57, com sede na Av. Miguel Couto, nº. 13 – Jardim Tinen, representada pelo Presidente **TOMÁS VELOSA ALONSO,** brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 33.909.542-8 SSP/SP e CPF/MF: 336.246.888-80, residente na Avenida Dep. Mario Eugenio, nº. 505 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Avenida Miguel Couto, nº. 13 – Jd. Imperador - Araraquara/SP, para abrigar a Educação Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de abril de 2020 e término em 31 de março de 2021 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Fica consignado que o Locador renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 30 de Março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

TOMÁS VELOSA ALONSO
SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - **MARIO SERGIO DE OLIVEIRA**
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) **FABIO A. FERREIRA DA SILVA**
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 005 Nº 600

PREFEITURA DE ARARAQUARA Folha Nº 42

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 004/2021 LIVRO - 07 FOLHA N.º 005

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
"SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC" CNPJ nº. 50.400.191/0001-57, com sede na Av. Miguel Couto, nº. 13 – Jardim Tinen, representada pelo Presidente **TOMÁS VELOSA ALONSO,** brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 33.909.542-8 SSP/SP e CPF/MF: 336.246.888-80, residente na Avenida Dep. Mario Eugenio, nº. 505 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Avenida Miguel Couto, nº. 13 – Jd. Imperador - Araraquara/SP, para abrigar a Educação Integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2022 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Fica consignado que o Locador renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes

ARARAQUARA, 25 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

TOMÁS VELOSA ALONSO
SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - **ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH**
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - **FÁBIO A. FERREIRA DA SILVA**
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

EAE

CO/09/2017 J/2014

Folha: 601 Nº 14

Folha Nº 25

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 003/2017 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 003 à 005

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC, entidade religiosa, com objetivos religiosos, educacionais e assistenciais, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.975.465/0001-70, representada pela seguinte pessoa: **MARLENE DA SILVA**, brasileira, solteira, religiosa, CPF/MF nº. 020.216.598-10, e RG nº. 5.481.169 SSP/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela Imobiliária São Paulo, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, cuja razão social denomia-se **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, matrícula nº. 75.649 - cadastro nº. 02.048.001.00 – reduzido nº. 4993, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO
O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados da assinatura do contrato, que objetivará a implantação do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja.

a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

IV – DO REAJUSTE
Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha 004 Nº 602

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para atendermos o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.

b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL

a) A **LOCATÁRIA** " Município de Araraquara" fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do **LOCADOR** "Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – SEPROSIC".

b) Em se tratando de benfeitoria útil, (vazamento na rede de esgoto e água encanada interna, infiltrações, trincas, pinturas e parte elétrica), esta deverá ser abatida no valor do aluguel a serem pagos.

c) Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pela **LOCATÁRIA** e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

d) As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pela **LOCATÁRIA**, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.

e) Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido o **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

f) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

g) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

h) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP; por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação n.º 001 /2017, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, 02 de maio de 2.017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) -
MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 900.080.908-07

2) -
LUIS ANTONIO AZEVEDO
Rg nº. 9.107.954-8 SSP/SP
CPF/MF nº. 980.950.058-00

Folha Nº 28

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 005/2018 LIVRO - 07 FOLHA N.º 009 Folha Nº 604

LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC, entidade religiosa, com objetivos religiosos, educacionais e assistenciais, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.975.465/0001-70, representada pela seguinte pessoa: **MARLENE DA SILVA**, brasileira, solteira, religiosa, CPF/MF nº. 020.216.598-10, e RG nº. 5.481.169 SSP/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela Imobiliária São Paulo, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, cuja razão social denomia-se **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP, para abrigar o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 03 de maio de 2018 e término em 02 de maio de 2019 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

ARARAQUARA, 03 de Maio de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JOSE ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

MARLENE DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) - MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

EAF

Folha 005
Nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 605

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 004/2019 LIVRO - 07 FOLHA N.º 005

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC, entidade religiosa, com objetivos religiosos, educacionais e assistenciais, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.975.465/0001-70, representada pela seguinte pessoa: **MARLENE DA SILVA**, brasileira, solteira, religiosa, CPF/MF nº. 020.216.598-10, e RG nº. 5.481.169 SSP/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela Imobiliária São Paulo, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, cuja razão social denomia-se **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP, para abrigar o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 03 de maio de 2019 e término em 02 de maio de 2020 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), até o vencimento do contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 02 de Maio de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

MARLENE DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO
TESTEMUNHAS:

1) - **MARIO SERGIO DE OLIVEIRA**
Rg nº. 9.107.212 SSP/SP
CPF/MF nº. 000.080.908-07

2) - **FABIO A. FERREIRA DA SILVA**
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

FAF

005 Folha Nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 606

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 004/2020 LIVRO - 07 FOLHA N.º 005

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO SEPROSIC, entidade religiosa, com objetivos religiosos, educacionais e assistenciais, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.975.465/0001-70, representada pela seguinte pessoa: **MARLENE DA SILVA**, brasileira, solteira, religiosa, CPF/MF nº. 020.216.598-10, e RG nº. 5.481.169 SSP/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela Imobiliária São Paulo, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, cuja razão social denomia-se **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 - Centro - Araraquara/SP, para abrigar o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 03 de maio de 2020 e término em 02 de maio de 2021 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 30 de Abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

MARLENE DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO

1) - CAMILA LOPES F. CARVALHO
Rg nº. 42.135.732-0 SSP/SP
CPF/MF nº. 353.678.798-37

2) - FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Folha Nº 607

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO N.º 005/2021 LIVRO - 07 FOLHA N.º 006

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CEP/MF Nº 131.112.878-66.

LOCADOR:
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC, entidade religiosa, com objetivos religiosos, educacionais e assistenciais, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.975.465/0001-70, representada pela seguinte pessoa: **MARLENE DA SILVA**, brasileira, solteira, religiosa, CPF/MF nº. 020.216.598-10, e RG nº. 5.481.169 SSP/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela Imobiliária São Paulo, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, cuja razão social denomia-se **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de um imóvel, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP, para abrigar o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - Neja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO"** – "Este contrato de locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 03 de maio de 2021 e término em 02 de maio de 2022 podendo ser prorrogado sempre que houver concordância das partes, mantendo-se inalteraveis todas as demais cláusulas e condições vigentes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL
A Cláusula do contrato que ora se adita, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL"** – O valor mensal do aluguel é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

ARARAQUARA, 30 de Abril de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

MARLENE DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO

1) - **ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH**
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - **FABIO A. FERREIRA DA SILVA**
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

QUANT	PROPRIETÁRIO	CPF Nº	ENDEREÇO DO IMÓVEL	SECRETARIA RESPONSÁVEL	DESTINAÇÃO	IMOBILIÁRIA	DISP. Nº	INÍCIO	PRAZO (MESES)	VENC.	VALOR MENSAL	Nº CONT. INICIAL	NOVO ADITIVO
1	DAGMAR ABADIA BISINOTTO RIBEIRO	592.816.856/04	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1392 – CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MUSEU DA IMAGEM E DO SOM "MAESTRO JOSÉ TESCARI" E ARQUIVO PÚBLICO "PROFESSOR RODOLPHO TELAROLLI"	IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA	54/2020	08/2020	36	08/2023	R$ 3.500,00	10/2020	-------

Secretaria de Cultura

Nº 609

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha
Nº 609

CONTRATO Nº 10/2020 LIVRO Nº 01/2018/2019/2020 **FLS 126 A 131**

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea "a", Sra. **TERESA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 16.137.221-1 SSP-SP, CPF/MF n.º 122.304.358-41, por tratar-se de locação imobiliária para unidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

LOCADOR (A):

DAGMAR ABADIA BISINOTTO RIBEIRO, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 17.978.748-2, CPF nº 592.816.856-04, residente domiciliado a Avenida Mauá, nº 208, Centro, CEP: 14801-190 Araraquara-SP, sendo proprietária do imóvel situado a Rua Gonçalves Dias, nº 1392, Centro, CEP 14801-290, Araraquara-SP, neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.259.680/0001-62, e no CRECI nº J14.455, localizada à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade, representada pelos seus sócios José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº16.691.379-0 e CPF nº 066.897.338-23, residente domiciliado Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade e Thiago Acquarone Gomes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 32.817.816-0, CPF nº 298.106.078-30, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP.: 14.801-320, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel não residencial, de Inscrição Imobiliária nº 04.005.018.00, reduzido nº 8375, matrícula nº13022, localizado à Rua Gonçalves Dias, nº 1392, Centro, CEP 14801-290, nesta cidade, de propriedade da locadora que se compromete nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II - DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2020, pagamento a partir de 12 de setembro de 2020 e término em 12 de setembro de 2023, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá

rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações, e que notifique a outa parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA mensalmente a importância de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, Nº 840 – 2º ANDAR – CENTRO- CEP: 14801-901, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA-SP, sendo que nesta oportunidade a LOCADORA assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sobre responsabilidade da LOCADORA

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato encontram-se especificados na dotação orçamentaria nº 75-11.02.3.3.90.36.13.391.0014.2.030.01.11000 - recurso próprio. Requisição nº 2449/2020, através do Empenho nº 16273/2020.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel do objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar o Museu de Imagem e do Som "Maestro José Tescari" - M.I.S. e Arquivo Histórico "Professor Rodolpho Telarolli"

a. Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito da LOCADORA

O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO, também quanto a parte sublocada ou cedida.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato a LOCADORA dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou

responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado por representantes da LOCADORA como por representantes do LOCATÁRIO, e o Laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se a LOCADORA a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) A LOCADORA terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) A LOCADORA é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeiçoes pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO não tenha dado causa ou para com eles concorrido.

e) A LOCADORA após a formalização do contrato, realizara bem feitorias conforme em anexo proposta de locação, no prazo estimado de 30 dias.

f) O pagamento do IPTU permanecerá sobre responsabilidade da LOCADORA

VII – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante previa autorização escrita da LOCADORA.

b) Obrigar-se-á, fim do prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar a LOCADORA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para sim restitui-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso a LOCADORA manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATARIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entres públicos, ressalva-se o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ Nº 45.276.128/0001-10, situada a Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, Araraquara-SP, o pagamento das taxas de consumo de agua e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto a transferência da titularidade junto as prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO se responsabiliza a comunicar a LOCADORA da necessidade dos reparos referidos na alínea "d" do item VI deste contrato.

h) A indenização pela LOCADORA, das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirão o

disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 8.245/9, sendo que:

1) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pela LOCADORA, a depender da urgência dos reparos;
2) Benfeitorias uteis executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pela LOCADORA
3) Benfeitorias voluptuárias executas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução, previamente pela LOCADORA e se concordar na autorização, com levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pela LOCADORA.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial de Entrada – código 3033 – Imobiliária em 16/07/2020 e Contestação de Vistoria Inicial de Entrada – Secretaria Municipal de Cultura, Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico em 17/07/2020, atestada pela Arquiteta e urbanista Alessandra de Lima – CAU A 24192-0, seja feito por meio de 03 (três) orçamentos (equalizados com quantidades e preços unitários e total de cada serviço e acessórios, e deverá constar croqui com planta baixa do local) apresentados pela LOCADORA, oferecidos por firma ou profissionais do ramo idôneos, dispensando-se assim a vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*", por menos celebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pela LOCADORA, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegera, dentre o menos oneroso aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pela LOCADARA e LOCATÁRIO para fins de entrega do imóvel.

IX – DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA-SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATARIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer

atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública;

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado a LOCADORA a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará os herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCADORA sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade da LOCADORA, que deverá ser comunicada pelo LOCATARIO através de Oficio para providencias quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte da LOCADORA, antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do processo nº 2019/2020, dispensa de Licitação nº 54/2020, instruído no guichê municipal nº 36.922/2020, conforme PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 01/2020, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e PARECER COMPLEMENTAR DA COMSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 02/2020.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal nº 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de Direito Público.

E, por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
TERESA CRISTINA TELAROLLI
LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Folha Nº 6/4

131

DAGMAR ABADIA BISINOTTO RIBEIRO

LOCADORA

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1) - _____

Marco Antonio da Silva

RG nº 15.324.856

CPF nº 038.032.598-51

2) - Daiane F. S. Soranzo

Daiane Fernanda S. Soranzo

RG n.º: 41.261.138-7

CPF/MF: 293.668.128-64